



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXII

Edição Digital nº 11926 | 152 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 18 de Junho de 2025

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	14
Procuradoria Geral do Estado	16

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	17
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	38
Secretaria das Cidades	42
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	43
Secretaria da Comunicação	52
Secretaria da Cultura	53
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	53
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	55
Secretaria da Educação	59

Secretaria da Fazenda	64
Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços	108
Secretaria de Infraestrutura e Logística	108
Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial	109
Secretaria da Justiça e Cidadania	109
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.....	110
Secretaria da Saúde.....	111
Secretaria da Segurança Pública	125

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	143
Em Tempo	152



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Controladora-Geral Diretora-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Coronel Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Luiz Goularte Alves Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Marco Aurelio Ribeiro Daniel de Carvalho Gutierrez	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Ulisses de Jesus Maia Kotsifas Domingos Trevizan Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Rafael Valdomiro Greca de Macedo Rodrigo Araújo Rodrigues	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Paulo Rogerio do Carmo Willian Porfírio Ribeiro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Leonardo Paranhos da Silva Jefferson Abade	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budai Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná
Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.480

18 de junho de 2025.

Institui o Programa de Conformidade Fiscal Cooperativa do Estado do Paraná - Confia Paraná, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO CONFIA PARANÁ

Art. 1º Institui o Programa de Conformidade Fiscal Cooperativa do Estado do Paraná - Confia Paraná e estabelece as normas gerais para o desenvolvimento de ambiente propício à cooperação entre a Administração Tributária e os contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, visando à conformidade fiscal e à confiança mútua, com base na concretização dos princípios que regem a Administração Pública.

§ 1º O Confia Paraná se fundamenta nas seguintes diretrizes:

- I - redução da burocracia tributária estadual;
- II - valorização de boas práticas fiscais;
- III - reconhecimento dos agentes econômicos como elementos essenciais ao desenvolvimento do Estado;
- IV - diminuição das litigiosidades administrativa e judicial;
- V - preservação da empresa e das atividades produtivas;
- VI - orientação aos contribuintes;
- VII - análise e prevenção de riscos tributários.

§ 2º O Confia Paraná constitui política de Estado e deverá ser implementado pela Administração Tributária.

§ 3º O regulamento do Confia Paraná será aprovado por ato do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DA CONFORMIDADE FISCAL

Art. 2º Considera-se conformidade fiscal o comportamento previsível e habitual do contribuinte para o adequado cumprimento das obrigações tributárias.

§ 1º Do ponto de vista da representação legal da pessoa jurídica, são elementos subjetivos da conformidade:

- I - a boa-fé;
- II - a urbanidade e o respeito pelas instituições;
- III - o interesse na relação jurídico-tributária;
- IV - o atendimento de notificações na forma e nos prazos definidos pela Administração Tributária;
- V - a diligência e a cautela no cumprimento das obrigações;
- VI - a pontualidade.

§ 2º A conformidade fiscal não implica extinção dos tributos devidos nem homologação dos lançamentos efetuados pelo contribuinte.

§ 3º O contribuinte poderá colaborar, mediante prévio convite da Administração Tributária, com as ações e os projetos que visem harmonizar, aprofundar e concretizar as diretrizes desta Lei, na forma de regulamento, visando à solução de controvérsias tributárias e em especial:

- I - a simplificação de obrigações acessórias ou demais deveres instrumentais;
- II - a racionalização dos procedimentos de apuração e cumprimento da obrigação principal;
- III - o uso da tecnologia da informação no âmbito da conformidade tributária;
- IV - a formação do capital humano, no setor público e no setor privado, para fins de implementação das ações de conformidade.

Art. 3º No regulamento previsto no § 3º do art. 1º desta Lei, poderão ser estabelecidos atributos e métricas específicas ao tema da conformidade fiscal e dos resultados do Confia Paraná.

Parágrafo único. Para fins do *caput* deste artigo, aplicam-se as seguintes definições:

- I - não conformidade: a falta de atendimento de um requisito preestabelecido por lei, regulamento ou norma, e que pode estar relacionado a comportamentos comissivos ou omissivos, ações de terceiros e mau emprego de métodos, procedimentos e sistemas;
- II - ação de conformidade: medida adotada para tratar e eliminar a causa raiz do comportamento contrário ao cumprimento da obrigação e voltada à afirmação dos desígnios da lei tributária;
- III - ação preventiva: medida adotada para se evitar que um desvio ou não conformidade venha a ocorrer mediante a mitigação proativa de riscos;
- IV - qualificação: correta identificação dos envolvidos nas ações de conformidade;
- V - métricas: medida quantificável usada para dimensionar as ações de conformidade e revisar seus indicadores.

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONTRIBUINTES

Art. 4º Para a implementação do Confia Paraná, com base nas diretrizes estabelecidas

nesta Lei, os contribuintes serão classificados nas categorias de conformidade fiscal A, B, C, D e NC (não classificado), segundo a combinação dos seguintes critérios:

- I - regularidade cadastral;
- II - cumprimento de obrigações tributárias, principal e acessórias;
- III - tempestividade no cumprimento das obrigações;
- IV - aderência entre a escrituração ou declarações e os documentos fiscais emitidos pelo contribuinte ou a ele destinados;
- V - perfil dos fornecedores do contribuinte, conforme enquadramento nas mesmas categorias e pelos mesmos critérios de classificação previstos nesta Lei, nos termos e limites estabelecidos em Resolução do Secretário de Estado da Fazenda;
- VI - outros critérios estabelecidos em regulamento.

§ 1º Os contribuintes serão classificados nas categorias previstas no *caput* deste artigo de acordo com o grau de conformidade, considerando-se todos os seus estabelecimentos, segundo a forma e parâmetros estabelecidos em regulamento, que poderão levar em conta também o porte, a atividade econômica e o regime de apuração do imposto.

§ 2º O enquadramento na categoria NC terá caráter transitório, em razão da necessidade de implantação gradual do sistema de classificação e da ausência de dados quando do início de atividade.

§ 3º A classificação será atualizada periodicamente, na forma disposta em regulamento, e será disponibilizada ao contribuinte para consulta.

§ 4º O contribuinte poderá requerer, justificadamente, a correção de erro na aplicação dos critérios, na forma e prazo fixados em regulamento.

§ 5º Contribuintes localizados em outras unidades federadas e que possuam inscrição estadual no Estado do Paraná sujeitar-se-ão aos mesmos critérios de classificação previstos neste artigo, podendo o regulamento definir parâmetros específicos.

§ 6º A utilização dos critérios previstos nos incisos I a VI do *caput* deste artigo poderá ser implementada de forma gradual, podendo ser utilizadas informações atuais e históricas, conforme metodologia a ser definida em regulamento.

§ 7º A classificação de que trata este artigo servirá para o estabelecimento de contrapartidas e como instrumento executivo da Administração Tributária, com o objetivo de estimular a conformidade fiscal dos contribuintes.

§ 8º O portal do Confia Paraná conterá a classificação dos contribuintes enquadrados na categoria nos termos previstos em regulamento, garantida, em qualquer caso, a opção pela não divulgação.

§ 9º Para fins de verificação dos critérios dos incisos II e III do *caput* deste artigo, não serão considerados os créditos tributários com exigibilidade suspensa ou objeto de garantia integral prestada em juízo, ou de pequeno valor, a ser fixado em regulamento.

CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DE RESOLUÇÃO ANTECIPADA DE NÃO CONFORMIDADES

Art. 5º A Administração Tributária proporcionará aos contribuintes mecanismos simplificados e céleres para a resolução antecipada de não conformidades, como a autorregularização, sem prejuízo de outras formas de regularização e de pagamento do crédito tributário dispostos na legislação.

§ 1º O regulamento definirá as formas de resolução antecipada de não conformidades, bem como as condições nas quais elas serão identificadas.

§ 2º Caso não ocorra a resolução das não conformidades no prazo estipulado, o contribuinte estará sujeito à ação fiscal e às penalidades previstas na legislação.

§ 3º Veda a resolução antecipada de não conformidades nos casos de ação fiscal em curso, observadas as regras regulamentares específicas.

Art. 6º À Administração Tributária incumbirá a realização de campanhas educativas sobre cidadania fiscal e eventos para orientar os contribuintes.

CAPÍTULO V DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 7º Denomina-se contrapartida o conjunto de medidas administrativas, coordenadas de forma técnica e estruturada, que visam conceder tratamento diferenciado aos contribuintes classificados nas categorias A e B.

Art. 8º Os contribuintes enquadrados nas categorias A e B poderão receber as seguintes contrapartidas:

- I - tramitação prioritária de processos administrativos vinculados ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do contribuinte;
- II - condições diferenciadas para sanar as inconsistências apontadas pela Administração Tributária;
- III - autorização para pagamento do ICMS relativo à substituição tributária de mercadoria oriunda de unidade federada não signatária de protocolo ou convênio relativo à substituição tributária, cujo valor do imposto não tenha sido retido anteriormente, com prazo e regime diferenciados de recolhimento, nos termos de regulamento, observando-se a oportunidade, a conveniência e o impacto da medida no fluxo financeiro do Estado;
- IV - pagamento do ICMS relativo à importação de mercadoria oriunda do exterior em conta gráfica, podendo o regulamento estabelecer restrições em função do produto ou atividade econômica;
- V - inscrição de novos estabelecimentos de titular de uma mesma pessoa jurídica no cadastro de contribuintes, observando-se procedimentos simplificados;
- VI - prioridade na resposta a consultas tributárias;
- VII - dilação do prazo de pagamento do imposto declarado, desde que dentro do mesmo mês do vencimento original.

§ 1º Além das contrapartidas previstas no *caput* deste artigo, os contribuintes classificados na categoria de conformidade fiscal A poderão fazer jus a:

I - análise prioritária de pedidos de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, ou outro que lhe substitua, em projetos de expansão, de diversificação ou de

reativação de estabelecimento;

II - recuperação em conta gráfica de imposto indevidamente pago, sem necessidade de procedimento administrativo, na forma estabelecida em regulamento, ressalvado o direito da Fazenda Pública revisar os lançamentos do contribuinte no prazo da legislação;

III - renovação simplificada dos regimes especiais concedidos com fundamento no art. 42 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996;

IV - ampliação do limite e condições para utilização de créditos acumulados habilitados no Sistema de Controle da Transferência e Utilização de Créditos Acumulados - Siscred, inclusive com possibilidade de pagamento de fornecedores, nas condições estabelecidas em Resolução do Secretário de Estado da Fazenda;

V - tratamento diferenciado nos casos de ressarcimento de ICMS decorrente de operações sujeitas à substituição tributária;

VI - pagamento em conta gráfica do ICMS exigido por ocasião do fato gerador.

§ 2º O regulamento poderá prever outras contrapartidas para os contribuintes classificados nas categorias A e B.

§ 3º As contrapartidas previstas neste artigo poderão ser implementadas de forma gradual e observarão a forma, os limites e as condições previstos em regulamento, não gerando direitos para os contribuintes enquanto este não for editado.

Art. 9º Para efeitos do Confia Paraná, os contribuintes classificados nas categorias de conformidade fiscal C, D e NC serão considerados contribuintes de acesso e a Administração Tributária deverá indicar meios para que avancem para as categorias A e B.

Art. 10. O direito à fruição das contrapartidas será graduado em regulamento, observado o tempo de permanência em cada categoria de conformidade fiscal, tendo em vista o histórico do contribuinte perante as suas obrigações tributárias e a valorização do seu comportamento positivo em relação a seus deveres.

Parágrafo único. As contrapartidas de que trata o art. 8º desta Lei poderão ser restringidas nos termos do regulamento, relativamente a um contribuinte específico, garantido o direito a recurso administrativo, caso identificados atos com dolo, fraude ou simulação com o objetivo de ofender os princípios do Confia Paraná.

Art. 11. A Administração Tributária poderá homenagear os contribuintes e contadores mais aderentes às práticas de conformidade tributária.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONFIA PARANÁ

Art. 12. Para fins de implementação do Confia Paraná, institui os seguintes grupos:

I - Comitê Gestor do Confia Paraná - CGC: integrado pelo Secretário de Estado e pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, pela Direção Superior e pelos Coordenadores da Receita Estadual do Paraná, será responsável pela governança e a supervisão estratégicas do Confia Paraná, além de competências previstas em regulamento;

II - Corpo de Coordenação do Confia Paraná - CCON: atuará no nível tático em busca da implementação das diretrizes, ao qual poderão aderir os auditores fiscais designados para as funções equivalentes às de chefia e assessoramento ou superiores, ou que desempenhem atividades de relevância singular, com critérios de ingresso e competências específicas previstas em regulamento;

III - Equipe Operacional do Confia Paraná: da qual poderão participar todos os auditores fiscais em efetivo exercício, que atuará no nível operacional voltado à execução das atividades necessárias aos objetivos do Confia Paraná, na forma do regulamento.

§ 1º Não é permitida a participação em múltiplos grupos.

§ 2º Os integrantes dos grupos de que trata o presente artigo exercerão as tarefas vinculadas ao Confia Paraná cumulativamente às suas atividades ordinárias, e perceberão licença compensatória na proporção de um dia para cada três dias de atuação no Confia Paraná ou exercício de atividade de relevância singular, observado, nas formas e condições estabelecidas em regulamentação, o limite de:

I - dez dias mensais para o Comitê Gestor do Confia Paraná - CGC;

II - seis dias mensais para o Corpo de Coordenação do Confia Paraná - CCON;

III - três dias mensais para a Equipe Operacional.

§ 3º A fruição da licença compensatória ficará sujeita a critérios de conveniência e oportunidade da Administração, podendo ser convertida em indenização na forma de regulamentação por ato do Secretário de Estado da Fazenda, a qual será paga com recursos do Fundo Especial do Fisco - Funrefisco, criado pela Lei nº 10.898, de 22 de agosto de 1994, conforme deliberação do Conselho Diretor, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º A contagem de tempo para o período aquisitivo da licença-capacitação ficará suspensa durante o período em que o auditor estiver exercendo atividades no âmbito do Programa Confia ou atividade singular definida nos termos do § 5º deste artigo, retomando-se a contagem a partir do desligamento do servidor do Programa ou cessação da atividade singular, sem prejuízo dos direitos já adquiridos.

§ 5º Ato do Secretário de Estado da Fazenda definirá as hipóteses de atividade de relevância singular para fins de licença compensatória.

§ 6º O Secretário de Estado da Fazenda, mediante juízo de conveniência e oportunidade, poderá ampliar os limites previstos no § 2º deste artigo para até oito dias mensais para o Corpo de Coordenação do Confia Paraná - CCON e até cinco dias mensais para a Equipe Operacional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A Administração Tributária, além das diretrizes previstas no art. 1º desta Lei, deverá buscar as seguintes metas programáticas:

I - eliminação gradual de práticas e informações redundantes;

II - substituição de procedimentos de natureza física para meios exclusivamente eletrônicos;

III - proposição de instrumentos normativos que diminuam o passivo tributário e aumentem a adesão dos contribuintes a instrumentos de regularização tributária;

IV - extensão do Confia Paraná a outros tributos administrados pelo Estado;

V - aplicação do Confia Paraná a grupos determinados de contribuintes e de setores econômicos.

§ 1º O Confia Paraná deverá ser implantado no prazo máximo de doze meses, a contar da publicação desta Lei, nos termos, condições e limites previstos em regulamento.

§ 2º Em respeito ao princípio da transparência, nas ações do Confia Paraná, a Administração Tributária publicará, nos prazos determinados em regulamento, as metas, resultados e estatísticas decorrentes das atividades desempenhadas.

Art. 14. Autoriza Poder Executivo a celebrar convênios de mútua colaboração com a União, outros Estados, Distrito Federal e municípios, visando incentivar ações de conformidade fiscal, com fundamento no art. 199 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1996 - Código Tributário Nacional - CTN.

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, com relação ao Confia Paraná, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da sua publicação.

Art. 16. O art. 1º da Lei nº 10.898, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Cria o Fundo Especial do Fisco - Funrefisco, com a finalidade de suprir a Receita Estadual do Paraná com os recursos financeiros necessários para o financiamento de despesas correntes e de capital, no cumprimento de suas competências legalmente estabelecidas, bem como para atender às demais especificações desta Lei.(NR)

Art. 17. Acrescenta os incisos III e IV ao *caput* do art. 4ºB da Lei nº 10.898, de 1994, com as seguintes redações:

III - de despesas para promover a capacitação dos servidores do Quadro Próprio da Receita Estadual do Paraná e dos demais servidores lotados no órgão;

IV - de indenização de licença compensatória pelo exercício de atividades vinculadas ao Programa de Conformidade Fiscal Cooperativa do Estado do Paraná - Confia Paraná ou de relevância singular, quando não usufruída.

Art. 18. O parágrafo único do art. 4ºB da Lei nº 10.898, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º O disposto no inciso II do *caput* deste artigo depende de deliberação anual do Conselho Diretor do Funrefisco e será limitado ao total gasto pelos servidores do Quadro Próprio da Receita Estadual do Paraná e dos demais servidores efetivos lotados no órgão com despesas de saúde, obedecidas as condições estabelecidas em deliberação e regulamentação do Conselho Diretor do Funrefisco.

Art. 19. Acrescenta § 2º ao art. 4ºB da Lei nº 10.898, de 1994, com a seguinte redação:

§ 2º Os pagamentos de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo têm natureza indenizatória e dependem de deliberação do Conselho Diretor do Funrefisco, não originando direito adquirido.(NR)

Art. 20. Autoriza o Poder Executivo a realizar as movimentações orçamentárias e financeiras que se fizerem necessárias em razão da aplicação desta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 18 de junho de 2025.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 22.803.989-6

81968/2025

DECRETO Nº 10.361

Nomeações para exercerem cargos em comissão e função comissionada da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designa, de acordo com o art. 73 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, para exercerem cargos em comissão e função comissionada executiva, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná:

EGBERT SCHLOGEL, RG nº 3.XXX.652-X, Assessor – Símbolo CCE-8;

PEDRO AGUSTO MIKOWSKI, RG nº 2.XXX.661-X, Chefe de Coordenação – Símbolo CCE-3;

GEOVANA LOPES PEREIRA, RG nº 8.XXX.201-X, Assessor – Símbolo FCE-8.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204ª da Independência e 137ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

81979/2025

DECRETO Nº 10.362

Nomeação de CAMILA VITORIA SILVA, para exercer cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CAMILA VITORIA SILVA, RG nº 13.XXX.899-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

81984/2025

DECRETO Nº 10.363

Exoneração de FLAVIA DANIELLI SILVA, de cargo em comissão do Departamento de Trânsito do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera FLAVIA DANIELLI SILVA, RG nº 6.XXX.077-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-13, do Departamento de Trânsito do Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

81986/2025

DECRETO Nº 10.364

Nomeação de membros para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, biênio 2025-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.157.488-1,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI/PR os seguintes representantes da Sociedade Civil Organizada para o biênio 2025-2027:

I - Ação Social do Paraná:

Titular: RUBENS BENDLIN, RG nº 1.XXX.184-X;

Suplente: ROBERTA FERREIRA MARAVIESKI, RG nº 7.XXX.430-X.

II - Instituto Paranaense de Cegos - IPC:

Titular: CAYO MIGUEL ANGEL MARTIN CRISTOBAL, RG nº 724.XXX-9;

Suplente: VERANICE FERREIRA, RG nº 1.XXX.445-X.

III - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba:

Titular: CÉLIA DE JESUS SOUZA MESSIAS DE PAULA, RG nº 6.XXX.299-X;

Suplente: ROGÉRIO VANDERLEI KUNTZ, RG nº 304.XXX.676-X/RS.

IV - Socorro aos Necessitados:

Titular: FERNANDA DA ROCHA SALLES, RG nº 6.XXX.097-X;

Suplente: LUIS EDUARDO ALCANTARA MADUREIRA, RG nº 2.XXX.102-X.

V - Associação de Proteção ao Idoso - API:

Titular: TEREZINHA CORREA MACIEL BARBOSA, RG nº 1.XXX.375-X;

Suplente: LAURA DE AZEVEDO COUTINHO, RG nº 14.XXX.904-X.

VI - Grupo Vivendo a Idade Dourada:

Titular: ADALZIZA GOMES DA SILVA, RG nº 2.XXX.968-X;

Suplente: IRANI CORREA ROOS, RG nº 1.XXX.031-X.

VII - Casa de Apoio Madre Maria Gertrudes:

Titular: PUSHAMARY SUSAIAPPAN, RNE nº VXXX853F;

Suplente: LUCAS COELHO BELLOMI, RG nº 12.XXX.489-X.

VIII - Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN:

Titular: LYSANDRA PUPIM ALVES, RG nº 10.XXX.771-X;

Suplente: DIONES LUPERCIO MONTEIRO, RG nº 9.XXX.769-X.

IX - Associação São Francisco de Assis de Pinhão – ASFAPIN:

Titular: JORGE NEI NEVES, RG nº 8.XXX.715-X;

Suplente: SILVANA DE FÁTIMA NEVES, RG nº 9.XXX.653-X.

X - Associados dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Paraná - APESP:

Titular: BERNADETE DAL MOLIN SCHENATTO, RG nº 3.XXX.579-X;

Suplente: MANOEL DO CARMO DA MOTTA, RG nº 349.XXX.559-XX.

XI - Lar dos Velhinhos São João Batista de Moreira Sales:

Titular: MARCOS APARECIDO JUNCER, RG nº 2.XXX.196-X;

Suplente: KAREN SCHENDROSKI JUNCER, RG nº 13.XXX.267-X.

XII - PROVOPAR Cascavel:

Titular: MARIA DE LOURDES MENON SCHARAM, RG nº 1.XXX.994-X;

Suplente: GUIOMAR APARECIDA PADILHA, RG nº 4.XXX.454-X.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LEANDRE DAL PONTE

Secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e da Pessoa Idosa

81989/2025

DECRETO Nº 10.365

Nomeação de DULCE MARISA MARCON, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.169.965-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DULCE MARISA MARCON, RG nº 4.XXX.589-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico de Núcleo Fazendário Setorial – Símbolo CCE-9, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

81997/2025

DECRETO Nº 10.366

Nomeação de membros para integrarem as Juntas Administrativas de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas, do Departamento de Trânsito do Paraná, para o biênio 2025-2027.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.170.035-6,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para comporem as Juntas Administrativas de Recursos contra Exames Médicos e Avaliações Psicológicas – JUMP do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, com mandato de dois anos:

I - Junta Psicológica I – Curitiba:

Membro – FRANCIELLI KOCHINSKI KROETZ, RG nº 4.XXX.439-X/SC, em substituição à TATIANE HENNING ANTUNES, RG nº 7.XXX.855-X;

Suplente – TATIANE HENNING ANTUNES, RG nº 7.XXX.855-X, em substituição à LÍCIA LACERDA CRONJE, RG nº 7.XXX.626-X.

Art. 2º Altera o inciso VII do art. 2º do Decreto nº 10.158, de 2 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Junta Psicológica I – Curitiba:

Presidente – ALOMA BIANCA GOETZINGER JUSTUS, RG nº 13.XXX.722-X;

Membro – JONEIA MAYUMI TAWAMOTO, RG nº XXX.260-X;

Membro – FRANCIELLI KOCHINSKI KROETZ, RG nº 4.XXX.439-X/SC;

Suplente – TATIANE HENNING ANTUNES, RG nº 7.XXX.855-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

82002/2025

DECRETO Nº 10.367

Torna sem efeito e designa para exercerem funções privativas socioeducativas, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.177.015-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a designação de TIAGO MATEUS MAYER, RG nº 8.XXX.788-X, da função privativa socioeducativa de Diretor Assistente de Centro de Socioeducação – Símbolo FPS-5, da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, efetivada pelo Decreto nº 9.787, de 30 de abril de 2025.

Art. 2º Designa, de acordo com a Lei nº 22.368, de 23 de abril de 2025, para exercerem Funções Privativas Socioeducativas da Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania:

VANDERLEI BORGES, RG nº 7.XXX.180-X, Diretor Assistente de Centro de Socioeducação – Símbolo FPS-5;

DEIVY CARLO MAS, RG nº 8.XXX.876-X, Chefe de Segurança de Centro de Socioeducação – Símbolo FPS-6, ficando exonerado VANDERLEI BORGES, RG nº 7.XXX.180-X.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

82006/2025**DECRETO Nº 10.368**

Nomeação de Militares Estaduais para integrar a Comissão de Promoções de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições lhe conferidas pelos incisos V e VI do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.151.573-7,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia para integrar a Comissão de Promoções de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR, de acordo com o art. 5º A da Lei nº 5.944, de 21 de maio de 1969, em consonância com o art. 15 da Emenda Constitucional nº 53, de 14 de dezembro de 2022, os seguintes militares estaduais:

Coronel QOBM ANTONIO GERALDO HILLER LINO, CPF nº XXX.980.559-XX, Comandante-Geral, na qualidade de Presidente;

Coronel QOBM JONAS EMMANUEL BENGHI PINTO, CPF nº XXX.235.979-XX, Subcomandante-Geral, na qualidade de Membro Nato;

Coronel BM FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG, CPF nº XXX.745.769-XX, na qualidade de Membro;

Coronel QOBM ADRIANO BARBOSA, CPF nº XXX.258.379-XX, na qualidade de Membro;

Coronel QOBM ADRIANO DE MELLO, CPF nº XXX.269.129-XX, na qualidade de Membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga o Decreto nº 9.433, de 2 de abril de 2025.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

82007/2025**DECRETO Nº 10.369**

Nomeação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Agente Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e sob proposta da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, e tendo em vista o protocolo nº 23.877.108-0,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o inciso II do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e na Lei nº 21.583, de 14 de julho de 2023, para exercerem o Cargo de Agente Universitário da Carreira Técnica Universitária, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As nomeações destinam-se ao suprimento de Agentes Universitários da Universidade Estadual de Londrina - UEL.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 10.369/2025

NOME	Nº RG / UF	CARGO	FUNÇÃO	CLASSE	REGIME DE TRABALHO
EDSON LUIZ PILATI FILHO	13XXX681-X/PR	Agente Universitário Profissional	Analista de Informática	P 01	40
PAULO GEDEÃO MENDES	7XXX089-X/PR	Agente Universitário de Execução	Técnico Administrativo	E 01	40

82008/2025**DECRETO Nº 10.370**

Altera o Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 87 e seu parágrafo único da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, conforme consubstanciado no protocolo nº 23.398.791-3,

DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos XX, XXI e XCVII do art. 2º do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

XX - Conveniente - órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, e pessoa jurídica de direito privado com o qual a Administração Pública Estadual pactua a execução de programa, projeto, ação, atividade ou evento mediante a celebração de convênio ou termo de cooperação;

XXI - Convênio - instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como participe de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando à execução de ação ou programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

(...)

XCVII - Soluções baseadas em software de uso disseminado - relação de soluções de TIC, ofertadas no mercado, por grandes fabricantes de software, com uso difundido nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, que possuem condições padronizadas, tais como nome da solução, descrição, níveis de serviço, preço máximo de compra de item de TIC, entre outros, definidas pelo Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação – CGD-SI;

Art. 2º Acrescenta o §4º ao art. 11 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§4º Ao término da vigência dos contratos, o fiscal deverá proceder em conformidade com o art. 17D deste Regulamento.

Art. 3º Altera o art. 15 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação, devendo observar, quando da sua confecção, o art. 335 deste Regulamento.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar deverá ser devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante

ou a quem ela delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 4º Acrescenta os arts. 17A, 17B, 17C e 17D ao Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

Art. 17A. Os órgãos da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná deverão adotar todas as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

- I - obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- II - evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
- III - evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- IV - prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- V - garantir que a contratação pública constitua efetivo instrumento de fomento da sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica;
- VI - realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- VII - reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, como, dentre outros:
 - a) identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;
 - b) descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;
 - c) erros na elaboração do orçamento estimativo;
 - d) definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;
 - e) estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;
 - f) decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;
 - g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;
 - h) defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas nos incisos I a IV do *caput* deste artigo poderá culminar na aplicação das sanções aos agentes públicos responsáveis pela gestão de riscos, assegurado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilização penal, civil e por improbidade administrativa.

Art. 17B. Será realizado o gerenciamento dos riscos envolvidos em todas as etapas do processo da contratação.

§1º O gerenciamento dos riscos de que trata o *caput* deste artigo tem por objetivos:

- I - aumentar a probabilidade de atingimento dos objetivos estratégicos e operacionais pretendidos por intermédio da execução contratual;
- II - fomentar uma gestão proativa de todas as etapas do processo da contratação;
- III - atentar para a necessidade de se identificarem e tratarem todos os riscos que possam comprometer a qualidade dos processos de contratação;
- IV - facilitar a identificação de oportunidades e ameaças que possam comprometer as licitações e a execução dos contratos;
- V - prezar pela conformidade legal e normativa dos processos de contratação;
- VI - aprimorar os mecanismos de controle da contratação pública;
- VII - estabelecer uma base confiável para a tomada de decisão e para o planejamento das contratações;
- VIII - alocar e utilizar eficazmente os recursos para o tratamento de riscos a que estão sujeitas as licitações e as execuções contratuais;
- IX - aumentar a capacidade de planejamento eficaz e eficiente das contratações por intermédio do controle dos níveis de risco.

§2º É dispensado o gerenciamento de riscos no caso de contratações de valor abaixo de cinco vezes os valores compreendidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º O gerenciamento dos riscos também poderá ser dispensado, mediante justificativa que leve em consideração o seu custo-benefício, especialmente em razão da baixa complexidade da contratação.

§4º O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.

§5º O principal objetivo do gerenciamento dos riscos é avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas com a excelência das licitações e das execuções contratuais.

§6º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

- I - raro: acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico

conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

II - pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

III - provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

§7º Os riscos serão avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

§8º Após a avaliação, o tratamento dos riscos deve contemplar as seguintes providências:

I - identificar as causas e consequências dos riscos priorizados;

II - levantadas as causas e consequências, registrar as possíveis medidas de resposta ao risco;

III - avaliar a viabilidade da implantação dessas medidas - custo-benefício, viabilidade técnica, tempestividade, efeitos colaterais do tratamento etc;

IV - decidir quais medidas de resposta ao risco serão implementadas;

V - elaborar plano de implementação das medidas eleitas para resposta aos riscos identificados e avaliados.

§9º O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo, e deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;

II - ao final da elaboração do projeto de que trata o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento;

III - após a fase de seleção do fornecedor;

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

Art. 17C. A autoridade responsável pela contratação designará os agentes públicos encarregados do gerenciamento de riscos.

Art. 17D. Ao término da vigência dos contratos, os agentes designados para a fiscalização da execução comunicarão à autoridade superior todas as ocorrências significativas que possam auxiliar no controle dos riscos de contratações similares futuras.

Art. 5º Altera o §1º e o §3º do art. 19 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§1º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com capacidade técnica relativa ao objeto que se pretende contratar, observados os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º e § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o prescrito no art. 336 e seguintes deste Decreto.

(...)

§3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou a quem ela delegar, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Art. 6º Altera o *caput* do art. 39 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º Altera o parágrafo único e acrescenta o §2º ao art. 149 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

§2º A autoridade máxima do órgão ou entidade pública contratante deverá designar agente público responsável por instruir e conduzir o procedimento para contratação direta, observando o disposto no art. 7º

da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Acrescenta o parágrafo único ao art. 151 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O registro de preços também poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação e por um único órgão ou entidade, para cumprimento de decisão judicial na área da saúde.

Art. 9º Acrescenta o § 4º ao art. 160 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§4º Poderá ser afastado o procedimento de dispensa eletrônica quando sua utilização se mostrar desvantajosa para a Administração em razão do baixo valor da contratação comparado ao custo administrativo ou duração do processo ou outra circunstância devidamente justificada pelo órgão ou entidade.

Art. 10. Altera o enunciado do Capítulo XIV do Título I do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XIV DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 11. Altera o art. 204 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 dias úteis, contados de sua intimação.

Art. 12. Altera o *caput* e o § 4º e acrescenta o § 8º ao art. 205 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 205. Transcorrido o prazo previsto no art. 204 deste Regulamento, a Comissão Processante elaborará relatório, no prazo de 15 dias úteis, no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

(...)

§4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão, será remetido para deliberação da autoridade competente.

(...)

§8º Quando o relatório da Comissão Processante sugerir a aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os autos serão submetidos à análise jurídica da PGE, ou do integrante da Carreira dos Advogados do Estado, em extinção, antes da remessa para deliberação da autoridade competente.

Art. 13. Altera o art. 222 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 222. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na lei anticorrupção.

Art. 14. Acrescenta o parágrafo único ao art. 235 ao Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

Parágrafo único. O edital poderá vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação parcial do objeto.

Art. 15. Altera o §1º do art. 236 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O resultado do credenciamento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a cinco dias úteis.

Art. 16. Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 249 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§1º A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observando-se as normas do Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. Altera os incisos IV a VI do § 1º e os §§ 3º a 5º do art. 257 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§1º ...

(...)

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço ou fornecimento de bens;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos ou da entrega dos bens;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço ou entrega dos bens.

(...)

§3º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas por meio de critério objetivo estipulado no edital, admitindo-se o sorteio, para conferir tratamento igualitário entre os credenciados, observadas as peculiaridades do objeto da contratação.

§4º É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

§5º O edital definirá a metodologia de prestação de serviços ou fornecimento de bens, incluindo a sistemática de convocação dos interessados para distribuição das demandas.

Art. 18. Acrescenta o art. 257A ao Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

Art. 257A. Caso seja adotado o critério do sorteio como mecanismo de distribuição igualitário das demandas, serão observadas as regras constantes no presente dispositivo.

§1º Deverá ser formada lista para ordem de chamada para execução de cada objeto, observando-se o critério da rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II - o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas;

IV - o órgão ou entidade contratante observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§2º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo a ordem iniciada no primeiro sorteio do exercício.

§3º Concluído o credenciamento e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico da sessão pública do sorteio das demandas.

§4º A comunicação da sessão de sorteio para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;

III - número de credenciados necessários;

IV - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região onde será realizado o serviço.

§5º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio dos credenciados será de três dias úteis.

§ 6º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até um dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

§7º Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no § 6º deste artigo, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

§8º É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação ou a comissão especial de credenciamento designada exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em

qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

§9º Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

§10. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.

§11. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

§12. Encerrada a seção e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento para o credenciamento.

§13. No caso de utilização de ordem de serviço, o documento descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - descrição da demanda;

II - tempo, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos;

V - localidade/região em que será realizado o serviço.

Art. 19. Acrescenta o §4º ao art. 291 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§4º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 20. Acrescenta o §4º ao art. 292 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§4º Para procedimentos iniciados pelo órgão gerenciador, este terá a atribuição de confeccionar o ETP, podendo exigir dos órgãos participantes o preenchimento de apenas alguns dos itens do art. 15 deste Decreto, ou ainda a simples declaração de adesão integral ao ETP.

Art. 21. Altera o §1º do art. 293 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º O ETP também deverá ser encaminhado pelo órgão ou entidade interessado, quando o procedimento for por ele iniciado.

Art. 22. Altera o inciso I do art. 294 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços no Sistema GMS – Previsão de Consumo, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega, além de outros itens do ETP, quando solicitado pelo órgão gerenciador, e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma do inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, visando à instauração do procedimento licitatório;

Art. 23. Altera o *caput* do art. 296 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 296. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado, nos moldes dos arts. 368 e 471 deste Regulamento.

Art. 24. Altera o enunciado da subseção V da seção IV do Capítulo XVII do Título I do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção V

Das Atualizações Periódicas, do Cancelamento da Ata e do Preço Registrado e do Remanejamento das Quantidades Registradas na Ata

Art. 25. Acrescenta o art. 307A ao Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

Art. 307A. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

§1º O remanejamento de que trata o *caput* deste artigo somente será feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

§2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o *caput* deste artigo.

§3º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da autoridade competente do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§4º Caso o remanejamento implique alteração do município em que será fornecido o bem ou prestado o serviço, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§5º O remanejamento não poderá ser utilizado quando se tratar de obras e serviços de engenharia.

Art. 26. Altera o enunciado do Título II do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO II

REGRAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO

Art. 27. Altera o art. 335 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 335. O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os elementos do §1º do art. 18, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O estudo técnico preliminar será elaborado com fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida, e deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do art. 18, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando não contemplar os demais elementos, serão apresentadas as devidas justificativas.

§2º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§3º Na realização do levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, à equipe de planejamento poderá:

I - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

II - realizar consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§4º Caso, após o levantamento de mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

§5º Entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§6º Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

Art. 28. Altera o *caput* e os incisos II, VIII e IX e acrescenta os incisos X a XIII e os §§ 1º ao 3º ao art. 336 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 336. Constituem elementos do termo de referência, além dos enumerados no inciso XXIII do *caput* do art. 6º e § 1º do art. 40, ambos

da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e observado o disposto no art. 19 deste Decreto:

(...)

II - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

(...)

VIII - a marca e similaridade, quando for o caso;

IX - a padronização, quando for o caso;

X - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XI - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;

XII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; e

XIII - a obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

§1º O termo de referência, além dos elementos descritos no *caput* deste artigo, conterá os elementos necessários à gestão do contrato, incluindo:

I - cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem e a previsão estimada do desembolso financeiro para cada etapa ou fase que detalha a solução a ser contratada;

II - indicação da área gestora do contrato;

III - fixação de critérios de avaliação dos serviços prestados;

IV - quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada para planejamento e gestão das necessidades da contratante;

V - garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

VI - termo de compromisso e de confidencialidade, contendo declaração de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança do contratante a ser assinada pela contratada, devendo exigir-se que a contratada obtenha esse compromisso junto aos seus funcionários, diretamente envolvidos na contratação;

VII - definição de mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada;

VIII - exigência ou não de garantia contratual, na forma do Capítulo II do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º O termo de referência deverá definir o modelo de execução que priorize o pagamento por resultados, de forma que o contratado seja remunerado pela entrega de produtos e serviços e não pela alocação de postos de trabalho, admitindo-se, mediante justificativa, a adoção desse último parâmetro de forma isolada ou combinada com a remuneração por resultados.

§3º No termo de referência deverá constar, objetivamente, os parâmetros para a avaliação da conformidade e a mensuração dos produtos e serviços entregues.

Art. 29. Acrescenta o art. 336A ao Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

Art. 336A. O termo de referência para manutenções de equipamentos deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:

I - se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;

II - a periodicidade de realização das manutenções preventivas;

III - o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;

IV - se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade consiste em serviço contínuo ou por escopo;

V - a formação profissional do responsável técnico;

VI - a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.

Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

Art. 30. Altera o *caput* do art. 339 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 339. As condições, requisitos e decisões serão objeto de motivação circunstanciada, com fundamento no estudo técnico preliminar, contemplando, no mínimo as razões:

Art. 31. Altera o *caput* e os §§ 1º, 2º e 6º do art. 368 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 368. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base

no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)

§1º A utilização dos parâmetros previstos nos incisos I a IV do *caput* deste artigo tem por função a elaboração de orçamento estimativo que possa servir de base para evitar sobrepreço, superfaturamento ou preço inexecutable, e se dará da seguinte forma:

I - deverão ser priorizados os parâmetros previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo;

II - a pesquisa com fornecedores deverá ser realizada sempre que, a critério do órgão administrativo, puder contribuir efetivamente para a formação de preço que reflita a realidade de mercado;

III - caso a pesquisa com fornecedores possa comprometer a celeridade e a eficiência do processo da contratação, poderá ser dispensada, mediante justificativa.

§2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem seis meses da data da divulgação do edital, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

(...)

§6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Art. 32. Altera o art. 382 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 382. O termo de referência que precede e instrui a aquisição de bens, além dos elementos descritos nos arts. 19 e 336 deste Regulamento deverá conter, quando for o caso, os seguintes itens e informações:

I - a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto;

II - as condições de manutenção e assistência técnica, caso previsto.

Art. 33. Altera o *caput*, a alínea “b” do inciso II, o inciso VI, a alínea “c” do inciso XII e o § 1º do art. 391 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 391. O termo de referência que precede e instrui a contratação para a prestação de serviços, além dos elementos descritos nos arts. 19 e 336 deste Regulamento deverá conter os seguintes itens e informações, no que couber:

(...)

II - ...

b) a ordem de serviço, quando couber;

(...)

VI - a necessidade de vistoria prévia pelos licitantes, quando for o caso, devidamente justificada, dos locais de execução dos serviços, devendo tal exigência, sempre que possível, ser substituída por declaração de conhecimento das condições, pela divulgação de fotografias, plantas, desenhos técnicos e congêneres;

(...)

XII -

(...)

c) as restrições de área, identificando questões de segurança institucional, privacidade, segurança, medicina do trabalho, dentre outras;

(...)

Parágrafo único. Na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deverá definir o local de realização dos serviços, admitida a exigência de deslocamento de técnico ao local da repartição ou a exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração.

Art. 34. Altera o inciso III do art. 442 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - licitação para projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;

Art. 35. Altera o art. 443 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 443. Recebida a demanda interna ou externa para execução de obra ou serviço de engenharia pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o deferimento e encaminhamento para elaboração

do estudo técnico preliminar na forma do disposto nos arts. 15 ao 17 deste Regulamento.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se a solicitação foi deferida e o processo encaminhado para elaboração de estudo técnico preliminar.

Art. 36. Altera o caput do art. 453 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 453. O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º, no art. 40, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos arts. 19 e 336 deste Regulamento e deverá conter ainda as seguintes informações:

Art. 37. Acrescenta o § 8º ao art. 471 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

§8º Na hipótese de realização de pesquisa de preços para obras ou serviços enquadrados como de engenharia, se devidamente justificada a insuficiência e/ou a impossibilidade de utilização dos parâmetros estabelecidos neste artigo, será admitida a utilização dos critérios previstos no art. 368 deste Decreto, aplicáveis à formação de preços para aquisições e serviços em geral.

Art. 38. Altera os enunciados dos Capítulos III ao VIII do Título III do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO III
DOS REGIMES DE EMPREITADA

CAPÍTULO IV
DA PÓS-OCUPAÇÃO

CAPÍTULO V
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

CAPÍTULO VI
DO SOBREPREGO E/OU SUPERFATURAMENTO

CAPÍTULO VII
DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM
SERVIÇO DE ENGENHARIA

CAPÍTULO VIII
DA ADOÇÃO DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS PARA A CONTRATAÇÃO
DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

CAPÍTULO X
DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO

Art. 39. Altera o enunciado da subseção VII do Capítulo VII - DA ADOÇÃO DE INOVAÇÕES E TECNOLOGIAS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, do Título III do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar da forma seguinte:

Seção I

Do Building Information Modeling - BIM

Art. 40. Altera *caput* e o §5º do art. 608 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 608. A Administração Pública poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis, nos quais o locador realiza construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela Administração, o qual não se encontrará limitados aos prazos do *caput* do art. 585 deste Regulamento.

(...)

§5º Se previsto no contrato, poderá ocorrer a reversão dos bens à Administração Pública, caso em que o valor da locação não se sujeita ao limite estabelecido no § 4º desse artigo, devendo a Administração estabelecer as condições de amortização do bem ao longo do contrato, atendendo à sua capacidade econômica e os critérios financeiros que resultem em maior vantagem para o negócio.

Art. 41. Acrescenta o parágrafo único ao art. 609 do Decreto nº 10.086, de 2022,

com a seguinte redação:

Parágrafo único. As regras do Capítulo II do Título IV deste Decreto aplicam-se, no que couber, às locações sob demanda.

Art. 42. Altera o art. 646 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 646. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços que, isolada ou conjuntamente, comportem elementos de tecnologia para processamento de dados e informações corporativas, incluindo *software*, *hardware*, tecnologias de comunicação e serviços relacionados.

Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de *software* ou *hardware*, não visem à gestão de informação e comunicação de dados de interesse corporativo.

Art. 43. Altera o *caput* e o inciso V do art. 649 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 649. O estudo técnico preliminar da contratação poderá considerar, além do disposto no art. 18, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e das diretrizes contidas no art. 335 deste Regulamento, os seguintes elementos:

(...)

V - análise comparativa de custos, que poderá ter por parâmetros:

- a) memória de cálculo que reference os preços e os custos utilizados na análise, com vistas a permitir a verificação da origem dos dados;
- b) comparação de custos totais de propriedade *Total Cost Ownership* – TCO, por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens e serviços de cada solução, a exemplo dos valores de aquisição dos ativos, insumos, garantia técnica estendida, manutenção, migração e treinamento;
- c) análise do retorno do investimento - ROI;

Art. 44. Altera os §§ 2º ao 4º e acrescenta §5º ao art. 652 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§2º Nas contratações que envolvam acesso ou tratamento de dados pessoais controlados pelo contratante deverá haver cláusulas relativas à proteção dessas informações, com estabelecimento de obrigações específicas do contratado.

§3º No caso de soluções de *softwares* previamente desenvolvidos e disponíveis no mercado para utilização na forma em que se encontram ou com modificações, deve-se aferir a necessidade de inserir metodologia de migração de bases de dados e transferência de conhecimento indispensável para sua operacionalização no caso de transição contratual, bem como procedimentos para assegurar tal transição.

§4º Na hipótese tratada no inciso I do § 1º deste artigo compete ao contratante estipular prazo razoável no Termo de Referência para que o contratado possa se adequar às normas, processos e procedimentos internos quando da contratação, bem como em razão de eventuais alterações durante a execução contratual.

§5º O prazo a que se refere o § 4º deste artigo, quando se tratar de alteração no curso da execução contratual, depende de prévia comunicação formal do contratante ao contratado, que deve ser acompanhada das normas, processos e procedimentos atualizados.

Art. 45. Altera o *caput* e o § 2º do art. 655 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 655. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 368 deste Regulamento.

(...)

§2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação das respectivas quantidades e custos unitários.

Art. 46. Altera o *caput*, o inciso VIII e os §§ 2º a 4º e 7º do art. 657 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 657. O processo de gestão estratégica de contratações envolvendo soluções de TIC vinculadas a *software* de uso disseminado será pormenorizado em atos a serem editados pelo Conselho Estadual de Governança Digital e Segurança da Informação – CGD-SI, devendo balizar-se pelas seguintes diretrizes:

(...)

VIII - explicitação das atribuições a serem desempenhadas pelo CGD-SI e pelos órgãos e entidades envolvidos nas contratações.

(...)

§2º O CGD-SI poderá utilizar os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União, para os fins do inciso II do *caput* deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Estado do Paraná.

§3º A partir dos acordos de que trata o inciso II do *caput* e o §1º deste artigo poderá o CGD-SI elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.

§ 4º Na ausência de acordos corporativos, o CGD-SI poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito do Estado do Paraná, pesquisas de mercado e outros elementos.

(...)

§7º O CGD-SI manterá atualizada a base de dados do Catálogo de Soluções de TIC.

Art. 47. Acrescenta o inciso VI ao art. 673 do Decreto nº 10.086, de 2022, com a seguinte redação:

VI - para celebração de termo de cooperação.

Art. 48. Altera o inciso III do art. 674 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III - a entidade for beneficiada diretamente por transferência de recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, nos termos previstos na Constituição Federal.

Art. 49. Altera as alíneas “c” e “d” do inciso III e o § 2º do art. 679 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

III - ...

c) certidão negativa conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional quanto a tributos federais e regularidade perante a Seguridade Social;

d) prova de regularidade do conveniente para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS;

(...)

§2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos III, IV, VII, e VIII deste artigo.

Art. 50. Altera o §4º do art. 680 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§4º O preço de referência a que se refere o §1º deste artigo deverá ser obtido na forma dos arts. 484 a 486 e 500, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração.

Art. 51. Altera os incisos VII e XIII, acrescenta inciso XIV ao *caput*, altera o §2º e acrescenta o §4º ao art. 681 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

VII - justificativa para a exigência de contrapartida e a comprovação de que está devidamente assegurada, quando for o caso;

(...)

XIII - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio ou termo de cooperação.

XIV - forma de aferição da correspondência entre o valor atribuído aos bens ou serviços com o praticado no mercado ou, no caso de objetos padronizados, mediante parâmetros previamente estabelecidos;

(...)

§2º O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, VIII, X, XI e XIV deste artigo.

(...)

§4º O plano de aplicação dos recursos financeiros e correspondente cronograma de desembolso não poderão ser genéricos, devendo observar as metas quantitativas e qualitativas constantes no plano de trabalho.

Art. 52. Altera o parágrafo único do art. 684 do Decreto nº 10.086, de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O termo de cooperação poderá prescindir das condições previstas nos incisos V, VI, VII, XV, XVI, XVII, XX, XXI e XXV deste artigo.

Art. 53. Acrescenta o parágrafo único ao art. 697 do Decreto nº 10.086, de 2022,

com a seguinte redação:

Parágrafo único. O termo de cooperação poderá ser acompanhado por um único agente público que desempenhará as funções de gestor e fiscal.

Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55. Revoga os seguintes dispositivos do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022:

I - §2º do art. 19;

II - §2º do art. 102;

III - IV do art. 131;

IV - art. 165;

V - §1º e §3º do art. 166;

VI - art. 185;

VII - art. 186;

VIII - art. 187;

IX - §§ 6º ao 24 do art. 257;

X - parágrafo único do art. 295;

XI - §§ 1º ao 5º e §§ 8º ao 10 do art. 296;

XII - parágrafo único do art. 334;

XIII - parágrafo único do art. 377;

XIV - art. 378;

XV - incisos I, III, V e IX do art. 391;

XVI - art. 404;

XVII - §§ 1º e 4º do art. 451;

XVIII - incisos IX, X e XIII do art. 453;

XIX - art. 454;

XX - art. 511;

XXI - art. 512;

XXII - incisos II e III, VII e VIII e os §§ 1º e 2º do art. 649;

XXIII - §2º do art. 650;

XXIV - alínea “d” do inciso V e o inciso VI, ambos do *caput* e os §§ 2º e 3º do art. 651;

XXV - art. 653;

XXVI - art. 658;

XXVII - art. 659;

XXVIII - art. 660;

XXIX - alínea “e” do inciso III, o inciso V e as alíneas “e” e “f” do inciso VI do art. 679;

XXX - inciso II do art. 684;

XXXI - §§ 2º e 3º do art. 690.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

LUCIANO BORGES DOS SANTOS
Procurador-Geral do Estado

82010/2025

DECRETO Nº 10.371

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-10, do Instituto Água e Terra;	em	- 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CCE-5, para o Instituto Água e Terra.
- 1 (um) cargo de Assessor/ UNADIM, símbolo CCE-10, do Instituto Água e Terra.		

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

82011/2025

DECRETO Nº 10.372

Exoneração e nomeações de cargos em comissão do Instituto Água e Terra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera VANESSA DA SILVA SILVEIRA, RG nº 12.XXX.141-X, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, do Instituto Água e Terra.

Art. 2º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem em comissão cargos do Instituto de Água e Terra: VANESSA DA SILVA SILVEIRA, RG nº 12.XXX.141-X, Assessor – Símbolo CCE-5;

JULIA MIOLA, RG nº 13.XXX.213-X, Assessor/UNADIM – Símbolo CCE-14, alterando a denominação do cargo para Assessor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

82013/2025

DECRETO Nº 10.373

Exoneração de CAMILA THUANY PATRIC DE OLIVEIRA, de cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Exonera CAMILA THUANY PATRIC DE OLIVEIRA, RG nº 50.XXX.862-X/SP, do cargo em comissão de Assessor – Símbolo CCE-10, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

82015/2025

DECRETO Nº 10.374

Retifica o Decreto nº 10.327, de 16 de junho de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto nº 10.327, de 16 de junho de 2025, onde se lê: “Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS JOSE MIRI, RG nº 11.XXX.130-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Laranjeiras”; leia-se: “Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS JOSE MIRI, RG nº 11.XXX.130-X, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-14, do Departamento de Trânsito do Paraná, no Município de Laranjeiras do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 18 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

82217/2025

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

DIVERSOS

23.996.683-7/25

OBJETO Disposição funcional de servidor. **DESTINO** Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Sem ônus para órgão de origem. **AMPARO LEGAL** alínea “b”, inciso II c/c § 4º, ambos do art. 2º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO** nº 23.996.683-7, **AUTORIZO**, a disposição funcional do servidor **ADRIANO RIBEIRO MACHADO**, RG nº 9.XXX.XXX-8, até 31/12/2025. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à **SEAP** para as demais providências. Em 18.06.25.

82241/2025

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA

23.458.104-0/25

1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO** nº 23.458.104-0, e observadas todas as recomendações contidas na Informação nº 401/2024-PGE/PCP (mov. 75), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual; art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 12, inc. III, do Decreto nº 3.513/2016, a formalização do **TERMO DE FOMENTO** entre o ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a Organização da Sociedade Civil – Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – Hospital Pequeno Príncipe, CNPJ/MF sob nº 76.591.569/0001-30, visando a execução do Projeto “PELO DIREITO À VIDA IV”, com a previsão de repasse de recursos financeiros estadual no importe de e R\$ 17.275.935,97 (dezesete milhões duzentos e setenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18.06.25. (Enc. Proc. à SEDEF).

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE
RACIAL E PESSOA IDOSA

23.688.483-0/25

OBJETO Autorização para aquisição de veículos. **JUSTIFICATIVA** Atender as necessidades da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO** Nº 23.688.483-0, e a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, **AUTORIZO** a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa a realizar os procedimentos administrativos necessários para atendimento da demanda especificamente retratada no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 18.06.25. (Enc. Proc. à SEMIPI).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA
PREVIDÊNCIA

24.067.259-6/25

1. Diante da solicitação apresentada no **PROTOCOLADO** Nº 24.067.259-6, **AUTORIZO**, nos termos do art. 15, VI, da Lei Estadual nº 13.666/2002 c/c art. 2º, § 1º e art. 5º, ambos do Decreto nº 3.828/2008. 2. **PUBLIQUE-SE** e restitua-se à origem para demais providências. Em 18.06.25. (Enc. Proc. à SEAP).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

24.015.941-4/25

OBJETO Autorização para execução de obras e ou serviços de engenharia. **JUSTIFICATIVA** Atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública. **AMPARO LEGAL** Parágrafo único, do art. 35, da Lei Estadual nº 21.352/2023. 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO** Nº 24.015.941-4, **AUTORIZO**, a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP a realizar as obras/serviços de engenharia especificamente retratadas no caderno administrativo. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE**. Em 18.06.25. (Enc. Proc. à SESP).

24.111.655-7/25

1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO** Nº 24.111.655-7, **AUTORIZO**, nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o afastamento dos servidores **RAFAEL SOUZA CRUZ**, RG. 13.xxx.453-x, **THIAGO DA SILVA TEIXEIRA**, RG. 14.xxx.696-x e **SEBASTIÃO DE PAULA PINTO JÚNIOR**, RG. 4.xxx.637-x, visando o recebimento provisório de 500 carabinas e seus respectivos acessórios, a ser realizado na cidade de Tel Aviv, Israel, no período de 15 a 24 de agosto de 2025. 2. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 18/06/2025. (Enc. Proc. à SESP).

82240/2025

Despachos do Chefe da Casa Civil**DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****24.151.299-1/25**

1.À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 24.151.299-1** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento da servidora **CECILIA QUARESMA RIBEIRO**, RG nº 4.XXX.XXX-7 nos termos do art. 2º, inc. II, do Decreto Estadual nº 444/1995, para participar Programa de Desenvolvimento Profissional para Professores de Língua Inglesa nos EUA (PDPI), na cidade de Springfield – EUA, durante o período de 29/06/2025 a 08/08/2025.2.Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3.Ao Grupo de Recursos Humanos que observe a regra administrativa prevista no art. 18, do Decreto Estadual nº 444/1995, fazendo juntar ao caderno administrativo cópia da referida documentação. 4.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 18/06/2025. (Enc. Prot. SEED).

24.091.857-9/25

1.À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 24.091.857-9** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento, com ônus limitados, das servidoras **LUCIMARA DE SOUZA MONTEIRO**, RG nº 3.XXX.XXX-2 e **MARILEI DOS SANTOS MOREIRA**, RG nº 4.XXX.XXX-4, para acompanhar estudantes do Programa Intercâmbio Internacional Ganhando o Mundo para Austrália, no período de 07/07/2025 a 13/07/2025 e das servidoras **MAÍRA TAVARES DE OLIVEIRA**, RG nº 7.XXX.XXX-8 e **MARILEY DUARTE ROCHA DE OLIVEIRA**, RG nº 8.XXX.XXX-9, que acompanharão os estudantes na Inglaterra, no período de 25/08/2025 a 31/08/2025.2.Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem. 3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 18/06/2025. (Enc. Prot.SEED).

24.070.622-9/25

OBJETO Afastamento de servidor convocado pela Confederação Brasileira de Karatê. **DESTINO** Chiba-Japão **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus limitados aos vencimentos. **AMPARO LEGAL** 84, da Lei Federal nº 9.615/1998 (“Lei Pelé”) e art. 205, da Lei Federal nº 14.597/2023 (Lei geral do Esporte). 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 24.070.622-9**, **AUTORIZO**, o afastamento do servidor **ZILMAR TRAMONTIN**, RG nº 4.XXX.XXX-0, para atuar com a delegação da IKGA Brasil, no Campeonato Mundial de Karate-Do Goju-ryu. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 18.06.25. (Enc. Proc. à SEED).

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**24.094.916-4/25**

1.À vista dos elementos de instrução do **PROTOCOLADO nº 24.094.916-4** e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada à competência prevista no art. 1º, inc. II, do Decreto Estadual nº 10.432/2014, **AUTORIZO** o afastamento do servidor **CLAYTON OLIVEIRA LIMA**, RG nº 5.XXX.XXX-3, com ônus limitados aos vencimentos, para participar do V Congresso Internacional de Segurança Turística, na cidade de Bogotá/Colômbia, durante o período de 30/06/2025 a 06/07/2025.2.Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, a subsunção fática às normas legais e regulamentares foram realizadas exclusivamente pelo Órgão de origem.3.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. EM 18/06/2025. (Enc. Prot.SESP).

CASA CIVIL**23.979.733-4/25**

OBJETO Aquisição de café, tipo torrado e moído, tradicional pacote a vácuo 500 gramas, para atender as necessidades de fornecimento do produto para servir todo o corpo funcional da Casa Civil, conforme descrito no Termo de Referência. **JUSTIFICATIVA** Atendimento das demandas do Núcleo Administrativo Setorial. **AMPARO LEGAL** Art. 6º, XLI c/c art. 28, I, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 126, do Decreto nº 10.086/2022. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO** R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais). De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 23.979.733-4**, **AUTORIZO** a abertura de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico – Tipo Menor Preço, nos termos do art. 4º, XV, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c art. 13, V, do Decreto nº 10.086/2022.**PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Núcleo Administrativo Setorial para as demais providências. EM 18/06/2025. (Enc. Prot. CC/NAS).

82242/2025**Casa Civil****RESOLUÇÃO nº 1260**

Designa **MARCEL MOHAMED ABDALA** para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Paranavá e revoga o inciso II do art. 3º da Resolução CC nº 1249, de 10 de junho de 2025.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor **MARCEL MOHAMED ABDALA**, RG nº 9.XXX.810-X, nomeado pelo Decreto nº 10.100, de 28 de maio de 2025, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Paranavá, ficando revogada sua designação para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF-Paranavá, efetivada pelo inciso II do art. 3º da Resolução CC nº 1249, de 10 de junho de 2025.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

82224/2025**RESOLUÇÃO nº 1261**

Designa **LUIZ CARLOS NUNES** para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do Decreto nº 1.057, de 28 de março de 2023, o servidor **LUIZ CARLOS NUNES**, RG nº 4.XXX.624-X, nomeado pelo Decreto nº 10.238, de 10 de junho de 2025, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

82225/2025**SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS****Portaria CC/SGSD nº 012/2025**

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º e art. 5º do Decreto Estadual 5866, de 23 de maio de 2024

RESOLVE

Art. 1º Designar para as funções de Gestor e de Fiscal do Contrato nº 4118/2025, no âmbito desta Superintendência de Estado, os seguintes servidores nominados para desempenhar as atividades de Gestor e Fiscal do Contrato Administrativo, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS CNPJ nº 15.563.402/0002-52 e CONSÓRCIO PR CIDADANIA, CNPJ nº 61.287.450/00001-00:

Servidor	RG nº	Função
Gilsemara Aparecida Priandi	4.928.217-6	Fiscal
Rogério Mendes Pereira Júnior	6.807.516-5	Gestor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
Curitiba, 18 de junho de 2025

Leandro Victorino de Moura

Superintendente-Geral de Governança de Serviços e Dados

82243/2025

DETRAN

Extrato das portarias emitidas pelo Departamento de Trânsito do Paraná

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, resolve:

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Ciretran/Departamento durante férias do chefe titular:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	NO PERÍODO	UNIDADE
HISSANIA MARA DECKIJ EVERS	***.467.739-**	435/25	09/06 A 23/06/2025	56ª CASTRO
ELISIANE DE QUADROS SILVA	***.480.549-**	443/25	09/06 A 13/06/2025	64ª BARRAÇÃO
VALSANDRO GERALDO PAULINO	***.970.149-**	444/25	26/05 A 24/06/2025	46ª CIDADE GAÚCHA
ANDREIA PUSTILNICK MULLER ZIVIANI	***.096.589-**	446/25	19/05 A 30/05/2025	DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO
RENATA CRISTINA ORASMO SANT'ANA	***.912.439-**	447/25	10/03 A 08/04/2025	11ª CORNÉLIO PROCÓPIO

DISPENSAR – A servidora abaixo relacionada, de responder pela Ciretran durante férias do chefe titular:

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
CARLA GALIS DE AZEVEDO	***.099.119-**	445/25	27/05/2025	29ª RIO NEGRO	385/25

DESIGNAR – Os servidores abaixo relacionados, para responderem interinamente pela Ciretran

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
JANAINA MARQUES DA SILVA ARAÚJO	***.142.989-**	440/25	22/05/2025	10ª JACAREZINHO	803/23
JEOVANE APARECIDO DE BRITO	***.593.119-**	441/25	22/05/2025	78ª WENCESLAU BRAZ	628/23
JUVANA GOMES DE SOUZA	***.849.979-**	442/25	22/05/2025	88ª SIQUEIRA CAMPOS	900/24

DISPENSAR – A servidora abaixo relacionada, de responder como SUPERVISOR

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
ELISANGELA DE OLIVEIRA	***.770.649-**	451/25	01/06/2025	72ª JOAQUIM TÁVORA	584/12

DISPENSAR – Os servidores abaixo relacionados, de administrarem o FUNDO ROTATIVO

SERVIDOR	CPF	PORTARIA	A PARTIR DE	UNIDADE	REVOGA
ELISANGELA DE OLIVEIRA	***.770.649-**	453/25	01/06/2025	72ª JOAQUIM TÁVORA	382/08
VLADECIR PIZONE	***.766.659-**	470/25	06/06/2025	62ª CORONEL VIVIDA	776/12

Curitiba, 17 de junho de 2025

Santini Roveda
Diretor-Presidente

81183/2025

PORTARIA n.º 422/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar PAULO RICARDO MORAIS – CPF n.º ***.828.309-**, de responder como Supervisor na CIRETRAN DE PATO BRANCO.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria n.º 501/12 – CORH/DG, a partir de 1º de abril de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente

PORTARIA n.º 423/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a portaria n.º 402/25 – DP, que designou JEFERSON MEDEIROS WALKIU, para responder pela DIRETORIA DE OPERAÇÕES, durante férias do titular: onde se lê: CPF n.º ***.348.709-**

Leia-se: CPF n.º ***.695.079-**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente

PORTARIA n.º 471/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR ISMAEL DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.128.799-**, de exercer o encargo de substituto eventual da função de Diretor-Presidente desta autarquia, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria n.º 2.041/25 – DP, a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do DETRAN

PORTARIA n.º 472/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR ISMAEL DE OLIVEIRA, CPF n.º ***.128.799-**, de responder como Chefe de Gabinete a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Fica por este ato revogada a portaria n.º 693/22 – DG.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do DETRAN

PORTARIA n.º 473/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR CARLOS VITOR MASARU KAIMOTO – CPF n.º ***.954.549-**, de responder interinamente pela DIRETORIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO, ficando revogada a portaria n.º 137/25 – DP, a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do DETRAN

PORTARIA n.º 474/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR LUIZ FERNANDO GASPARI DE OLIVEIRA LIMA – CPF n.º ***.697.989-**, de responder pela DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, ficando revogada a portaria n.º 138/25 – DP, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santini Roveda

Presidente do DETRAN

PORTARIA n.º 475/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR OSVALDO MESSIAS MACHADO – CPF n.º ***.348.709-**, de responder pela DIRETORIA DE OPERAÇÕES, ficando

revogada a portaria nº 1.665/24 – DP, a partir de 02 de junho de 2025, na parte que o designou.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santín Roveda

Presidente do DETRAN

81099/2025

PORTARIA n.º 497/2025 – DP

O Diretor-Presidente do Departamento de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e com base na delegação estabelecida na Lei n.º 7811, de 29/12/83, RESOLVE:

Art. 1º. Designar GUILHERME RAMOS MACHADO – CPF nº ***.100.129-**, para responder interinamente pela ASSESSORIA TÉCNICA, convalidando os atos praticados a partir de 11 de junho de 2025, ficando por este ato revogada a portaria nº 126/25 – DP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santín Roveda

Presidente do DETRAN

80701/2025

PORTARIA N.º 500/2025 – DP

Designação de Membros Integrantes para composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI do DETRAN/PR.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR no uso das suas atribuições legais e prerrogativas fixadas no Decreto Estadual nº 11.418/2022, que institui o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI.

Considerando as competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei n.º 9.503/1997, e Resolução n.º 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Considerando a publicação do Decreto Estadual nº 10.280 de 11 de junho de 2025.

Considerando o contido no art. 4º, inciso I do Decreto Estadual nº 11.418/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Membro Integrante Titular, para compor a Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI, conforme segue:

INTEGRANTE	POSIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	JARI
André Felipe Cassineli Luiz	Titular	DETRAN PR	JARI III

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor em 16 de junho de 2025

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Hilton Santín Roveda

Presidente Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR

81261/2025

PORTARIA N.º 465/2025- DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 789, de 18 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO o constante no processo integrado nº 23.866.527-2, resolve:

CREDENCIAR:

Art. 1º - A empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES ARAUCÁRIA LTDA, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ N.º 60.362.862/0001-96, com sede na Avenida Coronel José Osório, nº 1103, Centro – Palmas/PR, para o exercício das atividades inerentes à formação de candidatos à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, na Classificação “A/B” (Teórico/Prático), após o competente registro junto ao Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas do DETRAN/PR.

Art. 2º - O funcionamento da empresa fica condicionado a classe e período estabelecido no Certificado de Renovação do Credenciamento, expedida pelo Departamento Executivo de Gestão de Entidades Vinculadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Santín Roveda

Presidente do DETRAN-PR

81023/2025

ERATA - PORTARIA N.º 434/2025-DP

Referente ao protocolo 23.616.270-2, publicado em 03/06/2025, Edição nº 11915.

Onde se lê: para atuar como gestor e fiscal da contratação.

Leia-se: atuar como gestor e fiscal do Contrato N.º 3897/2025.

81412/2025

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 154/2025-PGE

Designa Procuradores do Estado para Assunção Temporária de acervo

judicial no período de 12/06/2025 a 11/07/2025 no setor de execuções da Procuradoria do Contencioso Fiscal.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, e no art. 4º, inciso I e §1º, da Deliberação nº 22/2024-CSPGE, e considerando o contido no Protocolo nº 24.155.346-9:

RESOLVE

Art. 1º Designar os Procuradores do Estado abaixo relacionados para assunção temporária de acervo processual da Procuradoria do Contencioso Fiscal, relativo às matérias previstas nos incisos VIII e X do art. 30 do Decreto nº 2.709, de 2019, sem prejuízo de suas funções na unidade de origem:

I – Bruno Cavicchioli Pereira da Fonseca, RG 8.XXX.803-9 SSP/PR;

II – Márcia Daniela Canassa Giulianelli, RG 7.XXX.116-7 SSP/PR;

III – Murilo Arjona de Santi, RG 14.XXX.130-2 SSP/PR.

Art. 2º Os acervos processuais de que trata esta Resolução serão compostos, cada qual, com aproximadamente 450 processos ativos, em trâmite no Sistema Projudi, acrescidos de eventuais recursos ou sucedâneos recursais, além de novas demandas que forem eventualmente distribuídas, observadas as regras fixadas no âmbito da unidade administrativa.

§ 1º São classificados como ativos, no âmbito do Sistema Projudi, os processos judiciais com status ativos, suspensos, em instância superior ou arquivados provisoriamente.

§ 2º Os processos judiciais observarão as matérias de competência da Procuradoria do Contencioso Fiscal, em fase de execução de sentença, em trâmite perante a Justiça Estadual do Paraná.

Art. 3º A representação judicial nos processos judiciais em regime de designação especial disciplinada nesta Resolução compreende:

I – a responsabilidade sobre os protocolos administrativos correspondentes ao acervo assumido;

II – a responsabilidade pelo cumprimento de eventos processuais expedidos a partir de 12 de junho de 2025 a 11 de julho de 2025, além das pendências administrativas correspondentes;

III – a participação em reuniões setoriais em que convocado;

IV – a submissão da atuação às regras de gestão da Procuradoria do Contencioso Fiscal.

Parágrafo único. Os Procuradores do Estado designados nos termos desta Resolução não participarão do quórum e da votação no âmbito do Colegiado de Procuradores da unidade especializada, para fins do disposto nos arts. 4º e 5º do Regulamento da Procuradoria-Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019, mas permanece obrigado a observar o rito previsto nesses artigos relativamente aos eventos processuais do acervo assumido.

Art. 4º Durante o período de designação especial de acúmulo por assunção temporária de acervo fica vedada a fruição de férias ou licenças voluntárias.

Parágrafo único. A designação especial não desonera o Procurador do Estado do cumprimento das demais obrigações funcionais, em especial o atendimento às intimações judiciais e realização de audiências, nem autoriza a redução de acervo ou de distribuição de atividades, na unidade de vinculação.

Art. 5º A Procuradoria do Contencioso Fiscal solicitará acesso aos sistemas de uso necessário para atuação dos Procuradores do Estado.

Art. 6º Eventual necessidade de prorrogação do período de assunção temporária de acervo previsto no §1º do art. 1º desta Resolução deverá ser submetido pelo Procurador-Chefe da Coordenadoria de Assuntos Fiscais até 15 de julho de 2025 à Direção-Geral.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Diretora-Geral.

Art. 8º O Procurador-Geral do Estado poderá revogar parcial ou totalmente as designações especiais, a qualquer tempo.

Art. 9º Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado.

81311/2025

RESOLUÇÃO Nº 155/2025-PGE

Designa Procuradora do Estado para receber citações, intimações e notificações em nome do Estado do Paraná.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987,

RESOLVE

Art. 1º Delegar à Procuradora do Estado LILIANE KRUEZTMANN ABDO, R.G. nº 7.XXX.691-X/PR, inscrita na OAB/PR sob o nº 32.958, nos dias 19/06/2025 e 20/06/2025, durante o ponto facultativo determinado pelo Decreto nº 8.113/2024, as atribuições de:

I – Receber citações, intimações e notificações em nome do Estado do Paraná (art. 5º, II, da Lei Complementar Estadual nº 26/85);

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Luciano Borges dos Santos

Procurador-Geral do Estado

80740/2025

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 9444 16/06/2025

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
241218066	JANAINA ARENAS	58108405	1	SEED	
241130223	LEOGILDA APARECIDA CAVALHEIRO	32445497	97	SEED	
241255018	MARCIO BORZUK DA FONSECA	33289910	1	SEED	
241245764	MARIA MADALENA RIBEIRO	37813699	1	SEED	
240961628	NELY FATIMA FAQUINI	50303349	1	SEED	
240392020	REGINA JOSE VIEIRA SANTOS	45611345	1	SEED	
240939444	SILVANA APARECIDA TROLEZ	58643840	1	SEED	
239444946	SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	49590962	2	SEED	
241144054	SOELY DE FATIMA ANTUNES MARTINS GODOY	54685017	1	SEED	
239583695	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS NOCETTE	41625481	91	SEED	

80898/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9410

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE LOIR PEDROSO DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.317.417-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.386/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.026,96(Quatro Mil e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.877.304-0

NOME: DANIEL PRESTES FAGUNDES

ORGAO: SESP

R.G.: 6.495.564-0 CARGO: Delegado de Polícia

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.402/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 14.616,79(Quatorze Mil, Seiscentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 80-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.090.327-1

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9411

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RUTE ALVES MILLRATH BARBOZA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.668.580-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.396/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 17.679,46(Dezessete Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.946.434-3

NOME: LUIS DE ALMEIDA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.798.134-6 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.378/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.606,85(Quatro Mil, Seiscentos e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 54-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.928.466-3

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9412

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ISTELA ROSA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.158.402-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.397/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.779,44(Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 198-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.213.026-1

NOME: NEUSA MELLO FELIX DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 6.410.611-2 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.390/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.151,38(Três Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 70-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.286.667-5

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9413

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JORGE GODOY PEREIRA

ORGAO: IAT

R.G.: 4.388.545-6 CARGO: Agente de Apoio

LF: 1

Aux. De Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art.15, II, art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23, art.10 EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.400/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.684,24(Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.097.560-2

NOME: NEZIA APARECIDA RIBEIRO BORGES GOMES

ORGAO: SEED

R.G.: 5.974.085-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR

nº 45/2019
LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC 263/2023.
LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º, inc.III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.394/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.611,93(Quatro Mil, Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 73-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.414.570-3

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9414

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARLEI VOLPATO ALENCAR ARRAIS ORGAO: FUNSAUDE
R.G.: 3.249.697-0 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL LF: 2
ODONTOLOGO

TIPO: Art. 4º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR
nº 45/2019
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.399/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 23.948,15(Vinte e Três Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Quinze Centavos)
CALCULOS A FL. 51-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.938.369-6

NOME: MARLI PEDRO DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 3.300.573-3 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 35 EC.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.395/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.229,05(Três Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.944.940-9

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9415

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62, DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ANDREA APARECIDA MAGNANI ORGAO: SEED
R.G.: 5.208.682-5 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.389/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.141,04(Cinco Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 33-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.887.346-0

NOME: GIOVANA APARECIDA PEREIRA ORGAO: SEED
R.G.: 8.135.905.599-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.382/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 18.373,33(Dezoito Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.836.982-7

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9416

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIO NOBUYUKI MIYAKE

ORGAO: REPR

R.G.: 3.019.121-8 CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL C

LF: 2

Auxiliar Fazendário

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR n° 45/2019
Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70, L.21367/23,art.10 EC 19/98
Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.404/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 21.089,82(Vinte e Um Mil e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 27-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.989.007-5

NOME: ILIANA ELISABETE TONIAL ENSINA

ORGAO: SEED

R.G.: 3.265.759-1 CARGO: Agente Educacional II

LF: 2

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21
Art. 15 e 16 da LC 233/21
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.375/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.790,19(Trés Mil, Setecentos e Noventa Reais e Dezenove Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.818.128-3

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9417

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PEDRO BENEDITO DA SILVEIRA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 831.990-1 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE FUNDAMENTAL

LF: 2

MOTORISTA

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.380/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.214,72(Oito Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.007.243-2

NOME: BEATRIZ DE FÁTIMA DE SIQUEIRA MOREIRA DA SILVA

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 4.297.457-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO

LF: 1

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR n° 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.377/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.897,58(Treze Mil,
Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Oito
Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.034.945-0

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9418
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ALICE SOARES DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 882.839-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 1
TIPO: Aposentadoria Compulsória proporcional EC 45/2019
A partir de 21/09/2024.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso II da CE, com redação dada pela EC
45/19, c/c o inciso II, § 1º do art. 40 da CF.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.384/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 619,04(Seiscentos e Dezenove
Reais e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 69-PRPREV. Prop. 11/20 avos. - FP -
PROTOCOLO N. 22.823.447-8

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9422
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A
INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:
NOME: ELIAS ANASTACIO DOS SANTOS ORGAO: PMPR
R.G.: 4.148.302-4 CARGO: 2º. Tenente 6 LF: 1
TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 30/04/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art.
157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.381/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.064,70(Dezenove Mil e
Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos)
CALCULOS A FL. 50-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.661.041-1

NOME: MARCOS AURELIO SILVA SALLES ORGAO: PMPR
R.G.: 4.747.930-4 CARGO: 2º. Sargento LF: 1
TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 12/04/2025.
----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.341/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.091,93(Dez Mil e Noventa
e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 43-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.720.819-6

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA
RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9423
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

80399/2025

80443/2025

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVIO MINHOTO ORGAO: PMPR
R.G.: 9.041.873.597-2 CARGO: Subtenente LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 27/04/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.387/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.783,90 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Noventa Centavos)
CALCULOS A FL. 44-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.676.178-9

NOME: ANTONIO MARCOS RODA ORGAO: PMPR
R.G.: 5.179.742-6 CARGO: Cabo LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.350/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.632,27 (Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.864.728-2

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9424

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: PATRICIA STRAPASSON ORGAO: PMPR
R.G.: 6.096.764-4 CARGO: 3º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.401/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.584,38 (Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 45-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.852.461-0

NOME: JOSE HELENO DE ARAUJO ORGAO: PMPR
R.G.: 6.295.236-9 CARGO: 1º. Sargento LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)
A partir de 22/04/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.383/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.739,53 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 35-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.604.229-4

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9425

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: CLEBER ROBERTO DE JESUS ORGAO: PMPR

R.G.: 4.667.185-6 CARGO: 2°. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 10/04/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.392/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.091,93(Dez Mil e Noventa
e Um Reais e Noventa e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 24-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.572.413-8

CURITIBA, 11 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

80442/2025

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9428

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: SILVIA LETICIA NUNES

ORGAO: SEED

R.G.: 5.717.092-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,§ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.427/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.616,83(Nove Mil,
Seiscentos e Dezesesseis Reais e Oitenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.896.562-4

NOME: ROSANGELA DE FATIMA PIMENTEL IESQUE

ORGAO: SEED

R.G.: 6.236.906-0 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.403/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.813,06(Dois Mil,
Oitocentos e Treze Reais e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.703.057-5

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9429

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MAGDA APARECIDA OTAVIANO DOS SANTOS

ORGAO: SEED

R.G.: 4.116.089-6 CARGO: Professor

LF: 3

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.443/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.771,64(Trés Mil,
Setecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 105-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.826.087-6

NOME: DINARA MARIA ZANON

ORGAO: SEED

R.G.: 3.999.692-8 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.421/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 9.499,80 (Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.852.188-2

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9430

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GERALDA GENORA CAVALCANTI HOHMANN

ORGAO: IAT

R.G.: 4.260.576-0 CARGO: Agente Profissional

LF: 1

Engenheiro Químico

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

Lei 10692/93, art.13, c/c art.30, da Lei 13666/02

L.13666/02, art.15, II, art.170 e 171, L.6174/70,

L.21367/23, art.10 EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

Lei 17.358/12, art. 1º, § unico e art. 2º, §3º.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.434/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.166,36 (Vinte e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.883.540-2

NOME: MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.919.670-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.415/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.722,36 (Dois Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.717.769-0

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART

SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9431

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ELIANA DE FATIMA CATUSSI PINHEIRO

ORGAO: FUNSAUDE

R.G.: 1.884.276-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE PROFISSIONAL

LF: 2

ENFERMEIRO

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, incisos I a V, §6º, inc. I, e 7º, inc. I da EC-PR nº 45/2019

Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 6174/70, art.170 e 171

Lei 18136/14, art. 4º, § 3º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.420/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 25.085,08 (Vinte e Cinco Mil e Oitenta e Cinco Reais e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 48-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.007.959-3

NOME: PEDRO SIMAO DE ABREU

ORGAO: SEED

R.G.: 2.085.781-1 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

Lei 10692/93, art.13

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

Lei 11714/97, art.6º e Lei 11838/97,art.1º

LC 35/86, art.3º e LC 10/80, art.5º, § único

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.448/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.801,67(Oito Mil, Oitocentos e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 89-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.042.917-0

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9432

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA JULIA NUNES DA ROCHA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.148.281-8 CARGO: Professor

LF: 2

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.408/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.862,09(Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 56-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.616.246-0

NOME: JANE CARLA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 6.145.672-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.433/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.482,57(Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 50-PRPREV. Prop. 32/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 23.632.007-3

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9433

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: FRANCISCO LOURENCO NIEMIES

ORGAO: REPR

R.G.: 3.153.180-2 CARGO: AGENTE FAZENDÁRIO ESTADUAL C

LF: 1

Auxiliar Fazendário

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

Lei 13666/02,art.15,I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.

L.13666/02,art.15,II,art.170 e171, L.6174/70,

L.21367/23,art.10 EC 19/98

Lei 13666/02,art.15,II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.406/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 22.596,23(Vinte e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 28-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.994.757-3

NOME: DILZA DA SILVA ALMEIDA
R.G.: 4.500.396-5 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.410/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 19.531,50(Dezenove Mil,
Quinhentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos)
CALCULOS A FL. 59-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.805.695-0

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9434

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIS CARLOS BILL HORNING
R.G.: 3.538.743-9 CARGO: PROMOTOR DE SAUDE EXECUCAO
TECNICO DE SAUDE

ORGÃO: FUNSAUDE
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
Lei 18136/14, art. 4º, inc. I, Lei 21585/23, art. 4º
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 6174/70, art.170 e 171
Lei 18136/14, art. 4º, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.444/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.798,26(Treze Mil,
Setecentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 39-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 24.032.048-7

NOME: MARIA JOSE ABRAO SANTOS
R.G.: 5.695.798-7 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.416/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 15.942,02(Quinze Mil,
Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Dois Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.875.581-6

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9435

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JUARA REGINA ARTHURY DE ALMEIDA FERREIRA
R.G.: 3.955.391-0 CARGO: Professor
Professor

ORGÃO: SEED
LF: 21

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
Lei 6794/76, art.1º e LC 21/84, art.6º
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.423/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 13.450,58(Treze Mil,
Quatrocentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 61-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.619.070-6

NOME: CELINA TEREZINHA VERTUAN DALMARCO ORGAO: SEED
R.G.: 757.870-9 CARGO: Professor LF: 3
Professor

TIPO: Art. 4º EC 45/19 .

A partir de 21/02/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 4º, §4º, incisos I a III e §5º, §6º inc. II e §7º,
inc. II, da EC-PR nº 45/2019
Art. 4º, §6º, incisos II e III da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.431/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.523,05(Três Mil,
Quinhentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 115-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.548.190-1

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9436

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ILKA SILVIA DE SOUZA JORGE ORGAO: SEED
R.G.: 3.363.906-6 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II
da EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.428/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.699,17(Quatro Mil,
Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.951.494-4

NOME: NELI MARIA FALCADE DOS SANTOS ORGAO: SEED
R.G.: 3.191.855-3 CARGO: Agente Educacional I LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º , inc. II e §3º, inc. II da
EC-PR nº 45/2019.
Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.424/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.662,34(Dois Mil,
Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Trinta e Quatro
Centavos)
CALCULOS A FL. 76-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.807.035-0

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9437

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS
ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000
E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS
SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: IRATAN ABEL DE LIMA ORGAO: SEED
R.G.: 4.265.622-4 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.419/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.117,74(Cinco Mil, Cento e
Dezessete Reais e Setenta e Quatro Centavos)
CALCULOS A FL. 72-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 23.746.573-3

NOME: RITA IZAURA DE CAMPOS

ORGAO: SEED

R.G.: 3.872.966-7 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.

Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.405/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.116,47 (Dois Mil, Cento e Dezesseis Reais e Quarenta e Sete Centavos)

CALCULOS A FL. 90-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.750.452-6

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9438

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: EDENISE JOSE MILANI FERREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.222.209-5 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.425/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.026,01 (Quatro Mil e Vinte e Seis Reais e Um Centavo)

CALCULOS A FL. 64-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.951.027-2

NOME: ELIA APARECIDA FERREIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.771.970-4 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.422/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 1.516,83 (Um Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 75-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 17.777.972-5

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9439

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIA MARIA VENTURELLI

ORGAO: SEED

R.G.: 3.080.976-9 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.414/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.298,44 (Cinco Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 87-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.837.770-6

NOME: NILMA APARECIDA DE OLIVEIRA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.305.261-6 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 35 EC .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19 e art. 13 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.426/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.208,31 (Dois Mil, Duzentos e Oito Reais e Trinta e Um Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.977.000-4

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 9440

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: DANIELY RIBEIRO E SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 5.930.087-3 CARGO: Professor

LF: 1

Professor

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21

Art. 15 e 16 da LC 233/21

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.407/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 3.265,53(Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 60-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 23.794.606-5

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

80944/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9441

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE CESAR BERLIM JUNIOR

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.379.414-0 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Proporcional por Idade (Praças) .

A partir de 02/11/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.438/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.469,05(Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 35-PRPREV. Prop. 27/30 avos. - FM - PROTOCOLO N. 23.899.939-1

NOME: EDGARD SOARES

ORGAO: PMPR

R.G.: 4.705.992-5 CARGO: 2º. Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .

A partir de 06/05/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.

Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.435/25

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.091,93(Dez Mil e Noventa e Um Reais e Noventa e Três Centavos)

CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.901.320-1

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

80945/2025

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 9442

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARCIO GREY DE OLIVEIRA

ORGAO: CBMPR

R.G.: 5.034.243-3 CARGO: 1º Sargento

LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória (Limite de Tempo)

A partir de 05/03/2025.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-A, § único do Decreto Lei 667/69, caput do art. 157 da Lei 1943/54 e art. 2º do Decreto Estadual 3829/20
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.EC n.º 53, de 14/12/2022
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 142.439/25
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.739,53 (Dez Mil, Setecentos e Trinta e Nove Reais e Cinqüenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 40-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 23.633.572-0

CURITIBA, 13 DE JUNHO DE 2025

LUIZÃO GOULART
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

80943/2025

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 7075 16/06/2025
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2459 DE 31/07/2019 O NOME DE MARILZA DA SILVA MOLINA
R.G. 21969982 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 955 DE 03/04/2023 O NOME DE SOLENE CRISTIANA FORTESKI
R.G. 83269529 LF - 2

80306/2025

Resolução SEAP nº. 9356

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a SIRLENE PEREIRA DA SILVA RAMOS, R.G nº 5.XXX.948-X, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Execução, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 21583/2023, art. 24, inc. IV e art. 26; Lei 10692/93, art. 13; Lei 10692/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 12.252,71 (Doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos). Cálculos de fls. 42 - PRPREV.
Protocolo nº 23.708.061-0

Curitiba, 11 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9364

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a DENISE DE CASSIA ROSSETTO JANUZZI, R.G nº 3.XXX.207-X, LF01, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/18, art. 5º; Lei 6174/70, art. 170; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º. Valor dos proventos R\$ 24.777,44 (Vinte e quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 64 - PRPREV.
Protocolo nº 23.691.787-8

Curitiba, 11 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9399

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de BENICIO ALVES DE ABREU FILHO, RG. nº 1.XXX.269-X, LF 01, Professor do Ensino Superior, UEM, conforme cálculos de fls. 86 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 000202-75.2017.8.16.0190 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Maringá/PR. Valor dos proventos R\$ 25.883,92 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos). Protocolo nº 22.003.285-0

Curitiba, 11 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9400

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de RICARDO JAMMES TEIXEIRA, RG. nº 4.XXX.388-X, LF 01, Coronel, PMPR, conforme cálculos de fls. 69 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0044507-22.2019.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 36.773,42 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). Protocolo nº 23.909.173-3

Curitiba, 11 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9401

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VERA LUCIA DE SOUZA, RG. nº 3.XXX.876-X, LF 01, Agente Universitário Execução, UEL, conforme cálculos de fls. 40 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0015378-49.2022.8.16.0019 do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa/PR. Valor dos proventos R\$ 8.809,05 (Oito mil, oitocentos e nove reais e cinco centavos). Protocolo nº 24.102.173-4

Curitiba, 11 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9402

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA ONEIDE MOTA, RG. nº 3.XXX.947-X, LF 01, Agente Universitário Execução, UEL, conforme cálculos de fls. 37 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0024337-24.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 12.975,61 (Doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos). Protocolo nº 24.060.871-5

Curitiba, 11 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9403

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de JULIO DE DEUS PEREIRA FILHO, RG. nº 1.XXX.110-X, LF 01, 2º Sargento, PMPR, conforme cálculos de fls. 122 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0013457-31.2013.8.16.0129 da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá/PR. Valor dos proventos R\$ 9.410,05 (Nove mil, quatrocentos e dez reais e cinco centavos).
Protocolo nº 19.042.078-7

Curitiba, 11 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9404

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARCOS ANTONIO DA SILVA, RG. nº 3.XXX.388-X, LF 01, Agente Universitário, UEL, conforme cálculos de fls. 49 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0044877-93.2022.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina/PR. Valor dos proventos R\$ 12.793,18 (Doze mil, setecentos e noventa e três reais e dezoito centavos).
Protocolo nº 23.669.070-9

Curitiba, 11 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9405

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de SERGIO LUIZ COLLUCCI DE CARVALHO, R. G. nº 1.XXX.226-X, LF 01, Profissional Pesquisador, QPIDR, conforme cálculos de fls. 224 – PRPREV em atendimento ao Parecer PRPREV/DJ/CLP nº 567/2025. Valor dos proventos 32.062,01 (Trinta e dois mil e sessenta e dois reais e um centavo).
Protocolo nº 15.603.735-4

Curitiba, 09 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9406

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor

equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
22.508.054-2	SILENE SAYAO PERUSSO	UEL
23.724.926-7	ELIZABETHI CRISTINA BELLO STRASS	UEL
24.043.424-5	NILSON DLUGOSZ TERESIO	UEL
24.084.455-9	JAQUELINE DELGADO PASCHOAL	UEL
24.083.547-9	MARTIN ZAVADINACK NETTO	UEM
24.088.211-6	JANICE BENETI CASASSA	UEM
24.097.376-6	CONCEIÇÃO SOLANGE BUTION PERIN	UEM
24.094.817-6	MARIA LUISA TUNES BUSCHINI	UNICENTRO

Curitiba, 11 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9419

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANA IZABEL PALAURO CORNELIUS, RG. nº 5.XXX.754-X, LF 01, Professor, SEED, alterando o embasamento legal do benefício para art. 40 da Constituição Federal c/c Emenda Constitucional nº 41/2003, conforme cálculos de fls. 1250 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0024648-62.2020.8.16.0021 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Cascavel/PR. Valor dos proventos R\$ 3.227,09 (Três mil, duzentos e vinte e sete reais e nove centavos). Protocolo nº 16.644.763-1

Curitiba, 12 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9420

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a OLIDAR SALVIATO, R.G nº 1.XXX.392-X, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário Profissional, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II. Valor dos proventos R\$ 18.898,05 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinco centavos). Cálculos de fls. 71 – PRPREV. Protocolo nº 23.478.181-2

Curitiba, 12 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 9421

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de EDSON GOIS MILITÃO DA SILVA, RG. nº 3XX.106-X, LF 01, Agente Profissional Classe VI, PRPREV, conforme cálculos de fls. 245 – PRPREV em cumprimento de ordem judicial autos nº 0004076-64.2005.8.16.0004 da Secretaria Especializada em Movimentações Processuais das Varas da Fazenda Pública de Curitiba/PR – 4ª Vara. Valor dos proventos R\$ 11.526,03 (Onze mil, quinhentos e vinte e seis reais e três centavos). Protocolo nº 23.879.621-0

Curitiba, 12 de junho de 2025

LUIZÃO GOULART
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 737/2025

Concede promoção aos servidores do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo nº 23.982.697-0,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aos servidores estáveis e ativos do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, regido pela Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, **PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE OU TITULAÇÃO**, na forma do inciso III, §1º do Art. 9ºA da Lei Estadual nº 13.666/02, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema RH-Paraná/Meta4 às Unidades de Recursos Humanos dos servidores.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de junho de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Diniz Dias Doliveira

Diretor-Presidente Substituto

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	RG	ID	LF	CARGO	DE	PARA
1	LEONARDO KMETIUK	17764799	268820	1	Agente de Execução	VIII	XIII
2	ROSANGELA VELOSO DE ALMEIDA	53292100	246335	39	Agente de Execução	VIII	XIII

80820/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 746/2025

Retifica Progressão por Titulação e altera registros funcionais do servidor ALEXANDRE LEONCIO DA SILVA, por força de Ordem Judicial.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR - EMATER, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, da Constituição do Estado do Paraná, observada a Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, a Lei Estadual nº 21.108, de 30 de junho de 2022, os termos do Mandado Judicial – Autos nº 0034997-43.2023.8.16.0014 e o contido no protocolado sob o nº 24.010.295-1,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo 1 da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR nº 277, de 4 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11.556, de 6 de dezembro de 2023, que trata da Progressão por Titulação, nos termos do artigo 15, da Lei nº 21.108/2022 concedida ao servidor abaixo relacionado, integrante do Quadro Próprio do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
ALEXANDRE LEONCIO DA SILVA	190368	6.XXX.010-X	Profissional Especialista	PE1	11	PE1	13	20/12/2022

Art. 2º Retificar, por força de decisão judicial, o Anexo Único da Resolução Conjunta SEAP/SEAB/IAPAR nº 155, de 2 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11.332, de 05 de janeiro de 2023, que trata da Progressão por Avaliação de Desempenho, na forma do artigo 14, da Lei nº 21.108/2022, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	ID	RG	CARGO	DE		PARA		A PARTIR DE
				CLASSE	REF	CLASSE	REF	
ALEXANDRE LEONCIO DA SILVA	190368	6.XXX.010-X	Profissional Especialista	PE1	13	PE1	14	05/01/2023

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor, providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 4 de junho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Diniz Dias Doliveira
Diretor Presidente Substituto do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

80698/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/IDR N.º 758/2025

Concede Progressão por Titulação aos empregados públicos do Quadro da Emater - CLT.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 04 de abril de 2025 (Protocolo nº 23.342.639-3), o contido na Lei nº 16.536, de 30 de junho de 2010, que instituiu o Quadro da EMATER-CLT, e o disposto no Protocolo nº 23.951.963-6.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Progressão por Titulação, na forma do § 2º, do art. 7º da lei 16.536/2010 que dispõe sobre a carreira dos empregados públicos da EMATER, relacionados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional no sistema da Unidade de Recursos Humanos dos empregados públicos.

Art. 3º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 9 de junho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Marcio Fernando Nunes
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER

ANEXO ÚNICO

N.	NOME	RG	ID	LF	TIPO DE FUNDO	CARGO	DE		PARA	
							CL	REF	CL	REF
1	EDUARDO DIAS DORNELLAS	12.XXX.716-X	7493	1	CLT	AAE	SP03	8	SP03	10
2	GUSTAVO ADOLFO GOMES SCHOLZ	3.XXX.069-X	7327	1	CLT	AAE	SP03	8	SP03	10
3	LAERCIO MARCELO NASS	5.XXX.702-X	7046	1	CLT	AAE	SP03	7	SP03	9
4	WAGNER MATTOS CARDOSO	1.XXX.100-X	6215	1	CLT	AAE	SP03	8	SP03	10

81094/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SECID N.º 750/2025

Retifica o conteúdo dos ANEXOS I e II da Resolução Conjunta SEAP/SECID nº 681, de 07 de maio de 2025.

Art. 1º O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Secretaria das Cidades, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, considerando a Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, considerando o contido na Lei nº 13.666/2002, de 05 de julho de 2002, que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, considerando o Despacho do Governador, de 4 de abril de 2025 (protocolo nº 23.342.639-3), e o disposto no Protocolo nº 24.087.686-8,

RESOLVEM:

I - Retificar o ANEXO I da Resolução Conjunta SEAP/SECID nº 681, de 07 de maio de 2025, na parte **onde se lê:**

EVERALDO VELL	4.XXX.488-X	1	SECID	AG. APOIO	VIII	XV
---------------	-------------	---	-------	-----------	------	----

Leia-se:

EVERALDO VELL	4.XXX.488-X	1	SECID	AG APOIO	VIII	IX
---------------	-------------	---	-------	----------	------	----

II - Retificar o ANEXO II da Resolução Conjunta SEAP/SECID nº 681, de 07 de maio de 2025, na parte **onde se lê**:

SILVIO DA SILVA MORAES	7.XXX.854-X	1	SECID	AG EXECUÇÃO	VIII	XII
------------------------	-------------	---	-------	-------------	------	-----

Leia-se:

SILVIO DA SILVA MORAES	7.XXX.854-X	1	SECID	AG EXECUÇÃO	VIII	XIII
------------------------	-------------	---	-------	-------------	------	------

III – Tornar sem efeito a linha do ANEXO II onde se lê:

FLAVIA ROBERTA R. DE LIMA REIS	13.XXX.196-X	2	SECID	AG PROFISSIONAL	I	VII
--------------------------------	--------------	---	-------	-----------------	---	-----

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Guto Silva

Secretário de Estado das Cidades

80827/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEED N.º 743/2025

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, considerando o art. 13A da Lei Complementar n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, o Despacho Governamental publicado do Diário Oficial do Estado n.º 11.878, de 04 de abril de 2025, conforme o protocolado n.º 23.342.639-3, em observância ao contido na Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Próprio do Magistério, e o contido no protocolado n. 24.034.776-8.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder Promoção aos servidores ativos do Quadro Próprio do Magistério – QPM especificados no Anexo desta Resolução, na forma estabelecida pelo art. 11 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004.

Art. 2º Determinar o processo de implantação e registro dos institutos de desenvolvimento funcional às Unidades de Recursos Humanos dos servidores, nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de junho de 2025.

Luizão Goulart

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Roni Miranda Vieira

Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 743/2025 – SEAP/SEED

CPF/RG	LF	NOME	DE	PARA
038.XXX.XXX-47	54	ADRIANACRISTINADOSREIS	NI-01	NII-01
025.XXX.XXX-43	95	DANIELE CRISTINE CORREA	NI-09	NII-09
029.XXX.XXX-11	96	DIOGO JANES MUNHOZ	NI-01	NII-01
059.XXX.XXX-88	3	GABRIELLA ARAUJO DE LIMA SILVA	NI-01	NII-01
006.XXX.XXX-09	91	IEDAMARIDEMEDEIROS	NI-01	NII-01
872.XXX.XXX-72	1	MARCIA BOVO	NI-10	NII-10
044.XXX.XXX-81	96	MARCO ANTONIONASCIMENTOJUNIOR	NI-05	NII-05
020.XXX.XXX-79	1	MELISSA ANDREA DE OLIVEIRA PORTUGAL TAVERNA	NI-11	NII-11
058.XXX.XXX-42	6	MIRIELLY RADLOFF PADILHA DE LARA	NI-03	NII-03
052.XXX.XXX-40	7	PAULO FERREIRA DE SOUZA	NI-01	NII-01
071.XXX.XXX-57	6	RICARDO PREIS PAULI	NI-01	NII-01
045.XXX.XXX-03	2	ROSINEIA DOS REIS FRANCISCO	NI-01	NII-01
001.XXX.XXX-22	1	SANDRO VELOSOTEIXEIRA	NI-09	NII-09
056.XXX.XXX-93	57	VALERIA PRATES	NI-01	NII-01

80807/2025

RESOLUÇÃO SEAP N.º 9.350/2025

Retifica Promoção por Merecimento concedida à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, por força de decisão judicial.

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, parágrafo único da Constituição Estadual, art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e art. 7º do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto n.º 3.888

de 21 de janeiro de 2020, considerando o COJ n.º 586/2025 – PGE/PRF, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos n.º 0055545-94.2020.8.16.0014, e o contido no protocolo n.º 23.834.650-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução SEAP n.º 3.748, de 9 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 10.498, de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Promoção por Merecimento à servidora do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, na forma do artigo 10 da Lei n.º 13.666, de 05 de julho de 2002, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

Órgão	Cargo	Nome	RG	LF	De		Para		A partir de
					CL	Ref.	CL	Ref.	
DER	AGE	FRANCIELE CARDOSO RAMOS	8.XXX.676-X	2	III	06	II	01	09/01/2019

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 6 de junho de 2025.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

80826/2025

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 932/2025

Protocolo nº: 22.060.267-2
Interessado: Município de Alto Paraná
Assunto: Doação de Veículo Inservível/Desnecessário
Data: 17/06/2025

O presente expediente trata da solicitação formal do Município de Alto Paraná, que pleiteia doação dos veículos, atualmente vinculado à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP.

Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AIR8211	GM/CHEVROLET A20	1986/1987	520140729	100001908063
AGO7630	IMP/FORD ESCORT	1996/1996	664102662	100001908112

Considerando:

- a) Parecer nº 227/2025 – DETO (mov.35), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – SEAP/DETO/DDV, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à doação do(s) veículo(s) indicado(s);
- b) Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de veículo (mov.32).

Assim, **RECONHEÇO** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. AUTORIZO, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem acima referido.

Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Luizão Goulart
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
80997/2025

NOTIFICAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização (CPAR), da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência (SEAP), **NOTIFICA** o Sr. **GUNNAR VIEIRA GOSCH**, pessoa física, inscrito no RG n.º 3.XXX.XXX-0 e CPF n. 5XX.XXX.XXX-53, acerca do **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) n. 23.671.055-6**, instaurado pela Resolução n. 8.409, de 17 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição n. 11.866, de 19 de março de 2025, em virtude de fraudar o caráter competitivo de licitação, praticando atos de simulação de concorrência e apresentar documento falso.

Este processo administrativo visa à apuração de atos lesivos à Administração Pública cometidos nos Pregões Eletrônicos n. 1528/2016 e 1652/2016, que tinham por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao Programa Estadual de Alimentação Escolar, Colégios Estaduais, Agrícolas e Florestal e demais estabelecimentos de ensino jurisdicionados para atender a SEED.

As condutas perpetradas pelo indiciado se enquadram nos atos lesivos tipificados no art. 156, incisos II e III, da Lei Estadual n. 15.608/2007, e art. 5º, inciso IV,

alínea “a”, da Lei Federal nº 12.846/2013, sujeitando-se às penalidades de multa, publicação extraordinária da decisão condenatória e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Destacamos que, nos termos do parágrafo IV, art. 20 do Decreto nº 11.727/2022, **concede-se o prazo de 30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento desta, para que a empresa exerça, em caráter facultativo, seu direito à ampla defesa, oferecendo defesa escrita, onde lhe competirá impugnar todos os fatos que lhe foram imputados, e especificar as provas que pretende produzir, bem como apresentar:

- a. O índice de Solvência Geral (SG), o índice de Liquidez Geral (LG) e o resultado líquido, todos do exercício de 2024, para análise do parâmetro previsto no art. 34, IV, do Decreto Estadual nº 11.727/2022;
- b. O comprovante de ressarcimento dos danos, para análise do parâmetro previsto no art. 35, V, do Decreto Estadual nº 11.727/2022;
- c. O comprovante de comunicação espontânea da empresa acerca da ocorrência do ato lesivo, se tiver se dado antes da instauração deste Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), para análise do parâmetro previsto no art. 35, III, do Decreto Estadual nº 11.727/2022;
- d. Apresentação de programa de integridade, exclusivamente por meio dos relatórios de perfil e de conformidade, com as devidas comprovações, para análise do parâmetro previsto no art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 11.727/2022.

Ronaldo Bonfim Constante
Presidente

80689/2025

PARANAPREVIDÊNCIA

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato nº 36574/02, Pensão Por Morte, Protocolo 24.051.293-9/5.092.721-0, Segurado Therezinha Sirley Costa Doria, Cargo Professor, RG 219.463-5, **Beneficiários** Clion Doria Junior, Filho Inválido, Cota 100,00%, **Valor R\$ 1.830,26** (Mil, Oitocentos e Trinta Reais e Vinte e Seis Centavos) - FF **Motivo** Reativação do Benefício com a inclusão Clion Doria Junior na condição de filho inválido, conforme Parecer DJ nº 0457/2025. Base de Cálculo: Julho/19.

Ato nº 85444/14, Pensão Por Morte, Protocolo 24.093.844-8/12.226.561-7/12.226.814-4, Segurado Levi Carneiro, Cargo Soldado 1ª Classe, RG 8.874.311-3, **Beneficiários** Maria Luiza de Oliveira Carneiro, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, Isadora Glaser Carneiro, Filho(a) Menor, Cota 50,00%, **Valor R\$ 3.651,10** (Três Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos) - FM **Motivo** Inclusão de Isadora Glaser Carneiro, na condição de Filha Menor com fulcro no Art. 42, II, a, 56,60 §6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Artigo 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Base de Cálculo: Setembro/2014.

Ato nº 128435/22, Pensão Por Morte, Protocolo 18.310.737-2, Segurado Douglas Moacir Lourenço, Cargo Cabo, RG 475.334-8, **Beneficiários** Emily Gabriely Lourenço do Prado, Menor Tutelado, Cota 100,00%, **Valor R\$ 5.065,25** (Cinco Mil e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos) - FM **Motivo** Reversão e liberação de cota em favor da menor tutelada Emily Gabriely Lourenço do Prado, conforme Informação DJ nº 0231/2025. Base de Cálculo: Dezembro/2020.

Ato nº 131163/22, Pensão Por Morte, Protocolo 23.862.525-4/19.367.481-0, Segurado Kamila Novak de Oliveira, Cargo Cabo, RG 10.256.609-2, **Beneficiários** Luiz Henrique Alves Biscaia, Cônjuge, Cota 33,33%, Renan Lucca de Oliveira Biscaia, Filho(a) Menor, Cota 33,34%, Luiz Felipe de Oliveira Biscaia, Filho(a) Menor, Cota 33,33%, **Valor R\$ 5.722,29** (Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos) - FM **Motivo** Promoção “post mortem” de Soldado 1ª Classe – Referência 2 para Cabo – Referência 2, concedida pela Portaria do Comando

Geral - PMPR nº 084/2025 publicado no Diário Oficial do Estado de edição nº 11.887 de 22/04/2025 e Parecer DJ nº 0880/2025. Base de Cálculo: Agosto/2022. **Ato nº 139540/24, Pensão Por Morte, Protocolo 23.023.442-6/22.826.898-4, Segurado** Vanda Milhorini Greinert, **Cargo** Agente Educacional II, **RG** 3.578.136-6, **Beneficiários** Rubens Amilton Greinert, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, **Valor R\$ 7.854,41** (Sete Mil, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Um Centavos) - **FF Motivo** Alteração da condição para cônjuge inválido de Rubens Amilton Greinert, com fulcro no Art. 19, §3º e §5º da LC 233/21 e Parecer DJ nº 0845/2025. Base de cálculo: Setembro/24.

Ato nº 140264/24, Pensão Por Morte, Protocolo 23.087.894-3/23.025.312-9, Segurado Paulo Henrique de Arruda Gonçalves, **Cargo** Procurador 3ª Classe, **RG** 427.465-2, **Beneficiários** Vania Koehler Barrozo, Credor de Alimentos, Cota 50,00%, Marcia Ramos Sampaio, Convivente, Cota 50,00%, **Valor R\$ 35.845,21** (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos) - **FF Motivo** Inclusão de Marcia Ramos Sampaio, na condição de convivente com fulcro no rt. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 233/2021 e Parecer DJ nº 0308/2025. Base de Cálculo: Outubro/2024.

Ato nº 141099/25, Pensão Por Morte, Protocolo 23.602.432-6, Segurado Ivan Zulian, **Cargo** Agente Profissional, **RG** 295.245-9, **Beneficiários** Sirley Ivone Bonvin Zulian, Cônjuge Inválido(a), Cota 100,00%, **Valor R\$ 4.245,58** (Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos) - **FP Motivo** Alteração da condição para cônjuge inválido de Sirley Ivone Bonvin Zulian, com fulcro no Art. 19, §3º e §5º da LC 233/21 e Parecer DJ nº 0885/2025. Base de cálculo: Setembro/24.

Ato nº 141369/25, Pensão Por Morte, Protocolo 23.582.891-0/23.582.755-7/23.634.535-1, Segurado Augusto Sureck, **Cargo** Cabo, **RG** 3.101.973-7, **Beneficiários** Rhuan Carlo de Carvalho Sureck, Filho(a) Menor, Cota 16,67%, Valentina Vitória Sureck, Filho(a) Menor, Cota 16,67%, Kamilly Bellote Sureck, Filho(a) Menor, Cota 16,66%, Luciane de Oliveira Bellote, Convivente, Cota 50,00%, **Valor R\$ 6.145,25** (Seis Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos) - **FM Motivo** Inclusão de Kamilly Bellote Sureck, na condição de Filho(a) Menor e de Luciane de Oliveira Bellote, na condição de convivente com fulcro no Art. 50 § da Lei Federal nº 13.954/2019 e Parecer DJ nº 0816/2025. Base de Cálculo: Fevereiro/2025.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

80705/2025

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 48, de 3 de junho de 2025.

Designa servidora para substituir o Chefe do Deagro, durante férias regulares.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Mariana Monteiro Kugler Batista**, RG nº 8.134.0XXX, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro), durante 12 (doze) dias, no período de 16/06/2025 a 27/06/2025, em razão das férias regulamentares do exercício 2025, do titular **Márcio da Silva**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Márcio Fernandes Nunes,
Secretário de Estado.

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

81272/2025

RESOLUÇÃO Nº 73, de 17 de junho de 2025.

Designa servidora para o exercício da função de Agente de Controle Interno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Dispensar o servidor **Flávio Augusto Ferreira do Nascimento**, RG nº 7.543.446-4, da função de Agente de Controle Interno.

Art. 2º Designar a servidora **Lucineia Menezes Rosa Meister**, RG nº

13.097.461-9, para atuar na função de Agente de Controle Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Marcio Fernando Nunes,
Secretário de Estado.

81277/2025

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL

PORTARIA Nº 022/2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9.491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar a Listagem do Valor Bruto da Produção Agropecuária em 2024 para fins de composição dos índices dos Municípios no produto de arrecadação do ICMS.

Tabela 1 – Listagem de valores e participação fracionária dos municípios em relação ao Paraná.

Município	Valor (R\$)	Participação
Abatiá	202.686.108,96	0,0010764089948907
Adrianópolis	202.418.699,76	0,0010749888597385
Agudos do Sul	144.575.533,37	0,0007678000498362
Almirante Tamandaré	114.465.601,68	0,0006078946598074
Altamira do Paraná	166.065.150,27	0,0008819253692604
Alto Paraíso	439.925.205,92	0,0023363192039217
Alto Paraná	674.083.403,55	0,0035798676219638
Alto Piquiri	313.814.839,48	0,0016665824692165
Altônia	417.363.375,98	0,0022164996622017
Alvorada do Sul	256.471.536,70	0,0013620482945469
Amaporã	259.677.882,94	0,0013790762988397
Ampére	494.307.175,56	0,0026251265700541
Anahy	210.445.194,69	0,0011176153198567
Andirá	200.636.230,83	0,0010655226679051
Ângulo	221.338.997,96	0,0011754692492086
Antonina	48.980.763,37	0,0002601230767052
Antônio Olinto	380.934.269,13	0,0020230349078069
Apucarana	752.534.553,59	0,0039964996447298
Arapongas	584.575.238,96	0,0031045149005800
Arapoti	1.405.958.028,58	0,0074666481890031
Arapuã	163.381.187,02	0,0008676715943022
Araruna	455.037.129,92	0,0024165743876991
Araucária	464.862.983,17	0,0024687567344571
Ariranha do Ivaí	173.767.653,06	0,0009228311981249
Assaí	275.800.039,60	0,0014646965445236
Assis Chateaubriand	1.859.382.145,07	0,0098746563154332
Astorga	1.093.869.168,65	0,0058092319123892
Atalaia	254.822.723,03	0,0013532919082588
Balsa Nova	197.479.757,02	0,0010487595220800
Bandeirantes	315.780.404,64	0,0016770210336999
Barbosa Ferraz	266.536.730,58	0,0014155017121656
Barra do Jacaré	222.785.785,63	0,0011831527321551
Barracão	243.229.053,38	0,0012917211851388
Bela Vista da Caroba	142.518.979,93	0,0007568782721542
Bela Vista do Paraíso	243.887.946,30	0,0012952203803692
Bituruna	669.978.153,18	0,0035580657903177
Boa Esperança	282.786.796,54	0,0015018012482150

Boa Esperança do Iguaçu	335.238.339,64	0,0017803566612053
Boa Ventura de São Roque	387.561.669,53	0,0020582311698493
Boa Vista da Aparecida	209.894.340,72	0,0011146898891440
Bocaiúva do Sul	148.559.588,74	0,0007889582488781
Bom Jesus do Sul	219.589.233,08	0,0011661767393991
Bom Sucesso	414.886.089,17	0,0022033434877658
Bom Sucesso do Sul	399.566.973,78	0,0021219879687113
Borrazópolis	207.928.833,80	0,0011042516339569
Braganey	374.449.877,24	0,0019885981237934
Brasilândia do Sul	216.241.402,15	0,0011483973496574
Cafeara	202.996.175,69	0,0010780556722032
Cafelândia	1.258.038.656,78	0,0066810899524713
Cafetal do Sul	340.906.606,03	0,0018104592319188
Califórnia	160.156.109,66	0,0008505441142922
Cambará	280.915.895,38	0,0014918654176467
Cambé	531.535.420,79	0,0028228353239258
Cambira	245.846.236,28	0,0013056203084151
Campina da Lagoa	673.810.566,94	0,0035784186633615
Campina do Simão	286.022.030,00	0,0015189826644195
Campina Grande do Sul	59.423.813,08	0,0003155831805062
Campo Bonito	383.627.942,15	0,0020373402486263
Campo do Tenente	219.162.670,13	0,0011639113833832
Campo Largo	335.339.439,11	0,0017808935720939
Campo Magro	131.694.095,58	0,0006993903518286
Campo Mourão	770.799.352,08	0,0040934988593547
Cândido de Abreu	449.677.790,35	0,0023881124405562
Candói	962.298.330,32	0,0051104961451953
Cantagalo	397.341.348,06	0,0021101682956387
Capanema	798.256.834,55	0,0042393178365871
Capitão Leônidas Marques	468.195.829,75	0,0024864565465246
Carambei	2.327.615.039,01	0,0123613096994605
Carlópolis	763.374.313,72	0,0040540665661447
Cascavel	3.632.858.044,57	0,0192930886897029
Castro	3.620.285.888,11	0,0192263214979691
Catanduvas	633.270.761,12	0,0033631231413365
Centenário do Sul	301.511.656,73	0,0016012437213081
Cerro Azul	622.607.979,31	0,0033064961020701
Céu Azul	711.458.476,51	0,0037783561366690
Chopininho	846.639.024,03	0,0044962620554880
Cianorte	1.245.961.620,68	0,0066169522059017
Cidade Gaúcha	213.678.465,36	0,0011347863122348
Clevelândia	532.207.837,18	0,0028264063385070
Colombo	288.842.317,30	0,0015339604181170
Colorado	353.389.300,75	0,0018767513174793
Congonhinhas	335.354.692,52	0,0017809745786701
Conselheiro Mairinck	168.089.041,06	0,0008926736847824
Contenda	309.044.758,93	0,0016412499112197
Corbélia	1.052.406.053,20	0,0055890329522554
Cornélio Procopio	335.309.246,25	0,0017807332262949
Coronel Domingos Soares	374.804.536,99	0,0019904816221100
Coronel Vivida	863.527.197,98	0,0045859504038426
Corumbataí do Sul	122.697.350,54	0,0006516111658968
Cruz Machado	808.067.943,22	0,0042914218790221
Cruzeiro do Iguaçu	400.046.169,52	0,0021245328426916
Cruzeiro do Oeste	565.591.309,55	0,0030036965836261
Cruzeiro do Sul	296.825.046,38	0,0015763544500986
Cruzmaltina	273.568.124,49	0,0014528434702672

Curitiba	16.129.403,93	0,0000856587338992
Curiúva	243.884.295,34	0,0012952009911462
Diamante do Norte	125.322.175,27	0,0006655508727858
Diamante do Sul	117.030.097,58	0,0006215139772253
Diamante D'Oeste	252.680.774,48	0,0013419166211331
Dois Vizinhos	2.022.494.939,15	0,0107409025502164
Douradina	311.091.340,38	0,0016521187304637
Doutor Camargo	142.234.107,56	0,0007553653950111
Doutor Ulysses	298.239.026,90	0,0015838637034862
Enéas Marques	657.908.845,39	0,0034939690866318
Engenheiro Beltrão	453.743.458,43	0,0024097040617778
Entre Rios do Oeste	485.614.615,98	0,0025789628276618
Esperança Nova	161.580.739,47	0,0008581099230679
Espigão Alto do Iguaçu	276.439.962,19	0,0014680949936598
Farol	296.731.331,24	0,0015758567553125
Faxinal	374.125.572,32	0,0019868758314530
Fazenda Rio Grande	66.180.126,49	0,0003514640633360
Fênix	215.583.094,48	0,0011449012625253
Fernandes Pinheiro	370.442.220,25	0,0019673145831768
Figueira	76.713.754,37	0,0004074052023565
Flor da Serra do Sul	284.024.730,39	0,0015083755671857
Floraí	245.792.441,38	0,0013053346188109
Floresta	144.569.604,50	0,0007677685632729
Florestópolis	210.410.831,57	0,0011174328269781
Flórida	79.619.471,89	0,0004228366519570
Formosa do Oeste	702.957.004,08	0,0037332072044584
Foz do Iguaçu	204.656.393,94	0,0010868726250124
Foz do Jordão	201.279.167,46	0,0010689371237612
Francisco Alves	326.844.362,94	0,0017357786086236
Francisco Beltrão	1.605.056.023,02	0,0085240017154956
General Carneiro	908.052.572,92	0,0048224121640107
Godoy Moreira	115.441.158,32	0,0006130755671114
Goioerê	812.576.801,62	0,0043153671595515
Goioxim	442.859.878,64	0,0023519044264566
Grandes Rios	176.250.302,88	0,0009360158540005
Guaíra	446.091.886,47	0,0023690687122462
Guaíraçá	313.946.921,04	0,0016672839172830
Guamiranga	343.292.482,16	0,0018231299499084
Guapirama	314.659.769,19	0,0016710696535853
Guaporema	221.628.866,95	0,0011770086619971
Guaraci	427.163.896,99	0,0022685474765482
Guaraniaçu	740.898.962,19	0,0039347062869704
Guarapuava	2.330.378.603,09	0,0123759862120687
Guaraqueçaba	76.884.624,71	0,0004083126467388
Guaratuba	228.401.740,76	0,0012129774924599
Honório Serpa	478.453.842,49	0,0025409339709505
Ibaiti	628.017.255,74	0,0033352232498503
Ibema	173.144.552,91	0,0009195220882425
Ibiporã	256.377.485,89	0,0013615488171117
Icaraíma	368.304.277,97	0,0019559605722258
Iguaraçu	315.246.353,65	0,0016741848388945
Iguatu	143.006.712,96	0,0007594684852837
Imbaú	124.508.269,78	0,0006612284493355
Imbituva	757.403.080,52	0,0040223550237995
Inácio Martins	480.995.961,74	0,0025544344522653
Inajá	76.946.003,37	0,0004086386115622
Indianópolis	220.254.341,71	0,0011697089445195
Ipiranga	766.614.872,95	0,0040712762660178
Iporã	918.668.786,11	0,0048787918904164

Iracema do Oeste	170.849.731,91	0,0009073349384731
Irati	958.110.930,53	0,0050882580410535
Iretama	315.775.641,76	0,0016769957393820
Itaguajé	183.828.366,70	0,0009762608224473
Itaipulândia	1.067.544.721,09	0,0056694301653208
Itambaracá	167.697.036,23	0,0008905918572353
Itambé	198.096.866,73	0,0010520368184181
Itapejara d'Oeste	565.250.726,67	0,0030018878436122
Itaperuçu	82.751.689,34	0,0004394709790672
Itaúna do Sul	95.673.912,72	0,0005080972778875
Ivaí	398.215.880,76	0,0021148126931726
Ivaiporã	310.771.923,23	0,0016504223956969
Ivaté	181.283.403,49	0,0009627452376598
Ivatuba	101.352.125,48	0,0005382526709785
Jaboti	270.834.693,31	0,0014383269850272
Jacarezinho	814.247.049,45	0,0043242373766430
Jaguapitã	629.148.179,43	0,0033412292679179
Jaguariaíva	795.573.579,50	0,0042250678226803
Jandaia do Sul	321.685.201,52	0,0017083797514100
Janiópolis	340.841.512,52	0,0018101135385705
Japira	319.647.204,38	0,0016975565210253
Japurá	222.297.746,81	0,0011805608950608
Jardim Alegre	251.301.653,26	0,0013345924956966
Jardim Olinda	112.976.344,50	0,0005999856332220
Jataizinho	142.644.330,97	0,0007575439763194
Jesuítas	744.964.975,51	0,0039562997416647
Joaquim Távora	421.379.245,95	0,0022378268196482
Jundiá do Sul	155.096.450,71	0,0008236736867488
Juranda	397.307.299,08	0,0021099874710695
Jussara	282.714.357,63	0,0015014165455104
Kaloré	160.237.877,28	0,0008509783591554
Lapa	1.411.109.903,92	0,0074940083518923
Laranjal	216.799.816,84	0,0011513629332303
Laranjeiras do Sul	588.118.123,42	0,0031233301648336
Leópolis	213.992.852,00	0,0011364559313760
Lidianópolis	128.137.426,56	0,0006805018816487
Lindoeste	359.027.550,59	0,0019066944787268
Loanda	368.117.662,71	0,0019549695109958
Lobato	271.361.108,41	0,0014411226277656
Londrina	1.239.939.258,67	0,0065849691328075
Luiziana	715.259.917,39	0,0037985445214467
Lunardelli	132.654.174,96	0,0007044890637519
Lupionópolis	93.121.193,95	0,0004945405054992
Mallet	368.304.367,18	0,0019559610459950
Mamborê	900.696.978,46	0,0047833486678484
Mandaguaçu	456.683.158,47	0,0024253159829971
Mandaguari	571.632.582,52	0,0030357800875172
Mandirituba	242.427.200,64	0,0012874627704583
Manfrinópolis	269.547.071,28	0,0014314887860889
Mangueirinha	853.238.017,53	0,0045313074564633
Manoel Ribas	542.304.049,65	0,0028800244871448
Marechal Cândido Rondon	2.171.456.748,03	0,0115319968772838
Maria Helena	307.013.595,75	0,0016304629740771
Marialva	560.778.068,14	0,0029781348104247
Marilândia do Sul	646.965.635,95	0,0034358527749880
Marilena	253.413.046,57	0,0013458055125249
Mariluz	256.233.271,46	0,0013607829347804
Maringá	356.553.317,46	0,0018935545215276
Mariópolis	366.901.427,10	0,0019485104252833

Maripá	837.553.676,18	0,0044480123249187
Marmeleiro	626.921.318,37	0,0033294030343015
Marquinho	197.821.123,87	0,0010505724255384
Marumbi	160.397.330,88	0,0008518251724382
Matelândia	939.841.007,57	0,0049912316118077
Matinhos	15.173.994,54	0,0000805848229811
Mato Rico	203.111.586,34	0,0010786685857492
Mauá da Serra	128.961.329,64	0,0006848773994914
Medianeira	1.112.639.887,41	0,0059089179274669
Mercedes	561.413.694,91	0,0029815104456674
Mirador	269.405.082,83	0,0014307347253122
Miraselva	74.835.552,21	0,0003974305982279
Missal	1.182.229.546,24	0,0062784890594026
Moreira Sales	369.053.359,16	0,0019599387320265
Morretes	101.485.511,12	0,0005389610446476
Munhoz de Melo	486.118.528,76	0,0025816389668990
Nossa Senhora das Graças	141.240.628,73	0,0007500893079900
Nova Aliança do Ivaí	111.624.900,47	0,0005928084935677
Nova América da Colina	76.592.050,82	0,0004067588689861
Nova Aurora	1.777.896.834,05	0,0094419107159274
Nova Cantu	446.808.594,01	0,0023728749446847
Nova Esperança	749.373.322,93	0,0039797112366104
Nova Esperança do Sudoeste	427.675.081,75	0,0022712622352287
Nova Fátima	231.643.586,60	0,0012301940251573
Nova Laranjeiras	457.870.682,99	0,0024316225921750
Nova Londrina	245.288.393,96	0,0013026577645385
Nova Olímpia	275.486.486,39	0,0014630313514951
Nova Prata do Iguaçu	733.010.724,88	0,0038928140742387
Nova Santa Bárbara	126.037.573,86	0,0006693501537586
Nova Santa Rosa	1.058.235.188,72	0,0056199898537340
Nova Tebas	306.325.237,19	0,0016268072951087
Novo Itacolomi	220.201.827,31	0,0011694300552912
Ortigueira	812.048.152,82	0,0043125596542598
Ourizona	174.035.668,53	0,0009242545530068
Ouro Verde do Oeste	707.485.436,34	0,0037572564362603
Paiçandu	177.481.573,39	0,0009425547858440
Palmas	600.917.417,75	0,0031913036219972
Palmeira	1.318.873.563,48	0,0070041670548500
Palmital	366.888.154,35	0,0019484399374360
Palotina	1.627.676.032,28	0,0086441302312430
Paraíso do Norte	138.381.035,83	0,0007349028132909
Paranacity	195.690.971,11	0,0010392597825402
Paranaguá	33.924.198,98	0,0001801618922673
Paranapoema	81.432.701,22	0,0004324662036349
Paranavaí	1.011.101.814,57	0,0053696777422878
Pato Bragado	581.445.047,11	0,0030878913308625
Pato Branco	929.844.663,28	0,0049381438350233
Paula Freitas	436.393.312,92	0,0023175623122250
Paulo Frontin	424.887.171,47	0,0022564564267906
Peabiru	399.929.846,62	0,0021239150844421
Perobal	268.616.459,15	0,0014265465664537
Pérola	234.200.880,40	0,0012437750942450
Pérola d'Oeste	244.499.722,63	0,0012984693526242
Piên	220.905.543,47	0,0011731672941595
Pinhais	3.548.562,98	0,0000188454212783
Pinhal de São Bento	140.968.336,64	0,0007486432411805
Pinhalão	379.970.796,98	0,0020179181778351
Pinhão	1.030.672.292,65	0,0054736110544803

Pirai do Sul	1.537.363.051,58	0,0081645033575530
Piraquara	28.355.335,45	0,0001505872222232
Pitanga	976.781.971,55	0,0051874146956512
Pitangueiras	204.078.584,61	0,0010838040419539
Planaltina do Paraná	177.947.239,64	0,0009450278085030
Planalto	469.693.710,59	0,0024944113709461
Ponta Grossa	1.106.477.732,69	0,0058761924545544
Pontal do Paraná	19.865.880,73	0,0001055021126949
Porecatu	119.828.055,93	0,0006363731481409
Porto Amazonas	134.313.160,11	0,0007132994679133
Porto Barreiro	276.781.878,19	0,0014699108134995
Porto Rico	97.015.445,66	0,0005152217825266
Porto Vitória	164.061.158,90	0,0008712827339687
Prado Ferreira	142.588.592,17	0,0007572479632083
Pranchita	336.146.721,07	0,0017851808198368
Presidente Castelo Branco	230.043.813,52	0,0012216980796683
Primeiro de Maio	352.390.071,81	0,0018714446932390
Prudentópolis	1.353.086.374,10	0,0071858616824731
Quarto Centenário	506.043.729,31	0,0026874561104965
Quatiguá	237.338.195,87	0,0012604364955075
Quatro Barras	16.373.722,02	0,0000869562386520
Quatro Pontes	577.481.507,79	0,0030668420867996
Quedas do Iguaçu	710.660.259,57	0,0037741170307011
Querência do Norte	395.797.719,26	0,0021019705166512
Quinta do Sol	306.422.157,16	0,0016273220098469
Quitandinha	328.447.221,08	0,0017442909379997
Ramilândia	242.098.096,63	0,0012857149914989
Rancho Alegre	144.489.744,01	0,0007673444466414
Rancho Alegre D'Oeste	311.983.603,34	0,0016568572884284
Realeza	574.850.431,43	0,0030528691792596
Rebouças	558.571.340,59	0,0029664155002249
Renascença	488.069.640,36	0,0025920007725850
Reserva	707.868.483,60	0,0037592906926692
Reserva do Iguaçu	339.371.154,35	0,0018023048793189
Ribeirão Claro	411.807.162,51	0,0021869921730731
Ribeirão do Pinhal	204.825.828,62	0,0010877724450076
Rio Azul	643.575.736,75	0,0034178499724804
Rio Bom	172.519.075,37	0,0009162003527096
Rio Bonito do Iguaçu	656.580.410,49	0,0034869141420043
Rio Branco do Ivaí	165.798.400,63	0,0008805087368461
Rio Branco do Sul	221.250.083,26	0,0011749970482110
Rio Negro	383.983.257,52	0,0020392272287565
Rolândia	523.729.899,96	0,0027813823951862
Roncador	610.959.034,67	0,0032446318290036
Rondon	370.643.652,27	0,0019683843320575
Rosário do Ivaí	199.294.610,15	0,0010583976973036
Sabáudia	293.581.415,12	0,0015591284355371
Salgado Filho	317.664.704,08	0,0016870280187700
Salto do Itararé	149.795.652,52	0,0007955226364322
Salto do Lontra	766.297.857,77	0,0040695926874390
Santa Amélia	78.160.737,65	0,0004150897241328
Santa Cecília do Pavão	69.908.932,86	0,0003712667066324
Santa Cruz de Monte Castelo	291.297.502,26	0,0015469992158354
Santa Fé	370.773.926,63	0,0019690761825924
Santa Helena	2.484.807.127,14	0,0131961127279313
Santa Inês	86.750.106,03	0,0004607054470459
Santa Isabel do Ivaí	281.229.128,05	0,0014935289083773
Santa Izabel do Oeste	811.325.605,26	0,0043087224071154

Santa Lúcia	217.937.864,81	0,0011574067863479
Santa Maria do Oeste	459.006.702,87	0,0024376556746762
Santa Mariana	293.062.093,32	0,0015563704633226
Santa Mônica	184.588.154,94	0,0009802958443832
Santa Tereza do Oeste	465.548.196,36	0,0024723957092488
Santa Terezinha de Itaipu	278.472.611,87	0,0014788898251864
Santana do Itararé	264.627.192,83	0,0014053606935199
Santo Antônio da Platina	613.461.739,59	0,0032579229918823
Santo Antônio do	90.489.618,17	0,0004805649456798
Caiuá		
Santo Antônio do Paraíso	122.697.917,58	0,0006516141772870
Santo Antônio do Sudoeste	975.145.416,88	0,0051787234134688
Santo Inácio	213.943.219,30	0,0011361923460469
São Carlos do Ivaí	154.395.587,13	0,0008199515971317
São Jerônimo da Serra	328.533.753,97	0,0017447504898735
São João	573.412.165,62	0,0030452309535180
São João do Caiuá	214.255.721,58	0,0011378519578814
São João do Ivaí	308.506.719,14	0,0016383925330178
São João do Triunfo	569.344.403,84	0,0030236282132437
São Jorge do Ivaí	484.870.540,12	0,0025750112497629
São Jorge do Patrocínio	224.379.070,97	0,0011916142230792
São Jorge d'Oeste	681.501.142,49	0,0036192611500045
São José da Boa Vista	249.339.041,16	0,0013241696140854
São José das Palmeiras	201.719.827,56	0,0010712773457812
São José dos Pinhais	904.087.409,64	0,0048013542955524
São Manoel do Paraná	429.624.174,74	0,0022816133206439
São Mateus do Sul	974.833.440,50	0,0051770665945415
São Miguel do Iguaçu	1.780.837.843,38	0,0094575295904182
São Pedro do Iguaçu	491.270.717,85	0,0026090007960264
São Pedro do Ivaí	218.237.086,22	0,0011589958672121
São Pedro do Paraná	129.407.530,28	0,0006872470457631
São Sebastião da Amoreira	204.994.751,78	0,0010886695484638
São Tomé	258.009.596,19	0,0013702164964933
Sapopema	191.864.055,85	0,0010189361104855
Sarandi	116.749.015,84	0,0006200212310534
Saudade do Iguaçu	295.401.532,14	0,0015687945658019
Sengés	502.548.283,05	0,0026688927771988
Serranópolis do Iguaçu	662.328.573,78	0,0035174410227126
Sertaneja	260.344.127,81	0,0013826145382117
Sertanópolis	454.632.467,78	0,0024144253407337
Siqueira Campos	465.776.057,75	0,0024736058170901
Sulina	441.644.973,86	0,0023454524084084
Tamarana	416.022.486,66	0,0022093785756476
Tamboara	173.807.718,10	0,0009230439722990
Tapejara	382.316.495,45	0,0020303755235573
Tapira	268.648.726,49	0,0014267179292333
Teixeira Soares	918.945.034,18	0,0048802589663245
Telêmaco Borba	511.467.422,88	0,0027162598236578
Terra Boa	587.716.683,33	0,0031211982292707
Terra Rica	425.941.139,09	0,0022620537527855
Terra Roxa	748.450.238,36	0,0039748089937321
Tibagi	1.629.313.848,25	0,0086528282118354
Tijucas do Sul	224.147.474,20	0,0011903842776839
Toledo	4.720.354.755,04	0,0250684782665729
Tomazina	572.621.644,32	0,0030410327169326
Três Barras do Paraná	799.161.367,34	0,0042441215561727

Tunas do Paraná	130.526.208,63	0,0006931880322693
Tuneiras do Oeste	484.638.276,90	0,0025737777650388
Tupãssi	746.393.763,24	0,0039638876319856
Turvo	465.530.167,45	0,0024722999627717
Ubiratã	1.283.209.044,95	0,0068147628142678
Umuarama	1.002.268.067,92	0,0053227641950228
União da Vitória	287.187.661,50	0,0015251730059174
Uniflor	147.820.414,85	0,0007850327039650
Uraí	216.128.450,86	0,0011477974970816
Ventania	447.738.824,37	0,0023778151368467
Vera Cruz do Oeste	549.493.835,17	0,0029182074185986
Verê	792.799.506,86	0,0042103355020615
Virmond	184.568.335,27	0,0009801905876827
Vitorino	461.693.236,46	0,0024519230999881
Wenceslau Braz	352.129.158,05	0,0018700590535442
Xambrê	178.310.799,60	0,0009469585733350
Total	188.298.416.235,91	

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

C U M P R A - S E

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Marcelo Garrido Moreira
Diretor do DERAL

80748/2025

ADAPAR

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº **11362**, Protocolo nº **232572639**, contra **VILMAR JOSE LOPES TEIXEIRA**, Município de **SÃO JORGE DO OESTE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 725,65**.

Auto de Infração nº **38090**, Protocolo nº **231449981**, contra **VALDENEI BORGES FERREIRA**, Município de **MARQUINHO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.451,30**.

Auto de Infração nº **87414**, Protocolo nº **229033026**, contra **LUIZ DOS SANTOS VIAES**, Município de **NOVA ESPERANÇA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **44945**, Protocolo nº **221866010**, contra **ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA.**, Município de **CURITIBA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 50.000,00**.

Auto de Infração nº **64554**, Protocolo nº **232834587**, contra **ROBSON JULIAN BERGUIO MARTIN**, Município de **JARDIM ALEGRE** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.451,30**.

Auto de Infração nº **97064**, Protocolo nº **231352732**, contra **ELISANGELA BUENO DE GODOI PIRES**, Município de **ANDIRÁ** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.451,30**.

Auto de Infração nº **39243**, Protocolo nº **233935808**, contra **VALMIR DE MATIAS**, Município de **RIO BONITO DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 3.047,73**.

Auto de Infração nº **93114**, Protocolo nº **239343082**, contra **CLAUDIO JAURI REBELATO**, Município de **PRUDENTÓPOLIS** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **29095**, Protocolo nº **235824027**, contra **TANIA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA**, Município de **QUEDAS DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.451,30**.

Auto de Infração nº **49194**, Protocolo nº **230318247**, contra **JOSE KUSTER**, Município de **GUAÍRA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **20907**, Protocolo nº **221749898**, contra **MICHAEL PAUL BUNGART**, Município de **LONDRINA** - PR. DECISÃO: **Multa -**

R\$ 3.000,00.

Auto de Infração nº **46713**, Protocolo nº **232233532**, contra **MARCOS ANTONIO DE SOUZA JUNIOR**, Município de **GUARAPUAVA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.451,30**.

Auto de Infração nº **14316**, Protocolo nº **207879193**, contra **OURO FINO QUÍMICA S.A.**, Município de **UBERABA** - MG. DECISÃO: **Multa - R\$ 40.000,00**.

Auto de Infração nº **39242**, Protocolo nº **233927244**, contra **ZEDEONIR SCUSSEL**, Município de **RIO BONITO DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **49093**, Protocolo nº **238757371**, contra **JOSE KUSTER**, Município de **GUAÍRA** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.451,30**.

Auto de Infração nº **11367**, Protocolo nº **233419346**, contra **TEREZA ANDREANI**, Município de **DOIS VIZINHOS** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **97800**, Protocolo nº **231285300**, contra **MEYSSON VETORELLO**, Município de **ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 21.769,50**.

Auto de Infração nº **58051**, Protocolo nº **228433527**, contra **CARLOS BORDIN**, Município de **SÃO MIGUEL DO IGUAÇU** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 14.513,00**.

Auto de Infração nº **20869**, Protocolo nº **234916491**, contra **BARBOSA TERRA & CIA. LTDA.** - ME, Município de **LONDRINA** - PR. DECISÃO: **Advertência**.

Auto de Infração nº **93688**, Protocolo nº **236121755**, contra **LEANDRO GOMES**, Município de **BOM JESUS DO SUL** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 5.079,55**.

Curitiba, 17 de Junho de 2025

ALESSANDRO CASAGRANDE

Gerente de Apoio Técnico

80884/2025

Secretaria das Cidades

AMEP

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID

AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP

PORTARIA Nº 50/2025/AMEP

EMENTA: Institui Grupo de Fiscalização para os trâmites necessários para a implantação do projeto BUD Metropolitano na ligação entre os municípios de Pinhais e Piraquara.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS – AMEP, nomeado pelo Decreto nº 44/2023, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 16, inciso I e IV do Regulamento da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (Anexo do Decreto nº 698/1995), em atendimento ao contido no protocolo nº 23.117.427-3.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Fiscalização com a finalidade de fiscalizar a implantação do projeto denominado BUD Metropolitano, no âmbito do **Contrato nº 15/2025/ AMEP**, celebrado entre a **Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP** e a **CRRC Nanjing Puzhen CO. LTDA.** e a **Global Ace Participações e Investimentos LTDA.**, composto pelos seguintes membros:

I) Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica, RG nº 9.975.568-7- gestor do contrato;

II) Rodrigo Rodrigues da Silva, RG nº 10.336.798-0- gestor substituto;

III) Gabriel Hubner de Macedo, RG nº 6.545.075-5 – coordenador-geral do projeto;

IV) Glauco Tavares Luiz Lobo, RG nº 3.775.542-7 – representante para assuntos de engenharia;

V) Maria Paula Guillen Cavarsan, RG nº 9.994.490-0 – representante para assuntos de engenharia;

VI) Wilianson Alves Correa, RG nº 6.426.356-0 – representante para assuntos de mobilidade urbana e sistema de transporte.

VII) Windson Marlon de Lima, RG nº 8.169.192-4 – representante para assuntos de mobilidade urbana e sistema de transporte.

VIII) Almir Nunes de Faria, RG nº 5.718.190-7 – representante para assuntos de mobilidade urbana e sistema de transporte.

IX) Rosicler Iachinski, RG nº 7.412.398-8 - representante para procedimentos aduaneiros e relativos aos procedimentos de importação e desembaraço; e

X) Joacir da Silva Rodrigues, RG nº 9.677.626 – representante para assuntos jurídicos, procedimentos aduaneiros e relativos aos procedimentos de importação e desembaraço.

Art. 2º No desempenho destas funções, os servidores nomeados deverão atentar para o cumprimento das regras definidas no contrato, na Instrução Normativa nº 02/2021/COMEC e demais atos normativos aplicáveis à espécie.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 16 de junho de 2025.

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-Presidente da AMEP

81079/2025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ – AMEP
CONSELHO GESTOR DOS MANANCIAIS DA RMC – CGMRMC
RESOLUÇÃO N.º 13/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no Art. 4º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e o Decreto n.º 148 - de 14 de janeiro de 1999, que determina a indicação de representantes do Instituto Água e Terra, este indica substituição aos membros anteriores, a seguir:

RESOLVE:

- Nomear, como representante titular indicada pelo Instituto Água e Terra (IAT) para conselheira no CGM/RMC, a Sra. Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araújo- Email: daniela.ferreira@iat.pr.gov.br;

- Nomear, como representante suplente indicado pelo Instituto Água e Terra (IAT) para conselheiro no CGM/RMC, o Sr. João Lech Samek- Email: joaosamek@iat.pr.gov.br.

Curitiba, 06 de junho de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM – RMC.

81150/2025

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

UEL

PORTARIA GEFIS Nº 1713/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 926/2025

Pregão Eletrônico nº49/2024

Contratada: Egab Confeção Ltda

Objeto: Fornecimento Parcelado de Orteses e Proteses Para Cirurgia Plástica (Malha Compressiva Diversas, Para Tratamento Sequencial de Queimados), Para Uso No Ciq - Centro de Tratamento de Queimados do Hospital Universitário de Londrina.

GESTOR:

Servidor Adriano Lot Cantarin

Matricula 0112992

E-mail alcantarin@uel.br

Servidor Elisangela Flauzino Zampar

Matricula 0513691

E-mail elisangelaf@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal Técnico

Servidor Flavia Gagliano Guergoleti

Matricula 0607149

E-mail flaviagagliano@uel.br

As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

81267/2025

PORTARIA GEFIS Nº 1712/2025

A Diretora Superintendente do Hospital Universitário de Londrina, no uso de suas atribuições, com fundamento no Ato Executivo nº 52/2023, art. 1º alínea "o", tendo em vista o disposto na legislação de licitações e contratos, em especial na Lei nº 8.666/93, e no art. 97, inc. III e art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07, nos arts. 72, 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/16, na Lei nº 14.133/21, em especial no seu art. 8º, § 3º, assim como seu respectivo regulamento, o Decreto nº 11.246/22; e ainda o Decreto Estadual nº 10.086/22, em seus arts. 10, 11 e 12, conforme forem aplicáveis, e ainda no contido em Instrução de Serviço da PROAF, resolve DESIGNAR os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, conforme discriminação a seguir:

Contrato nº 921/2025

Chamamento Público nº3/2021

Contratada: Ruthe Volve Tozzo

Objeto: Chamamento Publico Para Credenciamento de Assistente Social Para O Hospital Universitário-Uel.

GESTOR:

Servidor Argeria Maria Serraglio Narciso

Matricula 0110274

E-mail argeria@uel.br

FISCAL:

Tipo Contrato Fiscal de Contrato

Servidor Rosana Maria Fiorim

Matricula 1806073

E-mail rosanamaria@uel.br

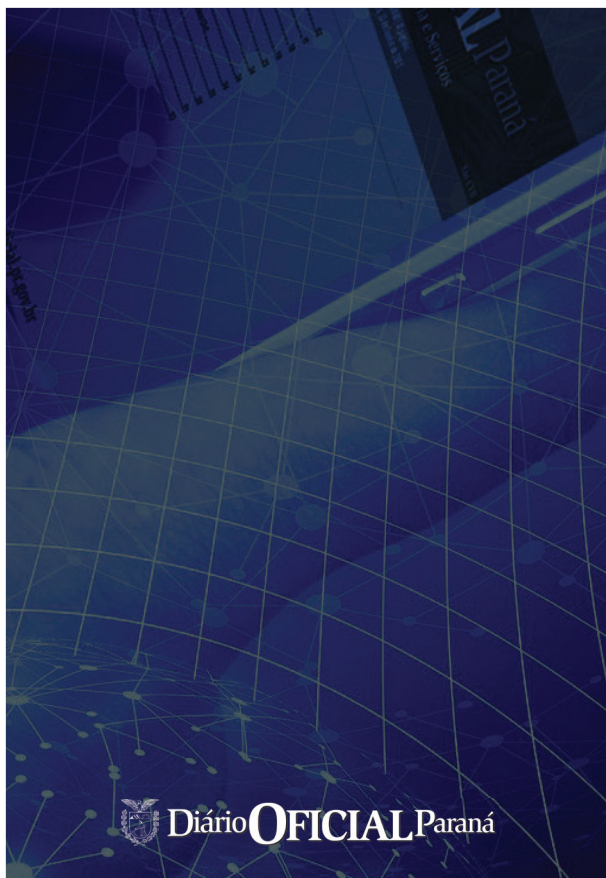
As atribuições do gestor e do fiscal devem ser desempenhadas conforme Instrução de Serviço da PROAF. Esta Portaria entra em vigor na data do início da vigência do contrato, revogadas disposições em contrário.

Hospital Universitário de Londrina, 17 Junho 2025

Iara Aparecida de Oliveira Secco

Superintendente do Hospital Universitário de Londrina/UEL

80886/2025



UEM

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 517/PRH, de 16 de junho de 2025, que CONCEDE ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
OSNIL ALVES CAMARGO JUNIOR	1XXX897X	MG	CCA-DAG	PROFESSOR ADJUNTO	15	28/02/2024

80761/2025

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS:

RESOLVE

Tornar pública a Portaria nº 515/PRH, de 16 de junho de 2025, que CONCEDE ao servidor abaixo relacionado, o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo no artigo 170, 171 e artigo 9º da Lei Estadual nº 10068 de 28/08/1992 totalizando o índice abaixo:

Nome	RG	UF	Lotação	Cargo	%	Data
GRACIETTE MATIOLI	3.XXX.254-X	PR	CCS-DFA	PROFESSOR TITULAR	50	14/06/2025

80419/2025

PORTARIA Nº 518/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Concurso Público aberto por meio do Edital nº 209/2023-PRH, publicado no DOE edição 11.500, de 12/09/2023; o Decreto Estadual nº 10.043/2025, publicado no DOE Edição nº 11907 de 22/05/2025; o disposto no art. 41, § 1º, da Lei Estadual nº 6.174, de 16/11/1970,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30(trinta) dias, o prazo para a nomeada **FERNANDA CRISTINA COELHO MUSSE**, portadora do R.G. 9.359.476-2/PR, aprovada em concurso público, para tomar Posse do cargo de Professor de Ensino Superior da Carreira do Magistério do Ensino Superior do Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 17 de junho de 2025.

José Maria de Oliveira Marques,
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
81084/2025

PORTARIA Nº 520/2025-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso

de suas atribuições e considerando o disposto nos subitens 5.13 do Edital n.424/2024 e do Edital n. 031/2025-PRH,

RESOLVE

Art. 1º Instituir Comissão de Heteroidentificação com objetivo de confirmar a condição ético-racial autodeclarada pelos candidatos ao Processo Seletivo Público, realizado em conformidade com o Edital n. 424/2024-PRH e Edital n. 031/2025-PRH

Art. 2º Designa-se para compor a referida comissão, os seguintes membros:

Marivânia Conceição de Araujo - (Coordenadora)
Joana Máximo da Silva (Secretaria)
Duana Eduarda Elias da Silva (Membro)
Lucas Patrick Souza de Gois (Membros)
Wellington Benevides dos Santos (Suplente)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 17 de junho de 2025.

José Maria de Oliveira Marques
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários
81415/2025

UNESPAR**RESOLUÇÃO Nº 055/2025 – CAD/UNESPAR**

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste Conselho;

considerando a Lei Estadual nº 20.933 de 17 de dezembro de 2021; **considerando** o Decreto Governamental nº 10824 de 20 de abril de 2022;

considerando a Portaria nº 055/2022 – SETI;

considerando o protocolado nº 24.104.205-7;

considerando a deliberação contida na Ata da 11ª Sessão (10ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição das 58 (cinquenta e oito) vagas autorizadas, por meio da Portaria nº 055/2022 – SETI/PR, para Concurso Público de Docentes entre os *Campi*, para o ano de 2025.

Art. 2º As vagas de aposentadoria, no período de outubro de 2024 a maio de 2025, conforme o Quadro 1 do Anexo I, pertencem ao *Campus* de origem e devem ser destinadas apenas aos cursos que tenham percentuais de atendimento de docentes efetivos que, considerando a distribuição, não ultrapassem o limite de 80%.

Art. 3º As vagas obtidas pelo Colegiado, por meio de nomeações judiciais ou reservas de vagas judiciais, bem como as vagas de remoções, conforme o Quadro 2 do Anexo II, foram deduzidas das vagas distribuídas para concurso público no ano de 2025 ou de vagas de aposentadorias.

Art. 4º As vagas disponíveis para Concurso Público, em 2025, podem ser verificadas no Quadro 3 do Anexo III.

Parágrafo Único. O processo de ocupação das vagas disponíveis por curso e *Campus*, conforme o Quadro 3 do Anexo III, será regulamentado por Instrução Normativa emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no site da Unespar e no Diário Oficial. Paranavaí, 6 de junho de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 055/2025 – CAD/UNESPAR

QUADRO 1 - VACÂNCIAS OCORRIDAS NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2024 A MAIO DE 2025:

NOME	ÓRGÃO	COLEGIADO	DATA DESLIGAMENTO	MOTIVO
CARLOS NILTON POYER	CAMPO MOURÃO	HISTÓRIA	04/04/2025	APOSENTADORIA
DALTON DASSOW DE ABREU	CURITIBA I	INSTRUMENTO	28/02/2025	APOSENTADORIA
LUIZ CLAUDIO RIBAS FERREIRA	CURITIBA I	INSTRUMENTO	27/03/2025	APOSENTADORIA
ROBERTO ANTONIO PITELLA JUNIOR	CURITIBA I	MUSEOLOGIA	05/02/2025	APOSENTADORIA
LUIZ FERREIRA DE ABREU	PARANAVAÍ	LETRAS PORTUGUÊS INGLÊS	14/10/2024	APOSENTADORIA
JOSE CARLOS BERTACCHI	PARANAVAÍ	ADMINISTRAÇÃO	16/04/2025	APOSENTADORIA
ANTONIO CARLOS UTRILA GARCIA	PARANAVAÍ	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	12/05/2025	APOSENTADORIA
SUELI GODOI	PARANAVAÍ	SERVIÇO SOCIAL	05/05/2025	APOSENTADORIA

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 055/2025 – CAD/UNESPAR

QUADRO 2 - NOMEAÇÕES, RESERVAS DE VAGAS JUDICIAIS E REMOÇÕES:

NOME	SITUAÇÃO	DATA INGRESSO	CAMPUS	COLEGIADO	COMPENSAÇÃO
RAQUEL DOS SANTOS VIEIRA	Reserva de Vaga	Em Trâmite	Campo Mourão	Turismo	Compensar com vaga de distribuição para o CCSA – CM (Ciências Econômicas)
CARLA CAROLINA HOLM	Nomeação Judicial	01/07/2023	Campo Mourão	Turismo	Compensar com vaga de distribuição para o CCSA – CM (Geografia)
RUBYA VIEIRA DE MELLO CAMPOS	Remoção	01/12/2024	Campo Mourão	Engenharia De Produção Agroindustrial	Compensar com vaga de distribuição para o CCHE – CM (História)
STELLA MARIS LIMA ALTOÉ SUAVE	Remoção	01/07/2024	Campo Mourão	Ciências Contábeis	Compensar com vaga de distribuição para o CCSA – CM (Ciências Contábeis)
MARLI KUASSOSKI	Reserva de Vaga	Em Trâmite	Campo Mourão	Ciências Contábeis	Compensar com vaga de distribuição para o CCHE – CM (Ciências Contábeis)
DANIELE DE LOURDES CURTO DA COSTA	Reserva de Vaga	Em Trâmite	Campo Mourão	Administração	Compensar com vaga de distribuição para o CCHE – CM (Pedagogia)

VICTOR GALINDO DE MELLO	Reserva de Vaga	Em Trâmite	Campo Mourão	Administração	Compensar com vaga de distribuição para o CCHE – CM (Pedagogia)
MARCIO JOSÉ PEREIRA	Nomeação Judicial	20/10/2022	Campo Mourão	História	COMPENSAR COM A VAGA DE CARLOS NILTON POYER
THAÍS FERNANDES MENDONÇA MOTA	Nomeação Judicial	04/12/2024	Paranavaí	Ciências Biológicas	Compensar com vaga de distribuição para o CCHE – PVAI (Letras)
THAÍS APARECIDA DULZ	Reserva de Vaga	Em Trâmite	Paranavaí	Ciências Biológicas	Compensar com vaga de distribuição para o CCHE – PVAI (Pedagogia)
ANDRESSA PAULA DE ANDRADE	Reserva de Vaga	Em Trâmite	Paranavaí	Direito	Compensar com vaga de distribuição para o CCSA – PVAI (Direito)
*REBECA DE SOUZA ANDRADE	Reserva de Vaga	Em Trâmite	Paranavaí	Enfermagem	Compensar com vaga de distribuição para o CCS – PVAI (Enfermagem)

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 055/2025 – CAD/UNESPAR

QUADRO 3 - QUANTITATIVO DE VAGAS AUTORIZADAS, EM 2025, PARA CONCURSO PÚBLICO DE DOCENTES:

APUCARANA			
Centro de Ciências Sociais Aplicadas		Centro de Ciências Humanas e da Educação	
Secretariado Executivo Trilíngue	1	Pedagogia	2
Direito	2	Letras Inglês	1
Serviço Social	1	Letras Português	1
Administração	1	Letras Espanhol	1
TOTAL CCSA	5	TOTAL CCHE	5
TOTAL 2025		10 VAGAS	
CAMPO MOURÃO			
Centro de Ciências Sociais Aplicadas		Centro de Ciências Humanas e da Educação	
Ciências Contábeis	0	Pedagogia	0
Ciências Econômicas	0	História	0
		Geografia	0
TOTAL CCSA	0	TOTAL CCHE	0
TOTAL 2025		0 VAGAS	
Das 8 vagas distribuídas (7 distribuídas em 2025 + 1 aposentadoria):			
a) as 7 distribuídas de 2025 foram destinadas para as reservas de vagas de nomeações judiciais e como a compensação de remoções recebidas pelo <i>Campus</i> , sendo compensadas as seguintes vagas: 2 vagas (Ciências Contábeis); 1 vaga (Ciências Econômicas); 2 vagas (Pedagogia); 1 vaga (História) e 1 vaga (Geografia).			
b) a vaga de aposentadoria do Curso de História foi destinada para nomeação judicial de vaga para o respectivo curso.			
c) no caso de revisão da nomeação judicial ou administrativa, ou vacância nos cursos que receberam tais nomeações, as vagas poderão ser restituídas aos cursos de origem.			
CURITIBA I			
Centro de Música		Centro de Artes e Museologia	
Composição e Regência	1	Artes Visuais - BACHARELADO	1
Canto	2		
TOTAL	3	TOTAL	1
TOTAL 2025		4 VAGAS + 3 APOSENTADORIAS	

CURITIBA II			
Centro de Artes			
Cinema e Audiovisual			2
Artes Visuais			1
Teatro			1
Licenciatura em Dança			1
Bacharelado em Dança			1
TOTAL			6
TOTAL 2025		6 VAGAS	
PARANAGUÁ			
Centro de Ciências Sociais Aplicadas		Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação	
Administração	2	Pedagogia	2
Engenharia de Produção	1	Licenciatura em Ciências Biológicas	1
		Bacharelado em Ciências Biológicas	2
		Letras Inglês	1
TOTAL CCSA	3	TOTAL CCHBE	6
TOTAL 2025		9 VAGAS	
PARANAVAÍ			
Centro de Ciências Sociais Aplicadas		Centro de Ciências Humanas e da Educação	
Direito	1	Pedagogia	1
Ciências Contábeis	2	Letras	0
Administração	1		
TOTAL CCSA	4	TOTAL CCHE	1
Centro de Ciências da Saúde			
Educação Física			2
Enfermagem			1
TOTAL CCS			3
TOTAL 2025		8 VAGAS + 4 APOSENTADORIAS	
Das 16 vagas distribuídas (12 distribuídas em 2025 + 4 aposentadorias):			
a) das 12 distribuídas de 2025, 4 vagas foram destinadas para as reservas de vagas de nomeações judiciais, sendo compensadas as seguintes vagas: 1 (Direito); 1 (Pedagogia); 1 (Letras) e 1 (Enfermagem).			
b) no caso de revisão da nomeação judicial ou vacância nos cursos que receberam tais nomeações, as vagas poderão ser restituídas aos cursos de origem.			
UNIÃO DA VITÓRIA			

Centro de Ciências Exatas e Biológicas		Centro de Ciências Humanas e da Educação	
Matemática	1	Pedagogia	2
		Filosofia	1
		Letras Português / Inglês	2
		Direito	2
		Letras Português / Espanhol	1
		História	1
TOTAL CCEB		TOTAL CCHE	
		1	
TOTAL 2025		10 VAGAS	

RESOLUÇÃO Nº 054/2025 - CAD/UNESPAR

A PRESIDENTE CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando o Regimento Geral e o Estatuto da Universidade Estadual do Paraná;

considerando a Lei Estadual nº 20.933 de 17 de dezembro de 2021;

considerando o disposto do Decreto Governamental nº 10.824 de 20 de abril de 2022;

considerando a Portaria nº 055/2022 — SETI;

considerando a Resolução nº 080/2024 — CAD/UNESPAR, que aprova a relocação dos Agentes Universitários de Execução e Profissional da Universidade Estadual do Paraná;

considerando o protocolado nº 24.107.882-5;

considerando a deliberação contida na Ata da 11ª Sessão (10ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 06 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a distribuição das 84 (oitenta e quatro) vagas, autorizadas por meio da Portaria nº 055/2022 — SETI/PR, para o Concurso Público de Agentes Universitários entre os *Campi* e a Reitoria para o ano de 2025, conforme o Quadro 1 do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único. O processo de ocupação das vagas por *Campus* ou Reitoria, conforme Quadro 1 do Anexo I, será regulamentado por Instrução Normativa emitida pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento - PROGESP.

Art. 2º As vagas obtidas pelo *Campus* ou Reitoria, por meio de relocações, conforme os Quadros 2, 3 e 4 do Anexo II, foram compensadas das vagas distribuídas para concurso público no ano de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no *site* da Unespar e no Diário Oficial. Paranavaí, 06 de junho de 2025.

Saete Paulina Machado Sirino

Reitora da Unespar

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 054/2025 — CAD/UNESPAR

QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS AUTORIZADAS PARA CONCURSO PÚBLICO DE AGENTES UNIVERSITÁRIOS ENTRE AS UNIDADES

UNIDADE	CARREIRA	
	PROFISSIONAL	EXECUÇÃO
APUCARANA	2	6
CAMPO MOURÃO	2	0*
CURITIBA I	2	4
CURITIBA II	4	7
PARANAGUÁ	3	4
PARANAVAÍ	2	7
UNIÃO DA VITÓRIA	2	4
REITORIA	10**	25***
TOTAL	27	57
*a) das 4 vagas de Nível de Execução distribuídas para o <i>Campus</i> , no ano de 2025, foram destinadas para compensar as relocações recebidas, sendo: 1 vaga (Apucarana); 1 vaga (Paranaguá); 1 vaga (Paranavaí) e 1 vaga (União da Vitória).		
**b) das 13 vagas de Nível Profissional distribuídas para a Reitoria, no ano de 2025, 3 vagas foram destinadas para compensar as relocações recebidas, constantes na Resolução nº 080/2024 — CAD/Unespar, sendo: 2 vagas (Curitiba II) e 1 vaga (Paranaguá).		
***c) das 33 vagas de Nível de Execução distribuídas para a Reitoria, no ano de 2025, 8 vagas foram destinadas para compensar as relocações recebidas, constantes na Resolução nº 080/2024 — CAD/Unespar, sendo: 2 (Apucarana); 1 (Curitiba I); 3 (Curitiba II) e 2 (Paranavaí).		

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 054/2025 – CAD/UNESPAR

QUADRO 2 - RELOTAÇÕES DE AGENTES PROFISSIONAIS APROVADAS NA RESOLUÇÃO 080/2024 - CAD/UNESPAR

NOME	ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL
Edvan Cauneto	Campo Mourão	Reitoria
Helem P. de Faveri Turco	Curitiba II	Reitoria - Curitiba
Jorge Marcos dos Santos	Curitiba II	Reitoria - Curitiba
Maike dos Santos	Paranaguá	Reitoria
Fabiano Krul	Reitoria*	Campo Mourão

*origem da vaga para Apucarana, mas foi disponibilizado código de vaga da Reitoria para compensação da vaga em Apucarana

QUADRO 3 - RELOTAÇÕES DE AGENTES DE EXECUÇÃO APROVADAS NA RESOLUÇÃO 080/2024 - CAD/UNESPAR

NOME	ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL
Amarildo Barreto	Apucarana	Reitoria
Merline Cristina Faustino	Apucarana	Reitoria
Jorge Luiz Ferreira	Curitiba I	Reitoria
Cláudia Regina C. Zimmer	Curitiba II	Reitoria - Curitiba
Juciene C. Franco dos Santos	Curitiba II	Reitoria - Curitiba
Maria Perpétua Abib Antero	Curitiba II	Reitoria - Curitiba
Marcia Ap. Althmann Cezar	Paranavaí	Reitoria
Sérgio Jose. P. Chagas Costa	Paranavaí	Reitoria

QUADRO 4 - RELOTAÇÕES DE AGENTES DE EXECUÇÃO SOLICITADAS NO MOMENTO DA CONVOCAÇÃO

NOME	ORIGEM	LOTAÇÃO ATUAL
Laís Ingrid Guites	Apucarana	Campo Mourão
Ali Davis de Souza e Silva	Paranaguá	Campo Mourão
Mayson Candido Inacio	Paranavaí	Campo Mourão
Meire Jacqueline Bacetto	União da Vitória	Campo Mourão

81304/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:
Portaria nº 827/2025 de 17/06/2025. Art. 1º Conceder Ascensão de Nível aos professores abaixo relacionados, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos **Campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**.

- **Campus de Apucarana**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
21.466.728-2	JAMILE SANTINELLO	XXX.781.739-XX	Associado A	Associado B
23.380.908-0	RICARDO DESIDERIO DA SILVA	XXX.005.689-XX	Adjunto B	Adjunto C

- **Campus de Curitiba II**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.738.528-4	PIERANGELA NOTA SIMOES	XXX.550.649-XX	Adjunto A	Adjunto B
23.222.281-6	SOLANGE STRAUBE STECZ	XXX.915.309-XX	Adjunto B	Adjunto C
23.431.443-2	CRISTIANE DO ROCIO WOSNIAK	XXX.259.119-XX	Adjunto B	Adjunto C

- **Campus de Paranaguá**

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.205.669-0	CLAUDIO NOGAS	XXX.353.669-XX	Associado A	Associado B

- Campus de Paranavai

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.064.412-8	MARILIA GONCALVES DAL BELLO	XXX.807.428-XX	Associado A	Associado B
23.824.867-1	MARCOS ROBERTO PIRATELI	XXX.407.899-XX	Associado A	Associado B
23.938.374-2	MARIA ANTONIA RAMOS COSTA	XXX.740.789-XX	Associado A	Associado B

- Campus de União da Vitória

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.707.153-0	EDERSON JOSE DE LIMA	XXX.540.339-XX	Adjunto A	Adjunto B

Portaria nº 828/2025 de 17/06/2025. Art. 1º Conceder Promoção, aos professores abaixo, no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

-- Campus de Paranaguá

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.825.232-6	CLEVERSON MOLINARI MELLO	XXX.951.469-XX	Adjunto D	Associado A
23.946.459-9	SYDNEI ROBERTO KEMPA	XXX.791.869-XX	Adjunto D	Associado A
23.706.809-2	SANDRO VALDECIR DERETTI LEMES	XXX.633.299-XX	Adjunto D	Associado A

Portaria nº 829/2025 de 17/06/2025. Art. 1º Conceder Ascensão de Nível aos professores abaixo relacionados, no cargo de Professor de Ensino Superior, lotados nos **Campi da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR**.

- Campus de Paranaguá

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.447.877-0	JULIO WILLIAN CURVELO BARBOSA	XXX.656.168-XX	Adjunto B	Adjunto C

- Campus de Curitiba II

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.861.659-0	RODRIGO APARECIDO VICENTE	XXX.631.528-XX	Adjunto B	Adjunto C

Portaria nº 830/2025 de 17/06/2025. Art. 1º Conceder Promoção, aos professores abaixo, no cargo de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR.

- Campus de Paranavai

Protocolo	Nome	CPF	De	Para
23.831.657-0	WANDERSON LAGO VAZ	XXX.616.249-XX	Assistente D	Adjunto A

Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

81259/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS**:

Portaria nº 659/2025 de 12/05/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Gabriele Bastos Pecuch, CPF nº XXX.277.479-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Apucarana, no período de 08/05/2025 a 07/06/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 741/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Flávia Cristina Sierra de Souza, CPF nº XXX.573.819-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Paranavai, em 20/05/2025.

Portaria nº 742/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Agente Universitária, Nathalia Raiany Araújo Andrade Pereira, CPF nº XXX.452.589-XX Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com o Campus de Paranavai, em 30/05/2025.

Portaria nº 743/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Sandra Carbonera Yokoo, CPF nº XXX.409.749-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Campo Mourão, em 22/05/2025.

Portaria nº 744/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Tais Pires de Oliveira, CPF nº XXX.490.139-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Campo Mourão, em 26/05/2025.

Portaria nº 745/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, Fred Maciel, CPF nº XXX.819.698-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Campo Mourão, em 31/05/2025.

Portaria nº 746/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Daniela Aparecida de Souza Nunes, CPF nº XXX.709.319-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Paranavai, em 04/06/2025.

Portaria nº 749/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Contratar a professora Elen Ramos, CPF nº XXX.980.569-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS,

Edital de Resultado Final nº 019/2023 – PSS e Edital de Convocação nº 152/2025 – PROGESP, para Campus de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 13/05/2025 a 31/12/2025

Portaria nº 750/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Contratar a professora Hellen Tsuruda Amaral, CPF nº XXX.593.789-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 – PSS e Edital de Convocação nº 169/2025 – PROGESP, para Campus de Curitiba II, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 15/05/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 751/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Contratar o professor André Lucas Baculi, CPF nº XXX.850.659-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 – PSS e Edital de Convocação nº 168/2025 – PROGESP, para Campus de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 21/05/2025 a 31/12/2025

Portaria nº 752/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Contratar a professora Flávia Cristina Sierra de Souza, CPF nº XXX.573.819-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 – PSS e Edital de Convocação nº 180/2025 – PROGESP, para Campus de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 21/05/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 753/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Contratar a professora Sandra Carbonera Yokoo, CPF nº XXX.409.749-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 – PSS e Edital de Convocação nº 172/2025 – PROGESP, para Campus de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 23/05/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 754/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Contratar a professora Tais Pires de Oliveira, CPF nº XXX.490.139-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024

– PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 173/2025 - PROGESP, para Campus de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 27/05/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 755/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Contratar o professor Lucas da Silva Salmeron, CPF nº XXX.758.569-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 175/2025 - PROGESP, para Campus de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 27/05/2025 a 31/12/2025

Portaria nº 756/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Contratar o Agente Universitário, Gabriel Fernandes Corrêa, CPF nº XXX.203.689-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2023 - PSS e Edital de Convocação nº 186/2025 - PROGESP, para o Campus de Apucarana, na modalidade de Contrato de Regime Especial – CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 02/06/2025 a 01/06/2026.

Portaria nº 757/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Valéria Dorneles Fernandes, CPF nº XXX.967.770-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de União da Vitória, em 30/05/2025.

Portaria nº 758/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Contratar o Agente Universitário, João Lemos Osvaldo, CPF nº XXX.767.549-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 033/2023 - PSS e Edital de Convocação nº 184/2025 - PROGESP, para o Campus de Paranavai, na modalidade de Contrato de Regime Especial – CRES, para função de Técnico Administrativo, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 02/06/2025 a 01/06/2026.

Portaria nº 759/2025 de 04/06/2025. Art. 1º Contratar a professora Daniela Aparecida de Souza Nunes, CPF nº XXX.709.319-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 194/2025 - PROGESP, para Campus de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 05/06/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 771/2025 de 05/06/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Ana Paula Mantovani Vieira, CPF nº XXX.303.679-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no Campus de Apucarana, a partir de 19/05/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 772/2025 de 05/06/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-24 para RT-40 horas do professor Samuel Renan Borges Belinato, CPF nº XXX.862.259-XX, na função de Professor Colaborador, Especialista, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 16/06/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 773/2025 de 05/06/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-10 para RT-40 horas da professora Tânia Mara da Silva, CPF nº XXX.972.449-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Paranavai, a partir de 19/05/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 774/2025 de 05/06/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-24 horas do professor Luiz Gustavo Dalpizol, CPF nº XXX.615.120-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de União da Vitória, a partir de 26/05/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 775/2025 de 05/06/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Elen Ramos, CPF nº XXX.980.569-XX, na função de Professor Colaborador, Mestre, lotado no Campus de Paranavai, a partir de 02/06/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 776/2025 de 05/06/2025. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES da Agente Universitária, Amanda Maria Lima Silva, CPF nº XXX.928.143-XX lotada no Escritório Operacional da Reitoria - Curitiba, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023, no período de 03/06/2025 até 02/06/2026;

Portaria nº 777/2025 de 05/06/2025. Art. 1º Prorrogar o prazo do Contrato de Regime Especial – CRES do Agente Universitário, Rafael Cortes de Oliveira, CPF nº XXX.080.879-XX lotado no Campus de Curitiba II, referente ao Edital de Abertura nº 021/2023, no período de 10/06/2025 até 09/06/2026;

Portaria nº 783/2025 de 09/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, Marcos Eduardo Meinerz, CPF nº XXX.527.599-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Campo Mourão, em 05/06/2025.

Portaria nº 784/2025 de 09/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado do Professor Colaborador, Patrick Aparecido Trento, CPF nº XXX.165.469-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Campo Mourão, em 09/06/2025.

Portaria nº 785/2025 de 09/06/2025. Art. 1º Contratar o professor Marcos Eduardo Meinerz, CPF nº XXX.527.599-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 - PSS e Edital de

Convocação nº 200/2025 - PROGESP, para Campus de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 06/06/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 786/2025 de 09/06/2025. Art. 1º Contratar a professora Maria Cecília Pilati de Carvalho Fritsche, CPF nº XXX.934.239-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 - PSS e Edital de Convocação nº 182/2025 - PROGESP, para Campus de Paranaguá, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 09/06/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 787/2025 de 09/06/2025. Art. 1º Contratar o professor Patrick Aparecido Trento, CPF nº XXX.165.069-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 035/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 056/2023 - PSS e Edital de Convocação nº 201/2025 - PROGESP, para Campus de Campo Mourão, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 10/06/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 788/2025 de 09/06/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professor Marcos Eduardo Meinerz, CPF nº XXX.527.599-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 07/06/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 789/2025 de 09/06/2025. Art. 1º Prorrogar a alteração de Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Gabriele Bastos Pecuch, CPF nº XXX.277.479-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Apucarana, constante na Portaria nº 659/2025 – REITORIA/UNESPAR no período de 08/06/2025 até 07/07/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 790/2025 de 09/06/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-24 horas do professor Lucas da Silva Salmeron, CPF nº XXX.758.569-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 01/06/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 795/2025 de 09/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Giovanna Brichi Pesce, CPF nº XXX.363.999-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Paranavai, em 16/06/2025.

Portaria nº 796/2025 de 09/06/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Sandra Carbonera Yokoo, CPF nº XXX.409.749-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 02/06/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 799/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Quinely Godoi Machado, CPF nº XXX.457.287-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de União da Vitória, em 17/06/2025.

Portaria nº 800/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Kely Paviani Stevanato, CPF nº XXX.750.539-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Paranavai, em 16/06/2025.

Portaria nº 801/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Maria Gabriela Cordeiro Zago, CPF nº XXX.132.959-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Paranavai, em 16/06/2025.

Portaria nº 802/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato por prazo determinado da Professora Colaboradora, Mariana Pissoli Lourenço, CPF nº XXX.826.489-XX, Contrato de Regime Especial – CRES, firmado com Campus de Paranavai, em 16/06/2025.

Portaria nº 803/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Contratar a professora Giovanna Brichi Pesce, CPF nº XXX.363.999-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 205/2025 - PROGESP, para Campus de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 17/06/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 804/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Contratar a professora Maria Gabriela Cordeiro Zago, CPF nº XXX.132.959-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 206/2025 - PROGESP, para Campus de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Mestre, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 17/06/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 805/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Contratar a professora Mariana Pissoli Lourenço, CPF nº XXX.826.489-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 - PSS e Edital de Convocação nº 208/2025 - PROGESP, para Campus de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 17/06/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 806/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas do professor Patrick Aparecido Trento, CPF nº XXX.165.069-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotado no Campus de Campo Mourão, a partir de 11/06/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 807/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Contratar o professor Rene Erick Sampar, CPF nº XXX.418.949-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 001/2023 – PSS, Edital de Resultado Final nº 019/2023 – PSS e Edital de Convocação nº 199/2025 – PROGESP, para Campus de Apucarana, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 20 horas, pelo período de 09/06/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 808/2025 de 10/06/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-20 para RT-40 horas da professora Glenda Leslie Maciel Alves, CPF nº XXX.938.268-XX, na função de Professor Colaborador, Doutor, lotada na cidade de Loanda vinculada ao Campus de Paranavai, a partir de 05/05/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 810/2025 de 11/06/2025. Art. 1º Contratar o professor Igor Fernando Neves, CPF nº XXX.370.139-XX, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 – PSS e Edital de Convocação nº 211/2025 – PROGESP, para Campus de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 17/06/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 811/2025 de 11/06/2025. Art. 1º Contratar a professora Kely Paviani Stevanato, CPF nº XXX.750.539-XX, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, referente ao Edital de Abertura nº 021/2024 – PSS, Edital de Resultado Final nº 038/2024 – PSS e Edital de Convocação nº 207/2025 – PROGESP, para Campus de Paranavai, na modalidade em Regime Especial – CRES, para Professor Colaborador, Doutor, regime de trabalho de 40 horas, pelo período de 17/06/2025 a 31/12/2025.

Portaria nº 812/2025 de 11/06/2025. Art. 1º Alterar o Regime de Trabalho de RT-24 para RT-40 horas do professor Edvan Gomes da Silva Bandeira, CPF nº XXX.751.396-XX, na função de Professor Colaborador, Especialista, lotado na cidade de Loanda vinculada ao Campus de Paranavai, a partir de 05/06/2025. **Art. 2º** Esta Portaria gera efeitos financeiros a partir da data citada, revogadas as disposições em contrário. Salete Paulina Machado Sirino - **Reitora**

81046/2025

PORTARIA N.º 820/2025 - REITORIA/UNESPAR

Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e-Protocolo 21.801.436-4.

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 99 da Lei 20.656, de 3 de agosto de 2021, Art. 11, inciso XI², do Regimento Geral da UNESPAR, e Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012 (no que couber) e considerando o disposto no Artigos 22³, 88⁴ e 89⁵ § 2º, da Lei 20.656/21, considerando o indicado na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023–PROJUR/UNESPAR,

considerando o Ofício nº 003/2025 – CPAD, do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, às fls. 03, Mov. 3, do Protocolo nº 24.068.907-3, **R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 553/2025 – REITORIA/UNESPAR, para a finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio da Portaria nº 143/2025 – REITORIA/UNESPAR, constantes no Protocolo nº 21.801.436-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Paranavai, 16 de junho de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora
Decreto nº 7.733/2024

81158/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria n.º 818 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º Designar Maria Antonia Ramos Costa, CPF XXX.740.789-XX, e Elias de Souza Júnior, CPF XXX.743.729-XX, respectivamente, como **Gestora e Fiscal** do Termo de Convênio 963993/2024, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 819 de 13 de junho de 2025.

Art. 1º Designar Anderson Rodrigo Estevam da Silva, CPF XXX.286.440-XX, e Camila Juraszek Machado, CPF XXX.233.949-XX, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Termo de Cooperação 23.749.988-3/2025, firmado entre o Laboratório De Diagnóstico Fitossanitário LTDA – CERTILA e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salete Paulina Machado Sirino
REITORA

81326/2025

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2025:

192-PROGESP, de 18-6-2025: Concede promoção de classe e adicional de titulação, de 105% sobre o vencimento, à docente Telma Regina Stroparo, RG nº 5.XXX.594-X, para a classe de Professor Adjunto, nível A, concedida por conclusão do Curso de Doutorado em Geografia, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

81320/2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte RESOLUÇÃO:

210-GR, de 9-6-2025: Autoriza, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a abertura de vaga para admissão de Professor Colaborador por meio de Teste Seletivo, conforme segue: **SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, SEHLA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI - DEPARTAMENTO: DEHIS, GRANDE ÁREA: Humanas, ÁREA OU MATÉRIA: História, RT: 40, VAGA: 1, REQUISITO MÍNIMO GRADUAÇÃO: Graduado em História, REQUISITO MÍNIMO PÓS-GRADUAÇÃO: Doutor em História.**

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

81131/2025

UNIOESTE

PORTARIA Nº 2304/2025-GRE, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Conceder progressão de nível ao Professor WALDIR MARIANO MACHADO JUNIOR, RG nº 6.XXX.513-X, lotado no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Adjunto – nível B para nível C, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2309/2025-GRE, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Conceder progressão de nível ao Professor ELOI JUNIOR DAMKE, RG nº 4.XXX.817-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

PORTARIA Nº 2310/2025-GRE, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autorizar, a contar de 05 de junho de 2025, a rescisão do Contrato nº 157/2024, de 20 de março de 2024, da Professora FRANCIELI GIZA BARICHELLO, RG nº 10.XXX.978-X, contratada para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Educação, Comunicação e Artes, do Campus de Cascavel.

PORTARIA Nº 2311/2025-GRE, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autorizar, a contar de 12 de junho de 2025, a rescisão do Contrato nº 365/2024, de 17 de junho de 2024, do Professor GABRIEL HENRIQUE PIMENTA ISBOLI, RG nº 9.XXX.066-X, contratado para prestar serviços como Professor Temporário, com lotação no Centro de Ciências Sociais Aplicadas, do Campus Francisco Beltrão.

PORTARIA Nº 2319/2025-GRE, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

Autorizar o afastamento, para o exterior, da Professora GICELLE GALVAN MACHINESKI, RG nº 7.XXX.507-X, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, do Campus de Cascavel, para conduzir pesquisas colaborativas sobre saúde mental entre idosos em um ambiente de atenção primária, como parte da pesquisa do Pós-Doutorado na Universidade do Michigan, na cidade de Ann Arbor – Michigan/EUA, no período de 31 de julho a 31 de agosto de 2025.

81243/2025

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO Nº 025/2025 – SECOM

Súmula: Designa comissão de avaliação do Edital de Chamamento Audiovisual nº 001/2025 - SECOM, que objetiva a seleção de produções de pessoas jurídicas e físicas, sejam elas obras já desenvolvidas, finalizadas e em produção, visando à veiculação em TV aberta pelo Canal TV Paraná Turismo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista os procedimentos adotados no protocolo nº 23.613.431-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, servidores para realizarem a avaliação documental e técnica das obras inscritas no Edital de Chamamento Audiovisual n.º 001/2025 - SECOM:

- a) Titular: Amanda Mayumi Hataqueiama, RG n.º 9.XXX.247-X - Suplente: Zenilda Figura, RG n.º 9.XXX.263-X;
- b) Titular: Cinthia Amador Genguini; RG n.º 9.XXX.797-X – Suplente: Elaine Regina Geiser, RG n.º 6.XXX.918-X;
- c) Titular: Giselle Mara de Lima, RG n.º 7.XXX.920-X – Suplente: Cristiano Luiz Castilho, RG n.º 8.XXX.543-X;

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência justificada de algum dos membros titulares da Comissão de Avaliação, serão convocados os suplentes para atuarem em substituição àqueles;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

Eduardo Pugnali Marcos
Secretário de Estado da Comunicação, em exercício
(Resolução nº 022/2025 – SECOM)

80750/2025

PORTARIA Nº 19/2025 – SECOM

Súmula: Designa fiscais e respectivos substitutos para acompanhar a execução do Termo de Execução Descentralizada, firmado entre esta pasta e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI para prestação de serviços de publicidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições legais e na Lei Estadual 21.352 de 01 de janeiro de 2023 e no Decreto Estadual 239/2023 de 25 de janeiro de 2023, e considerando o contido na Resolução 038/2023 – SECOM e Resolução nº 25/2023 – SECOM,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ana Paula Burkot Herman, RG nº 6.XXX.233-X para

atuar como fiscal titular e Juliana Silva Magno, RG nº 7.XXX.381-X como fiscal suplente no **Termo de Execução Descentralizada**, celebrado entre esta pasta e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI que tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco referentes a contratação de serviços de publicidade institucional até a vigência final do Termo.

Art. 2º Justifica-se o fato de haver fiscais ocupantes de cargo em comissão, tendo em vista que se levou em conta a experiência e conhecimento dos servidores com relação à área do objeto do contrato, em atenção aos princípios que regem a Administração Pública e a efetiva fiscalização dos contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas disposições contrárias.

Curitiba, 29 de maio de 2025.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Comunicação

81422/2025

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 69/2025 – SEEC

Súmula: Designar a servidora Maria Cristina Cruz Lima para exercer as atribuições de Agente de Ouvidoria no âmbito da SEEC.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Cristina Cruz Lima, CPF n.º 048. XXX.XXX-31, para exercer as atribuições de Agente de Ouvidoria no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução n. 117/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Luciana Casagrande Pereira Ferreira
Secretária de Estado da Cultura

81220/2025

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 156/2025 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de Gestora da Parceria, em substituição à designada na Resolução nº 018/2023-SEDEF, com as atribuições constantes no art. 69, I, II, III e IV do Decreto Estadual nº 3.513/2016, conforme tabela abaixo:

PROTOCOLO	18.695.667-2
TERMO DE FOMENTO	Nº 152/2022
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL CNPJ Nº 35.797.364/0027-68
GESTORA	MARIA EFIGÊNIA DE JESUS SILVA CPF Nº ***.096.079-**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

Curitiba, 16 de junho de 2025.

80902/2025

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 005/2025 - SEDEF****Assunto: Protocolo nº 23.458.104-0 – Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.**

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 19.173/2017 bem como, a instituição do Banco de Projetos no âmbito do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA, através do art. 19-A da Lei nº 19.173/2017, o qual tem como propósito reunir, divulgar e incentivar a apresentação de projetos de organizações da sociedade civil a serem aprovados e habilitados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, gestor do fundo supramencionado, para captação de recursos de doações incentivadas por meio de renúncia fiscal, prevista no art. 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando o disposto §2º- A do art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual prevê a possibilidade do contribuinte indicar o projeto que receberá a destinação de recursos, entre os projetos aprovados por Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto §2º-B do art. 260 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual faculta aos Conselhos cancelar projetos ou banco de projetos, por meio de regulamentação própria observada as regras previstas nos incisos deste parágrafo;

Considerando a Deliberação nº 058/2023 – CEDCA/PR, responsável pela regulamentação do Banco de Projetos FIA/PR;

Considerando que o Projeto “PELO DIREITO À VIDA IV” consta no Banco de Projetos do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, conforme Deliberação nº 069/2022– CEDCA/PR e ainda, que a captação de recursos pela **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro** ocorreu por meio de processo de renúncia fiscal;

Considerando que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, aprovou o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, referente ao resgate de recursos para execução do projeto supramencionado, conforme Deliberação nº 016/2025 – CEDCA/PR, de 03/04/2025;

Considerando que os objetivos previstos no Projeto, serão executados na estrutura informada (Mov. 07); que as metas previstas no referido Projeto podem ser atingidas apenas pela OSC, **Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro**, proponente do Projeto; e ainda, que este procedimento evitará possível prejuízo às crianças e adolescentes que serão beneficiados com as atividades desenvolvidas no Projeto.

Tem-se que o caso em apreço se coaduna à **hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público**, prevista no artigo 31, *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014 e no artigo 34, *caput* do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Curitiba, 09 de maio de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

81038/2025

**DESPACHO SECRETARIAL nº 143/2025 – SEDEF - RETIFICADO
Referente ao protocolado nº 23.342.723-3.**

I. **AUTORIZO** com fundamento no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 3º do art. 108 e § 12 do art. 112 da Lei 15.608/2007, e com base no pedido da contratada (Mov. 03), na Memória de Cálculo (Mov. 45), na Informação nº 370/2024-PRC/PGE (Mov. 59), bem como na Informação Técnica nº 091/2025-SEDEF/AT (Mov. 60), que atestaram formal e legalmente o procedimento em comento, **a formalização do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1645/2023**, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A – CNPJ nº 27.595.780/0001-16**, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de Locação de Veículos, e, tendo em vista a disponibilidade de recursos orçamentários (Mov. 83-85), **a realização da despesa no valor total de até R\$ 50.846,27 (cinquenta mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e sete centavos)**, referente à aplicação do índice de 4,873010 %, com base no Resultado da Correção pelo IPCA - IBGE (mov. 16). Assim, o valor mensal de R\$ 89.692,86 (oitenta e nove mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) passará para R\$ 94.063,60 (noventa e quatro mil e sessenta e três reais e sessenta centavos).

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Termo e pagamentos, as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

IV. **Ao NAS/SEDEF** para providências.

Curitiba, 12 de maio de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

81125/2025

**DESPACHO SECRETARIAL nº 222/2025 – SEDEF
Referente ao protocolado nº 24.040.120-7.**

I. **RATIFICO** a situação ensejadora da dispensa de licitação e **AUTORIZO**, com fundamento no art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2021, no art. 148 e seguintes e inciso IV do art. 368 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022, com base no Memorando nº 429/2025–NAS/SEDEF (mov. 02), no Documento de Formalização de Demanda da área técnica (Mov. 03), na pesquisa de preço (mov. 06-18) e no mapa de vantajosidade (Mov. 19), no Termo de Referência – Dispensa de Licitação por Diminuto Valor, devidamente aprovado (Mov. 46-47), na lista de verificação para contratação direta e na manifestação da Agente de Contratação (Mov. 53/60), bem como na Informação Técnica nº 214/2025 da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (Mov. 62), **a contratação da empresa MERCADO COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF nº 01.809.258/0001-04, para a aquisição de 1.100 (mil e cem) pacotes com 10 unidades de Laço Pronto Fácil personalizados para embalar o Kit Bebê do programa Nossa Infância Paraná, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista a disponibilidade orçamentária e financeira (Mov. 21-23), e a realização da despesa no valor total de até R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).**

II. **CONDICIONO** ao NAS/SEDEF o cumprimento da legislação vigente, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estarem todas dentro de seu prazo de validade e sem pendências, no momento da efetiva contratação/aquisição. Da mesma forma, adverte-se o setor técnico competente a necessidade de verificação de cumprimento do § 3º do art. 75 da Lei Federal de nº 14.133/2022 e dos arts. 31 e do § 3º único do art. 161 do Decreto Estadual de nº 10.086/2022.

III. **PUBLIQUE-SE**, como condição para eficácia dos instrumentos, nos termos do art. 61 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

81116/2025



Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

IAT

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO AGUA E TERRA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 332 DE 16/06/2025
ORGAO - INSTITUTO AGUA E TERRA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
EMIR CARLOS GRASSANI				90	21/12/2002 20/12/2007	07/07/2025 04/10/2025
38606972	1	NAXVIII	241550613			

80469/2025

NOTIFICAÇÃO 20/2024 DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA

O IAT torna público que notificou a empresa **COOPERATIVA DE LATICÍNIOS VILA NOVA**, CNPJ 11.795.152/0001-44, em 13/11/2024 via correios e em 22/01/2025 via e-mail, sobre a não entrega da declaração de carga poluidora, estando em desacordo com o licenciamento ambiental e legislação vigente (Resolução CONAMA 430/13 e Portaria IAP 256/13). Assim fica notificado e concedido o prazo de **30 (trinta) dias** para o envio da Declaração de Carga Poluidora referente ao ano de 2023 e 2024.

O não atendimento a presente notificação resultará em aplicações de penalidades administrativas previstas na Lei Federal 9605/98 e Decreto Federal 6514/08.
17/06/2025

80376/2025

NOTIFICAÇÃO 34/2024 DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA

O IAT torna público que notificou a empresa **INDUSTRIA DE PESCADOS ENTRE RIOS LTDA - ME**, CNPJ 07.551.417/0001-91, em 13/11/2024 via correios e em 22/01/2025 e 28/04/2025 via e-mail, sobre a não entrega da declaração de carga poluidora, estando em desacordo com o licenciamento ambiental e legislação vigente (Resolução CONAMA 430/13 e Portaria IAP 256/13). Assim fica notificado e concedido o prazo de **30 (trinta) dias** para o envio da Declaração de Carga Poluidora referente ao ano de 2022, 2023 e 2024.

O não atendimento a presente notificação resultará em aplicações de penalidades administrativas previstas na Lei Federal 9605/98 e Decreto Federal 6514/08.
17/06/2025

80379/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 334, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná – Estatuto do Servidor;
- Considerando a Lei Estadual nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná; e
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 24.055.669-3;

RESOLVE

Art. 1º Acolher o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria IAT nº 293, de 26 de abril de 2025.

Art. 2º Determinar o arquivamento do protocolo nº 24.055.669-3, por não ter sido possível identificar autoria específica com fundamento na alínea a, Inciso IV do Artigo 125 da Lei Estadual nº 21.656/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

80987/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 335, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo

Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e suas alterações;
- Considerando os convênios referentes ao projeto dos Programas "Paraná Mais Verde" e "Paraná Sem Lixões – Patrulha Ambiental", na Implementação do Sistema Integrado de Coleta Seletiva: caminho para combate a incêndios florestais (pipa), caminho para coleta de resíduos não recicláveis (compactador), caminho coleta de resíduos recicláveis (baú), caminho coleta de resíduos da construção civil (poliguidaste mais caçambas), caminho de esgotamento sanitário (limpa fossa), triturador de galhos, kit de equipamentos para triagem de material de reciclável, além de implantação e ampliação de aterros sanitários e outros equipamentos pertinentes a questão de resíduos sólidos;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 20.269.402-0;

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Vera Solange Carpen, RG nº 4.xxx.121-x, nomeada pelo Decreto Estadual nº 221, de 19 de janeiro de 2023, para exercer a função de Gestora do convênio acima citado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais, para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados por intermédio dos Convênios a serem formalizados.

- Adilson Machozeki Filho, RG nº 10.xxx.851-x
- Carolina dos Santos Borges, RG nº 27.xxx.219-x
- Felipe Nareta, Felipe Nareta, RG nº 7.xxx.206-x
- Alexandre do Rio, RG nº 7.xxx.300-x
- Tarcyzio Cezar Koerner, RG nº 12.xxx.038-x
- João Carlos Michalek, RG nº 1.xxx.327-x
- José Afonso de Paula, RG nº 4.xxx.167-x
- Jeferson Luiz Scheifer, RG nº 2.xxx.512-x
- José Thadeu Bentim Montes de Lacerda, RG nº 1.xxx.560-x

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria IAT nº 47, de 30 de janeiro de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

81097/2025

INSTITUTO ÁGUA E TERRA PORTARIA Nº 336, DE 17 DE JUNHO DE 2025

O Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra-IAT, nomeado pelo Decreto Estadual nº 9.415, de 02 de abril de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 11.977, de 16 de agosto de 2022, e

- Considerando o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Instituto Água e Terra e a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, que tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre ao SEDEST-PR e a SESA-PR, com a interveniência do IAT e da FUNEAS/CPPI, com o objetivo de concretizar cooperação técnico-científica para o desenvolvimento conjunto de estudos científicos; envio e guarda de material biológico; e apoio logístico e de infraestrutura para o envio e recebimento de animais entre o IAT e o CENTRO DE PRODUÇÃO E PESQUISA DE IMUNOBIOLOGICOS – CPPI;
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 23.738.366-4;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Lucas Silva Azevedo, RG nº 22.xxx.235-x, como Gestor, e o servidor Pedro Chaves de Camargo, RG nº 6.xxx.477-x, como fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Cooperação acima citado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

81284/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDIA LUCIANA WINKELMANN BECKER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 349216 com validade até 16/06/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada no Lote Rural 15/B do 11º Perímetro- Linha Mathias Lenz, s/n no município de Quatro Pontes/PR.

80776/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HOTEL ANILA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 348844 com validade até 16/06/2031, para Comércio e Serviço - Hotéis e similares a ser implantada na RODOVIA BR 277, KM 232,5, S/N no município de Fernandes Pinheiro/PR.

80767/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 348810 com validade até 09/06/2031, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia a ser implantada na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161 no município de Paranaguá/PR.

80921/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAMPESTRE II SPE LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 336957 com validade até 29/11/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na LOTE Nº 64-A-2-A-B-C-D-1, ESTRADA DO BARBALHO, MATRÍCULA Nº 50883, S/N no município de Paranavai/PR.

80774/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO LUIZ PASQUALI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 349099 com validade até 16/06/2029, para Agropecuária - Irrigação a ser implantada na Fazenda Florença, S/N no município de Guairaçá/PR.

80771/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANA, a Licença de Instalação - LI nº 188484 com validade até 12/08/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Gleba Patrimônio Jandaia, 23 no município de Jandaia do Sul/PR.

80798/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EBAZAR.COM.BR. LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 349280 com validade até 16/06/2027, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Tucuruí, 3927 no município de Guarapuava/PR.

80782/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SIMONI CHICARELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, a Licença de Instalação - LI nº 348808 com validade até 09/06/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na ESTRADA RUIRAL -PR 437, S/N no município de Primeiro de Maio/PR.

80920/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OSMAR ANDERLE, a Licença de Operação - LO nº 349341 com validade até 16/06/2031, para Agropecuária - Suinocultura instalada na Lote Rural nº 49/A, do 46º perímetro, s/n no município de Entre Rios do Oeste/PR.

80794/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MABI COMERCIO E MANIPULACAO DE CARNES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 348791 com validade até 09/06/2030, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Olímpico, 1389 no município de Maringá/PR.

80917/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELECTROLUX DO BRASIL S/A, a Licença de Operação - LO nº 348764 com validade até 09/04/2029, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Durval Moletta, 2160 no município de São José dos Pinhais/PR.

80909/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BOM PLANTIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 348943 com validade até 10/06/2030, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Travessa Barão do Rio Branco, 418 no município de Cascavel/PR.

80930/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença de Operação - LO nº 348790 com validade até 09/06/2029, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins instalada na Avenida Iguaçu, 425 no município de Rolândia/PR.

80915/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ANTÔNIO SEPULVEDA RICARDO EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 349378 com validade até 16/06/2029, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos instalada na Av. Tiradentes, 6700 no município de Londrina/PR.

80799/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 292274 com validade até 16/06/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Unidade de gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes instalada na Estrada v/ para Marumbi km.02, Km.02 no município de Jandaia do Sul/PR.

80788/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONOR BUSS, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 163779 com validade até 01/05/2026, para Agropecuária - Suinocultura instalada na LINHA SÃO MARCOS, SN no município de Mercedes/PR.

80797/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EXUBÉRIO ROQUE GOTTEMS, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348833 com validade até 09/06/2035, para Imobiliário - Edificações a ser implantada na Rua da Faculdade, 993 no município de Toledo/PR.

80927/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 349306 com validade até 16/06/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na SITIO HP, SN no município de Congonhinhas/PR.

80789/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JOAO GALLO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 349285 com validade até 16/06/2027, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na SANTA LUZIA, CHACARA 194, BAIRRO GUARANY, GL. RIO VERDE-2, S/N no município de Jesuítas/PR.

80786/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RENI DASSOW, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 349283 com validade até 16/06/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Distrito de Vila Cristal, s/nº no município de Nova Santa Rosa/PR.

80785/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LODISMAR BENEDITO PANASIEWICZ, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 349278 com validade até 16/06/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Estrada Santo Antônio - Sítio São Benedito Lote 203-D, s/n no município de Uniflor/PR.

80781/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUDEMILA DE OLIVEIRA SOVINSKI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 349332 com validade até 16/06/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na RUA PRINCIPAL - AREIA PRETA, s/n no município de Imbaú/PR.

80793/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à KLABIN S.A., a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348821 com validade até 09/06/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Rural, VKR - Karl - Karl M. Leh, sn no município de Doutor Ulysses/PR.

80923/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FLORESPAR FLORESTAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348821 com validade até 09/06/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada na Avenida Ademir de Barros, S/N no município de Campo Largo/PR.

80925/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348831 com validade até 09/06/2027, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas a ser implantada na RODOVIA GUSTAVO AVELINO CÔRREA, KM 01, S/N no município de Londrina/PR.

80926/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEONIR BIAVATTI, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 349346 com validade até 16/06/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na LINHA CONQUISTA, 0 no município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

80796/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBERTO CEZAR WRONSKI FILHO, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348806 com validade até 09/06/2028, para Substituição de Espécies Exóticas - Substituição de Espécies Exóticas em Áreas de Preservação Permanente a ser implantada no Distrito de Pinaré, SN no município de Cruz Machado/PR.

80919/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MOACIR FRANCISCO NUNES, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348803 com validade até 09/06/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na ESTRADA QUE VAI PARA USINA, S/N no município de Astorga/PR.

80918/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELIEL DA SILVA, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC nº 348765 com validade até 09/06/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Sitio Linha Queixo da Anta, 0 no município de Sulina/PR.

80910/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VITA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 346236 com validade até 05/05/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Mogi-Mirim, S/N no município de Foz do Iguaçu/PR.

80928/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS, a Licença Prévia - LP nº 348775 com validade até 09/06/2030, para Comércio e Serviço - Serviço de saúde a ser implantada na TERRA INDIGENA, SN no município de Manoel Ribas/PR.

80912/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LOTEADORA PADIAL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 349257 com validade até 16/06/2027, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na AVENIDA PERIMETRAL, LOTE URBANO 02-A-1, S/Nº no município de Marilena/PR.

80777/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INSTITUTO NACIONAL DE PROCESSAMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS, a Licença Prévia - LP nº 349264 com validade até 16/06/2029, para Comércio e Serviço - Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins a ser implantada na Rod Celso Garcia Cid, s/n no município de Londrina/PR.

80780/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SARI SUCATAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 349282 com validade até 16/06/2027, para Gerenciamento de resíduos sólidos e/ou efluentes - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos a ser implantada na Rua Lídia Scheidt Curi, 887 no município de Ponta Grossa/PR.

80784/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POLIM-AGRI AGRICOLA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348769 com validade até 09/06/2027, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de insumos agropecuários, exceto agrotóxicos a ser implantada na ESTRADA AMÁRICO UGOLINI, 4.400 no município de Londrina/PR.

80911/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ECO TRANSFER LTDA, a Licença Prévia - LP nº 349299 com validade até 16/06/2026, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos a ser implantada na Rua Manoel Prudêncio de Brito, 441 no município de Maringá/PR.

80787/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à W E R DIESEL PECAS E SERVICOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348778 com validade até 09/12/2025, para Comércio e Serviço - Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios a ser implantada na Avenida Florivaldo Ricieri Tampelini, 1569 no município de Umuarama/PR.

80914/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HUIOS COMPENSADOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 345075 com validade até 16/06/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na AVENIDA ALDEBARAN BRASIL, 1612 no município de Imbituva/PR.

80766/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HUIOS COMPENSADOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 345075 com validade até 16/06/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na AVENIDA ALDEBARAN BRASIL, 1612 no município de Imbituva/PR.

80769/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOSSO CAMPO INSUMOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 348986 com validade até 16/06/2027, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Alameda Virgílio Moreira, S/Nº no município de Irati/PR.

80770/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ASSOCIAÇÃO GA - GRUPO ASTORGA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 349320 com validade até 16/06/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Rodovia Astorga - Jaguapitã KM 0, SN no município de Astorga/PR.

80792/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPENSADOS RELVAPLAC LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 349108 com validade até 16/06/2027, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA DOS IMIGRANTES, 800 no município de Imbituva/PR.

80772/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS ANILA LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 348872 com validade até 16/06/2027, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rodovia BR 277 Km 233, S/N no município de Fernandes Pinheiro/PR.

80768/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAB COMERCIO DE CAVACOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 349281-R1 com validade até 16/06/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rodovia BR-376, KM 504 no município de Ponta Grossa/PR.

80783/2025

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIEGO FELIPE LEIER, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 349258-R1 com validade até 16/06/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LINHA RIO AZUL, S/N no município de Maripá/PR.

80778/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à WALMIR DE LUCA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 349316-R1 com validade até 16/06/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 35 E 35-A, LOTEAMENTO JARDIM PINDORAMA, S/N no município de Nova Aurora/PR.

80790/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAUDENIR HOLTMAN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 349342-R1 com validade até 16/06/2031, para Agropecuária - Aquicultura a ser implantada na LR 20 E 21, GL. 11-A, PER. B, COL. PERUIBE, S/N no município de Nova Aurora/PR.

80795/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349184-R1 com validade até 16/06/2035, para Comércio e Serviço - Educação superior instalada na Rua Pernambuco, 1777 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

80775/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COMPANHIA PARANAENSE DE GÁS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349261-R1 com validade até 16/06/2030, para Geração e Transmissão de Energia - Gás canalizado instalada na Rodovia PR-340, s/n no município de Castro/PR.

80779/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ACOME DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 349123-R3 com validade até 16/06/2029, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na RUA VEREADOR FRANÇOIS ABIB, 400 no município de Irati/PR.

80773/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDÚSTRIAS DE PAPEL E PAPELAO SIMONE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348812-R3 com validade até 09/06/2030, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rua Egon Roskamp, 97 no município de Ponta Grossa/PR.

80922/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 348761-R1 com validade até 09/06/2031, para Geração e Transmissão de Energia - Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia instalada na Rua Conde Francisco Matarazzo, sn no município de Paranavai/PR.

80908/2025**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IZAIR FUZÃO, a Renovação da Licença por Adesão e Compromisso - RLAC nº 348777 com validade até 09/06/2030, para Agropecuária - Avicultura instalada na Linha Izacué, s/n no município de Cafelândia/PR.

80913/2025

Portaria nº 11274/2025/OD-GOUT. Prot. 22.738.984-2. Captação superficial. Outorgado(s) Vanderlei Tiago Weiss - CPF/CNPJ 084.551.379-67. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.288.668,17 N 214.047,69 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal. Vazão máxima outorgada 1.37 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

80876/2025

Portaria nº 11278/2025/OD-GOUT. Prot. 21.670.069-4. Captação superficial. Outorgado(s) SILVIO TENFEN - CPF/CNPJ 211.646.309-20. Mina/Nascente Sem denominação na base. Piquiri. Coordenadas UTM 7.284.787,81 N 268.281,08 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 1.80 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Nova Aurora. Esta portaria revoga a portaria nº 11093/2021/DUIO-GOUT.

80875/2025

Portaria nº 11284/2025/OP-GOUT. Prot. 23.748.288-3. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS - CPF/CNPJ 95.543.427/0001-42. Rio Morangos. Pirapó. Coordenadas UTM 7.433.568,13 N 441.167,46 E. Validade 2 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 13.22 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Pitangueiras.

81332/2025

Portaria nº 11280/2025/OP-GOUT. Prot. 23.167.336-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) BIOC PARANA HOLDING S.A. - CPF/CNPJ 54.461.994/0001-72. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.269.949,47 N 214.434,19 E. Validade 2 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 9.20 m³/h 10:52 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo. Esta portaria revoga a portaria nº 12289/2024/AP-GOUT.

80871/2025

Portaria nº 11279/2025/OD-GOUT. Prot. 21.654.307-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LATINA AGRO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA - CPF/CNPJ 06.287.157/0001-26. Ivaí. Coordenadas UTM 7.402.509,00 N 397.473,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 07:30 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

80874/2025

Portaria nº 11273/2025/OP-GOUT. Prot. 24.095.894-5. Captação superficial. Outorgado(s) Carlos Roberto Massa Junior - CPF/CNPJ 032.084.489-70. Córrego Itaporanga. Piquiri. Coordenadas UTM 7.342.896,00 N 205.206,00 E. Validade 26/03/2027. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 60.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Iporã. Esta portaria revoga a portaria nº 10650/2025/OP-GOUT.

81329/2025

Portaria nº 11281/2025/OD-GOUT. Prot. 21.639.895-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) NOEN Biotecnologia LTDA - CPF/CNPJ 36.932.917/0001-71. Tibagi. Coordenadas UTM 7.425.304,64 N 478.711,90 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 7.48 m³/h 04:01 horas/dia 31 dias/mês. Município Londrina. Esta portaria revoga a portaria nº 11556/2023/AP-GOUT.

80873/2025

Portaria nº 11283/2025/OP-GOUT. Prot. 24.158.538-7. Aproveitamento hidrelétrico com barragem/soleira. Outorgado(s) AGATHON PARTICIPACOES LTDA - CPF/CNPJ 08.229.380/0001-42. Rio Andradá. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.197.582,93 N 252.369,13 E. Validade 02/05/2027. Finalidade Aproveitamento de potencial hidráulico. Município Lindoeste. Esta portaria revoga a portaria nº 11346/2024/OP-GOUT.

81313/2025

Portaria nº 10040/2025/REV-GOUT. Prot. 24.175.520-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SEARA ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 02.914.460/0311-10. Pirapó. Coordenadas UTM 7.418.006,17 N 460.303,47 E. Validade 35 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza, Combate a incêndio, Lazer com captação, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 13.00 m³/h 12:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Rolândia. Esta portaria revoga a portaria nº 127/2022.

80879/2025

Portaria nº 11277/2025/OD-GOUT. Prot. 21.619.516-7. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Plantar Comércio de Insumos LTDA - CPF/CNPJ 77.615.128/0016-70. Piquiri. Coordenadas UTM 7.258.013,02 N 268.286,47 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 02:30 horas/dia 30 dias/mês. Município Corbélia.

80872/2025

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4843 - 17/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6485
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS RUI BARBOSA
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA MARIA TEIXEIRA DE FARIA	6.370.501-2PR	142	069006485C001	8	25/04/2024	2023

CURITIBA, 17 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA IVONETE FAGUNDES
Nº Ato do(a) Secretário(a): 31/03/2025
Nome do(a) Diretor(a): EVALDO BENEDITO GRABOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/09/1997

81294/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4845 - 17/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ELLEN DE FARIAS DOS SANTOS	496356537SP	273	069025617C006	52	05/05/2025	2025

CURITIBA, 17 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 02/2021 Data Ato: 08/12/2021

81373/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4841 - 17/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1870
Nome do Município: PATO BRANCO
Código do Estabelecimento: 17235
Nome do Estabelecimento: PATO BRANCO, C E DE-EF M PROFIS N
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MARINÊS DE FREITAS CRIVELARO	4056747357RS	57	187017235C001	1	11/06/2025	2024

PATO BRANCO, 17 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): AILEI ECKHARDT FOREST
Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº nº 00682
Nome do(a) Diretor(a): LUIZA KUPCHAK
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 03364

80962/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4844 - 17/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 430
Nome do Município: CAMPO MOURAO
Código do Estabelecimento: 3496
Nome do Estabelecimento: BOSCO, C E D-EF M PROFIS
Nome do Curso: NEM EPT IF TEC ADMINISTR-ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ALEXANDRE JOAQUIM DO NASCIMENTO NETO	558205082SP	1	043003496D001	1	13/06/2025	2024
ANA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS	161623814PR	2	043003496D001	1	13/06/2025	2024

ANDRESSA MAIA BARBOSA	15661894970	3	043003496D001	1	13/06/2025	2024
ARTHUR ANTÔNIO DE ARAÚJO PELITO	139491408PR	4	043003496D001	1	16/06/2025	2024
BARBARA LETICIA ARANTES LOPES	148653542PR	5	043003496D001	1	16/06/2025	2024
ERICA VIEIRA RODRIGUES	15.558.361-4PR	6	043003496D001	2	16/06/2025	2024
GABRIEL EDUARDO SILVA AYRICKI	137949636PR	7	043003496D001	2	16/06/2025	2024
GUILHERME AUGUSTO DE LIMA CORREA	12.543.289-1PR	8	043003496D001	2	16/06/2025	2024
GUSTAVO PAIANO BISPO	159894010PR	9	043003496D001	2	16/06/2025	2024
JEANI GABRIELLI HORT DA VEIGA	154713778PR	10	043003496D001	2	16/06/2025	2024
JOÃO VITOR CHANAN MACHADO	160234920PR	11	043003496D001	3	16/06/2025	2024
JOAO VITOR FONSECA DOS SANTOS	13.933.831-6PR	12	043003496D001	3	16/06/2025	2024
KAWAN EDUARDO MONTEVECHIO SILVA	150865425PR	13	043003496D001	3	16/06/2025	2024
KAYO MIDORY SAWADA	160689803PR	14	043003496D001	3	16/06/2025	2024
KELVIN KLEBERSON GOMES DE MORAES	148885605PR	15	043003496D001	3	16/06/2025	2024
LUIS VITOR ANTONIO RODRIGUES	159588246PR	16	043003496D001	4	16/06/2025	2024
MARIA JÚLIA DE FARIA TAQUES	145888190PR	17	043003496D001	4	16/06/2025	2024
MARIANE DE OLIVEIRA BENEVENUTO	159800890PR	18	043003496D001	4	16/06/2025	2024
NAOMI GEORGEA PEREIRA	151094171PR	19	043003496D001	4	16/06/2025	2024
PEDRO FELIPE DE FARIA TAQUES	145888336PR	20	043003496D001	4	16/06/2025	2024
WADSON RONAN BATISTA SOUZA	144684664PR	21	043003496D001	5	16/06/2025	2024

CAMPO MOURAO, 17 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): EDIOMAR RIBEIRO SPILKA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): Port. nº nº 00875
 Nome do(a) Diretor(a): ANGELA FRANCIELI FRANCHIN BRAZ
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº nº 00105

81338/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4840 - 17/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140
 Nome do Município: APUCARANA
 Código do Estabelecimento: 66
 Nome do Estabelecimento: ALVO, C - EM PROFIS
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
CLAUDIA APARECIDA CHAMORRA MILAN	297091426PR	62	014000066D001	9	03/06/2025	2024

APUCARANA, 17 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): JONATAN SOUZA DE LIMA
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 01/2025 Data 09/05/2025
 Nome do(a) Diretor(a): TIAGO FERREIRA DIAS RECHE GELLAMO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº 02/2014 DATA: 10/03/2014

80957/2025

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 4842 - 17/06/2025

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 26002
 Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
 Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AMANDA CAROLINE DIAS	129426279PR	493	069026002D001	36	09/06/2025	2025
CELIA REGINA KUROSKI	95076270PR	495	069026002D001	36	10/06/2025	2025
CLEONICE JOAQUINA DA SILVA	80169051PR	496	069026002D001	37	10/06/2025	2025

DÉBORA DO ROCIO MARTINS	81763461PR	497	069026002D001	37	10/06/2025	2025
DIEULOVE FRANCOIS	80143212940PR	498	069026002D001	37	10/06/2025	2025
FERNANDA RIBAS WEBER	144775449PR	499	069026002D001	37	10/06/2025	2025
GABRIELLA PEDROSO FERREIRA DA SILVA	15841543903PR	500	069026002D001	37	10/06/2025	2025
GABRIELLY ARAUJO NEU DOS SANTOS	154117040PR	1	069026002D002	1	10/06/2025	2025
HELEN CASSIA AGUIAR SANTOS	139648900MG	2	069026002D002	1	10/06/2025	2025
JULIANE MENDES DOS SANTOS	105162600PR	3	069026002D002	1	10/06/2025	2025
LOURDES DOS SANTOS MARCONDES	68703522PR	4	069026002D002	1	10/06/2025	2025
LUANA BOCCALDI	98210580PR	494	069026002D001	36	10/06/2025	2025
MARCIA CRISTINA FERNANDES DE SOUZA	74049982PR	5	069026002D002	1	10/06/2025	2025
MARILENE SIQUEIRA	136630695PR	6	069026002D002	2	11/06/2025	2025
PAULA REGINA MOREIRA	128039970PR	7	069026002D002	2	11/06/2025	2025
THAINA THAYS DE SOUZA	134360291PR	8	069026002D002	2	11/06/2025	2025
VALERIA RODRIGUES PRADO	98605819SP	9	069026002D002	2	11/06/2025	2025
VIVIANE ARANTES CORREIA	21368354MG	10	069026002D002	2	11/06/2025	2025

CURITIBA, 17 de Junho de 2025.

Nome do(a) Secretário(a): LUCAS DE OLIVEIRA VIEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº01/2024 Data Ato:12/07/2024
Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 01/2021 Data Ato :18/03/2021

81129/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 24.133.184-9

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 07 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral; e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, autorizo a prorrogação do afastamento da servidora Priscilla de Camargo, RG n.º 12.965.XXX-0, Agente Educacional II, do Quadro de Funcionários da Educação Básica, para continuar prestando serviços na 11.ª Zona Eleitoral de Rio Negro, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 2 de julho de 2025, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida pelo Ofício n.º 35/2025.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81226/2025

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 21.874.437-0

A **Secretaria de Estado da Educação – SEED** notifica Keli Cassiana dos Santos Ramos, RG n.º 10.25X.XXX-0 e CPF n.º 093.860.XXX-X7, residente no município de Enéas Marques/PR, para manifestação sobre a não restituição do valor de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), recebido indevidamente a título de bolsa-auxílio para realização do evento 87352 – Formação de Professores para o Programa AETE – Polo Francisco Beltrão, promovido pelo Departamento de Programas para a Educação Básica – DPEB em 10/05/2024. Fica a NOTIFICADA ciente de que a devolução do valor acima mencionado deve ocorrer em 10 (dez) dias corridos, a partir da publicação desta Notificação, via depósito bancário identificado ou transferência da própria conta do Banco do Brasil à conta supridora da bolsa-auxílio, a seguir relacionada, no valor exato (não arredondando o valor), utilizando a opção de “Depósito Identificado”, sendo obrigatório informar CPF do devedor inscrito no evento, no campo identificador: Banco: 001- Banco do Brasil, Agência: 3793-1, Conta corrente: 6592-7 - (Os campos identificadores 2 e 3 não aceitam nenhuma informação). O comprovante deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: dpeb_aete@escola.pr.gov.br. Fica a NOTIFICADA ciente de que a inadimplência poderá acarretar a inscrição do seu nome nos serviços especiais de proteção ao crédito.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

79998/2025

RESOLUÇÃO N.º 3259/2025 – GS/SEED

Súmula: Absolve Servidor em Processo de Gestão.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Estadual n.º 21.648/2023, de 25 de setembro de 2023, na Resolução n.º 8.835/2023, de 19 de dezembro de 2023, e na Resolução n.º 599/2024 – GS/SEED, bem como no contido no Protocolado n.º 21.992.547-6, **R E S O L V E**

Art. 1.º Absolver a servidora Neusa Junko Izaki, RG n.º 3.828.XXX-6, QPM, LF 01, no exercício da função de Diretora, do Colégio Estadual Vital Brasil, no município e jurisdicionado ao Núcleo Regional de Maringá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

80932/2025

RESOLUÇÃO N.º 3260/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.835.945-7, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Designar, Celso Luiz de Araújo, RG n.º 6.090.XXX-3/PR e Elis Gisele Bordini, RG n.º 8.270.XXX-4/PR, Jair Rodrigues de Abreu, RG n.º 4.290.XXX-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente à Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

80936/2025

RESOLUÇÃO N.º 3261/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.666.301-9, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Arquivar o processo instaurado, em desfavor do servidor Julio Cesar da Rosa, RG n.º 10.404.XXX-5, professor, QPM, LF 01, com fundamento no art. 69, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

80937/2025

RESOLUÇÃO N.º 3263/2025 – GS/SEED

Súmula: Arquivo Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, e considerando o contido no protocolado n.º 23.768.173-8, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Arquivar o procedimento de sindicância instaurado em decorrência de indícios de irregularidades e ilícitos não comprovados no protocolo n.º 23.768.173-8, com fundamento no art. 125, inciso IV, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

80950/2025

RESOLUÇÃO N.º 3264/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 23.237.517-5, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Wanessa Priscilla Barbieri, RG n.º 8.270.XXX-0 PR, Luciane Cortiano Liotti, RG n.º 4.476.XXX-0 PR e José Roberto Faria, RG n.º 4.566.XXX-1 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação – ASS TEC/CPADS, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta da servidora Ludmila Moreira Pinto, RG n.º 8.190.XXX-8 PR e CPF n.º XXX.071.759-XX, Professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 56, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I, art. 285, inciso XV e art. 293, inciso V, alínea “b”, § 2º, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º A servidora, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estará sujeita a uma das sanções previstas no art. 291, incisos II, III e VI c/c art. 293, incisos II, III e V, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

80955/2025

RESOLUÇÃO N.º 3265/2025 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 23.853.353-8, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Designar, Orestes Kawa, RG n.º 6.056.XXX-3 PR, Sonia Marli Olsen Cândido Ferreira, RG n.º 2.165.XXX-0 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, nos termos do inciso II do artigo 100, da Lei Estadual n.º 20.656/2021, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Cívico-Militar Castro Alves, município de Pato Branco, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Pato Branco.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

80939/2025

RESOLUÇÃO N.º 3287/2025 – GS/SEED

Súmula: Rescinde contratação em Regime Especial - CRES.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 23.904.177-9, **R E S O L V E:**

Art. 1.º Rescindir o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação

do Paraná e o funcionário Altemir Wiirzler Junior, RG n.º 7.663.XXX-3, professor contratado em Regime Especial – CRES, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado – PSS, com fulcro na Cláusula Nona do contrato de trabalho c/c art. 17, inciso III, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, por infração do art. 293, inciso V, alínea “c”, todos da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

João Luiz Giona Junior
Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

81312/2025

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**

PORTARIA Nº 014/2025 – CEP

A **DIRETORA-GERAL DO COLÉGIO ESTADUAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual n.º 21.352/2023, Regimento Interno, Regimento Escolar desta Instituição de Ensino, pelo presente ato

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE D'ÁVILA**, RG n.º 8.938.XXX-4 como Gestora e o servidor **THIAGO FERNANDO BATISTA DA SILVA**, portador do RG n.º 6.951.XXX-2, como Fiscal do Contrato n.º 008/2025-CEP(GMS n.º 3070/2025), com a empresa **PINHÃO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.422.553/0001-26, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de Anteprojeto e Projeto Básico de Arquitetura Cênica do Auditório Bento Mossurunga, do Colégio Estadual do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Laureci Schmitz
Diretora-Geral do Colégio Estadual do Paraná
Decreto n.º 00082/2023 – DOE 06.01.2023

81249/2025

FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0345/2025 - FUNDEPAR

Súmula: Designação de servidores para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato n.º 4142/2025-Fundepar, celebrado com a empresa **PISOSSUL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA**.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3270, de 24 de agosto de 2023 e, nos termos da Lei n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 8.362, de 16 de dezembro de 2024, e considerando o contido no protocolo n.º 23.826.741-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato n.º 4142/2025–FUNDEPAR, celebrado com a empresa **Pisossul Engenharia, Construção, Indústria e Comércio Esportivo Ltda**, para a execução da obra de substituição de salas de madeira, de acordo com o Lote 02 da Ata de Registro de Preços SEI-CED 389/2024 da

Concorrência Eletrônica Integrada nº 078/2024, no Colégio Estadual Nicanor Bueno Mendes, localizado no município de Jundiá do Sul /PR.

I - Gestor Titular: Daysi de Fátima Toniolo dos Santos – RG 7.XXX.686-3 – CPF XXX.614.809-XX e Suplente: Franciele Kristin Ferreira Buss –RG 9.XXX.495-9 – CPF XXX.232.449-XXX.

II - Fiscal Titular: Nil Anderson da Silva Souza – RG 12.XXX.450-6 – CPF XXX.338.849-XX- CREA/PR 182.306/D, pertencente ao Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE e Suplente: Jair Ribeiro Junior – RG 9.XXX.652-0 – CPF XXX.001.386-XX - CREA/PR- 137.305/D pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM.

III – Apoio Técnico de Fiscalização: Marco Túlio Batista Prado – CREA/PR 128.155/D, indicada pelo Serviço Social Autônomo PARANAEDUCAÇÃO.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

(Datado e Assinado Eletronicamente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

81237/2025

PORTARIA Nº 335/2025 – FUNDEPAR

Súmula: Designa servidores do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional para compor Comissão de Sindicância.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 8.362 de 16 de dezembro de 2024 e o contido no protocolo nº. 23.960.027-1,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores **SILVANA APARECIDA FERRAZ**, portadora do RG nº 6.XXX-721-6, **ANA LYGIA CZAP**, portadora do RG nº 6.XXX.308-6 e **SIMONE PINTO CORDEIRO**, RG nº. 4.XXX.867-2 para, sob a presidência da primeira nominada, compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com a finalidade de apurar indícios de possíveis irregularidades apontadas no protocolado 23.960.027-1, que versa sobre acidente envolvendo carro de particular dentro das dependências do Instituto Fundepar.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos, nos termos do artigo 4º do Decreto nº. 5.792/2012 e do artigo 117 da Lei Estadual 20.656/2021.

Publique-se.

Anote-se.

(Assinado e Datado Digitalmente)

Eliane Teruel Carmona

Diretora-Presidente FUNDEPAR

Decreto nº 3270/2023

81232/2025



Diário OFICIAL Paraná

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Secretaria da Fazenda

Resolução nº 417/2025 - SEFA/GS de 13 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.303.177-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 417

Formalização 2025FO00306/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação						19.100.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						19.100.000,00
4102 - Diretoria Geral						19.100.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	19.100.000,00
Total Geral						19.100.000,00

80724/2025

Resolução nº 418/2025 - SEFA/GS DE 13 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.454.574-4, 23.589.835-7, 23.279.376-7, 23.887.108-5, 23.760.259-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 62.883.754,00 (sessenta e dois milhões e oitocentos e oitenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 418

Formalização 2025FO00304/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						60.915.749,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						60.915.749,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						60.915.749,00
	1	50	500	000000	5 - Inversões Financeiras	60.915.749,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						864.005,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						864.005,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná						864.005,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	864.005,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						10.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						10.000,00
4902 - Diretoria Geral						10.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	10.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades						1.000.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						1.000.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						1.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						94.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						94.000,00
6902 - Diretoria Geral						94.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	94.000,00
Total Geral						62.883.754,00

80727/2025

Resolução nº 421/2025 - SEFA/GS de 14 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.772.656-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 11.790.000,00 (onze milhões e setecentos e noventa mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 421

Formalização 2025FO00310/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						11.790.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						11.790.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						11.790.000,00
	2	65	669	000284	3 - Outras Despesas Correntes	11.790.000,00
Total Geral						11.790.000,00

80729/2025

Resolução nº 422/2025 - SEFA/GS de 14 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.289.867-4, 23.466.667-3, 23.584.688-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.557.388,00 (quatorze milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 14 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 422

Formalização 2025FO00309/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação						10.684.770,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						10.684.770,00
4101 - Gabinete do Secretário						10.684.770,00
	2	54	570	000107	3 - Outras Despesas Correntes	10.684.770,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						3.584.699,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						3.584.699,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						3.584.699,00
	2	75	756	000260	4 - Investimentos	446.752,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	1.861.862,00
					4 - Investimentos	52.338,00
	2	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes	311.605,00
					4 - Investimentos	912.142,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						287.919,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra						287.919,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra						287.919,00
	2	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	245.000,00
					4 - Investimentos	40.000,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	2.919,00
Total Geral						14.557.388,00

80730/2025

Resolução nº 423/2025 - SEFA/GS de 15 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.468.844-8, 23.366.185-6, 23.322.999-7, 23.303.177-1, 23.358.608-0, 23.619.023-4, 23.307.055-6, 23.279.894-7, 23.918.488-0, 23.933.968-9, 23.854.717-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 39.597.789,00 (trinta e nove milhões e quinhentos e noventa e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 423

Formalização 2025FO00311/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						12.205.000,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná						12.150.000,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná						12.150.000,00
	1	50	501	000250	1 - Pessoal e Encargos Sociais	12.150.000,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná						55.000,00

1336 - Loteria do Estado do Paraná						55.000,00
1	50	500	000000	4 - Investimentos		55.000,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência						7.000.000,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência						7.000.000,00
2702 - Diretoria Geral	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	7.000.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						800.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná						800.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	800.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						13.166.372,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						3.901.780,00
3901 - Gabinete do Secretário	1	75	755	000001	4 - Investimentos	3.901.780,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						9.264.592,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná	1	75	759	000157	3 - Outras Despesas Correntes	9.264.592,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						4.200.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						3.600.000,00
4102 - Diretoria Geral	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	3.600.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná						600.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional	1	75	755	000001	4 - Investimentos	600.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						500.000,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura						500.000,00
5102 - Diretoria Geral	1	50	500	000000	4 - Investimentos	500.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						332.000,00
596000 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial						332.000,00
5960 - Fundo Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	332.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						1.394.417,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						1.394.417,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente	1	75	759	000118	3 - Outras Despesas Correntes	394.417,00
	2	75	799	000258	4 - Investimentos	1.000.000,00
Total Geral						39.597.789,00

80732/2025

Resolução nº 424/2025 - SEFA/GS de 15 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.454.574-4, 23.589.835-7, 23.863.400-8, 23.277.219-0, 23.353.152-9, 23.698.065-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 11.002.205,00 (onze milhões e dois mil e duzentos e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 424

Formalização 2025FO00305/Blcco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						9.333.987,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná						9.333.987,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	9.333.987,00
16 - Controladoria Geral do Estado						200.160,00
160000 - Controladoria Geral do Estado						200.160,00
1602 - Diretoria Geral	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	200.160,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						864.005,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						864.005,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	864.005,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						300.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						300.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						10.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						10.000,00
4902 - Diretoria Geral	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	10.000,00

77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						294.053,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						294.053,00
7702 - Diretoria Geral						294.053,00
1	70	703	000148	3 - Outras Despesas Correntes		294.053,00
Total Geral						11.002.205,00

80733/2025

Resolução nº 425/2025 - SEFA/GS de 15 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.322.999-7, 23.943.619-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.744.000,00 (cinco milhões e setecentos e quarenta e quatro mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 425

Formalização 2025FO00312/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte						4.744.000,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						4.744.000,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						4.744.000,00
	2	70	700	000281	4 - Investimentos	4.744.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						1.000.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						1.000.000,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						1.000.000,00
	2	75	799	000258	4 - Investimentos	1.000.000,00
Total Geral						5.744.000,00

80735/2025

Resolução nº 426/2025 - SEFA/GS DE 15 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.358.608-0, 23.205.212-0, 23.454.465-9, 23.403.513-4, 23.740.276-6, 23.581.115-4, 23.309.454-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.253.000,00 (sete milhões e duzentos e cinquenta e três mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 15 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 426

Formalização 2025FO00308/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						3.500.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						3.500.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						3.500.000,00
	1	50	500	000000	5 - Inversões Financeiras	3.500.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						700.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná						700.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná						700.000,00
	1	50	501	000250	5 - Inversões Financeiras	700.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						150.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná						150.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná						150.000,00
	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	150.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						1.590.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						1.590.000,00
4902 - Diretoria Geral						1.590.000,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	800.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	790.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						33.000,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra						13.000,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra						13.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	13.000,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura						20.000,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura						20.000,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						1.280.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						1.280.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						1.280.000,00
	1	75	753	000000	3 - Outras Despesas Correntes	170.000,00
	1	75	752	000254	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00

1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	70.000,00
1	50	501	000257	3 - Outras Despesas Correntes	40.000,00

Total Geral 7.253.000,00

80737/2025

Resolução nº 427/2025 - SEFA/GS DE 16 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.339.917-5, 23.607.987-2, 23.458.104-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.877.199,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta e sete mil e cento e noventa e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 427

Formalização 2025FO00313/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado						430.000,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado						430.000,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado						430.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	430.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						5.000.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						5.000.000,00
3917 - Departamento Penitenciário						5.000.000,00
	1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						447.199,00
616000 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						447.199,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						447.199,00
	1	75	761	000150	3 - Outras Despesas Correntes	447.199,00
Total Geral						5.877.199,00

80738/2025

Resolução nº 428/2025 - SEFA/GS DE 16 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.983.750-6, 23.279.376-7, 23.353.152-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.690.191,00 (dois milhões e seiscentos e noventa mil e cento e noventa e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 428

Formalização 2025FO00314/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						75.000,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						75.000,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						75.000,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	75.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						1.080.375,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						1.080.375,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						1.080.375,00
	2	60	600	000255	3 - Outras Despesas Correntes	1.080.375,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						1.534.816,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						1.534.816,00
6902 - Diretoria Geral						1.534.816,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.534.816,00
Total Geral						2.690.191,00

80739/2025

Resolução nº 429/2025 - SEFA/GS de 19 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.581.115-4, 23.961.475-2, 23.361.543-9, 23.813.793-4, 23.358.985-3, 23.358.608-0, 22.044.404-0, 23.454.465-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 38.654.244,00 (trinta e oito milhões e seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 429

Formalização 2025FO00307/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
16 - Controladoria Geral do Estado						3.000,00
160000 - Controladoria Geral do Estado						3.000,00
1602 - Diretoria Geral						3.000,00
	1	75	755	000125	4 - Investimentos	3.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento						10.517.271,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento						10.517.271,00
2301 - Gabinete do Secretário						10.517.271,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	10.517.271,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						700.000,00
333100 - Junta Comercial do Paraná						700.000,00
3331 - Junta Comercial do Paraná						700.000,00
	1	50	501	000250	4 - Investimentos	700.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						25.662.723,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná						25.662.723,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional						25.662.723,00
	1	54	550	000116	4 - Investimentos	25.662.723,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						160.000,00
433000 - Paraná Esporte						160.000,00
4330 - Paraná Esporte						160.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	160.000,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						1.590.000,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						1.590.000,00
4902 - Diretoria Geral						1.590.000,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	800.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	790.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						20.000,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura						20.000,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura						20.000,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						1.250,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						1.250,00
6502 - Diretoria Geral						1.250,00
	1	70	700	000107	3 - Outras Despesas Correntes	1.250,00
Total Geral						38.654.244,00

80742/2025

Resolução nº 431/2025 - SEFA/GS DE 19 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.371.117-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 13.959.660,00 (treze milhões e novecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 431

Formalização 2025FO00317/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						4.807,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda						4.807,00
2901 - Gabinete do Secretário						4.807,00
	1	75	799	000170	3 - Outras Despesas Correntes	4.807,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						12.371.862,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						12.370.920,00
4101 - Gabinete do Secretário						12.370.920,00
	1	54	569	000116	3 - Outras Despesas Correntes	12.370.920,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná						942,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional						942,00
	1	54	599	000115	3 - Outras Despesas Correntes	942,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						965.770,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						965.770,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						965.770,00
	1	75	759	000130	3 - Outras Despesas Correntes	965.770,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						617.221,00
693100 - Instituto Água e Terra						294,00
6931 - Instituto Água e Terra						294,00
	1	70	708	000105	3 - Outras Despesas Correntes	294,00

696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						616.927,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						616.927,00
	1	70	720	001105	3 - Outras Despesas Correntes	616.927,00
Total Geral						13.959.660,00

80743/2025

Resolução nº 433/2025 - SEFA/GS DE 19 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.414.517-9, 23.961.577-5, 23.403.513-4, 23.322.99-7, 22.418.794-7, 23.279.376-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.190.689,00 (seis milhões e cento e noventa mil e seiscentos e oitenta e nove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 19 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 433

Formalização 2025FO00316/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						415.000,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						350.000,00
4501 - Gabinete do Secretário						350.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	350.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						65.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						65.000,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	65.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						1.471.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						1.471.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						1.471.000,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	1.083.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	388.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						4.304.689,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						500.000,00
6902 - Diretoria Geral						500.000,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	500.000,00
693100 - Instituto Água e Terra						3.804.689,00
6931 - Instituto Água e Terra						3.804.689,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	1.270.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	2.534.689,00
Total Geral						6.190.689,00

80745/2025

Resolução nº 434/2025 - SEFA/GS de 20 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000031/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 24.006.850-8,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 434

Formalização 2025FR000031/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA											60.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA											60.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado											60.000.000,00
F.99.999.99. 9901 - Reserva de Contingência											60.000.000,00
	1	75	755	000001	9.9.99.99	0	Não definida		4100	9999999	60.000.000,00
Total											60.000.000,00
Total Geral											60.000.000,00

80754/2025

Resolução nº 435/2025 - SEFA/GS de 20 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.396.533-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 435

Formalização 2025FO00320/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						50.000.000,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família						50.000.000,00
6102 - Diretoria Geral						50.000.000,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	50.000.000,00
Total Geral						50.000.000,00

80756/2025

Resolução nº 436/2025 - SEFA/GS de 20 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.303.177-1, 23.403.513-4, 23.358.985-3, 23.607.987-2, 23.279.376-7, 23.322.999-7, 22.418.794-7, 22.414.517-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 116.123.000,00 (cento e dezesseis milhões e cento e vinte e três mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 436

Formalização 2025FO00315/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						5.000.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						5.000.000,00
3917 - Departamento Penitenciário						5.000.000,00
	1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						105.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						100.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário						100.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	100.000.000,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná						5.000.000,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional						5.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						45.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						45.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						45.000,00
	1	50	501	000250	4 - Investimentos	45.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						1.471.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						1.471.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						1.471.000,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	1.083.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	388.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						4.607.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						500.000,00
6902 - Diretoria Geral						500.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
693100 - Instituto Água e Terra						4.107.000,00
6931 - Instituto Água e Terra						4.107.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	4.107.000,00
Total Geral						116.123.000,00

80757/2025

Resolução nº 437/2025 - SEFA/GS DE 20 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.322.603-3, 23.607.987-2, 23.361.543-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.756.778,00 (quatro milhões e setecentos e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 20 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 437

Formalização 2025FO00318/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento						100.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento						100.000,00
2302 - Diretoria Geral						100.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						3.165.018,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						3.165.018,00
3901 - Gabinete do Secretário						2.700.000,00
	2	70	700	000107	4 - Investimentos	2.500.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
3914 - Polícia Científica						465.018,00
	2	70	706	003110	4 - Investimentos	465.018,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades						1.491.760,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná						1.491.760,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná						1.491.760,00
	1	50	501	000250	4 - Investimentos	1.491.760,00
Total Geral						4.756.778,00

80758/2025

Resolução nº 439/2025 - SEFA/GS DE 21 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.322.999-7, 22.396.576-8,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.044.119,00 (cinco milhões e quarenta e quatro mil e cento e dezenove reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 21 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 439

Formalização 2025FO00322/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						400.000,00
693100 - Instituto Água e Terra						400.000,00
6931 - Instituto Água e Terra						400.000,00
	2	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes	400.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						4.644.119,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						4.644.119,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						4.644.119,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	4.644.119,00
Total Geral						5.044.119,00

80760/2025

Resolução nº 440/2025 - SEFA/GS de 21 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.322.999-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.537.000,00 (um milhão e quinhentos e trinta e sete mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 21 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 440

Formalização 2025FO00321/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						1.537.000,00
693100 - Instituto Água e Terra						1.537.000,00
6931 - Instituto Água e Terra						1.537.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.537.000,00

Total Geral 1.537.000,00

80764/2025

Resolução nº 441/2025 - SEFA/GS de 21 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.205.212-0, 23.983.750-6, 23.322.999-7, 23.309.454-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.756.000,00 (sete milhões e setecentos e cinquenta e seis mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 21 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 441

Formalização 2025FO00326/Bloco 1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						75.000,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						75.000,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						75.000,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	75.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						5.200.000,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						3.500.000,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						3.500.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	3.500.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná						1.700.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná						1.700.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.700.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						1.311.000,00
693100 - Instituto Água e Terra						50.000,00
6931 - Instituto Água e Terra						50.000,00
	1	75	799	000256	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						1.261.000,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						1.261.000,00
	1	75	759	000138	3 - Outras Despesas Correntes	141.000,00
	1	75	759	000118	3 - Outras Despesas Correntes	1.120.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						1.170.000,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						1.170.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						1.170.000,00
	1	75	753	000000	3 - Outras Despesas Correntes	170.000,00
	1	75	752	000254	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
Total Geral						7.756.000,00

80765/2025

Resolução nº 442/2025 - SEFA/GS de 22 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.466.667-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 38.931.883,00 (trinta e oito milhões e novecentos e trinta e um mil e oitocentos e oitenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 442

Formalização 2025FO00325/Bloco 1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						38.931.883,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						4.909.998,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						4.909.998,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	1.330.000,00
					4 - Investimentos	470.000,00
	2	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	1.709.998,00
	2	70	700	000281	4 - Investimentos	1.400.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						4.400.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						4.400.000,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	2.400.000,00
	2	75	899	000262	4 - Investimentos	2.000.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						12.435.967,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						12.435.967,00

	2	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	2.284.109,00
					4 - Investimentos	3.151.858,00
	2	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes	4.300.000,00
					4 - Investimentos	2.700.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						4.737.884,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						4.737.884,00
	2	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	1.153.557,00
					4 - Investimentos	510.446,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	1.592.376,00
					4 - Investimentos	253.139,00
	2	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	6.000,00
					4 - Investimentos	30.000,00
	2	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes	477.023,00
					4 - Investimentos	715.343,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						12.271.034,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						12.271.034,00
	2	75	756	000260	4 - Investimentos	202.496,00
	2	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	847.076,00
					4 - Investimentos	352.933,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	2.733.453,00
					4 - Investimentos	140.000,00
	2	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	969.901,00
					4 - Investimentos	250.000,00
	2	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes	2.873.137,00
					4 - Investimentos	3.902.038,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						177.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						177.000,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	127.000,00
					4 - Investimentos	50.000,00
Total Geral						38.931.883,00

80800/2025

Resolução nº 443/2025 - SEFA/GS de 22 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000033/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.804.326-3,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 443

Formalização 2025FR000033/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família											20.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família											20.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social											20.000,00
F.08.245.29. 8423 - Proteção Social Básica											20.000,00
	1	65	665	000281	3.3.90.39	1	Municípios atendidos com assessoramento e apoio técnico para a operacionalização do Programa Bolsa Família e do CadÚnico		4100	9999999	20.000,00
										Total	20.000,00
										Total Geral	20.000,00

80801/2025

Resolução nº 444/2025 - SEFA/GS de 22 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000032/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.804.326-3,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 444

Formalização 2025FR000032/Bloco1

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família										20.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família										20.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social										20.000,00
F.08.245.29. 8065 - Cofinanciamento da Política de Assistência Social										20.000,00
	1	65	665	000281	3.3.41.41	1	Municípios beneficiados com cofinanciamento fundo a fundo para oferta de serviços tipificados da assistência social e aprimoramento da gestão municipal	4101	9999999	20.000,00
Total										20.000,00
Total Geral										20.000,00

80803/2025

Resolução nº 445/2025 - SEFA/GS de 22 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.339.917-5, 23.361.543-9, 23.458.104-0, 23.279.376-7, 23.275.829-5, 23.403.513-4, 23.303.177-1,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.223.465,00 (seis milhões e duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 445

Formalização 2025FO00323/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado						430.000,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado						430.000,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado						430.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	430.000,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento						100.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento						100.000,00
2302 - Diretoria Geral						100.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						5.000.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						5.000.000,00
4101 - Gabinete do Secretário						5.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						69.887,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						69.887,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						69.887,00
	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	69.887,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						447.199,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						447.199,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						447.199,00
	1	75	761	000150	3 - Outras Despesas Correntes	447.199,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						94.000,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						94.000,00
6902 - Diretoria Geral						94.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	94.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						82.379,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						82.379,00
7702 - Diretoria Geral						82.379,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	82.379,00
Total Geral						6.223.465,00

80804/2025

Resolução nº 446/2025 - SEFA/GS de 22 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.984.160-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 183.472.000,00 (cento e oitenta e três milhões e quatrocentos e setenta e dois mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 446

Formalização 2025FO00327/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						183.472.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						183.472.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						183.472.000,00

1	50	502	000000	6 - Amortização da Dívida	50.000.000,00
				2 - Juros e Encargos da Dívida	133.472.000,00
Total Geral					183.472.000,00

80805/2025

Resolução nº 447/2025 - SEFA/GS de 22 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.016.511-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 447

Formalização 2025FO00330/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo						20.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo						20.000,00
3702 - Diretoria Geral						20.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
Total Geral						20.000,00

80828/2025

Resolução nº 448/2025 - SEFA/GS DE 22 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.016.511-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 448

Formalização 2025FO00329/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo						20.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo						20.000,00
3702 - Diretoria Geral						20.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	20.000,00
Total Geral						20.000,00

80829/2025

Resolução nº 449/2025 - SEFA/GS DE 22 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.346.894-0, 23.849.164-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 22 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 449

Formalização 2025FO00331/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						109.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						109.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						109.000.000,00
	1	50	500	000000	6 - Amortização da Dívida	109.000.000,00
Total Geral						109.000.000,00

80830/2025

Resolução nº 451/2025 - SEFA/GS DE 23 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.607.987-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 72.572,00 (setenta e dois mil e quinhentos e setenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 451

Formalização 2025FO00332/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						72.572,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						72.572,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná						72.572,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	72.572,00
Total Geral						72.572,00

80831/2025

Resolução nº 452/2025 - SEFA/GS de 23 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.303.177-1, 21.721.790-3, 23.479.566-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 8.194.787,00 (oito milhões e cento e noventa e quatro mil e setecentos e oitenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 452

Formalização 2025FO00328/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
15 - Casa Militar						100.000,00
150000 - Casa Militar						100.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar						100.000,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						4.200.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						4.200.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						4.200.000,00
	1	50	501	000101	2 - Juros e Encargos da Dívida	4.200.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						3.894.787,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						3.894.787,00
4102 - Diretoria Geral						3.894.787,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	3.894.787,00
Total Geral						8.194.787,00

80832/2025

Resolução nº 453/2025 - SEFA/GS DE 23 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 21.721.790-3, 23.274.236-4, 23.371.117-9, 23.403.513-4, 23.443.857-3, 23.520.410-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 6.452.377,00 (seis milhões e quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 453

Formalização 2025FO00324/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						371,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						371,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						371,00
	1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes	371,00
15 - Casa Militar						100.000,00
150000 - Casa Militar						100.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar						100.000,00

1	50	501	000101	4 - Investimentos	100.000,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços					13.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços					13.000,00
3302 - Diretoria Geral					13.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	13.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior					69.887,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná					69.887,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná					69.887,00
1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	69.887,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família					6.269.119,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência					519.119,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência					519.119,00
1	75	761	000150	4 - Investimentos	519.119,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família					5.750.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social					5.750.000,00
1	75	761	000102	4 - Investimentos	5.750.000,00
Total Geral					6.452.377,00

80833/2025

Resolução nº 454/2025 - SEFA/GS DE 23 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.371.117-9,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.068.800,00 (um milhão e sessenta e oito mil e oitocentos reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 23 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 454

Formalização 2025FO00334/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						1.068.800,00
296000 - Fundo Especial do Fisco						550.000,00
2960 - Fundo de Reequipamento do Fisco						550.000,00
	1	75	759	000128	3 - Outras Despesas Correntes	550.000,00
296300 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						256.400,00
2963 - Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						256.400,00
	1	75	759	000154	5 - Inversões Financeiras	256.400,00
296400 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						125.700,00
2964 - Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná						125.700,00
	1	75	759	000152	5 - Inversões Financeiras	125.700,00
296500 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná						136.700,00
2965 - Fundo de Capital de Risco do Estado do Paraná						136.700,00
	1	75	759	000153	5 - Inversões Financeiras	136.700,00
Total Geral						1.068.800,00

80834/2025

Resolução nº 456/2025 - SEFA/GS de 26 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.006.850-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 14.269.000,00 (quatorze milhões e duzentos e sessenta e nove mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 456

Formalização 2025FO00338/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento						14.269.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento						14.269.000,00
2302 - Diretoria Geral						14.269.000,00
	2	75	755	000001	4 - Investimentos	14.269.000,00
Total Geral						14.269.000,00

80835/2025

Resolução nº 457/2025 - SEFA/GS de 26 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.006.850-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 26 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 457

Formalização 2025FO00337/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento						60.000.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento						60.000.000,00
2302 - Diretoria Geral						60.000.000,00
	1	75	755	000001	4 - Investimentos	60.000.000,00
Total Geral						60.000.000,00

80836/2025

Resolução nº 458/2025 - SEFA/GS DE 27 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.275.829-5, 23.371.117-9, 23.303.177-1, 24.026.620-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.651.247,00 (cinco milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 458

Formalização 2025FO00335/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo						275.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo						275.000,00
3702 - Diretoria Geral						275.000,00
	1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes	275.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						5.326.247,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						5.326.247,00
4101 - Gabinete do Secretário						5.326.247,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	5.326.247,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						50.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						50.000,00
7702 - Diretoria Geral						50.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
Total Geral						5.651.247,00

80838/2025

Resolução nº 459/2025 - SEFA/GS de 27 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.274.236-4, 23.303.177-1, 23.403.513-4, 23.280.757-1, 23.520.410-0, 23.334.153-3, 23.371.117-9, 23.443.857-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 12.660.603,00 (doze milhões e seiscentos e sessenta mil e seiscentos e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 459

Formalização 2025FO00333/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						371,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						371,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						371,00
	1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes	371,00

33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						13.000,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						13.000,00
3302 - Diretoria Geral						13.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		13.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo						270.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo						270.000,00
3702 - Diretoria Geral						270.000,00
1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes		270.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						5.326.247,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						5.326.247,00
4101 - Gabinete do Secretário						5.326.247,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		5.326.247,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						170.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						20.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						20.000,00
1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes		20.000,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná						150.000,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná						150.000,00
1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes		150.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						1.080.375,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						1.080.375,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						1.080.375,00
2	60	600	000255	3 - Outras Despesas Correntes		1.080.375,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						5.750.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						5.750.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						5.750.000,00
1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes		5.750.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						50.610,00
693100 - Instituto Água e Terra						50.610,00
6931 - Instituto Água e Terra						50.610,00
2	50	501	000250	1 - Pessoal e Encargos Sociais		50.610,00
Total Geral						12.660.603,00

80839/2025

Resolução nº 460/2025 - SEFA/GS DE 27 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.950.329-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 27 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 460

Formalização 2025FO00336/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						450.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						450.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						450.000,00
1	65	665	000281	3 - Outras Despesas Correntes		50.000,00
2	65	665	000281	3 - Outras Despesas Correntes		400.000,00
Total Geral						450.000,00

80841/2025

Resolução nº 461/2025 - SEFA/GS de 28 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.607.987-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.116.000,00 (um milhão e cento e dezesseis mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 461

Formalização 2025FO00341/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.116.000,00

390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.116.000,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná						1.116.000,00
	1	70	703	000148	3 - Outras Despesas Correntes	305.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	811.000,00
Total Geral						1.116.000,00

80843/2025

Resolução nº 462/2025 - SEFA/GS de 28 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.275.829-5, 22.044.404-0, 23.322.999-7, 23.607.987-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 522.764,00 (quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 28 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 462

Formalização 2025FO00339/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						72.572,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						72.572,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná						72.572,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	72.572,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						192,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						192,00
6502 - Diretoria Geral						192,00
	1	70	700	000107	3 - Outras Despesas Correntes	192,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						400.000,00
693100 - Instituto Água e Terra						400.000,00
6931 - Instituto Água e Terra						400.000,00
	2	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes	400.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						50.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						50.000,00
7702 - Diretoria Geral						50.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
Total Geral						522.764,00

80844/2025

Resolução nº 465/2025 - SEFA/GS de 29 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000034/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.322.999-7,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 2.262.112,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e dois mil e cento e doze reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 465

Formalização 2025FR000034/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício	Fonte	Grupo da Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável										2.262.112,00
693100 - Instituto Água e Terra										2.262.112,00
6931 - Instituto Água e Terra										2.262.112,00
F.18.122.23. 8286 - Gestão Administrativa IAT										2.012.112,00
	1	50	501	000250	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	900.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	812.079,00
	1	50	501	000250	3.3.90.36	0	Não definida	4100	9999999	300.033,00
F.28.846.99. 9039 - Encargos Especiais IAT										250.000,00
	1	50	501	000250	3.3.90.91	0	Não definida	4100	9999999	250.000,00
Total										2.262.112,00
Total Geral										2.262.112,00

80845/2025

Resolução nº 466/2025 - SEFA/GS DE 29 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º

de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.780.974-2, 24.026.620-2, 24.055.381-3,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.418.917,00 (um milhão e quatrocentos e dezoito mil e novecentos e dezessete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 466

Formalização 2025FO00340/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						820.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná						820.000,00
1301 - Gabinete do Secretário						820.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	820.000,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo						15.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo						15.000,00
3702 - Diretoria Geral						15.000,00
	1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes	15.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						583.917,00
433000 - Paraná Esporte						583.917,00
4330 - Paraná Esporte						583.917,00
	1	75	799	000200	3 - Outras Despesas Correntes	583.917,00
Total Geral						1.418.917,00

80846/2025

Resolução nº 467/2025 - SEFA/GS de 29 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.740.276-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 467

Formalização 2025FO00343/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						3.500.000,00
616800 - Fundo Estadual para os Direitos da Pessoa com Deficiência						3.500.000,00
6168 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência						3.500.000,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	3.500.000,00
Total Geral						3.500.000,00

80847/2025

Resolução nº 470/2025 - SEFA/GS de 29 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.607.987-2, 23.868.781-0, 23.760.259-5, 23.322.999-7, 23.961.577-5, 23.322.603-3, 23.309.454-4, 23.279.376-7, 23.991.804-2, 22.396.576-8, 23.849.164-9 23.371.117-9 24.023.521-8 ,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 317.564.086,00 (trezentos e dezessete milhões e quinhentos e sessenta e quatro mil e oitenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 470

Formalização 2025FO00344/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						1.587.919,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						1.587.919,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						1.587.919,00
	1	75	759	000128	3 - Outras Despesas Correntes	550.000,00
	1	75	759	000154	3 - Outras Despesas Correntes	256.400,00
	1	75	761	000150	3 - Outras Despesas Correntes	519.119,00

	1	75	759	000152	3 - Outras Despesas Correntes	125.700,00
	1	75	759	000153	3 - Outras Despesas Correntes	136.700,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						3.165.018,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						3.165.018,00
3901 - Gabinete do Secretário						2.700.000,00
	2	70	700	000107	3 - Outras Despesas Correntes	2.500.000,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	200.000,00
3914 - Polícia Científica						465.018,00
	2	70	706	003110	3 - Outras Despesas Correntes	465.018,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						350.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						50.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						50.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						50.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						50.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						50.000,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						50.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						50.000,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						50.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						50.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						50.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						50.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						50.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						50.000,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						50.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						100.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						100.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						100.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	100.000.000,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						566,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura						566,00
5102 - Diretoria Geral						566,00
	1	70	700	000107	4 - Investimentos	566,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades						203.407.509,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						1.915.749,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						1.915.749,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	1.915.749,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná						201.491.760,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná						201.491.760,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	1.491.760,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	185.000.000,00
	1	50	501	000101	4 - Investimentos	15.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						4.298.955,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						1.600.000,00
6902 - Diretoria Geral						1.600.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.300.000,00
					4 - Investimentos	100.000,00
					1 - Pessoal e Encargos Sociais	200.000,00
693100 - Instituto Água e Terra						2.698.955,00
6931 - Instituto Água e Terra						2.698.955,00
	1	50	501	000250	4 - Investimentos	1.270.000,00
	1	70	703	000284	4 - Investimentos	1.428.955,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						4.754.119,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						4.644.119,00
7702 - Diretoria Geral						4.644.119,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	4.644.119,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						110.000,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						110.000,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	70.000,00
	1	50	501	000257	3 - Outras Despesas Correntes	40.000,00
Total Geral						317.564.086,00

80848/2025

Resolução nº 471/2025 - SEFA/GS de 29 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.527.345-4, 23.855.199-4, 23.334.153-3, 23.991.804-2, 22.912.144-8, 23.284.287-3, 23.346.894-0 ,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 141.502.622,00 (cento e quarenta e um milhões e quinhentos e dois mil e seiscentos e vinte e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 471

Formalização 2025FO00345/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						2.032.156,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						2.032.156,00
3901 - Gabinete do Secretário						2.032.156,00
	2	75	754	002120	4 - Investimentos	2.032.156,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						8.898.755,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						8.898.755,00
4101 - Gabinete do Secretário						8.898.755,00
	2	54	569	000116	3 - Outras Despesas Correntes	3.746.057,00
					4 - Investimentos	4.512.940,00
	2	54	570	000107	4 - Investimentos	639.758,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						89.009.271,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						89.009.271,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						89.009.271,00
	2	60	600	000255	3 - Outras Despesas Correntes	89.009.271,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						17.140,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura						17.140,00
5102 - Diretoria Geral						17.140,00
	2	70	700	000107	4 - Investimentos	17.140,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						8.886.467,00
693100 - Instituto Água e Terra						8.886.467,00
6931 - Instituto Água e Terra						8.886.467,00
	2	75	799	000256	3 - Outras Despesas Correntes	445.302,00
	2	70	700	000107	4 - Investimentos	8.441.165,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						32.658.833,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						32.658.833,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						32.658.833,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	9.938.450,00
	2	50	501	000257	3 - Outras Despesas Correntes	22.720.383,00
Total Geral						141.502.622,00

80849/2025

Resolução nº 472/2025 - SEFA/GS de 29 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 17.596.223-9, 23.887.108-5, 23.322.999-7, 23.740.276-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 67.020.000,00 (sessenta e sete milhões e vinte mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 472

Formalização 2025FO00346/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						5.000.000,00
616800 - Fundo Estadual para os Direitos da Pessoa com Deficiência						5.000.000,00
6168 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência						5.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	5.000.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades						60.000.000,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						60.000.000,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						60.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	60.000.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						1.300.000,00
693100 - Instituto Água e Terra						1.300.000,00
6931 - Instituto Água e Terra						1.300.000,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	1.300.000,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						720.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						720.000,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística						720.000,00
	1	50	500	000000	4 - Investimentos	720.000,00
Total Geral						67.020.000,00

80850/2025

Resolução nº 474/2025 - SEFA/GS de 29 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.322.999-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.262.112,00 (dois milhões e duzentos e sessenta e dois mil e cento e doze reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 474

Formalização 2025FO00347/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						2.262.112,00
693100 - Instituto Água e Terra						2.262.112,00
6931 - Instituto Água e Terra						2.262.112,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	2.262.112,00
Total Geral						2.262.112,00

80851/2025

Resolução nº 475/2025 - SEFA/GS DE 29 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.056.619-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.439.294,00 (sete milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 29 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 475

Formalização 2025FO00348/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde						7.439.294,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						7.439.294,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						7.439.294,00
	2	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	5.526.993,00
	1	50	501	000250	4 - Investimentos	1.912.301,00
Total Geral						7.439.294,00

80852/2025

Resolução nº 476/2025 - SEFA/GS de 30 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.435.632-1, 22.950.329-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 12.689.000,00 (doze milhões e seiscentos e oitenta e nove mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 30 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 476

Formalização 2025FO00351/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						12.239.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						12.239.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná						12.239.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	12.239.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						450.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						450.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						450.000,00
	1	65	665	000281	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
	2	65	665	000281	3 - Outras Despesas Correntes	400.000,00
Total Geral						12.689.000,00

80853/2025

Resolução nº 477/2025 - SEFA/GS de 30 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.477.595-6,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 90.610.685,00 (noventa milhões e seiscentos e dez mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 30 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 477

Formalização 2025FO00350/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						481.563,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná						388.602,00
1301 - Gabinete do Secretário						166.250,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	166.250,00
1302 - Diretoria Geral						193.835,00
	1	75	799	000168	3 - Outras Despesas Correntes	48.750,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	145.085,00
1304 - Escritório de Representação do Governo em Brasília						1.267,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	1.267,00
1320 - Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados						27.250,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	27.250,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						8.333,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						8.333,00
	1	75	799	000174	3 - Outras Despesas Correntes	8.333,00
133600 - Loteria do Estado do Paraná						84.628,00
1336 - Loteria do Estado do Paraná						84.628,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	84.628,00
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						377.933,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						377.933,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						377.933,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	377.933,00
15 - Casa Militar						532.258,00
150000 - Casa Militar						532.258,00
1502 - Subchefia da Casa Militar						532.258,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	532.258,00
16 - Controladoria Geral do Estado						28.691,00
160000 - Controladoria Geral do Estado						28.691,00
1602 - Diretoria Geral						28.691,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	28.691,00
19 - Procuradoria Geral do Estado						227.267,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado						33.401,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado						33.401,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	33.401,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná						193.866,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná						193.866,00
	1	75	759	000106	3 - Outras Despesas Correntes	193.866,00
21 - Secretaria de Estado da Comunicação						164.697,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação						164.697,00
2102 - Diretoria Geral						164.697,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	164.697,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						75.041,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						75.041,00
2202 - Diretoria Geral						75.041,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	75.041,00
23 - Secretaria de Estado do Planejamento						10.993,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento						4.037,00
2302 - Diretoria Geral						4.037,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	4.037,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social						6.956,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social						6.956,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	6.956,00
27 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência						202.820,00
270000 - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência						202.820,00
2702 - Diretoria Geral						202.820,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	202.820,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						281.291,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda						139.541,00
2902 - Diretoria Geral						139.541,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	139.541,00

293000 - Receita Estadual do Paraná						141.750,00
2930 - Receita Estadual do Paraná						141.750,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	141.750,00
33 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						175.832,00
330000 - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços						175.832,00
3301 - Gabinete do Secretário						833,00
	1	50	501	000164	3 - Outras Despesas Correntes	833,00
3302 - Diretoria Geral						174.999,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	146.666,00
	1	50	501	000164	3 - Outras Despesas Correntes	28.333,00
37 - Secretaria de Estado do Turismo						144.232,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo						144.232,00
3702 - Diretoria Geral						144.232,00
	1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes	96.666,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	47.566,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						44.489.495,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						28.063.901,00
3901 - Gabinete do Secretário						1.271.964,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.271.964,00
3902 - Diretoria Geral						6.905.116,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	6.905.116,00
3914 - Polícia Científica						372.662,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	372.662,00
3917 - Departamento Penitenciário						9.431.524,00
	1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes	4.808.125,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	4.623.399,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná						2.346.231,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	2.346.231,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná						5.602.404,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	5.602.404,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná						2.134.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	2.134.000,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						1.392.506,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná						1.392.506,00
	1	70	713	000261	3 - Outras Despesas Correntes	1.392.506,00
396400 - Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas - FESD						10.833,00
3964 - Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas						10.833,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	10.833,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						15.008.767,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						15.008.767,00
	1	75	759	000157	3 - Outras Despesas Correntes	1.413.910,00
	1	75	759	000113	3 - Outras Despesas Correntes	13.594.857,00
396800 - Fundo Penitenciário						13.488,00
3968 - Fundo Penitenciário						13.488,00
	1	75	759	000123	3 - Outras Despesas Correntes	8.998,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	4.490,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						15.706.953,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						6.461.897,00
4101 - Gabinete do Secretário						5.656.787,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	5.161.721,00
	1	54	550	000116	3 - Outras Despesas Correntes	492.916,00
	1	54	551	000116	3 - Outras Despesas Correntes	2.150,00
4102 - Diretoria Geral						805.110,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	805.110,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná						29.846,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná						29.846,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	29.846,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná						9.215.210,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional						9.215.210,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	9.215.210,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						672.001,00
430000 - Secretaria de Estado do Esporte						104.348,00
4301 - Gabinete do Secretário						83.591,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	83.591,00
4302 - Diretoria Geral						20.757,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	3.524,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	17.233,00
433000 - Paraná Esporte						567.653,00
4330 - Paraná Esporte						567.653,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	567.653,00

45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						16.967.845,00
450000 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						322.139,00
4501 - Gabinete do Secretário						83.333,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	83.333,00
4504 - Diretoria Geral						238.806,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	87.789,00
	1	75	759	000151	3 - Outras Despesas Correntes	151.017,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						3.010.817,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						3.010.817,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	925.958,00
	1	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	1.964.859,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	120.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						583.082,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						583.082,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	475.583,00
	1	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	65.833,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	41.666,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						3.203.106,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá						3.203.106,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.278.792,00
	1	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	1.652.582,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	271.732,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						274.322,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						274.322,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	251.822,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	22.500,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						1.473.767,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						1.473.767,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	384.741,00
	1	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	1.053.027,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	35.999,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						349.865,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						349.865,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	349.865,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						339.853,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						339.853,00
	1	75	756	000260	3 - Outras Despesas Correntes	1.212,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	292.294,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	46.347,00
456000 - Fundo Paraná						4.252.152,00
4560 - Fundo Paraná						4.252.152,00
	1	75	759	000132	3 - Outras Despesas Correntes	4.252.152,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná						3.158.742,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná						3.158.742,00
	1	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	3.158.742,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						771.060,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						771.060,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						771.060,00
	1	60	659	000124	3 - Outras Despesas Correntes	16.666,00
	1	60	659	000263	3 - Outras Despesas Correntes	41.666,00
	1	75	899	000262	3 - Outras Despesas Correntes	712.728,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						585.984,00
490000 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						581.444,00
4902 - Diretoria Geral						581.444,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	376.854,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	204.590,00
496900 - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos						4.540,00
4969 - Fundo Estadual de Interesses Difusos						4.540,00
	1	75	759	000130	3 - Outras Despesas Correntes	4.540,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						1.489.617,00
510000 - Secretaria de Estado da Cultura						352.510,00
5102 - Diretoria Geral						352.510,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	352.510,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra						70.105,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra						70.105,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	70.105,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura						1.067.002,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura						1.067.002,00
	1	70	719	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.066.666,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	336,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						1.434.855,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						1.410.694,00
5902 - Diretoria Geral						1.410.694,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	22.821,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.387.790,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	83,00

596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher						24.161,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher						24.161,00
1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes		24.161,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						1.956.243,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família						1.910.564,00
6102 - Diretoria Geral						1.910.564,00
1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes		693.666,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		619.990,00
1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes		596.908,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						45.679,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						45.679,00
1	75	761	000150	3 - Outras Despesas Correntes		45.679,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda						142.666,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda						142.666,00
6302 - Diretoria Geral						142.666,00
1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes		8.333,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		134.333,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						1.221.964,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento						331.982,00
6502 - Diretoria Geral						331.982,00
1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes		52.500,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		279.482,00
653000 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						889.982,00
6530 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná						889.982,00
1	75	756	000260	3 - Outras Despesas Correntes		46.666,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		25.000,00
1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes		818.316,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades						608.511,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades						173.919,00
6702 - Diretoria Geral						173.919,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		76.381,00
1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes		97.538,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						61.301,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná						61.301,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		56.718,00
1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes		4.583,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná						373.291,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná						373.291,00
1	75	799	000273	3 - Outras Despesas Correntes		83.333,00
1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes		273.292,00
1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes		16.666,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						782.579,00
690000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						189.734,00
6902 - Diretoria Geral						189.734,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		189.734,00
693100 - Instituto Água e Terra						209.980,00
6931 - Instituto Água e Terra						209.980,00
1	75	759	000121	3 - Outras Despesas Correntes		250,00
1	75	799	000256	3 - Outras Despesas Correntes		8.928,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		187.103,00
1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes		13.699,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						382.865,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						382.865,00
1	75	759	000146	3 - Outras Despesas Correntes		382.865,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						1.078.294,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						298.044,00
7702 - Diretoria Geral						77.211,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		67.031,00
1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes		10.180,00
7703 - Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística						220.833,00
1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes		220.833,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						780.250,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						780.250,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes		780.250,00

Total Geral 90.610.685,00

80854/2025

Resolução nº 479/2025 - SEFA/GS de 30 de Maio de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.026.620-2,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 30 de Maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 479

Formalização 2025FO00352/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo						5.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo						5.000,00
3702 - Diretoria Geral						5.000,00
	1	50	501	000147	3 - Outras Despesas Correntes	5.000,00
Total Geral						5.000,00

80855/2025

Resolução nº 480/2025 - SEFA/GS de 2 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.902.514-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 2 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 480

Formalização 2025FO00354/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo						2.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo						2.000.000,00
3702 - Diretoria Geral						2.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	2.000.000,00
Total Geral						2.000.000,00

80856/2025

Resolução nº 481/2025 - SEFA/GS de 3 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.403.513-4, 23.357.849-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.825.977,00 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil e novecentos e setenta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 481

Formalização 2025FO00342/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						1.174.337,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						1.174.337,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						1.174.337,00
	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	1.166.527,00
					4 - Investimentos	7.810,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						651.640,00
513200 - Centro Cultural Teatro Guaíra						651.640,00
5132 - Centro Cultural Teatro Guaíra						651.640,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	651.640,00
Total Geral						1.825.977,00

80857/2025

Resolução nº 482/2025 - SEFA/GS DE 3 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.366.185-6, 23.353.152-9, 23.315.778-3, 23.315.864-0, 23.029.963-3, 23.285.228-3, 23.778.781-1, 23.607.987-2, 23.360.120-9, 22.418.794-7, 23.335.560-7, 22.418.794-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 68.995.103,00 (sessenta e oito milhões e novecentos e noventa e cinco mil e cento e três reais), de

acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 482

Formalização 2025FO00353/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
15 - Casa Militar						1.000,00
150000 - Casa Militar						1.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar						1.000,00
	1	50	501	000101	4 - Investimentos	1.000,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						637.932,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						637.932,00
2202 - Diretoria Geral						637.932,00
	1	75	759	000132	3 - Outras Despesas Correntes	637.932,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						95.500,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						95.500,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						95.500,00
	1	75	759	000113	3 - Outras Despesas Correntes	95.500,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						9.803.206,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						9.803.206,00
4101 - Gabinete do Secretário						9.803.206,00
	1	54	569	000116	4 - Investimentos	9.502.206,00
	1	54	550	000116	3 - Outras Despesas Correntes	301.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						550.000,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						50.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						50.000,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						500.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						500.000,00
	1	50	501	000250	4 - Investimentos	500.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						57.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						57.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						57.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	57.000.000,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						30.000,00
596100 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher						30.000,00
5961 - Fundo Estadual dos Direitos da Mulher						30.000,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						677.465,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família						571.465,00
6102 - Diretoria Geral						571.465,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	571.465,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						106.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						106.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	106.000,00
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento						200.000,00
653300 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná						200.000,00
6533 - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná						200.000,00
	2	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	200.000,00
Total Geral						68.995.103,00

80858/2025

Resolução nº 483/2025 - SEFA/GS de 3 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 22.418.794-7, 23.029.963-3, 23.778.781-1, 23.360.120-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.617.397,00 (um milhão e seiscentos e dezessete mil e trezentos e noventa e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 3 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 483

Formalização 2025FO00355/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
15 - Casa Militar						1.000,00
150000 - Casa Militar						1.000,00
1502 - Subchefia da Casa Militar						1.000,00
	1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	1.000,00
22 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						637.932,00
220000 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital						637.932,00

2202 - Diretoria Geral						637.932,00
	1	75	759	000132	3 - Outras Despesas Correntes	637.932,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						301.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						301.000,00
4101 - Gabinete do Secretário						301.000,00
	1	54	550	000116	4 - Investimentos	301.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						677.465,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						677.465,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						677.465,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	677.465,00
Total Geral						1.617.397,00

80859/2025

Resolução nº 485/2025 - SEFA/GS de 4 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.303.177-1, 23.358.985-3, 23.361.543-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 153.085.564,00 (cento e cinquenta e três milhões e oitenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 4 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 485

Formalização 2025FO00358/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento						143.688,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento						143.688,00
2302 - Diretoria Geral						143.688,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	143.688,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						152.941.876,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						439.258,00
4101 - Gabinete do Secretário						439.258,00
	1	70	706	003120	4 - Investimentos	301.172,00
	1	70	706	003110	4 - Investimentos	138.086,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná						152.502.618,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional						152.502.618,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	64.227.263,00
					4 - Investimentos	68.247.430,00
	1	54	550	000116	3 - Outras Despesas Correntes	20.027.925,00
Total Geral						153.085.564,00

80861/2025

Resolução nº 487/2025 - SEFA/GS DE 5 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.361.543-9, 23.972.347-0, 23.607.987-2, 23.916.587-7, 22.950.329-4, 21.054.745-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 137.212.842,00 (cento e trinta e sete milhões e duzentos e doze mil e oitocentos e quarenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 487

Formalização 2025FO00357/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
23 - Secretaria de Estado do Planejamento						30.000,00
230000 - Secretaria de Estado do Planejamento						30.000,00
2302 - Diretoria Geral						30.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	30.000,00
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						133.499.500,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						133.499.500,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						133.499.500,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	45.781.428,00
					5 - Inversões Financeiras	47.718.072,00
					2 - Juros e Encargos da Dívida	40.000.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						2.342.425,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						756.325,00
3901 - Gabinete do Secretário						756.325,00
	2	70	703	000148	3 - Outras Despesas Correntes	365.322,00

				4 - Investimentos	391.003,00
396300 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná					1.586.100,00
3963 - Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná					1.586.100,00
1	70	713	000261	3 - Outras Despesas Correntes	1.586.100,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família					683.320,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família					683.320,00
6102 - Diretoria Geral					683.320,00
1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	683.320,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades					657.597,00
673100 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná					657.597,00
6731 - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná					657.597,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	657.597,00
Total Geral					137.212.842,00

80862/2025

Resolução nº 489/2025 - SEFA/GS de 5 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.055.381-3, 22.950.329-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.267.237,00 (um milhão e duzentos e sessenta e sete mil e duzentos e trinta e sete reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 5 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 489

Formalização 2025FO00359/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
43 - Secretaria de Estado do Esporte						583.917,00
433000 - Paraná Esporte						583.917,00
4330 - Paraná Esporte						583.917,00
	1	75	799	000200	3 - Outras Despesas Correntes	583.917,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						683.320,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						683.320,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						683.320,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	683.320,00
Total Geral						1.267.237,00

80863/2025

Resolução nº 493/2025 - SEFA/GS de 6 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.780.974-2, 23.353.152-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 57.820.000,00 (cinquenta e sete milhões e oitocentos e vinte mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 6 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 493

Formalização 2025FO00362/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						820.000,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná						820.000,00
1301 - Gabinete do Secretário						820.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	820.000,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						57.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						57.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						57.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	57.000.000,00
Total Geral						57.820.000,00

80864/2025

Resolução nº 494/2025 - SEFA/GS DE 9 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 24.117.948-6, 23.889.521-9, 23.607.987-2, 23.285.228-3, 23.848.047-7, 23.315.778-3, 23.403.513-4, 23.366.185-6, 23.275.829-5,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 72.707.493,00 (setenta e dois milhões e setecentos e sete mil e quatrocentos e noventa e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 9 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 494

Formalização 2025FO00361/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orcamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						500.000,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						500.000,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						500.000,00
1	50	500	000000	4 - Investimentos	500.000,00	
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						66.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						66.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						66.000.000,00
1	50	501	000101	3 - Outras Despesas Correntes	66.000.000,00	
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						1.048.018,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						465.018,00
3914 - Polícia Científica						465.018,00
2	70	706	003110	3 - Outras Despesas Correntes	465.018,00	
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						583.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						583.000,00
1	75	759	000113	3 - Outras Despesas Correntes	583.000,00	
41 - Secretaria de Estado da Educação						1.000.521,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						1.000.521,00
4102 - Diretoria Geral						1.000.521,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.521,00	
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						991.304,00
450000 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						297.499,00
4501 - Gabinete do Secretário						297.499,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	297.499,00	
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						600.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						600.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	600.000,00	
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						33.805,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						33.805,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	33.805,00	
454600 - Universidade Estadual do Paraná						60.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						60.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	60.000,00	
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						45.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						45.000,00
5902 - Diretoria Geral						45.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	45.000,00	
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						3.122.650,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						3.122.650,00
7703 - Departamento de Gestão e Planejamento de Infraestrutura e Logística						3.122.650,00
1	50	501	000101	4 - Investimentos	3.122.650,00	
Total Geral						72.707.493,00

80946/2025

Resolução nº 495/2025 - SEFA/GS de 9 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2025FR000035/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 23.525.23-0,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 290.287,00 (duzentos e noventa mil e duzentos e oitenta e sete reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 9 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 495

Formalização 2025FR000035/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

[illegible]

290.287,00

80949/2025

80951/2025

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Id. Exercício Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA										7.782.320,00
310000 - Administração Geral do Estado sob Supervisão da SEFA										7.782.320,00

3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								7.782.320,00
F.99.999.99. 9901 - Reserva de Contingência								7.782.320,00
1	75	755	000001	9.9.99.99	0	Não definida	4100	9999999 7.782.320,00
Total								7.782.320,00
Total Geral								7.782.320,00

80954/2025

Resolução nº 500/2025 - SEFA/GS DE 10 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.607.987-2,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 21.350.000,00 (vinte e um milhões e trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 10 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 500

Formalização 2025FO00364/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						21.350.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						13.350.000,00
3901 - Gabinete do Secretário						3.750.000,00
	2	75	754	003142	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	3.700.000,00
3902 - Diretoria Geral						8.600.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	8.600.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná						1.000.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.000.000,00
396000 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						8.000.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						8.000.000,00
	1	75	759	000113	3 - Outras Despesas Correntes	8.000.000,00
Total Geral						21.350.000,00

80956/2025

Resolução nº 502/2025 - SEFA/GS de 11 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.315.778-3, 23.285.228-3, 23.607.987-2, 24.117.948-6, 23.403.513-4, 23.525.235-0, 23.403.513-4, 23.458.104-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 13.975.661,00 (treze milhões e novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e um reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 502

Formalização 2025FO00365/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						500.000,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						500.000,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil						500.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	500.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						583.000,00
396600 - Fundo Especial de Segurança Pública do Paraná						583.000,00
3966 - Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná						583.000,00
	1	75	759	000113	3 - Outras Despesas Correntes	583.000,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						521,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						521,00
4102 - Diretoria Geral						521,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	521,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						4.078.967,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						1.716.389,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						1.716.389,00
	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	1.426.389,00
					4 - Investimentos	240.000,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						600.000,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						600.000,00

1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	600.000,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá					1.668.773,00
4532 - Universidade Estadual de Maringá					1.668.773,00
1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	1.668.773,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste					33.805,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste					33.805,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	33.805,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná					60.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná					60.000,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	60.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família					7.931.299,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência					7.931.299,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência					7.931.299,00
1	65	669	000284	3 - Outras Despesas Correntes	7.000.000,00
				4 - Investimentos	931.299,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades					881.874,00
670000 - Secretaria de Estado das Cidades					881.874,00
6702 - Diretoria Geral					881.874,00
1	75	754	004142	4 - Investimentos	881.874,00
Total Geral					13.975.661,00

80958/2025

Resolução nº 503/2025 - SEFA/GS de 11 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 23.902.514-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 11 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 503

Formalização 2025FO00368/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
37 - Secretaria de Estado do Turismo						26.000.000,00
370000 - Secretaria de Estado do Turismo						26.000.000,00
3702 - Diretoria Geral						26.000.000,00
1	50	501	000101		3 - Outras Despesas Correntes	26.000.000,00
Total Geral						26.000.000,00

80959/2025

Resolução nº 504/2025 - SEFA/GS DE 12 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.987.412-6, 23.607.987-2, 24.137.436-0, 22.414.517-9, 23.322.999-7,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 19.013.586,00 (dezenove milhões e treze mil e quinhentos e oitenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 12 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 504

Formalização 2025FO00366/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado						50.000,00
196000 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Paraná						50.000,00
1960 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná						50.000,00
1	75	759	000106		3 - Outras Despesas Correntes	50.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						13.228.423,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						13.228.423,00
3917 - Departamento Penitenciário						13.058.423,00
1	50	501	000147		3 - Outras Despesas Correntes	5.240.000,00
1	50	500	000000		3 - Outras Despesas Correntes	7.818.423,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná						170.000,00
1	50	500	000000		3 - Outras Despesas Correntes	170.000,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						480.000,00

433000 - Paraná Esporte						480.000,00
4330 - Paraná Esporte						480.000,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	480.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						2.257.754,00
610000 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						1.460.376,00
6102 - Diretoria Geral	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	1.460.376,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						797.378,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	797.378,00
					4 - Investimentos	250.000,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						2.997.409,00
693100 - Instituto Água e Terra						2.997.409,00
6931 - Instituto Água e Terra	1	50	501	000250	3 - Outras Despesas Correntes	1.119.241,00
	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	1.878.168,00
Total Geral						19.013.586,00

80960/2025

Resolução nº 507/2025 - SEFA/GS de 13 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.607.987-2, 23.366.185-6, 22.414.517-9, 23.403.513-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 43.464.253,00 (quarenta e três milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e três reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 507

Formalização 2025FO00367/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						35.645.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						35.645.000,00
3917 - Departamento Penitenciário	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	34.845.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	800.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						3.316.992,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						3.316.992,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	2.945.292,00
					4 - Investimentos	371.700,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						45.000,00
590000 - Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						45.000,00
5902 - Diretoria Geral	1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	45.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						4.457.261,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						4.457.261,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	4.457.261,00
Total Geral						43.464.253,00

80964/2025

Resolução nº 508/2025 - SEFA/GS DE 13 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 23.929.853-2, 23.357.522-4,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.750.280,00 (sete milhões e setecentos e cinquenta mil e duzentos e oitenta reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 508

Formalização 2025FO00370/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA						7.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA						7.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado						7.000.000,00

1	50	501	000147	2 - Juros e Encargos da Dívida	7.000.000,00
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda					750.280,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda					750.280,00
6302 - Diretoria Geral					750.280,00
1	50	500	000000	3 - Outras Despesas Correntes	750.280,00
Total Geral					7.750.280,00

80966/2025

Resolução nº 510/2025 - SEFA/GS DE 13 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.095.207-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 176.221.311,00 (cento e setenta e seis milhões e duzentos e vinte e um mil e trezentos e onze reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 13 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 510

Formalização 2025FO00371/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil						5.706.138,00
133000 - Departamento de Trânsito do Paraná						3.729.021,00
1330 - Departamento de Trânsito do Paraná						3.729.021,00
1	75	752	000254		3 - Outras Despesas Correntes	3.729.021,00
133300 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						1.977.117,00
1333 - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná						1.977.117,00
1	75	799	000258		3 - Outras Despesas Correntes	1.977.117,00
16 - Controladoria Geral do Estado						41.561,00
160000 - Controladoria Geral do Estado						35.561,00
1602 - Diretoria Geral						35.561,00
1	70	703	000284		3 - Outras Despesas Correntes	35.561,00
166000 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção						6.000,00
1660 - Fundo Estadual de Combate à Corrupção						6.000,00
1	75	759	000202		3 - Outras Despesas Correntes	6.000,00
19 - Procuradoria Geral do Estado						570.909,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado						570.909,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado						570.909,00
1	75	761	000102		3 - Outras Despesas Correntes	570.909,00
29 - Secretaria de Estado da Fazenda						2.283.716,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda						2.283.716,00
2902 - Diretoria Geral						2.283.716,00
1	75	754	005142		3 - Outras Despesas Correntes	2.283.716,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						2.519.366,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						2.002.492,00
3901 - Gabinete do Secretário						1.875,00
1	75	799	000258		3 - Outras Despesas Correntes	1.875,00
3914 - Polícia Científica						1.936.018,00
2	70	706	003110		3 - Outras Despesas Correntes	1.936.018,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná						64.599,00
1	70	703	000148		3 - Outras Despesas Correntes	64.599,00
396800 - Fundo Penitenciário						516.874,00
3968 - Fundo Penitenciário						516.874,00
1	75	799	000258		3 - Outras Despesas Correntes	516.874,00
41 - Secretaria de Estado da Educação						1.930.996,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação						1.930.996,00
4101 - Gabinete do Secretário						1.930.996,00
1	75	754	008142		3 - Outras Despesas Correntes	1.930.996,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						2.471.595,00
433000 - Paraná Esporte						2.471.595,00
4330 - Paraná Esporte						2.471.595,00
1	75	799	000200		3 - Outras Despesas Correntes	2.471.595,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						15.109.687,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						1.989.508,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						1.989.508,00
1	70	703	000284		3 - Outras Despesas Correntes	1.595.609,00
2	70	703	000284		3 - Outras Despesas Correntes	393.899,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						738.040,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						738.040,00
1	70	703	000284		3 - Outras Despesas Correntes	165.470,00
2	70	703	000284		3 - Outras Despesas Correntes	572.570,00
453200 - Universidade Estadual de Maringá						2.643.475,00

4532 - Universidade Estadual de Maringá						2.643.475,00
1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes		1.670.213,00
2	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes		973.262,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						1.260.757,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste						1.260.757,00
1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes		1.260.757,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						6.301.728,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná						6.301.728,00
1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes		3.001.539,00
2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes		1.053.302,00
1	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes		673.971,00
2	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes		1.572.916,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná						118.135,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná						118.135,00
1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes		105.521,00
1	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes		12.614,00
454800 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						29.745,00
4548 - Universidade Estadual do Norte do Paraná						29.745,00
1	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes		29.745,00
456000 - Fundo Paraná						784.283,00
4560 - Fundo Paraná						784.283,00
1	75	759	000132	3 - Outras Despesas Correntes		784.283,00
457000 - Instituto de Tecnologia do Paraná						1.244.016,00
4570 - Instituto de Tecnologia do Paraná						1.244.016,00
1	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes		1.036.674,00
1	70	700	000281	3 - Outras Despesas Correntes		207.342,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde						45.645.210,00
470000 - Secretaria de Estado da Saúde						4.442.979,00
4701 - Gabinete do Secretário						4.442.979,00
2	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes		4.442.979,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde						41.202.231,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde						41.202.231,00
2	60	600	000255	3 - Outras Despesas Correntes		19.829.680,00
1	70	706	003120	3 - Outras Despesas Correntes		4.669.552,00
2	70	706	003120	3 - Outras Despesas Correntes		6.210.229,00
1	70	706	003110	3 - Outras Despesas Correntes		10.291.795,00
1	70	707	000165	3 - Outras Despesas Correntes		101.985,00
1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes		98.990,00
49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania						237.343,00
496200 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						190.108,00
4962 - Fundo Estadual de Defesa do Consumidor						190.108,00
1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes		190.108,00
496900 - Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos						47.235,00
4969 - Fundo Estadual de Interesses Difusos						47.235,00
1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes		47.235,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						4.152.346,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura						4.152.346,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura						4.152.346,00
1	70	719	000000	3 - Outras Despesas Correntes		4.152.346,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						4.302,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa						4.302,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa						4.302,00
2	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes		4.302,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						34.543.475,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						34.540.000,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						34.540.000,00
2	75	761	000150	3 - Outras Despesas Correntes		34.540.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						3.475,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						3.475,00
1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes		3.475,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades						32.198,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná						32.198,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná						32.198,00
1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes		32.198,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						34.816.759,00
693100 - Instituto Água e Terra						2.934.545,00
6931 - Instituto Água e Terra						2.934.545,00
2	75	759	000121	3 - Outras Despesas Correntes		5.796,00
2	75	799	000256	3 - Outras Despesas Correntes		280.711,00
1	70	708	000105	3 - Outras Despesas Correntes		1.784,00
1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes		2.646.254,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						29.181.296,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos						29.181.296,00
1	70	720	001105	3 - Outras Despesas Correntes		3.887.403,00
1	70	720	000105	3 - Outras Despesas Correntes		8.603.796,00
1	70	709	000105	3 - Outras Despesas Correntes		16.688.539,00
1	70	708	000105	3 - Outras Despesas Correntes		1.558,00

696100 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						2.700.918,00
6961 - Fundo Estadual do Meio Ambiente						2.700.918,00
	1	75	759	000118	3 - Outras Despesas Correntes	535.417,00
	1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes	894.140,00
	2	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes	1.271.361,00
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						26.155.710,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística						155.066,00
7702 - Diretoria Geral						155.066,00
	1	70	703	000148	3 - Outras Despesas Correntes	155.066,00
773000 - Departamento de Estradas de Rodagem						26.000.644,00
7730 - Departamento de Estradas de Rodagem						26.000.644,00
	1	75	753	000000	3 - Outras Despesas Correntes	208.734,00
	1	75	752	000254	3 - Outras Despesas Correntes	1.057.334,00
	1	75	750	000000	3 - Outras Despesas Correntes	23.329.492,00
	1	70	720	000105	3 - Outras Despesas Correntes	1.402.434,00
	1	75	799	000258	3 - Outras Despesas Correntes	2.650,00
Total Geral						176.221.311,00

80969/2025

Resolução nº 511/2025 - SEFA/GS DE 16 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.095.207-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 45.375.266,00 (quarenta e cinco milhões e trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 511

Formalização 2025FO00374/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
41 - Secretaria de Estado da Educação						2.891.169,00
413000 - Colégio Estadual do Paraná						1.131.280,00
4130 - Colégio Estadual do Paraná						1.131.280,00
	1	54	550	000116	3 - Outras Despesas Correntes	1.131.280,00
413300 - Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná						1.759.889,00
4133 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional						1.759.889,00
	1	54	550	000116	3 - Outras Despesas Correntes	1.759.889,00
43 - Secretaria de Estado do Esporte						32.500,00
436000 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						32.500,00
4360 - Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná						32.500,00
	1	75	759	000200	3 - Outras Despesas Correntes	32.500,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior						2.349.969,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina						62.082,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina						62.082,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	62.082,00
453100 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						2.287.887,00
4531 - Universidade Estadual de Ponta Grossa						2.287.887,00
	2	70	703	000284	3 - Outras Despesas Correntes	2.287.887,00
51 - Secretaria de Estado da Cultura						10.222.427,00
516000 - Fundo Estadual da Cultura						10.222.427,00
5160 - Fundo Estadual da Cultura						10.222.427,00
	1	70	719	000000	3 - Outras Despesas Correntes	10.222.427,00
59 - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa						2.317.683,00
596200 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa						2.317.683,00
5962 - Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa						2.317.683,00
	2	65	665	000284	3 - Outras Despesas Correntes	2.317.683,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						27.367.466,00
610000 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família						40.000,00
6102 - Diretoria Geral						40.000,00
	2	70	706	003110	3 - Outras Despesas Correntes	40.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						22.641.138,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						22.641.138,00
	1	65	669	000131	3 - Outras Despesas Correntes	233.650,00
	1	65	669	000284	3 - Outras Despesas Correntes	1.758.127,00
	2	65	669	000284	3 - Outras Despesas Correntes	20.649.361,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						4.686.328,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						4.686.328,00
	1	75	761	000102	3 - Outras Despesas Correntes	4.505.744,00
	1	65	665	000281	3 - Outras Despesas Correntes	4.464,00
	2	65	665	000281	3 - Outras Despesas Correntes	176.120,00
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável						194.052,00

693100 - Instituto Água e Terra						194.052,00
6931 - Instituto Água e Terra						194.052,00
	2	75	799	000256	3 - Outras Despesas Correntes	60.388,00
	1	75	799	000256	3 - Outras Despesas Correntes	133.664,00
Total Geral						45.375.266,00

80970/2025

Resolução nº 513/2025 - SEFA/GS DE 16 de Junho de 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 24.095.207-6,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.699.542,00 (cinco milhões e seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 16 de Junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 513

Formalização 2025FO00375/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						420.000,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública						420.000,00
3921 - Polícia Civil do Estado do Paraná						300.000,00
	2	70	706	003110	3 - Outras Despesas Correntes	300.000,00
3922 - Polícia Militar do Estado do Paraná						120.000,00
	2	70	706	003110	3 - Outras Despesas Correntes	120.000,00
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família						5.279.542,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						5.242.742,00
6166 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência						5.242.742,00
	1	65	669	000284	3 - Outras Despesas Correntes	5.242.742,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família						36.800,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social						36.800,00
	1	65	665	000281	3 - Outras Despesas Correntes	36.800,00
Total Geral						5.699.542,00

80971/2025

PROTOCOLO Nº : 24.132.731-0**INTERESSADO** : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA**ASSUNTO** : Teletrabalho – Caique Felipe Ribeiro**DESPACHO Nº 980/2025-SEFA**
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo 24.132.731-0, o qual foi remetido a esta Diretoria-Geral da SEFA em razão da manifestação de desinteresse do servidor Caique Felipe Ribeiro, Assessor, Gestor de Projeto, lotado junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC, em permanecer em regime de teletrabalho.

A Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT/SEFA, por meio do Despacho nº 113/2025 - SEFA/CIGT (mov. 7), se manifestou no sentido de ressaltar a “solicitação de teletrabalho do interessado atende os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021 e na Resolução Sef 840/2024.”.

Por sua vez, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEFA, em Despacho nº 331/2025 – SEFA/NRHS (mov. 8), manifestou que o servidor “não se enquadra no inciso III do art. 7º do Decreto n. 9879/2021”.

Considerando as disposições da Lei Estadual nº 19.776/2018, do Decreto Estadual nº 9.879/2021, da Resolução SEAP nº 13.718/2022 e da Resolução SEFA nº 840/2024.

Considerando as manifestações técnicas acerca do pleito, especialmente no que concerne ao posicionamento exarado Despacho nº 113/2025 - SEFA/CIGT (mov. 7) e em Despacho nº 331/2025 – SEFA/NRHS (mov. 8).

Autorizo a concessão de teletrabalho em regime híbrido ao servidor Caique Felipe Ribeiro, pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos do Anexo II – Plano de Trabalho (mov. 4).

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024

É o despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

80704/2025

Portaria Nº 33/2025/DOE/SEFA

O DIRETOR DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 9º, do Decreto 5919 de 27 de maio de 2024 e no artigo 3º, da Resolução Conjunta nº 01/2025 CC/SEFA de 12 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar na presente data, o relatório de acompanhamento dos saldos disponíveis em relação aos limites estabelecidos pela Resolução Conjunta nº 01/2025 CC/SEFA de 12 de março de 2025, conforme anexo ao presente.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 16 de junho de 2025.

Marcos Tadeu Cavalcante da Silva
Diretor de Orçamento Estadual

ANEXO I - Limite do acréscimo na despesa de que trata o inciso I, do art. 3º, do Decreto Estadual n.º 5.919, de 27 de maio de 2024 (80% x var% RCL = 8,33%)									
UO	Descrição Unidade Orçamentária	Limite (R\$)	Orç. Disponível (R\$)	Orç. Atualizado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	1.ª. Exec. - C.º	2.ª. Exec. - C.º	3.ª. Exec. - C.º
1301	Gabinete do Secretário-GS-CC	R\$ 1.048.321,66	R\$ 1.367.465,00	R\$ 1.367.465,00	R\$ 18.829,10	R\$ 18.829,10	-R\$ 319.143,34	R\$ 1.029.492,56	R\$ 1.029.492,56
1302	Dietaria Geral-DG-CC	R\$ 26.996.614,14	R\$ 27.238.122,00	R\$ 27.238.122,00	R\$ 12.154.128,93	R\$ 7.133.149,57	-R\$ 251.507,86	R\$ 19.853.464,57	R\$ 19.853.464,57
1304	Escritório de Representação do Governo em Brasília-ERGD	R\$ 216.617,56	R\$ 284.795,00	R\$ 284.795,00	R\$ 17.648,84	R\$ 87.293,10	-R\$ 67.482,44	R\$ 95.663,72	R\$ 95.663,72
1320	Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados-SGSD	R\$ 53.483,08	R\$ 174.232.650,00	R\$ 174.232.650,00	R\$ 274.813,63	R\$ 274.813,63	-R\$ 174.179.166,90	-R\$ 221.330.556	-R\$ 221.330.556
1330	Departamento de Trânsito do Paraná-DETRAN	R\$ 442.777.711,60	R\$ 343.433.956,00	R\$ 343.433.956,00	R\$ 242.633,10	R\$ 145.800.266,50	R\$ 99.343.755,60	R\$ 200.144.609,80	R\$ 296.977.445,10
1333	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná-AGEPAR	R\$ 5.174.028,23	R\$ 6.652.170,00	R\$ 6.652.170,00	R\$ 9.185.004,00	R\$ 1.570.185,59	-R\$ 1.478.141,77	R\$ 2.452.775,60	R\$ 3.603.842,64
1336	Loteria do Estado do Paraná-LOTEPAR	R\$ 2.973.998,94	R\$ 20.760.759,00	R\$ 20.760.759,00	R\$ 1.059.911,96	R\$ 512.790,42	-R\$ 17.786.760,06	R\$ 1.914.086,98	R\$ 2.461.208,52
1401	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil-CEDC	R\$ 8.496.610,36	R\$ 29.140.398,00	R\$ 29.140.398,00	R\$ 5.015.615,56	R\$ 3.807.190,76	-R\$ 20.616.347,64	R\$ 3.480.994,80	R\$ 4.689.419,60
1402	Subchefia da Casa Militar-SUBCM	R\$ 2.168.614,37	R\$ 21.688.413,00	R\$ 21.688.413,00	R\$ 1.507.468,66	R\$ 8.113.708,03	R\$ 480.201,37	R\$ 10.861.145,71	R\$ 14.054.906,34
1502	Diaria Geral-DG-CGE	R\$ 3.563.612,97	R\$ 2.595.666,00	R\$ 2.595.666,00	R\$ 1.793.113,10	R\$ 1.446.812,36	R\$ 969.946,97	R\$ 1.772.499,87	R\$ 2.118.800,61
1901	Procuradoria Geral do Estado-PGE-PR	R\$ 6.547.605,33	R\$ 6.910.067,00	R\$ 6.910.067,00	R\$ 9.998.923,11	R\$ 3.044.623,83	-R\$ 362.461,67	R\$ 1.548.662,22	R\$ 3.502.981,50
1960	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná-FEPE/PR	R\$ 15.346.217,49	R\$ 18.499.321,00	R\$ 18.499.321,00	R\$ 9.686.760,76	R\$ 9.446.921,42	-R\$ 3.153.103,51	R\$ 6.659.456,73	R\$ 10.399.296,07
2102	Diaria Geral-DG-SECOM	R\$ 117.364.786,40	R\$ 117.476.276,00	R\$ 117.476.276,00	R\$ 48.472.140,12	R\$ 33.410.847,30	R\$ 113.489,60	R\$ 68.892.646,28	R\$ 83.933.939,10
2202	Dietaria Geral-DG-SEI	R\$ 3.968.090,00	R\$ 3.968.090,00	R\$ 3.968.090,00	R\$ 1.450.818,27	R\$ 876.267,56	-R\$ 988.183,08	R\$ 1.529.088,65	R\$ 2.103.639,36
2301	Gabinete do Secretário-GS-SEPL	R\$ 85.957.364,88	R\$ 33.534.541,00	R\$ 33.534.541,00	R\$ 1.450.818,27	R\$ 20.634.541,00	R\$ 14.477.803,33	R\$ 65.322.823,88	R\$ 65.322.823,88
2302	Dietaria Geral-DG-SEPL	R\$ 16.046.062,33	R\$ 3.568.259,00	R\$ 3.568.259,00	R\$ 3.210.756,08	R\$ 1.612.872,91	R\$ 14.477.803,33	R\$ 14.835.306,25	R\$ 16.433.189,42
2330	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social-IPADES	R\$ 1.700.556,04	R\$ 2.239.883,00	R\$ 2.239.883,00	R\$ 1.224.057,94	R\$ 748.113,65	-R\$ 539.996,96	R\$ 176.498,10	R\$ 952.442,39
2701	Gabinete do Secretário-GS-SEAP	R\$ 131.774.132,90	R\$ 127.239.610,00	R\$ 127.239.610,00	R\$ 54.720.955,35	R\$ 36.134.750,81	R\$ 4.534.522,93	R\$ 77.053.167,58	R\$ 95.639.376,12
2702	Dietaria Geral-DG-SEAP	R\$ 78.626.696,49	R\$ 72.650.123,00	R\$ 72.650.123,00	R\$ 36.980.236,91	R\$ 24.978.795,09	R\$ 5.976.573,49	R\$ 41.646.459,58	R\$ 53.647.901,40
2901	Dietaria Geral-DG-SEFA	R\$ 50.703.473,57	R\$ 46.739.794,00	R\$ 46.739.794,00	R\$ 19.875.991,62	R\$ 9.840.084,33	R\$ 3.963.679,58	R\$ 30.827.481,95	R\$ 40.863.389,24
2930	Recorta Estadual do Paraná-REPR	R\$ 64.228.393,26	R\$ 109.765.670,00	R\$ 109.765.670,00	R\$ 47.082.943,06	R\$ 31.352.878,11	-R\$ 45.537.276,74	R\$ 17.145.750,20	R\$ 32.875.515,15
2960	Fundo de Resgateamento do Fisco-FUNREFISCO	R\$ 52.593.114,53	R\$ 50.520.830,00	R\$ 50.520.830,00	R\$ 17.420.868,79	R\$ 12.864.498,80	R\$ 22.072.284,53	R\$ 55.172.255,74	R\$ 59.728.814,73
2961	Fundo de Equalização do Microcrédito-FEM	R\$ 7.523.787,39	R\$ 5.796.970,00	R\$ 5.796.970,00	R\$ 2.802.359,00	R\$ 2.254.623,71	R\$ 1.728.617,39	R\$ 4.721.428,39	R\$ 5.269.163,68
2962	Fundo de Desenvolvimento Econômico-FDE	R\$ 65.207.555,44	R\$ 44.161.000,00	R\$ 44.161.000,00	R\$ 31.316.306,66	R\$ 27.994.682,18	R\$ 21.045.555,44	R\$ 33.891.424,78	R\$ 37.212.873,26
2963	Fundo de Inovação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná-FIME	R\$ 1.444.446,55	R\$ 1.792.173,00	R\$ 1.792.173,00	R\$ 876.806,20	R\$ 842.781,64	-R\$ 341.726,45	R\$ 867.940,35	R\$ 601.864,91
2964	Fundo de Aval Garantidor das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná-FA	R\$ 1.176.192,69	R\$ 1.340.910,00	R\$ 1.340.910,00	R\$ 555.801,09	R\$ 413.340,42	-R\$ 164.717,31	R\$ 520.391,60	R\$ 732.852,27
3302	Diaria Geral-DG-SEIC	R\$ 10.952.507,32	R\$ 16.808.686,00	R\$ 16.808.686,00	R\$ 5.713.787,87	R\$ 5.300.231,10	-R\$ 5.816.178,69	R\$ 5.278.719,45	R\$ 5.692.276,22
3331	Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR	R\$ 12.868.556,85	R\$ 11.076.508,00	R\$ 11.076.508,00	R\$ 4.189.276,63	R\$ 1.872.056,96	-R\$ 1.754.443,15	R\$ 4.669.280,22	R\$ 8.355.963,89
3701	Dietaria Geral-DG-SETU	R\$ 75.789.058,08	R\$ 74.957.021,00	R\$ 74.957.021,00	R\$ 72.109.226,45	R\$ 47.655.292,05	R\$ 817.484,08	R\$ 3.680.278,63	R\$ 28.134.243,03
3901	Gabinete do Secretário-GS-SESP	R\$ 43.675.988,74	R\$ 15.045.000,00	R\$ 15.045.000,00	R\$ 5.598.446,90	R\$ 2.656.930,56	R\$ 28.630.798,74	R\$ 38.077.351,84	R\$ 41.018.868,18
3902	Dietaria Geral-DG-SESP	R\$ 156.218.307,10	R\$ 107.143.469,00	R\$ 107.143.469,00	R\$ 54.719.519,78	R\$ 36.184.605,92	R\$ 49.074.838,09	R\$ 102.098.787,30	R\$ 120.033.701,20
3914	Pólice Científica-POP CIENTIFICA	R\$ 13.704.359,00	R\$ 13.794.359,00	R\$ 13.794.359,00	R\$ 7.209.222,89	R\$ 8.587.102,63	R\$ 4.720.589,23	R\$ 11.305.725,34	R\$ 12.657.945,60
3917	Departamento Penitenciário-DEPEN	R\$ 872.425.909,20	R\$ 740.493.942,00	R\$ 740.493.942,00	R\$ 412.513.983,00	R\$ 325.128.662,50	R\$ 131.931.987,20	R\$ 459.912.516,20	R\$ 547.297.246,70
3921	Polícia Civil do Estado do Paraná-PCPR	R\$ 12.559.917,70	R\$ 110.559.975,00	R\$ 110.559.975,00	R\$ 77.919.108,63	R\$ 56.868.747,14	R\$ 12.031.596,70	R\$ 44.877.443,07	R\$ 66.722.696,96
3922	Polícia Militar do Estado do Paraná-PMPR	R\$ 204.362.852,80	R\$ 197.549.138,00	R\$ 197.549.138,00	R\$ 83.521.252,14	R\$ 63.834.975,75	R\$ 6.893.804,41	R\$ 99.147.445,70	R\$ 120.861.380,60
3923	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná-COB PMPR	R\$ 48.449.328,41	R\$ 24.558.526,00	R\$ 24.558.526,00	R\$ 17.676.072,16	R\$ 16.786.072,16	R\$ 23.890.802,41	R\$ 31.136.226,02	R\$ 31.136.226,02
3963	Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná-FUNSP	R\$ 85.169,80	R\$ 9.467.431,00	R\$ 9.467.431,00	R\$ 5.199.864,51	R\$ 1.632.737,15	-R\$ 9.382.241,20	-R\$ 4.434.674,31	-R\$ 1.547.547,35
3964	Fundo Especial de Políticas Sobre Drogas-FESD	R\$ 339.355.656,30	R\$ 107.980,00	R\$ 107.980,00	R\$ 50.755,00	R\$ 0,00	-R\$ 76.705,41	R\$ 31.274,59	R\$ 31.274,59
3966	Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná-FUNESP	R\$ 6.042.940,94	R\$ 3.990.000,00	R\$ 3.990.000,00	R\$ 6.490.000,00	R\$ 2.334.847,11	-R\$ 4.657.052,81	R\$ 3.708.093,93	R\$ 3.735.469,48
3968	Fundo Penitenciário-FUPEN	R\$ 2.398.975,19	R\$ 7.054.508,00	R\$ 7.054.508,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 4.655.532,81	R\$ 2.398.975,19	R\$ 2.398.975,19
4102	Dietaria Geral-DG-SEED	R\$ 137.696,85	R\$ 10.150,00	R\$ 10.150,00	R\$ 6.245,96	R\$ 6.165,96	-R\$ 121.548,85	R\$ 129.453,35	R\$ 131.532,90
4301	Gabinete do Secretário-GS-SEES	R\$ 414.002,22	R\$ 479.500,00	R\$ 479.500,00	R\$ 94.787,75	R\$ 48.951,60	-R\$ 65.497,78	R\$ 319.234,47	R\$ 365.050,62
4302	Dietaria Geral-DG-SEES	R\$ 2.469.794,78	R\$ 3.292.943,00	R\$ 3.292.943,00	R\$ 1.252.351,68	R\$ 937.423,45	-R\$ 823.148,22	R\$ 1.217.443,10	R\$ 1.532.371,33
4330	Paraná Esporte-Paraná ESPORTE	R\$ 48.783.578,73	R\$ 54.662.888,00	R\$ 54.662.888,00	R\$ 13.725.614,65	R\$ 5.012.635,69	-R\$ 5.879.309,27	R\$ 13.700.591,27	R\$ 35.057.964,08
4360	Diaria Geral-DG-SETI	R\$ 1.176.726,11	R\$ 6.564.785,00	R\$ 6.564.785,00	R\$ 321.096,00	R\$ 98.832,00	-R\$ 5.388.058,89	R\$ 855.630,11	R\$ 3.984,95
4504	Universidade Estadual de Londrina-UEL	R\$ 7.045.991,28	R\$ 6.432.925,00	R\$ 6.432.925,00	R\$ 10.189.115,00	R\$ 1.310.349,03	-R\$ 3.143.123,72	R\$ 5.366.390,14	R\$ 5.735.642,25
4531	Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG	R\$ 1.883.162,89	R\$ 1.932.003,00	R\$ 1.932.003,00	R\$ 439.114,57	R\$ 426.454,57	-R\$ 255.843,11	R\$ 1.443.748,32	R\$ 1.456.708,32
4532	Universidade Estadual de Maringá-UEM	R\$ 12.569.002,61	R\$ 3.970.456,00	R\$ 3.970.456,00	R\$ 6.331.190,00	R\$ 1.807.717,42	R\$ 6.595.546,61	R\$ 6.237.812,61	R\$ 10.761.285,19
4533	Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO	R\$ 2.426.950,74	R\$ 3.006.575,00	R\$ 3.006.575,00	R\$ 787.180,39	R\$ 406.637,04	-R\$ 579.962,46	R\$ 1.639.770,35	R\$ 2.020.313,70
4534	Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE	R\$ 2.457.952,51	R\$ 2.949.089,00	R\$ 2.949.089,00	R\$ 3.443.554,00	R\$ 992.841,19	-R\$ 191.006,49	R\$ 1.465.151,00	R\$ 1.948.803,41
4546	Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR	R\$ 729.952,76	R\$ 1.405.188,00	R\$ 1.405.188,00	R\$ 453.915,72	R\$ 349.907,03	-R\$ 675.215,24	R\$ 713.866,24	R\$ 276.037,04
4548	Universidade Estadual do Norte do Paraná-UNEP	R\$ 602.247,93	R\$ 1.057.113,00	R\$ 1.057.113,00	R\$ 281.391,89	R\$ 329.191,89	-R\$ 21.220,39	R\$ 320.923,88	R\$ 367.055,72
4549	Instituto de Tecnologia do Paraná-TECPAR	R\$ 28.439.473,93	R\$ 19.862.352,00	R\$ 19.862.352,00	R\$ 9.972.419,96	R\$ 8.577.121,93	R\$ 8.577.121,93	R\$ 9.074.370,99	R\$ 18.467.053,97
4760	Fundo Estadual de Saúde-FUNSAUDE	R\$ 48.713.527,33	R\$ 10.969.458,00	R\$ 10.969.458,00	R\$ 20.009.121,00	R\$ 3.901.840,02	R\$ 37.704.		

6533	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR	R\$ 23.919.971,38	R\$ 20.892.134,00	R\$ 30.506.580,00	R\$ 13.383.975,74	R\$ 9.253.071,21	R\$ 3.027.737,38	R\$ 6.586.708,62	R\$ 10.535.895,64	R\$ 14.666.800,17
6560	Fundo de Equipamento Agropecuário-FEAP	R\$ 3.395.230,12	R\$ 5.680.679,00	R\$ 7.350.443,00	R\$ 1.606.245,93	R\$ 1.605.751,24	-R\$ 2.285.448,88	-R\$ 3.955.212,88	R\$ 1.788.994,19	R\$ 1.789.478,88
6702	Diretoria Geral-DG-SECID	R\$ 21.071.934,83	R\$ 27.694.400,00	R\$ 27.694.400,00	R\$ 14.745.553,02	R\$ 11.750.538,69	-R\$ 6.622.465,17	-R\$ 6.622.465,17	R\$ 6.326.381,81	R\$ 9.321.395,14
6731	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná-AMEP	R\$ 2.085.805,12	R\$ 2.959.444,00	R\$ 3.295.444,00	R\$ 1.192.383,86	R\$ 817.813,72	-R\$ 873.638,89	-R\$ 1.209.638,89	R\$ 893.421,25	R\$ 1.267.991,40
6774	Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR	R\$ 24.205.585,43	R\$ 34.450.497,00	R\$ 37.062.345,00	R\$ 11.002.312,28	R\$ 7.068.920,40	-R\$ 10.244.911,57	-R\$ 12.856.759,57	R\$ 13.203.273,15	R\$ 17.136.665,03
6902	Diretoria Geral-DG-SEDEST	R\$ 3.584.682,94	R\$ 6.553.874,00	R\$ 6.553.874,00	R\$ 2.253.484,25	R\$ 1.774.198,79	-R\$ 2.969.191,06	-R\$ 2.969.191,06	R\$ 1.331.198,69	R\$ 1.810.484,15
6931	Instituto Água e Terra-IAT	R\$ 106.081.314,20	R\$ 73.018.165,00	R\$ 87.353.339,00	R\$ 46.723.136,41	R\$ 34.094.838,85	R\$ 33.063.149,16	R\$ 18.727.975,16	R\$ 59.358.177,75	R\$ 71.986.475,31
6960	Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FRH/PR	R\$ 33.877,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6961	Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEIMA	R\$ 88.578.206,29	R\$ 6.597.545,00	R\$ 13.276.021,00	R\$ 3.438.412,29	R\$ 2.939.320,36	R\$ 79.880.661,29	R\$ 75.302.185,29	R\$ 85.139.794,00	R\$ 85.638.885,93
7702	Diretoria Geral-DG-SEIL	R\$ 1.123.873,67	R\$ 3.228.500,00	R\$ 3.228.500,00	R\$ 1.092.709,35	R\$ 722.728,75	-R\$ 104.626,33	-R\$ 104.626,33	R\$ 2.031.164,32	R\$ 2.401.144,92
7730	Departamento de Estradas de Rodagem-DER	R\$ 2.049.684.288,00	R\$ 994.554.809,00	R\$ 1.031.797.364,00	R\$ 669.862.425,80	R\$ 85.174.974,50	R\$ 1.055.129.459,00	R\$ 1.017.886.904,00	R\$ 1.379.821.842,00	R\$ 1.464.509.294,00
	TOTAL	R\$ 5.926.186.944,37	R\$ 4.511.536.337,00	R\$ 4.703.878.316,00	R\$ 2.447.173.196,63	R\$ 1.836.954.583,02	R\$ 1.414.615.758,70	R\$ 1.222.273.779,70	R\$ 3.478.978.898,85	R\$ 4.089.197.513,13

*As unidades que estão com os limites zerados, são aquelas que não tiveram execução nas despesas que compõem para os limites do Decreto Estadual n.º 5.919, de 27 de maio de 2024. Estas serão tratadas caso a caso pela DOE.

ANEXO II - Limite de acréscimo da despesa de que trata o inciso II, do art. 3º, do Decreto Estadual n.º 5.919, de 27 de maio de 2024 (50% x var% RCL = 5,58%)

UO	Descrição Unidade Orçamentária	LIMITE (R\$)	Orç. Disponível (R\$)	Orç. Atualizado (R\$)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Saldo Disponível	Saldo Atualizado	Saldo Empenhado	Saldo Liquidado
							LIMITE - Orç.	LIMITE - Orç.	LIMITE - Empenhado	LIMITE - Liquidado
1301	Gabinete do Secretário-GS-CC	R\$ 1.835.298,76	R\$ 1.995.000,00	R\$ 1.995.000,00	R\$ 893.616,42	R\$ 893.616,42	-R\$ 159.701,24	-R\$ 159.701,24	R\$ 941.682,34	R\$ 941.682,34
1302	Diretoria Geral-DG-CC	R\$ 1.279.793,04	R\$ 2.226.030,00	R\$ 2.226.030,00	R\$ 678.604,45	R\$ 448.366,35	-R\$ 946.236,96	-R\$ 946.236,96	R\$ 601.188,59	R\$ 831.426,69
1304	Escritório de Representação do Governo em Brasília-ERGDF	R\$ 130.487,01	R\$ 15.205,00	R\$ 15.205,00	R\$ 4.115,70	R\$ 2.392,88	R\$ 115.282,01	R\$ 115.282,01	R\$ 126.371,31	R\$ 128.104,13
1320	Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados-SGSD	R\$ 213.271,60	R\$ 2.677.000,00	R\$ 2.677.000,00	R\$ 146.351,60	R\$ 146.351,60	-R\$ 2.463.728,40	-R\$ 2.463.728,40	R\$ 66.920,00	R\$ 66.920,00
1330	Departamento de Transição do Paraná-DETRAN	R\$ 8.254.883,94	R\$ 9.753.928,00	R\$ 9.753.928,00	R\$ 4.637.547,33	R\$ 3.396.754,11	-R\$ 1.499.044,06	-R\$ 1.499.044,06	R\$ 3.617.336,61	R\$ 4.858.129,83
1333	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná-AGEPAR	R\$ 948.278,68	R\$ 1.428.207,00	R\$ 1.753.617,00	R\$ 349.968,56	R\$ 321.690,83	-R\$ 479.928,32	-R\$ 479.928,32	R\$ 598.310,12	R\$ 626.587,85
1336	Loteria do Estado do Paraná-LOTEPAR	R\$ 637.922,57	R\$ 1.644.740,00	R\$ 1.644.740,00	R\$ 389.474,59	R\$ 374.417,27	-R\$ 1.006.817,43	-R\$ 1.006.817,43	R\$ 248.447,98	R\$ 263.505,30
1401	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil-CEDC	R\$ 2.128.162,02	R\$ 1.209.125,00	R\$ 1.209.125,00	R\$ 767.802,95	R\$ 675.931,15	R\$ 919.037,02	R\$ 919.037,02	R\$ 1.360.359,07	R\$ 1.452.230,87
1502	Subchefia de Casa Militar-SUBCM	R\$ 10.368.557,23	R\$ 10.088.104,00	R\$ 10.088.104,00	R\$ 5.629.772,97	R\$ 4.561.021,60	R\$ 280.453,23	R\$ 280.453,23	R\$ 4.738.784,26	R\$ 5.417.535,63
1602	Diretoria Geral-DG-CGE	R\$ 340.614,06	R\$ 344.301,00	R\$ 344.301,00	R\$ 116.944,11	R\$ 107.219,90	-R\$ 3.686,94	-R\$ 3.686,94	R\$ 223.669,95	R\$ 233.394,16
1901	Procuradoria Geral do Estado-PGE-PR	R\$ 42.420,51	R\$ 186.446,00	R\$ 186.446,00	R\$ 35.845,21	R\$ 35.845,21	-R\$ 144.025,49	-R\$ 144.025,49	R\$ 6.575,30	R\$ 6.575,30
1960	Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Paraná-FEPGE/PR	R\$ 1.391.029,50	R\$ 2.326.392,00	R\$ 2.326.392,00	R\$ 721.667,19	R\$ 641.834,85	-R\$ 935.362,50	-R\$ 935.362,50	R\$ 669.382,31	R\$ 749.194,65
2102	Diretoria Geral-DG-SECOM	R\$ 1.743.847,46	R\$ 1.976.365,00	R\$ 1.976.365,00	R\$ 690.541,99	R\$ 627.859,10	-R\$ 232.517,54	-R\$ 232.517,54	R\$ 1.053.305,47	R\$ 1.115.988,36
2202	Diretoria Geral-DG-SEI	R\$ 978.249,68	R\$ 900.500,00	R\$ 900.500,00	R\$ 475.708,64	R\$ 409.085,29	R\$ 77.749,68	R\$ 77.749,68	R\$ 502.541,04	R\$ 569.164,39
2302	Diretoria Geral-DG-SEPL	R\$ 1.549.383,07	R\$ 563.275,00	R\$ 563.275,00	R\$ 524.302,00	R\$ 513.801,97	R\$ 986.108,07	R\$ 986.108,07	R\$ 1.025.081,07	R\$ 1.035.581,10
2330	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social-IPADES	R\$ 245.327,60	R\$ 93.660,00	R\$ 103.838,00	R\$ 81.631,52	R\$ 72.476,64	R\$ 151.667,60	R\$ 141.489,60	R\$ 163.696,08	R\$ 172.850,96
2702	Diretoria Geral-DG-SEAP	R\$ 1.624.284,63	R\$ 2.433.851,00	R\$ 2.433.851,00	R\$ 700.905,45	R\$ 630.099,13	-R\$ 809.566,38	-R\$ 809.566,38	R\$ 923.379,17	R\$ 994.185,49
2902	Diretoria Geral-DG-SEFA	R\$ 1.405.542,04	R\$ 1.674.500,00	R\$ 1.674.500,00	R\$ 643.565,97	R\$ 666.748,08	-R\$ 268.957,96	-R\$ 268.957,96	R\$ 761.976,07	R\$ 938.793,96
2930	Recicla Estadual do Paraná-REPR	R\$ 1.169.562,57	R\$ 1.701.000,00	R\$ 1.701.000,00	R\$ 680.529,53	R\$ 659.334,74	-R\$ 531.437,43	-R\$ 531.437,43	R\$ 489.033,04	R\$ 511.227,83
3302	Diretoria Geral-DG-SEIC	R\$ 690.428,89	R\$ 2.100.000,00	R\$ 2.100.000,00	R\$ 300.551,08	R\$ 289.861,13	-R\$ 1.409.571,11	-R\$ 1.409.571,11	R\$ 389.877,81	R\$ 400.567,76
3331	Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR	R\$ 352.202,54	R\$ 287.728,00	R\$ 575.456,00	R\$ 241.096,17	R\$ 184.545,64	-R\$ 223.253,46	-R\$ 223.253,46	R\$ 111.106,37	R\$ 167.656,90
3702	Diretoria Geral-DG-SETU	R\$ 1.721.643,25	R\$ 1.735.800,00	R\$ 1.735.800,00	R\$ 743.942,28	R\$ 613.659,10	-R\$ 14.156,75	-R\$ 14.156,75	R\$ 977.700,97	R\$ 1.107.984,15
3901	Gabinete do Secretário-GS-SESP	R\$ 8.841.125,05	R\$ 10.033.571,00	R\$ 13.733.571,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.192.445,95	-R\$ 1.192.445,95	R\$ 8.841.125,05	R\$ 8.841.125,05
3902	Diretoria Geral-DG-SESP	R\$ 116.322.350,20	R\$ 73.528.976,00	R\$ 82.128.976,00	R\$ 31.132.449,13	R\$ 13.577.770,42	R\$ 42.793.374,20	R\$ 34.193.374,20	R\$ 85.189.901,07	R\$ 102.744.579,80
3914	Polícia Científica-POL CIENTIFICA	R\$ 3.372.259,82	R\$ 2.610.313,00	R\$ 2.610.313,00	R\$ 1.195.948,10	R\$ 1.007.814,75	R\$ 761.946,82	R\$ 761.946,82	R\$ 2.176.311,72	R\$ 2.364.445,07
3917	Departamento Penitenciário-DEPEN	R\$ 48.228.626,10	R\$ 106.941.477,00	R\$ 106.941.477,00	R\$ 29.907.944,54	R\$ 16.622.677,68	-R\$ 58.712.848,90	-R\$ 58.712.848,90	R\$ 19.320.683,56	R\$ 31.605.950,42

3921	Polícia Civil do Estado do Paraná-PCPR	R\$ 25.152.036,54	R\$ 16.547.728,00	R\$ 16.917.728,00	R\$ 11.243.536,31	R\$ 5.874.680,86	R\$ 8.604.308,54	R\$ 8.234.308,54	R\$ 13.908.500,23	R\$ 19.277.355,68
3922	Polícia Militar do Estado do Paraná-PMMPR	R\$ 40.322.601,61	R\$ 54.299.845,00	R\$ 54.299.845,00	R\$ 25.652.915,29	R\$ 17.598.146,76	-R\$ 13.977.243,39	-R\$ 13.977.243,39	R\$ 14.669.686,32	R\$ 22.724.454,85
3924	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná-CCB PMMPR	R\$ 45.139.934,42	R\$ 15.375.356,00	R\$ 15.375.356,00	R\$ 12.825.649,45	R\$ 9.524.781,42	R\$ 29.764.578,42	R\$ 29.764.578,42	R\$ 32.314.284,97	R\$ 35.615.153,00
3963	Fundo Especial do Sistema Único de Segurança Pública do Estado do Paraná-FUNSU/SI	R\$ 14.850.503,67	R\$ 10.813.189,00	R\$ 10.813.189,00	R\$ 18.652,70	R\$ 8.638,40	R\$ 4.037.314,67	R\$ 4.037.314,67	R\$ 14.831.850,97	R\$ 14.841.865,27
3964	Fundo Estadual de Políticas Sobre Drogas-FESD	R\$ 30.618,20	R\$ 83.000,00	R\$ 83.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 52.381,80	-R\$ 52.381,80	R\$ 30.618,20	R\$ 30.618,20
3966	Fundo Especial de Segurança Pública do Estado do Paraná-FUNESP	R\$ 117.889.710,00	R\$ 178.075.068,00	R\$ 186.075.068,00	R\$ 84.982.060,73	R\$ 41.155.342,94	-R\$ 80.185.357,99	-R\$ 80.185.357,99	R\$ 32.907.649,28	R\$ 76.734.367,07
3968	Fundo Penitenciário-FUPEN	R\$ 106.600,23	R\$ 354.055,00	R\$ 546.238,00	R\$ 99.422,60	R\$ 47.628,60	-R\$ 247.454,77	-R\$ 439.637,77	R\$ 7.177,63	R\$ 58.973,43
4133	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional-FUNDEPAR	R\$ 613.117,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4301	Gabinete do Secretário-GS-SEES	R\$ 815.945,44	R\$ 1.003.100,00	R\$ 1.003.100,00	R\$ 340.448,44	R\$ 306.448,44	-R\$ 187.154,56	-R\$ 187.154,56	R\$ 475.497,00	R\$ 509.497,00
4302	Diretoria Geral-DG-SEES	R\$ 121.599,81	R\$ 249.090,00	R\$ 249.090,00	R\$ 100.720,37	R\$ 51.826,45	-R\$ 127.490,19	-R\$ 127.490,19	R\$ 20.879,44	R\$ 69.173,36
4330	Paraná Esporte-PARANÁ ESPORTE	R\$ 25.229.156,19	R\$ 8.573.168,00	R\$ 9.750.573,00	R\$ 1.335.339,62	R\$ 883.895,53	R\$ 16.655.988,19	R\$ 15.478.583,19	R\$ 23.893.816,57	R\$ 24.345.260,66
4360	Fundo Estadual do Esporte do Estado do Paraná-FEE/PR	R\$ 1.069,37	R\$ 325.000,00	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 323.930,63	-R\$ 648.930,63	R\$ 1.069,37	R\$ 1.693,37
4504	Diretoria Geral-DG-SETI	R\$ 200.384,46	R\$ 1.812.215,00	R\$ 1.812.215,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	-R\$ 1.611.830,54	-R\$ 1.611.830,54	R\$ 100.384,46	R\$ 100.384,46
4530	Universidade Estadual de Londrina-UEL	R\$ 3.792.382,14	R\$ 2.758.705,00	R\$ 4.122.410,00	R\$ 1.232.539,91	R\$ 591.121,32	R\$ 1.033.677,14	-R\$ 330.027,86	R\$ 2.559.842,23	R\$ 3.201.260,82
4531	Universidade Estadual de Ponta Grossa-UEPG	R\$ 1.244.098,94	R\$ 800.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 178.269,29	R\$ 153.071,69	R\$ 444.098,84	R\$ 144.098,84	R\$ 1.065.829,55	R\$ 1.091.027,15
4532	Universidade Estadual de Maringá-UEM	R\$ 9.957.039,62	R\$ 4.225.323,00	R\$ 5.189.858,00	R\$ 1.889.501,85	R\$ 1.494.220,04	R\$ 5.731.716,62	R\$ 4.767.181,62	R\$ 8.067.537,77	R\$ 8.472.919,58
4533	Universidade Estadual do Centro-Oeste-UNICENTRO	R\$ 1.245.581,47	R\$ 1.277.973,00	R\$ 1.560.773,00	R\$ 257.640,73	R\$ 235.803,79	-R\$ 32.391,54	-R\$ 315.191,54	R\$ 987.940,73	R\$ 1.009.777,68
4534	Universidade Estadual do Oeste do Paraná-UNIOESTE	R\$ 1.220.407,80	R\$ 1.615.116,00	R\$ 2.063.748,00	R\$ 631.083,78	R\$ 425.016,85	-R\$ 394.708,20	-R\$ 843.340,20	R\$ 589.324,02	R\$ 795.390,95
4546	Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR	R\$ 6.478,11	R\$ 15.642,00	R\$ 46.282,00	R\$ 9.345,70	R\$ 9.345,70	-R\$ 9.163,89	-R\$ 39.803,89	-R\$ 2.867,59	-R\$ 2.867,59
4548	Universidade Estadual do Norte do Paraná-UENP	R\$ 783.989,19	R\$ 916.101,00	R\$ 1.261.486,00	R\$ 117.540,10	R\$ 108.811,23	-R\$ 132.111,81	-R\$ 477.496,81	R\$ 666.449,09	R\$ 675.177,96
4570	Instituto de Tecnologia do Paraná-TECPAR	R\$ 13.200.625,21	R\$ 197.360,00	R\$ 6.197.360,00	R\$ 6.197.344,46	R\$ 6.195.403,98	R\$ 7.003.265,21	R\$ 7.003.280,75	R\$ 7.003.221,23	R\$ 7.003.221,23
4760	Fundo Estadual de Saúde-FUNSAÚDE	R\$ 646.382,35	R\$ 732.223,00	R\$ 764.446,00	R\$ 1.246,08	R\$ 1.246,08	-R\$ 85.840,65	-R\$ 118.063,65	R\$ 645.136,27	R\$ 645.136,27
4902	Diretoria Geral-DG-SEJU	R\$ 3.857.887,79	R\$ 2.455.087,00	R\$ 2.455.087,00	R\$ 1.094.193,58	R\$ 1.045.067,34	R\$ 1.402.600,79	R\$ 2.763.494,21	R\$ 2.812.620,45	R\$ 2.812.620,45
5102	Diretoria Geral-DG-SEEC	R\$ 12.422.077,72	R\$ 4.230.121,00	R\$ 4.230.121,00	R\$ 2.959.852,11	R\$ 2.504.343,55	R\$ 8.191.956,72	R\$ 8.191.956,72	R\$ 9.462.225,61	R\$ 9.917.734,17
5102	Centro Cultural Teatro Guaíra-CCTG	R\$ 934.640,28	R\$ 812.849,00	R\$ 812.849,00	R\$ 682.968,07	R\$ 588.303,73	R\$ 121.791,28	R\$ 251.672,21	R\$ 366.336,55	R\$ 366.336,55
5902	Diretoria Geral-DG-SEMPI	R\$ 1.348.752,31	R\$ 1.404.823,00	R\$ 1.404.823,00	R\$ 940.009,73	R\$ 810.828,21	-R\$ 58.070,69	-R\$ 58.070,69	R\$ 408.742,58	R\$ 537.924,10
5962	Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa-FIPAR	R\$ 63.348,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6102	Diretoria Geral-DG-SEDEF	R\$ 2.286.988,00	R\$ 14.602.792,00	R\$ 14.602.792,00	R\$ 2.211.170,80	R\$ 1.437.818,32	-R\$ 12.315.804,00	-R\$ 12.315.804,00	R\$ 75.817,20	R\$ 849.169,68
6302	Diretoria Geral-DG-SETR	R\$ 703.366,22	R\$ 1.612.000,00	R\$ 1.612.000,00	R\$ 602.108,80	R\$ 370.732,60	-R\$ 908.633,78	-R\$ 908.633,78	R\$ 101.257,42	R\$ 332.633,62
6502	Diretoria Geral-DG-SEAB	R\$ 2.450.888,27	R\$ 3.353.789,00	R\$ 3.353.789,00	R\$ 1.123.410,18	R\$ 948.632,02	-R\$ 902.900,73	-R\$ 902.900,73	R\$ 1.327.478,09	R\$ 1.502.256,25
6530	Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná-IAPAR-EMATER	R\$ 15.198.771,05	R\$ 15.054.794,00	R\$ 19.429.794,00	R\$ 7.117.538,09	R\$ 4.965.408,63	R\$ 143.977,05	-R\$ 4.231.022,95	R\$ 8.081.232,96	R\$ 10.233.362,42
6533	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná-ADAPAR	R\$ 7.868.764,75	R\$ 9.487.185,00	R\$ 9.232.185,00	R\$ 3.410.402,86	R\$ 2.507.123,40	R\$ 1.381.579,75	-R\$ 1.363.420,25	R\$ 4.458.361,89	R\$ 5.361.641,35
6702	Diretoria Geral-DG-SECUD	R\$ 1.294.705,09	R\$ 2.087.035,00	R\$ 2.087.035,00	R\$ 637.421,38	R\$ 574.281,92	-R\$ 792.329,91	-R\$ 792.329,91	R\$ 657.283,71	R\$ 720.423,17
6731	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná-AMEP	R\$ 3.495.041,83	R\$ 6.403.654,00	R\$ 9.325.201,00	R\$ 2.166.673,52	R\$ 197.362,64	-R\$ 2.993.612,17	-R\$ 5.830.159,17	R\$ 3.278.368,31	R\$ 3.297.679,19
6774	Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR	R\$ 714.298,28	R\$ 2.400.000,00	R\$ 3.600.000,00	R\$ 445.827,22	R\$ 393.068,72	-R\$ 1.685.701,72	-R\$ 2.885.701,72	R\$ 268.471,06	R\$ 321.229,56
6902	Diretoria Geral-DG-SEDEST	R\$ 1.094.432,21	R\$ 1.861.586,00	R\$ 1.861.586,00	R\$ 474.486,50	R\$ 463.265,97	-R\$ 767.163,79	-R\$ 767.163,79	R\$ 619.945,71	R\$ 631.166,24
6931	Instituto Água e Terra-IAT	R\$ 18.188.929,34	R\$ 10.235.422,00	R\$ 16.371.021,00	R\$ 7.412.817,76	R\$ 4.594.929,05	R\$ 7.953.507,34	R\$ 1.817.908,34	R\$ 10.776.111,58	R\$ 13.594.000,29
6961	Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEIMA	R\$ 30.685,59	R\$ 1.738.611,00	R\$ 2.986.611,00	R\$ 43.780,40	R\$ 43.780,40	-R\$ 1.707.925,41	-R\$ 2.957.925,41	-R\$ 13.094,81	-R\$ 13.094,81
7702	Diretoria Geral-DG-SEIL	R\$ 874.441,03	R\$ 876.539,00	R\$ 876.539,00	R\$ 319.428,82	R\$ 284.361,42	-R\$ 2.097,97	-R\$ 2.097,97	R\$ 555.014,21	R\$ 610.079,61
7730	Departamento de Estradas de Rodagem-DER	R\$ 33.908.377,06	R\$ 28.705.600,00	R\$ 30.200.600,00	R\$ 9.428.140,06	R\$ 7.805.063,85	R\$ 5.202.777,06	R\$ 3.707.777,06	R\$ 24.480.237,00	R\$ 26.103.313,21
	TOTAL	R\$ 625.122.011,13	R\$ 650.936.638,00	R\$ 697.724.608,00	R\$ 267.024.312,77	R\$ 161.919.965,89	-R\$ 26.491.092,71	-R\$ 73.729.062,70	R\$ 357.421.232,53	R\$ 462.525.579,42

*As unidades que estão com os limites zerados, são aquelas que não tiveram execução nas despesas que computam para os limites do Decreto Estadual n.º 5.919, de 27 de maio de 2024. Estas serão tratadas caso a caso pela DOE.

PORTARIA Nº 107 DTE/SEFA, de 16 de Junho de 2025

A DIRETORA DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 05 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Altera as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado referentes a execução da despesa do exercício de 2025, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, conforme o anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 16 de Junho de 2025

Carin Caroline Deda Malhadas
Diretora do Tesouro Estadual

ANEXO I
Estabelece Cota

ANEXO À PORTARIA Nº 107

ORGÃO 41 - Secretaria de Estado da Educação UNIDADE GESTORA 410000			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	5.000.000,00	5.000.000,00	2025FF000106
Total		5.000.000,00	

ORGÃO 67 - Secretaria de Estado das Cidades UNIDADE GESTORA 677400			
Fonte	1 - Pessoal e Encargos Sociais	Total	N. do Processo
500	3.000.000,00	3.000.000,00	2025FF000106
Total		3.000.000,00	

ORGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 773000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	5.000.000,00	5.000.000,00	2025FF000106
Total		5.000.000,00	

81346/2025

PROTOCOLO Nº : 24.148.426-2

INTERESSADO : Suely Maria Ferreira Petti

ASSUNTO : Solicitação de Concessão de Teletrabalho

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 984/2025-SEFA

Ciente;

Considerando que o **PLANO DE TRABALHO** (mov. 3) prevê o período de comparecimento de 3 (três) dias na semana para concessão do teletrabalho para o período de 4 (quatro) meses, conforme estabelece o §1º do art. 7º da Resolução SEFA nº 840/2024;

Considerando que a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho desta SEFA e o Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta não viram óbice ao pleito;

AUTORIZO a concessão do regime de teletrabalho à servidora interessada, em regime híbrido, pelo período de **4 (quatro) meses**, com **período de comparecimento de 3 (três) dias por semana**, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho (mov. 3), com fundamento no §2º do art. 20 da Resolução SEFA nº 840/2024.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

81085/2025

PROTOCOLO Nº : 24.141.149-4

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA

ASSUNTO : Teletrabalho – Augusto Dos Santos Weinfurter

DESPACHO Nº 990/2025-SEFA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Trata-se de protocolo 24.141.149-4, o qual foi remetido a esta Diretoria-Geral da SEFA em razão da manifestação de desinteresse do servidor Augusto Dos Santos Weinfurter, Assessor, Gestor de Projeto, lotado junto à Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - ATIC, em permanecer em regime de teletrabalho.

O Sr. Chefe da Assessoria de Tecnologia da Informação e da Comunicação se manifestou favorável ao pleito, destacando o seguinte: “*Em anexo, segue o plano de trabalho detalhado para o período de 4 meses, com as atividades e metas previstas para o período solicitado, incluindo ações recorrentes que seguem uma periodicidade específica, bem como indicadores para mensuração das entregas e tabela de distribuição desta unidade administrativa.*” (mov. 5).

A Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho – CIGT/SEFA, por meio do Despacho nº 116/2025 - SEFA/CIGT (mov. 6), se manifestou no sentido de ressaltar a “*solicitação de teletrabalho do interessado atende os requisitos dispostos no Decreto 9.879/2021 e na Resolução Sefa 840/2024.*”.

Por sua vez, o Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEFA, em Despacho nº 334/2025 – SEFA/NRHS (mov. 7), manifestou que o servidor “*não se enquadra no inciso III do art. 7º do Decreto n. 9879/2021*”.

Verifica-se que consta excepcionalidade firmada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda, protocolo 22.723.079-7, acerca do percentual de servidores atuando no setor em regime de teletrabalho, conforme previsto no § 1º e 2º do art. 3º da Resolução SEFA nº 840/2024.

Autorizo a concessão de teletrabalho em regime híbrido ao servidor Augusto Dos Santos Weinfurter, pelo período de 04 (quatro) meses, nos termos do Anexo II – Plano de Trabalho (mov. 3).).

Publique-se o extrato deste Despacho, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Resolução SEFA n. 840/2024

É o despacho.

Curitiba, assinado e datado eletronicamente

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

81092/2025

RESOLUÇÃO SEFA Nº 512, DE 16 de junho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para as funções de Chefe, Contador e Assessor Técnico dos Núcleos Fazendários Setoriais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, bem como o contido no Protocolo nº 24.157.470-9

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIANA LUZ DE ARAUJO**, R.G. nº12.XXX.XXX-9, para exercer, cumulativamente, a função de Contadora do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 26 de maio de 2025.

Art. 2º Designar a servidora **ELIANE HOFFMANN GANZERT**, R.G. nº5.XXX.XXX-6, para exercer cumulativamente as funções de Contadora e Assessora Técnica do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado do Turismo.

Art. 3º Designar o servidor **RAPHAEL MORLEY DOS SANTOS FABRI**, R.G. nº6.XXX.XXX-5, para exercer a função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda, a partir de 09 de junho de 2025.

Art. 4º Designar o servidor **OURIVAL SANTOS NETTO**, R.G. nº5.XXX.XXX-7, para exercer a função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 11 de junho de 2025.

Art. 5º Designar a servidora **FRANCISCA REJANE CAMPELO DE SOUSA** BARON, R.G. nº10.XXX.XXX-7, para exercer interinamente a função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial – NFS, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no período de 10 de junho de 2025 a 18 de junho de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

81309/2025

PROTOCOLO Nº : 23.846.075-1

INTERESSADO : DIVISYSTEM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ : 02.605.229/0001-85

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO Nº 884/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 088/2025 e com fundamento no artigo 14 do Decreto nº 7.221/2024, DEFIRO o pedido formulado pela da empresa DIVISYSTEM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.605.229/0001-85 e no CAD/ICMS sob o nº 90161551-92, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, concedendo os tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido de ICMS nas saídas de mercadorias importadas e diferimento do ICMS nas importações de mercadorias, conforme e-protocolo nº 23.846.075-1;

II. Publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias; É o despacho.

SEFA/GS, 30 de maio de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

81012/2025

PROTOCOLO Nº : 23.078.889-8

INTERESSADO : METALIG MOVEIS E CADEIRAS LTDA.

CNPJ : 16.841.491/0003-03

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Implantação. Enquadramento. E-Commerce.

DESPACHO Nº 955/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 095/2025 e com fundamento no artigo 13 do Decreto nº 7.221/2024, DEFIRO o pedido formulado pela empresa METALIG MOVEIS E CADEIRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.841.491/0003-03 e no CAD/ICMS sob o nº 91072777-03, de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, concedendo o tratamento tributário diferenciado de crédito presumido nas operações interestaduais exclusivamente na modalidade de e-commerce, conforme e-protocolo nº 23.078.889-8;

II. Publique-se no DOE;

III. Encaminhe-se a Receita Estadual do Paraná para as providências necessárias; É o despacho.

SEFA/GS, 11 de junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

80903/2025

Protocolo: 23.565.199-8

Interessada: PUMA DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 76.751.072/0001-32

Assunto: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e crédito presumido.

DESPACHO N. 966/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 103/2025, DEFIRO o pedido da empresa PUMA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 76.751.072/0001-32, conforme protocolo nº 23.565.199-8, com a concessão de tratamento(s) tributário(s) de Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense previsto no art. 14 do Decreto nº 7.721/2024, aplicável exclusivamente aos produtos importados para revenda;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual, para implantação através da elaboração de Regime Especial;

V. Retorne-se à AAET para fins de anotações e arquivamento.

SEFA/GS, 12 de junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

80979/2025

PROTOCOLO Nº : 23.967.975-7

INTERESSADO : PFERD RUGGEBERG DO BRASIL LTDA.

ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Implantação. Incremento às Atividade Portuárias e Aeroportuárias – Art. 14 do Decreto nº 7.721/2024.

DESPACHO Nº 976/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 108/2025, DEFIRO o pedido de suspensão/diferimento do ICMS nas importações de mercadorias, excetuados aos produtos constantes da Resolução SEFA nº 304/2025, e do crédito presumido nas saídas respectivas, na forma prevista no Art. 14 do Decreto nº 7.721/2024, feito pela empresa PFERD RUGGEBERG DO BRASIL LTDA., CNPJ 03.428.954.0001-98, CAD-ICMS nº 90200938-86, conforme protocolo nº 23.967.975-7

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para implantação através de regime especial;

IV. Arquite-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA, 13 de junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

81206/2025

PROTOCOLO Nº : 24.135.367-2

INTERESSADO : ANDREA DA LUZ PEREIRA

ASSUNTO : Solicitação de Teletrabalho em regime híbrido – Resolução SEFA nº 840/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 996/2025-SEFA

AUTORIZO o regime de teletrabalho híbrido à servidora interessada pelo período de 4 (quatro) meses, com comparecimento presencial de 3 (três) vezes na semana, para execução das atividades e metas previstas no Plano de Trabalho, com fundamento na Resolução SEFA nº 840/2024 e tendo em vista as análises realizadas pela Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho da Secretaria de Estado da Fazenda, pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEFA e pela Diretoria-Geral desta Pasta.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

81359/2025

PORTARIA SEFA/DG Nº 063/2025

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 3.909/2025-REPR, celebrado com a EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos Contratos

Administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Renato Germano Cys**, CPF XXX.202.539-XX/MF, para as funções de **Gestor do Contrato nº 3.909/2025-REPR**, celebrado com a **EMPARESEG VIGILÂNCIA LTDA**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR o servidor **Paulo Henrique Cieslak**, CPF XXX.432.809-XX, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 3.909/2025-REPR**, celebrado com a **EMPARESEG VIGILÂNCIA LTDA**, no âmbito da 3ª **DELEGACIA REGIONAL** da Receita Estadual e da **AGÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, em Ponta Grossa/PR devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - DESIGNAR o servidor **Fernando Wilder Mattos Leão**, CPF XXX.192.899-XX/MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 3.909/2025-REPR**, celebrado com a **EMPARESEG VIGILÂNCIA LTDA**, no âmbito da 5ª **DELEGACIA REGIONAL** da Receita Estadual, em Guarapuava/PR, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

IV - DESIGNAR a servidora **Ana Jussara Banaszewski**, CPF XXX.918.899-XX/MF, para as funções de **Fiscal do Contrato nº 3.909/2025-REPR**, celebrado com a **EMPARESEG VIGILÂNCIA LTDA**, no âmbito da **INSPETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO AVANÇADA** da Receita Estadual, em União da Vitória/PR, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

V – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 16 de junho de 2025.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

81021/2025

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA Nº 149/2025 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

A fruição de saldo de férias referente ao ano de 2024, a partir de 23/06/2025 por 9 (nove) dias a Subprocuradora Regional **Juliane Machado da Fonseca Nascimento**, RG. 13.XXX.825-X/PR, sendo neste período substituída pelo Procurador Regional, Sr. Marcus Vinicius Tadeu Pereira, RG. 4.XXX.139-X/PR.

Publique-se.

Curitiba/PR, 17 de junho de 2025.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

81351/2025

PORTARIA Nº 150/2025 - JUCEPAR

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais considerando a Lei Estadual nº 7039 de 19/10/1978, os termos previstos no artigo 12 e 13, do Regulamento da Junta Comercial do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 12.033, publicado no DIOE de 02/09/2014, alterado pelo Decreto nº 8.590 publicado no DIOE de 21/12/2017, resolve:

CONCEDER

Férias ao Chefe de Divisão, Simbologia FCE-10, **WESLEY FAVARO FERREIRA**, RG. 12.XXX.125-X/PR, referente ao exercício de 2024, a partir de 23/06/2025, por (30) trinta dias, sendo neste período substituída pelo Sr. Deolindo de Campos Rodrigues, RG. 3.XXX.439-X/PR, servidor efetivo deste órgão.

Publique-se.

Curitiba/PR, 17 de junho de 2025.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

81360/2025

Secretaria de Infraestrutura e Logística

DER

PORTARIA Nº 353/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000,

RESOLVE,

Designar nos termos da Lei nº 20.656, de 03 de agosto de 2021, as servidoras Karyme Fadel do Amaral Ortolan, RG. 6.xxx.869-x e Bruna Fiore Miotto, RG. 8.xxx.540-x para que, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, visando a apuração do acidente de trânsito, constante no protocolo nº 24.081.622-9.

Curitiba, 16 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

81374/2025

PORTARIA Nº 346/2025-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458 de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 24.160.082-3, RESOLVE:

	Nome/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DESIGNAR	Angela Bittencourt Cordeiro, RG. 5.xxx.273-x	DG/PJ	Como responsável pela análise e julgamento de Defesas e Recursos de Infrações de Trânsito.	10/06/2025

Curitiba, 13 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

81371/2025

Secretaria da Inovação e Inteligência Artificial

PORTARIA Nº UJ00073/2025

Inclui novos membros na Comissão Especial de Avaliação do Edital de concurso nº 001/2025, “Desafio Bengalas Inteligentes”.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005 e no Estatuto Social da ABDI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme item 3.2 do Edital de Concurso nº 001/2025 – “Desafio Bengalas Inteligentes”, para compor Comissão Especial de Avaliação os seguintes membros:

- DANIELLE MOKWA DOS SANTOS, Representante de Gestão Pública;
- MERYNA THEREZINHA JULIANO ROSA, Representante de Gestão Pública.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

81221/2025

PORTARIA Nº UJ00073/2025

Designa e destitui membros da Comissão Especial de Avaliação do Edital de Concurso nº 001/2025, “Desafio Bengalas Inteligentes”.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005 e no Estatuto Social da ABDI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme item 3.2 do Edital de Concurso nº 001/2025 – “Desafio Bengalas Inteligentes”, para compor Comissão Especial de Avaliação os seguintes membros:

- VANDETE CARDOSO MENDONÇA, Representante de Gestão Pública.
- ÁUREA CELESTE DA COSTA RIBEIRO, Representante da Academia.

Art. 2º Destituir, a pedido, os membros designados pela Portaria nº UJ/00071/2025, de 19 de maio de 2025:

- PAULO SÉRGIO DE CAMARGO FILHO, Representante da Academia.
- THIAGO RODRIGO DA SILVA, Representante de Gestão Pública.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais membros da Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

81224/2025

PORTARIA Nº UJ/00071/2025

Designa a Comissão Especial de Avaliação do Edital de concurso nº 001/2025, “Desafio Bengalas Inteligentes”.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004, no Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005 e no Estatuto Social da ABDI.

RESOLVE:

Art. 1º Designar conforme item 3.2 do Edital de Concurso nº 001/2025 – “Desafio Bengalas Inteligentes”, para compor Comissão Especial de Avaliação os seguintes membros:

André Tortato Rauhen	Representante de Gestão Pública
Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Representante de Gestão Pública
Diego de Oliveira Nogueira	Representante de Gestão Pública
Luiz Felipe Gubert Braga Côrtes	Representante de Gestão Pública
Thiago Rodrigo da Silva	Representante de Gestão Pública
Luis Henrique Raja Gabaglia Mitchell	Representante de Gestão Pública
Flávia de Holanda Schmidt	Representante de Gestão Pública
Carlos Henrique Benedito Nitão Loureiro	Representante de Gestão Pública
Ana Cristina Fachinelli Bertolini	Representante da Academia
Paulo Sérgio de Camargo Filho	Representante da Academia
Ana Paula Giacomassi Luciano	Representante da Academia
Rodrigo Pastl Pontes	Representante da Academia
Eveline De Robertis	Representante da Academia
Edmundo Inácio Júnior	Representante da Academia
Gianna Cardoso Sagazio	Representante do Mercado
Matheus Alencar da Costa	Representante do Mercado
Ana Luisa Cavalcante Nogueira	Representante do Mercado
André Chamun Calazans	Representante do Mercado
Breno Alencar Gonçalves	Representante do Mercado
Luana Torres Lima	Representante do Mercado
Rafael Diniz Toscano de Lima	Representante do Mercado
Henry Jun Suzuki	Representante do Mercado
Patrícia Veridiana Monteiro	Usuária de bengalas
Karem Aparecida Simas Resende	Usuária de bengalas
Enio Rodrigues da Rosa	Usuário de bengalas
Ivã José de Pádua	Usuário de bengalas
Roberto Conceição de Almeida Leite	Usuário de bengalas
Lucas Cadmiel Soares Prestes Rodrigues	Usuário de bengalas
Jefferson Souza Farias	Usuário de bengalas

Art. 2º Conforme item 3.2.2, a Presidência do Colegiado será exercida por André Tortato Rauhen.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº UJ/00055/2025, de 05/05/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

81223/2025

Secretaria da Justiça e Cidadania

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 71 DE 13/06/2025		ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
RENATO GONSALVES DE LIMA				30	17/12/2012 16/12/2017	02/08/2025	31/08/2025
91177641	1	NAVIII	235804816				

80347/2025

Despacho nº 743/2025 – DG/SEJU (Protocolo nº 24.048.778-0)

I. **AUTORIZO** com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, com fundamento no Memorando nº 477/2025 – NAS/SEJU (mov.02), na Justificativa (mov.42), bem como na Informação Técnica nº 166/2025 – AT/SEJU (mov.50), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, o **dever de pagar em favor da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ –**

CELEPAR, CNPJ Nº 6.545.011/0001-19, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação Técnica nº 223/2025 – NFS/SEJU (mov.45), a realização da despesa no valor de R\$ 159.301,08 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e um reais e oito centavos), decorrente da prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, em atendimento a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania
II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do **NAS/SEJU**, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEJU deverá atestar que o recibo não terá cobrança

de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.

III. **DETERMINO** o envio deste Protocolo à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.

IV. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba 16 de junho de 2025.

Louise da Costa e Silva Garnica

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

80965/2025

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 037/2025

Divulgação da lista definitiva dos artesãos selecionados para a Feira Nacional de Negócios de Artesanato – Fenearte.

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e a Resolução nº 051/2023- GAB/SEMIPI, nomeado pelo Decreto Estadual nº 493, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.359, de 13 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a lista definitiva dos artesãos selecionados no Edital de Chamamento Público nº 003/2025 para Feira Nacional de Negócios de Artesanato – Fenearte.

Art. 2º. Todos os artesãos cumpriram as etapas de habilitação.

Art. 3º. Os artesãos e entidades que atingiram pontuação para preenchimento das vagas disponíveis, após a análise e avaliação dos formulários foram:

- Artesãos Individuais Selecionados:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO ARTESÃO	PONTUAÇÃO
1º	Marcel da Cruz F. Conceição	440
2º	Rubens M. Gaier	435
3º	Edina J. Grybowiski	429
4º	Odair Marcolino Marlier	423
5º	Viviane Lie Kawasugui	420
6º	Tatiane do R. Paganardi	418

- Entidades Representativas:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	Cooperativa Social dos Artesãos Empreendedores do Paraná – COOPARTE	916
2ª	Instituto de Desenvolvimento Econômico Setorial Sustentável – IDESS	877

Art. 4º. Os artesãos individuais que ficaram na lista de espera foram:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO ARTESÃO	PONTUAÇÃO
7º	Edite E. da Rosa	404
8º	Marcos Aurélio de Araújo Santiago	402
9º	Marly Soares Lima	383
10º	João Marcelo de Souza	324
11º	Amauri Dias	270

Art. 5º. Após avaliação da coordenação nacional e Nota Técnica SEI nº 269/2025 MEMP a artesã Edina J. Grybowiski foi desclassificada por inconsistência na técnica apresentada junto ao cadastro SICAB.

Art. 6º. A artesã Edite E. da Rosa, próxima da lista, desistiu da vaga remanescente.

Art. 7º. O artesão Marco Aurélio de Araújo Santiago preencheu a vaga remanescente ocupando a 6º vaga disponível.

Art. 8º. A nova classificação ficou conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO ARTESÃO	PONTUAÇÃO
1º	Marcel da Cruz F. Conceição	440
2º	Rubens M. Gaier	435
3º	Odair Marcolino Marlier	423
4º	Viviane Lie Kawasugui	420
5º	Tatiane do R. Paganardi	418
6º	Marco Aurélio de Araújo Santiago	402

Art.9º Os elegidos ocuparão espaço coletivo de 35 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Paraná.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinatura eletrônica)

Diego Buligon

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

81264/2025

ATO DE AUTORIZO nº 114/2025-DG/SEMIPI

PROTOCOLO: 23.945.593-0

ASSUNTO: Trata-se de pedido de reajuste de valores não pagos até a data de apostilamento do Contrato nº 1356/2023, referente a serviços de locação de veículos, entre a empresa CS BRASIL FROTAS S.A. e esta Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, no valor de R\$ 3.262,27 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), correspondendo ao período de dezembro de 2024 a fevereiro de 2025.

Considerando a efetiva prestação dos serviços pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A.;

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestada por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual n.º 21.352/2023 e na Resolução nº 051/2023-SEMIPI/GAB;

DETERMINO o pagamento do reajuste, por indenização, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Serviços de locação de veículos para atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

Interessado: CS BRASIL FROTAS S.A., CNPJ 27.XXX.780/0001-XX.

Valor: R\$ 3.262,27 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)

Período: dezembro de 2024 a fevereiro de 2025.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao feito.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

DIEGO BULIGON

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

81262/2025

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 16.825.535-7

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 243/2024 – PCO/PGE, **celebrar o Termo Aditivo do Termo de Convênio nº 089/2022**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a **Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.902.914/0001-72, em cumprimento ao objeto proposto, em cumprimento ao objeto proposto, que consiste em viabilizar a construção da Clínica Escola de Psicologia da Unicentro, no campus de Irati, sendo, que será composta de um único pavimento

– Térreo – porém em dois níveis distintos, totalizando uma área a ser construída de 811,72m², visando atendimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde.

2. Para execução do aditivo, serão destinados recursos, no valor total de R\$38.671,23 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), que serão repassados pela SESA/FUNSAÚDE em 01 (uma) parcela, proveniente da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde do Paraná CNPJ nº 08.597.121/0001-74, que correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302358.485.44504200 na Fonte – 500, ficando a cargo da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, a determinação dos montantes a serem objeto da descentralização de créditos mediante emissão de Termo de Descentralização de Orçamento Programado – Movimentação de Crédito Orçamentário a favor da UNIVERSIDADE.

3. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto nº 7265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº. 86/2020 e Decreto Estadual nº 11.180 de 23 de maio de 2022, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

80811/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 197 – 16 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Exonera Amanda Gualberto de Oliveira, do cargo em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonera “a pedido”, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014, AMANDA GUALBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 12.XXX.234-X/PR, Assistente Nível I, Núcleo de Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado - Hospital Regional de Telêmaco Borba, a partir de 10 de junho de 2025.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK

Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA

Diretor Administrativo

81143/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 196 – 16 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Designa agentes públicos para Gestor e Fiscal de Contrato, no âmbito da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, contido no protocolado 24.133.335-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar na forma do Anexo desta Portaria, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, agentes públicos da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná para Gestor e Fiscal de Contrato, para realizar o acompanhamento e fiscalização a fiel execução dos contratos de fornecedores e prestadores de serviços celebrados em maio de 2025.

Art. 2º Cabe ao Gestor e o Fiscal de Contrato, exercer todas as funções e atribuições estipuladas na Portaria FUNEAS nº 573 de 21 de dezembro de 2022 e na Portaria FUNEAS nº 398 de 6 de novembro de 2023.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)
MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

ANEXO DA PORTARIA FUNEAS Nº 196/2025

PROCESSO	CONTRATO	PROCEDIMENTO	EMPRESA	GERTOR(A) DO CONTRATO	CPF	FISCAL DO CONTRATO	CPF
22.316.106-5	235/2025	PE Nº 02/2025	LABORATÓRIO PADDOCK DE ANÁLISES CLÍNICAS VETERINÁRIAS LTDA	ERICKSON LUIZ DE MOURA	056.225.539-70	GUILHERME AUGUSTO MINOZZO	080.708.879-07
				RUBENS LUIZ FERREIRA GUSO	457.006.139-72	JOÃO CARLOS MINOZZO	510.465.639-04
22.963.670-7	289/2025	DL EMERGENCIAL Nº 041/2025	A&P FORMULAÇÕES LTDA - EPP	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIA RACHEL PEDAZZOLI CALIXTO	043.246.709-27
				THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98	TANIA MARIA PAZIN MARQUES SILVA	876.997.299-90
				SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	JANAÍNA ALFREDO CORREA DOS SANTOS	004.743.069-92
				SANDRA ALVES MEIRA	070.211.049-36	WAGNER ELIAS PAIXÃO	021.238.599-23
				GUILHERME PASSETI	046.027.629-80	ERIELLEN FRANCINI BINI	041.497.499-90
				GIOVANA CAMARGO DE ALMEIDA	020.421.029-11	MARIA ISABEL DA CUNHA	071.382.498-02
				GUILHERME AUGUSTO MARIANO DE FARIA	024.705.339-24	ANDRESSA DE PAULA COSTA	066.611.699-74
				MARCIA ALTVATER VILAS BOAS	565.244.639-00	LUKAS THADEU DE OLIVEIRA	090.186.669-55
22.257.022-0	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 913/2023	PE 503/2022	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA	FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26	GEORGE BASILICHI MEYTRE	031.604.019-36
				NAJA NABUT	338.213.481-00	MARCOS ROGÉRIO DIAS	579.064.919-04
23.065.696-7	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023	PE 291/2022	MP CENTRO DE DIAGNÓSTICO AVANÇADO LTDA	FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26	GEORGE BASILICHI MEYTRE	031.604.019-36
				NAJA NABUT	338.213.481-00	MARCOS ROGÉRIO DIAS	579.064.919-04
23.204.945-6	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PE 339/2023	CEDIP CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE	FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26	GEORGE BASILICHI MEYTRE	031.604.019-36

	Nº 305/2025		PORTO VELHO LTDA	NAJA NABUT	338.213.481-00	MARCOS ROGÉRIO DIAS	579.064.919-04
22.758.875-6	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1664/2023	PE 308/2023	ENILDA DE OLIVEIRA BATISTA	FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26	GEORGE BASILICHI MEYTRE	031.604.019-36
				NAJA NABUT	338.213.481-00	MARCOS ROGÉRIO DIAS	579.064.919-04
23.866.112-9	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 627/2024	PE Nº 357/2023	FUFA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
23.873.345-6	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 610/2025	PE - ARP Nº 637/2023	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
23.623.416-9	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 538/2023	PE Nº 060/2023	MURILO JOSÉ MARTINS LTDA	MARIA RAQUEL LEIGUE FERRER	785.848.689-68	DYESSICA FRANCISCA DA SILVA	086.023.689-76
23.540.469-9	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 767/2024	PE Nº 022/2024	IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	ÉMERSON MARCIO RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO HENRIQUE MARTINS FAUSTO	059.251.589-38
				REILLY ALBERTO ARANDA LOPES	004.625.209-60	OSVALDO HENRIQUE PIGOZZO	003.941.799-94
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	GISELE FERREIRA	035.908.829-56
				GERALDO JÚNIOR GUILHERME	677.853.449-49	EDSON ALVES DA SILVA	631.892.599-68
23.366.648-3	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 621/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 018/2024	ALLSEG SEGURADORA S/A	SOLANGE ROTHBARTH BARA	008.671.139-36	ELIANE CRISTINA SANCHES MAZIERO	735.945.399-20
23.890.227-4	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 631/2024	PE Nº 357/2023	ESSITY SOLUÇÕES MÉDICAS DO BRASIL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
22.163.034-3	300/2025	PE Nº 115/2024	RECO PRODUTOS MÉDICOS LTDA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
22.163.034-3	301/2025	PE Nº 115/2024	BERTHAX SURGICAL LTDA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
22.163.034-3	302/2025	PE Nº 115/2024	MEDLIFE DISPOSITIVOS MÉDICOS LTDA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
23.789.672-6	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 623/2023	PE Nº 048/2023	Q CARD CARTÃO LTDA	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	MAURO SÉRGIO MENDES	250.906.978-09
21.673.560-9	1138/2024	PE Nº 001/2024	CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA	ALESSANDRO RODRIGUES PERONDI	040.460.409-98	GILSON DOS SANTOS	839.627.869-53
				ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MICHELLE KOSIAK POITEVIN	996.368.919-15
23.865.510-2	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 624/2024	PE Nº 357/2023	MÖLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
23.890.268-1	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 632/2024	PE Nº 357/2023	MULTIMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
23.520.187-9	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 437/2022	PE Nº 055/2022	CURITIBA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA	ANDRÉ LUIZ BALIANA	066.376.189-18	TERESA RITA	028.669.229-56

23.629.255-0	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 618/2024	DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR Nº 017/2024	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	LUCINÉIA MARTINS	955.976.469-15
22.763.856-7	297/2025	PE Nº 26/2025	HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	EMERSON MÁRCIO RODRIGUES	954.208.869-87	DIEGO HENRIQUE MARTINS FAUSTO	059.251.589-38
				REILLY ALBERTO ARANDA LOPES	004.625.209-60	OSVALDO HENRIQUE PIGOZZO	003.941.799-94
23.815.594-0	304/2025	ARP - PE Nº 747/2024	BIOHNAO CIENTÍFICA E HOSPITALAR LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
23.397.613-0	312/2025	DL EMERGENCIAL Nº 049/2025	FERNANDO MENDES CHEMIN & CIA LTDA	MARIA RAQUEL LEIGUE FERRER	785.848.689-68	STEPHANYE SCHNEIDER	049.465.449-09
21.977.851-1	285/2025	PE Nº 93/2024	QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	FRANCIELE DO NASCIMENTO SANTOS ZONTA	055.920.419-18
21.977.851-1	286/2025	PE Nº 93/2024	A.C.L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	FRANCIELE DO NASCIMENTO SANTOS ZONTA	055.920.419-18
21.977.851-1	287/2025	PE Nº 93/2024	MASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	FRANCIELE DO NASCIMENTO SANTOS ZONTA	055.920.419-18
21.977.851-1	288/2025	PE Nº 93/2024	PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	FRANCIELE DO NASCIMENTO SANTOS ZONTA	055.920.419-18
23.485.718-5	314/2025	PE - ARP Nº 456/2023	LOBOV CIENTÍFICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	RUBENS LUIZ FERREIRA GUSO	457.006.139-72	RAFAELA KROPZAK SCHMOELLER	077.694.759-10
23.915.555-3	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 647/2024	PE Nº 275/2023	DUMALE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	ROSILAINE MORAES LACHOSKI	044.083.109-13	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
23.909.301-9	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 642/2024	PE Nº 275/2023	ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
23.627.054-8	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024	PE Nº 242/2023	MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA	ETIENE LETICIA LEONE DE MORAES	045.265.679-65	DANIELLY FRANCINE DA SILVA	224.295.328-16
23.512.095-0	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 652/2022	PE Nº 101/2022	BERTHAX SURGICAL LTDA - EPP	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	TERESA RITA	028.669.229-56
				GUILHERME PASSETI	046.027.629-80	SUELEN FILETTI MARTINS PENHA	048.459.829-51
23.493.491-0	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 567/2022	PE Nº 041/2022	TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA TODOS LTDA	ADELITA SANCHES GARCIA	055.737.289-54	DANILO RODRIGUES DE OLIVEIRA	058.255.619-86
				MARCIA ALTVATER VILAS BOAS	565.244.639-00	SERGIO ALEXANDRE GHIDELLI	610.291.909-25
23.451.128-9	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 524/2023	PE Nº 123/2023	NOVA ESTRE LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	RAFAELA KROPZAK SCHMOELLER HAMM	077.694.759-10	NICOLLE BOELL HEIDEN	068.254.849-90
						ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	059.277.379-51
23.831.553-0	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 623/2023	PE Nº 048/2023	Q CARD CARTÃO LTDA	MARUAN YOUSSEF BAKRI	047.081.149-82	JONATHAS FABRICIO DA SILVA FÁVERO	048.999.479-25

23.510.675-2	315/2025	ARP - PE Nº 1040/2024	NEOORTHO PRODUTOS ORTOPÉDICOS S.A	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	ALINE TOMBINI	040.522.869-44
				ALESSANDRO RODRIGUES PEROND	040.460.409-98	CAMILA LUISE GUSEN	068.326.719-11
23.678.097-0	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 605/2022	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022	IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	MARIA RAQUEL LEIGUE FERRER	785.848.689-68	DYESSICA FRANCISCA DA SILVA	086.023.689-76
				FERNANDO JOSÉ GUINÉ	487.347.489-20	GILSON DOS SANTOS	839.627.869-53
23.041.227-8	316/2025	DL EMERGENCIAL Nº 052/2025	MEDICONE PROJETOS E SOLUÇÕES PARA A INDÚSTRIA E A SAÚDE LTDA	GUILHERME PASSETI	046.027.629-80	ERIELLEN FRANCINI BINI	041.497.499-90
23.041.227-8	317/2025	DL EMERGENCIAL Nº 053/2025	HANDLE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	GUILHERME PASSETI	046.027.629-80	ERIELLEN FRANCINI BINI	041.497.499-90
23.041.227-8	318/2025	DL EMERGENCIAL Nº 054/2025	SILIMED - INDUSTRIA DE IMPLANTES LTDA	GUILHERME PASSETI	046.027.629-80	ERIELLEN FRANCINI BINI	041.497.499-90
23.819.076-2	311/2025	ARP - PE Nº 337/2023	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	MARIA RACHEL PEDRAZZOLI CALIXTO	043.246.709-27
23.906.442-6	306/2025	ARP - PE Nº 494/2023	PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI	MARUAN YOUSSEF BAKRI	047.081.149-92	MARCELO DOS SANTOS CAVALCANTE	047.203.739-09
				SOLANGE ROTHBARTH BARA	008.671.139-36	SANDRO VINICIUS BATISTA	033.525.617-10
				SIMONE RODRIGUES CARVALHO	049.103.939.51	THIAGO AURELIO DE OLIVEIRA	045.820.369-61
23.906.442-6	307/2025	ARP - PE Nº 494/2023	GIACOMINI E CARVALHO LTDA	EMERSON MARCIO RODRIGUES	954.208.869-87	MELISSA CRISTINA COSTA BUENO	224.204.328-51
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	LUISA DE ALBUQUERQUE PHILIPPSEN	076.864.429-18
				EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	337.848.248-62	GRAZIELE SANTOS DA MOTA	101.916.989-38
23.906.442-6	308/2025	ARP - PE Nº 494/2023	PANE PERFETTO SOLUÇÕES ALIMENTÍCIAS LTDA	ANA CARLA RIBEIRO	117.142.499-05	TIAGO PAULA GUEDES	047.593.969-77
				CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO	005.530.619-50	DANIELLY FRANCINE DA SILVA	045.265.679-65
23.403.406-5	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 244/2021	PE-SRP Nº 269/2019	DRA SERVIÇOS GERAIS LTDA	AIRAM OLIVEIRA DA ROCHA GUAZELLI DE JESUS	489.026.679-87	PRISCILA MEYENBERG CUNHA SADE	033.120.409-65
23.963.987-9	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 655/2024	PE Nº 006/2024	METTA FARMACÊUTICA LTDA	ROSILAINE MORAES LACHOSKI	044.083.109-13	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
23.113.631-2	327/2025	PE Nº 027/2025	HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	TANILUCIA KARLING FRIGO	024.580.799-38
						CAMILA LUISE GUSEN	068.326.719-11
23.113.631-2	328/2025	PE Nº 027/2025	PROTECNO - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	TANILUCIA KARLING FRIGO	024.580.799-38
						CAMILA LUISE GUSEN	068.326.719-11
23.683.592-5	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 560/2023	PE Nº 038/2022	DNI SOUZA SERVIÇOS LTDA	CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO	005.530.619-50	DANIELLY FRANCINE DA SILVA	045.265.679-65
				ETIENE LETÍCIA LEONE DE MORAES	224.295.328-16	AMANDA GUALBERTO DE OLIVEIRA	082.678.749-50

23.609.744-7	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 522/2023	IL N° 243/2023	MARCOS OSIRES NUNES LTDA	ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	059.277.379-51	RAFAELA KROPZAK SCHMOELLER HAMM	077.694.759-10
22.184.015-1	329/2025	PE N° 014/2025	MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA	GESTOR DO CONTRATO: MARTHA MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO GESTOR SUPLENTE: EIGA LANA CASTELO LISBOA COSTA	CPF: 030.938.549-03 CPF: 730.977.132-04	ROSELI COLA	008.324.889-76
						MARIA LÚCIA STROPARO BERALDO	030.191.329-32
						TALITA NUNES MARQUES	051.275.189-70
						OSMAEL VILANOVA	006.967.279-27
						REGEANE MORAES PALAVICINI	029.670.609-41
						BENAZIR TEREZINHA ALENCAR	058.251.779-65
						LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
						ALCIONE APARECIDA SLUGOVIESKI	050.476.439-05
						LUANA VANESSA DE LIMA	072.364.639-22
						FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26
						LUISA DE ALBUQUERQUE PHILIPPSEN	076.864.429-18
						SILVANA FERRI DECHIO	550.967.861-53
						TIAGO PAULA GUEDES	047.593.969-77
						FABIANA KOUPAK	099.798.619-08
						BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
						GRAZIELE SANTOS DA MOTA	101.916.989-38
						ANA CARLA YAMAMOTO	078.052.309-19
						DANIELLY FRANCINE SILVA	045.265.679-65
						AMANDA GUALBERTO DE OLIVEIRA	082.678.749-50
						MÁRCIA MARIA ARENHART SOARES	082.366.149-05
VANESSA CHODUR JUNKES	063.748.979-94						
22.184.015-1	330/2025	PE N° 014/2025	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	GESTOR DO CONTRATO: MARTHA MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO GESTOR SUPLENTE: EIGA LANA CASTELO LISBOA COSTA	CPF: 030.938.549-03 CPF: 730.977.132-04	ROSELI COLA	008.324.889-76
						MARIA LÚCIA STROPARO BERALDO	030.191.329-32
						TALITA NUNES MARQUES	051.275.189-70
						OSMAEL VILANOVA	006.967.279-27
						REGEANE MORAES PALAVICINI	029.670.609-41
						BENAZIR TEREZINHA ALENCAR	058.251.779-65
						LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
						ALCIONE APARECIDA SLUGOVIESKI	050.476.439-05
						LUANA VANESSA DE LIMA	072.364.639-22

						FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26
						LUIZA DE ALBUQUERQUE PHILIPPSEN	076.864.429-18
						SILVANA FERRI DECHIO	550.967.861-53
						TIAGO PAULA GUEDES	047.593.969-77
						FABIANA KOUPAK	099.798.619-08
						BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
						GRAZIELE SANTOS DA MOTA	101.916.989-38
						ANA CARLA YAMAMOTO	078.052.309-19
						DANIELLY FRANCINE SILVA	045.265.679-65
						AMANDA GUALBERTO DE OLIVEIRA	082.678.749-50
						MÁRCIA MARIA ARENHART SOARES	082.366.149-05
						VANESSA CHODUR JUNKES	063.748.979-94
22.184.015-1	331/2025	PE Nº 014/2025	SHIGEMOTO & CIA LTDA - EPP	GESTOR DO CONTRATO: MARTHA MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO GESTOR SUPLENTE: EIGA LANA CASTELO LISBOA COSTA	CPF: 030.938.549-03 CPF: 730.977.132-04	ROSELI COLA	008.324.889-76
						MARIA LÚCIA STROPARO BERALDO	030.191.329-32
						TALITA NUNES MARQUES	051.275.189-70
						OSMAEL VILANOVA	006.967.279-27
						REGEANE MORAES PALAVICINI	029.670.609-41
						BENAZIR TEREZINHA ALENCAR	058.251.779-65
						LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
						ALCIONE APARECIDA SLUGOVIESKI	050.476.439-05
						LUANA VANESSA DE LIMA	072.364.639-22
						FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26
						LUIZA DE ALBUQUERQUE PHILIPPSEN	076.864.429-18
						SILVANA FERRI DECHIO	550.967.861-53
						TIAGO PAULA GUEDES	047.593.969-77
						FABIANA KOUPAK	099.798.619-08
						BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
						GRAZIELE SANTOS DA MOTA	101.916.989-38
						ANA CARLA YAMAMOTO	078.052.309-19
						DANIELLY FRANCINE SILVA	045.265.679-65
						AMANDA GUALBERTO DE OLIVEIRA	082.678.749-50
						MÁRCIA MARIA ARENHART SOARES	082.366.149-05
						VANESSA CHODUR JUNKES	063.748.979-94
						ROSELI COLA	008.324.889-76
						MARIA LÚCIA STROPARO BERALDO	030.191.329-32
						TALITA NUNES MARQUES	051.275.189-70

22.184.015-1	332/2025	PE Nº 014/2025	ALM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	GESTOR DO CONTRATO: MARTHA MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO GESTOR SUPLENTE: EIGA LANA CASTELO LISBOA COSTA	CPF: 030.938.549-03 CPF: 730.977.132-04	OSMAEL VILANOVA	006.967.279-27
						REGEANE MORAES PALAVICINI	029.670.609-41
						BENAZIR TEREZINHA ALENCAR	058.251.779-65
						LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
						ALCIONE APARECIDA SLUGOVIESKI	050.476.439-05
						LUANA VANESSA DE LIMA	072.364.639-22
						FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26
						LUIZA DE ALBUQUERQUE PHILIPPSEN	076.864.429-18
						SILVANA FERRI DECHIO	550.967.861-53
						TIAGO PAULA GUEDES	047.593.969-77
						FABIANA KOUPAK	099.798.619-08
						BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
						GRAZIELE SANTOS DA MOTA	101.916.989-38
						ANA CARLA YAMAMOTO	078.052.309-19
						DANIELLY FRANCINE SILVA	045.265.679-65
						AMANDA GUALBERTO DE OLIVEIRA	082.678.749-50
						MÁRCIA MARIA ARENHART SOARES	082.366.149-05
						VANESSA CHODUR JUNKES	063.748.979-94
22.184.015-1	333/2025	PE Nº 014/2025	UNIÃO NUTRICIONAL LTDA	GESTOR DO CONTRATO: MARTHA MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO GESTOR SUPLENTE: EIGA LANA CASTELO LISBOA COSTA	CPF: 030.938.549-03 CPF: 730.977.132-04	ROSELI COLA	008.324.889-76
						MARIA LÚCIA STROPARO BERALDO	030.191.329-32
						TALITA NUNES MARQUES	051.275.189-70
						OSMAEL VILANOVA	006.967.279-27
						REGEANE MORAES PALAVICINI	029.670.609-41
						BENAZIR TEREZINHA ALENCAR	058.251.779-65
						LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
						ALCIONE APARECIDA SLUGOVIESKI	050.476.439-05
						LUANA VANESSA DE LIMA	072.364.639-22
						FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26
						LUIZA DE	076.864.429-18
						ALBUQUERQUE PHILIPPSEN	
						SILVANA FERRI DECHIO	550.967.861-53
						TIAGO PAULA GUEDES	047.593.969-77
						FABIANA KOUPAK	099.798.619-08
						BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
						GRAZIELE SANTOS DA MOTA	101.916.989-38
						ANA CARLA YAMAMOTO	078.052.309-19
						DANIELLY FRANCINE SILVA	045.265.679-65
						AMANDA GUALBERTO DE OLIVEIRA	082.678.749-50

						MÁRCIA MARIA ARENHART SOARES	082.366.149-05
						VANESSA CHODUR JUNKES	063.748.979-94
22.184.015-1	334/2025	PE Nº 014/2025	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A	GESTOR DO CONTRATO: MARTHA MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO GESTOR SUPLENTE: EIGA LANA CASTELO LISBOA COSTA	CPF: 030.938.549-03 CPF: 730.977.132-04	ROSELI COLA	008.324.889-76
						MARIA LÚCIA STROPARO BERALDO	030.191.329-32
						TALITA NUNES MARQUES	051.275.189-70
						OSMAEL VILANOVA	006.967.279-27
						REGEANE MORAES PALAVICINI	029.670.609-41
						BENAZIR TEREZINHA ALENCAR	058.251.779-65
						LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
						ALCIONE APARECIDA SLUGOVIESKI	050.476.439-05
						LUANA VANESSA DE LIMA	072.364.639-22
						FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26
						LUISA DE ALBUQUERQUE PHILIPPSEN	076.864.429-18
						SILVANA FERRI DECHIO	550.967.861-53
						TIAGO PAULA GUEDES	047.593.969-77
						FABIANA KOUPAK	099.798.619-08
						BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
						GRAZIELE SANTOS DA MOTA	101.916.989-38
						ANA CARLA YAMAMOTO	078.052.309-19
						DANIELLY FRANCINE SILVA	045.265.679-65
						AMANDA GUALBERTO DE OLIVEIRA	082.678.749-50
						MÁRCIA MARIA ARENHART SOARES	082.366.149-05
VANESSA CHODUR JUNKES	063.748.979-94						
22.184.015-1	335/2025	PE Nº 014/2025	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	GESTOR DO CONTRATO: MARTHA MARIA DE	CPF: 030.938.549-03	ROSELI COLA	008.324.889-76
						MARIA LÚCIA	030.191.329-32
			HOSPITALARES LTDA	OLIVEIRA PEGORARO GESTOR SUPLENTE: EIGA LANA CASTELO LISBOA COSTA	CPF: 730.977.132-04	STROPARO BERALDO	
						TALITA NUNES MARQUES	051.275.189-70
						OSMAEL VILANOVA	006.967.279-27
						REGEANE MORAES PALAVICINI	029.670.609-41
						BENAZIR TEREZINHA ALENCAR	058.251.779-65
						LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
						ALCIONE APARECIDA SLUGOVIESKI	050.476.439-05
						LUANA VANESSA DE LIMA	072.364.639-22
						FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26
						LUISA DE ALBUQUERQUE PHILIPPSEN	076.864.429-18
						SILVANA FERRI DECHIO	550.967.861-53
						TIAGO PAULA GUEDES	047.593.969-77

						FABIANA KOUKAK	099.798.619-08
						BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
						GRAZIELE SANTOS DA MOTA	101.916.989-38
						ANA CARLA YAMAMOTO	078.052.309-19
						DANIELLY FRANCINE SILVA	045.265.679-65
						AMANDA GUALBERTO DE OLIVEIRA	082.678.749-50
						MÁRCIA MARIA ARENHART SOARES	082.366.149-05
						VANESSA CHODUR JUNKES	063.748.979-94
22.184.015-1	336/2025	PE Nº 014/2025	MN NUTRIÇÃO LTDA - EPP	GESTOR DO CONTRATO: MARTHA MARIA DE OLIVEIRA PEGORARO GESTOR SUPLENTE: EIGA LANA CASTELO LISBOA COSTA	CPF: 030.938.549-03 CPF: 730.977.132-04	ROSELI COLA	008.324.889-76
						MARIA LÚCIA STROPARO BERALDO	030.191.329-32
						TALITA NUNES MARQUES	051.275.189-70
						OSMAEL VILANOVA	006.967.279-27
						REGEANE MORAES PALAVICINI	029.670.609-41
						BENAZIR TEREZINHA ALENCAR	058.251.779-65
						LIVIA SILVA CARVALHO	072.456.089-03
						ALCIONE APARECIDA SLUGOVIESKI	050.476.439-05
						LUANA VANESSA DE LIMA	072.364.639-22
						FERNANDO CESAR IWAMOTO MARCUCCI	032.950.719-26
						LUIZA DE ALBUQUERQUE PHILIPPSEN	076.864.429-18
						SILVANA FERRI DECHIO	550.967.861-53
						TIAGO PAULA GUEDES	047.593.969-77
						FABIANA KOUKAK	099.798.619-08
						BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
						GRAZIELE SANTOS DA MOTA	101.916.989-38
						ANA CARLA YAMAMOTO	078.052.309-19
						DANIELLY FRANCINE SILVA	045.265.679-65
						AMANDA GUALBERTO DE OLIVEIRA	082.678.749-50
						MÁRCIA MARIA ARENHART SOARES	082.366.149-05
						VANESSA CHODUR JUNKES	063.748.979-94
23.685.342-0	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 536/2023	PE Nº 060/2023	FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	DILSON JOSÉ DA SILVA	030.786.189-94
				ANA CARLA RIBEIRO	117.142.499-05	GILSON DOS SANTOS	839.627.869-53
				EVERSON FERNANDES DE OLIVEIRA	337.848.248-62	RICARDO MERICO	037.778.529-61
23.817.324-8	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 907/2023	PE Nº 145/2023	COMERCIO ATACADISTA BRASLIMP LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	CLEVERSON DAMIÃO RIBEIRO	005.530.619-50	DYESSICA FRANCISCA DA SILVA	086.023.689-76
23.529.495-8	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 545/2023	PE Nº 036/2023	ELO MEDICAL COMERCIAL LTDA - EPP	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41

23.813.916-3	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1042/2024	CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2024	VA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	MARIA RAQUEL LEIGUE FERRER	785.848.689-68	DYESSICA FRANCISCA DA SILVA	086.023.689-76
21.751.273-5	279/2025	PE N° 112/2024	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30
				IVÁ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
21.751.273-5	278/2025	PE N° 112/2024	ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30
				IVÁ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
23.888.809-3	343/2025	PE - ARP N° 723/2024	PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES LTDA.	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÁ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-74
						MARIA ANTONIA MACIEL CUNHA	029.520.879-11
						ERIÉLLEN FRANCINE BINI	041.497.499-90
						FABIANA COLANACI GALESKI	959.590.410-87
						LETÍCIA DE AQUINO FRIAS TONET	056.002.749-47
						JULIO CESAR MORENO ALDA	026.938.299-25
						SILVANA FERRI FECCHIO	550.967.861-53
						GRAZIELE SANTOS DA MOTA	101.916.989-38
						MAYARA ALVES PALUSKI	057.187.429-01
						DANIELLY FRANCINE DA SILVA	045.265.679-65
						ADRIANA TODYS MEDEIROS GODOI	036.671.029-09
						MARIA RACHEL PEDRAZZOLI	043.246.709-27
						CALIXTO	
						ANA PAULA DOS SANTOS SILVA	059.277.379-51
						SANDRA ALVES MEIRA DAS NEVES	070.211.049-36
21.780.705-0	281/2025	PE N° 72/2024	UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÁ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
				RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
21.780.705-0	282/2025	PE N° 72/2024	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA ME	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÁ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
				RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
21.780.705-0	283/2025	PE N° 72/2024	MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÁ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
				RAFAELA JUNQUEIRA PERES	103.309.429-30	ANA CARLA DOS SANTOS	949.727.969-87
22.167.270-4	294/2025	PE N° 01/2025	K2 INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO	049.103.939.51	MARCOS PAULO COLLA	022.822.389-07
				GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	SUELLEN FILLETTI MARTINS PENHA	048.459.829-51
				ANA CECILIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	TERESA RITA	028.669.229-56
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	ELIZABETE WATANABE	030.262.709-03
						ALINE MARIA TONIN LEON	045.662.619-05
				ALBERTO DE ASSIS DUTRA	015.945.309-71	PRISCILLA PERLAS	116.900.77-26
			YNEMED	SIMONE RODRIGUES DE CARVALHO	049.103.939.51	MARCOS PAULO COLLA	022.822.389-07
				GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	SUELLEN FILLETTI MARTINS PENHA	048.459.829-51

22.167.270-4	295/2025	PE Nº 01/2025	PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ANA CECILIA SCHWARZBACH GONÇALVES	066.376.189-18	TERESA RITA	028.669.229-56
				MAURA APARECIDA SILVEIRA	857.847.709-00	ELIZABETE WATANABE	030.262.709-03
				ALBERTO DE ASSIS DUTRA	015.945.309-71	ALINE MARIA TONIN LEON	045.662.619-05
21.879.142-5	299/2025	PE Nº 019/2025	SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME	ELENORE ENNS VIDAL	921.730.129-91	FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
				JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969-15	BIANCA DE CASSIA ROCHA DOS SANTOS	941.498.289-20
22.086.137-6	337/2025	PE Nº 016/2005	MANANCIAL MEDICAL LTDA,	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
22.086.137-6	338/2025	PE Nº 016/2005	CIRUMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
22.086.137-6	339/2025	PE Nº 016/2005	BRASIL MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
23.908.910-0	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 502/2023	PE Nº 095/2023	INOVVE TURISMO LTDA	ROBERTA ROCHA	050.496.949-81	JUCILENE SANTOS CUSTÓDIO	087.163.659-09
23.414.357-3	QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2021	SRP PE Nº 269/2019	DRA SERVIÇOS GERAIS LTDA	JUCIMARA DOS SANTOS CARDOSO	720.952.969-15	FABIANA CALONACI GALESKI	959.590.419-87
23.903.885-9	SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1081/2024	DL Nº 060/2024	LUIZ FELIPE BECKER LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CARLA PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
23.518.917-8	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1394/2022	PE Nº 256/2022	VICENLAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA	FERNANDO JOSÉ GUINÉ	487.347.489-20	EDSON BRUCK WARPECHOWSKI	576.361.680-49
23.407.140-8	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 595/2022	PE Nº 075/2022	JC LAVANDERIA INDUSTRIAL EIRELI	SILVIA DE CASSIA CABRAL	039.822.399-82	RENATA FRANCISCA DE ALMEIDA	071.739.319-40
23.708.848-4	QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2021	PE Nº 069/2021	DI PRIVER LABORATÓRIO LTDA	GUILHERME PASETTI	046.027.629-80	IRIA FRATES MELEK	027.716.209-28
23.811.571-0	TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 914/2023	IL Nº 388/2023	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	ALLAN D. DALCOL COSTA	093.528.969-04	GABRIELA VENÂNCIO DE BRITO	429.742.858-05
23.440.818-6	QUARTO ADITIVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2021	PE Nº 054/2021	LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS EIRELI	SILVIA DE CÁSSIA CABRAL	068.697.589-80	RONALDO PEREIRA MONTEIRO	004.660.219-41
23.869.693-3	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 629/2024	PE Nº 357/2023	HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
23.868.016-6	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 628/2024	PE Nº 357/2023	BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
23.888.892-1	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 625/2024	PE Nº 357/2023	HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
23.889.032-2	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 626/2024	PE Nº 357/2023	MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60

23.913.425-4	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 645/2024	PE N° 257/2023	LEVEL FARMACÊUTICA LTDA	RUOAMA NASCIMENTO CORREA	071.780.319-80	IVÃ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	091.576.768-60
23.065.913-3	CONTRATO N° 305/2025	DL PEQUENO VALOR N° 044/2025	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	REGEANE MORAES PALAVICINI	029.670.609-41
				CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72	THAINÁ APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98
23.445.067-0	CONTRATO NO 298/2025	DL EMERGENCIAL N° 043/2025	INNOVARE LABORATÓRIO LTDA	ANA PAULA BATTISTI	066.147.629-40	CARLA PATRICIA ALVES DE SOUZA	620.634.210-72
				THAINA APARECIDA DA SILVA	041.011.659-98	NATHIELLI VIEIRA	038.063.649-23

81141/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 24
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI N° 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
357.321-4	JAIR WOSIAK	23.612.903-9

CURITIBA, 09/04/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

79247/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 40
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CANCELAR, POR FALECIMENTO A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA NOS TERMOS DA LEI N° 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM NOME DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
6.276.979-3	ARLINDO FORMAIO	23.743.216-9

CURITIBA, 10/06/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

LUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

78968/2025

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 38
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO N° 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI N° 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
0.770.414.494-4	VALMIR LOPES PARAGUAI	23.910.206-9

CURITIBA, 05/06/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDELUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 39

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
6.352.282-1	IVALDO JOSE DE ALMEIDA	23912.170-5

CURITIBA, 10/06/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDELUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 41

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

TRANSFERIR A PENSÃO MENSAL CONCEDIDA EM FAVOR DE ARLINDO FORMAIO, RG Nº 6.276.979-3, PARA ERONDINA NUNES FORMAIO, RG Nº 4.497.633-1, CPF Nº 628.069.399-68, BENEFICIÁRIO, EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO TITULAR, NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, COM NOVA REDAÇÃO DA LEI Nº 9.064, DE 04 DE SETEMBRO DE 1989.
PROTOCOLO 23.743.216-9

CURITIBA, 10/06/2025

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDELUIZÃO GOULART
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

78967/2025

PORTARIA FUNEAS Nº 195 – 16 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeação para exercer cargos em comissão da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados a partir de 24 de junho de 2025, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, para exercer cargos em comissão na Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

LEONINA FRANCISCO DA SILVA ROLDÃO, RG nº 4.XXX.457-X, Assistente Nível III, Ouvidoria Local – Hospital Zona Norte de

Londrina;

MÁRCIA CRISTINA DE ALMEIDA, RG nº 4.XXX.293-X, Assistente Nível III, Ouvidoria Local – Hospital Zona Sul de Londrina.

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, JÉSSICA KOCH, RG nº 10.XXX.983-X, Assistente Nível I, Assessoria Jurídica – Diretoria da Presidência, a partir de 07 de julho de 2025.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 16 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)

GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente

(assinado digitalmente)

MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Administrativo

81140/2025

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2025 PROTOCOLO:
24.019.333-7**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL
REGIONAL DO SUDOESTE**

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$3.904.200,00 para 12 (doze) meses.

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$2.040.000,00 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 15/07/2025 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Sudoeste – Rodovia Contorno Leste, nº 200 – Água Branca – Francisco Beltrão

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente

Marcos Aurélio Pereira
Diretor Administrativo

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 PROTOCOLO:
22.061.145-0**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
ESPECIALIZADAS NO RAMO ALIMENTÍCIO, PARA PERMISSÃO
ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS NÃO EDIFICADOS,
VISANDO A INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS MÓVEIS DE
VENDAS DE LANCHES, POPULARMENTE CONHECIDOS COMO
FOOD TRUCK, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL
DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DO PARANÁ**

PREÇO ESTIMADO DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA: R\$7.233,36 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 15/07/2025 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná – Av. Frei Guido Rui Depiné, nº 1115 – Jardim Esmeralda – Piraquara – PR

Curitiba, 16 de junho de 2025.

Geraldo Gentil Biesek
Diretor Presidente

Marcos Aurélio Pereira
Diretor Administrativo

80725/2025

Secretaria da Segurança Pública

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ**

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor ALEX SANDRO MARCOS, RG: 588XXX39, que foi ocupante do cargo de Delegado de Polícia, DELP – QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de junho de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

80653/2025

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ**

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor DIRCEU HORNE ALVES JÚNIOR, RG: 615XXX53, que foi

ocupante do cargo de Agente Judiciário, APJ – QPPC, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 16 de junho de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

80667/2025

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ**

O CHEFE DO NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970,

NOTIFICA:

O Senhor JOSE CARLOS DA SILVA, RG: 33446446, que foi ocupante do cargo de Agente de Apoio, Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos Setorial, sito a Rua Coronel Dulcídio, nº 800, 2º andar, Batel, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 27 de maio de 2025

Assinado Eletronicamente

Luís Gustavo Oribka
Chefe do SESP/NRHS

71632/2025

**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

O Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 57, do Decreto Estadual nº 7.339, de 08 de junho de 2010,

NOTIFICA

1. Ao senhor **Nei Manoel Schvan**, R. G. nº **X.XXX.262-0**, C. P. F. nº **XXX.197.109-XX**, Soldado QPRR PM, e que integrou o Corpo de Militares Estaduais Inativos Voluntários (CMEIV) – Programa Polícia Científica do Paraná, para comparecer na Diretoria de Pessoal da PMPR / Coordenação-Geral do CMEIV, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1.401 – Rebouças, Curitiba / Paraná, CEP 80.230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entrar em contato com o telefone (41) 3304 4711, considerando o contido no inciso LV, do art. 5º, da Constituição Federal (1988), para tratar de assunto de seu interesse, nos termos do disposto no §2º, do art. 163, da Lei estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, até o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação que será publicada em Boletim Geral da PMPR e por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Em 22 de maio de 2025.

Assinado eletronicamente
Coronel QOEM PM Eleandro Azevedo,
Diretor de Gestão de Pessoas da PMPR.

74125/2025

EDITAL Nº 187/2025 – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA, INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO NO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR 259/2023 DO ESTADO DO PARANÁ) E PAPIOSCOPISTA, TODOS DO QUADRO PRÓPRIO DA POLÍCIA CIVIL – QPPC – DO ESTADO DO PARANÁ.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA DE PERÍCIA MÉDICA - EXAME PRÉ-ADMISSIONAL - E/OU PARA EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

O Presidente da Comissão de Concurso Público da Polícia Civil do Paraná regido pelo Edital nº 002/2020, devidamente autorizado pelo egrégio Conselho Superior de Polícia Civil (subitem 23.2), no uso de suas atribuições, e em considerando o recebimento de vários pedidos de final de lista protocolados por ocasião do chamamento pelo Edital 186/2025 - que encontram-se em análise -, daí porque, objetivando já oportunizar, e se for o caso, a eventual substituição de convocados, de bom alvitre que já se faça também o cumprimento de mais uma etapa do certame para os possíveis substitutos - que são os candidatos remanescentes -, no caso a etapa de Perícia-Médica (conforme exigência do referido edital regulador), tudo com vistas a oportunizar doravante à análise pelas demais instâncias governamentais do Estado do Paraná da conveniência, oportunidade e necessidade das nomeações (frise-se que tal só se dará se o chamamento pelo Edital 186-2025 não completar o número de vagas autorizadas pelo edital 185-2025), diante do que, **RESOLVE**:

- 1 **Convocar, neste momento**, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para: (i) **ETAPA DE PERÍCIA MÉDICA - EXAME PRÉ-ADMISSIONAL**, por cargo, região e categoria de concorrência, o que deverá ser providenciado, impreterivelmente, no período compreendido **das 8h do dia 17 de junho de 2025 às 7h59min do dia 02 de julho de 2025**, e/ou (ii) **EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO EM FINAL DE LISTA DE TODOS OS CLASSIFICADOS, neste último caso, o que deverá ser providenciado, impreterivelmente, no período das 8h do dia 17 de junho de 2025 às 7h59min do dia 19 de junho de 2025**.
- 2 **Informar** que, o convocado que porventura tiver interesse em participar desta etapa de Perícia Médica - Exame Pré-admissional, deverá então imprimir a **FICHA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS - FIM** (cf. modelo do Anexo III), preencher/responder todos os seus itens - com toda a verdade e autenticidade -, procedendo com a necessária assinatura (assinatura manual – caneta azul ou preta -, ou digital pelo e.Protocolo do Paraná ou pelo e.Gov) para só após digitalizá-la (a Ficha), encaminhando-a, após, devidamente respondida e assinada, **junto com os resultados dos exames, imagens e das avaliações descritas no item 7**, ao PROTOCOLO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ, **exclusivamente pelo sistema e-Protocolo**, no período improrrogável constante no item 1, com o Título/assunto: **ENVIO DE DOCUMENTOS PARA A ETAPA DE PERÍCIA MÉDICA - EXAME PRÉ-ADMISSIONAL - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 02/2020 - CANDIDATO _____**.
- 3 **Ressaltar**, por imperativo, que o encaminhamento de todos os documentos, exames, imagens e avaliações, **deverá se dar exclusivamente pelo sistema e-Protocolo do Estado do Paraná**, endereçado ao Protocolo Geral da Polícia Civil do Paraná, cuja nomenclatura de destino é: Órgão/Entidade de Destino: **PCPR – POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**, conforme consta do informativo no Anexo IV deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento constante do e-Protocolo, assim como o atendimento de eventuais solicitações complementares, no prazo regular. **Ainda, o candidato deverá se atentar, e cumprir, a ordem de juntada dos documentos: 1º) CHECKLIST (cf. modelo no Anexo II), 2º) FICHA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS (cf. modelo do Anexo III) e, 3º) OS RESULTADOS DOS EXAMES, IMAGENS E DAS AVALIAÇÕES (COM OS LAUDOS DAS AVALIAÇÕES E DOS TESTES), conforme constante na ordem do checklist (Anexo II).**
- 4 **Alertar**, por necessário, que o candidato que não encaminhar a referida **Ficha de Informações Médicas - FIM**, bem ainda o *checklist* e os resultados dos exames, imagens e das avaliações (**atente-se que os documentos e imagens devem estar legíveis**), **importará na impossibilidade de realização da aludida Perícia-Médica, sendo considerado - pela necessária isonomia entre todos os concorrentes -, que o candidato não atendeu o chamamento desta etapa, via de consequência, será eliminado do certame.**
- 5 **Ressaltar** que, a presente convocação se dá para o mero cumprimento de mais uma etapa do certame, qual seja, a etapa de perícia médica, aliás, justamente por se constituir no cumprimento de **mera etapa do concurso, a gerar apenas a expectativa de direito à possível nomeação**, a qual poderá, e de fato só ocorrerá, se for o caso, por conveniência, oportunidade e necessidade da administração pública, e durante a vigência do certame, e desde que não preenchidas as vagas pelos candidatos convocados pelo edital 186/2025.
- 6 **Reiterar** que, nos termos do subitem 20.1 do edital 02/2020, a presente etapa é de responsabilidade da Divisão de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência CSO/SEAP, e para a sua realização, valer-se-á das informações constantes da Ficha de Informações Médicas – FIM e dos resultados dos exames, imagens e das avaliações a serem apresentados pelo convocado, além de outras informações já na posse da Banca Examinadora, ressalvado, ainda, a possibilidade de requisição de exames complementares e/ou a realização, em sendo necessário, de avaliação presencial.
- 7 **Informar** que, em relação aos exames de laboratório, de imagem e demais avaliações médicas, a Divisão de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e Previdência CSO/SEAP, analisará especificamente a relação abaixo aduzida, que deverá ser providenciado e apresentado pelo convocado, às suas expensas, quais sejam:

Exames laboratoriais:

- Hemograma completo;
- Glicose;
- Ureia;
- Creatinina;

Avaliações:

- **Avaliação oftalmológica** com resultado de teste de acuidade visual e respectivos Laudos firmados por Oftalmologista, devendo constar o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- **Avaliação otorrinolaringológica** com resultado de teste de audiometria e respectivos Laudos firmados por Otorrinolaringologista, devendo constar o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- **Avaliação cardiovascular** com resultado de teste de ECG e respectivos Laudos firmados por Cardiologista, devendo constar o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- **Avaliação psiquiátrica** com Laudo firmado por Psiquiatra no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;

- **Avaliação ortopédica** que deve obrigatoriamente citar a ausência, ou não, de possíveis deformidades estruturais e anomalias morfológicas consideradas incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre, firmado por Ortopedista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade;
- **Avaliação neurológica** com Laudo firmado por Neurologista ou Neurocirurgião no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade; e
- **Exame toxicológico** do tipo “larga janela de detecção”, que deve descrever resultado negativo para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para as seguintes substâncias: *cannabis sativa*: maconha, metabólicos do delta -9 THC, cocaína e derivados, anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados) e opiáceos.
- 8 **Ressaltar**, também, que em relação ao exame toxicológico, **as datas dos exames constantes nos Laudos, Declaração ou Atestado, não podem ser superior a 60 dias da data da entrega dos documentos pelo candidato**, e deve conter, obrigatoriamente, a descrição do exame toxicológico (original), do tipo “larga janela de detecção”, com resultado negativo para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, para as seguintes substâncias: *Cannabis sativa* l. (maconha), metabólicos do delta -9 THC, cocaína e derivados, anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados) e opiáceos. Serão aceitos os exames emitidos no formato digital/eletrônico, desde que com o respectivo QR Code e/ou chave de verificação, ou com outro recurso de verificação de autenticidade utilizado comumente pelo órgão/instituição expedidora, ou ainda, poderá ser autenticado em cartório; imprescindível que o candidato se acatele para constar no(s) documento(s) o resultado negativo para todas as substâncias tóxicas acima relacionadas, não podendo deixar de nominar nenhuma delas.
- 9 **Ressaltar**, ainda, que o prazo de 60 dias descrito no item acima (8) é exclusivo para o exame toxicológico, pois em relação aos demais exames laboratoriais, de imagem e demais avaliações, as datas de realizações poderão ser de - até o máximo de 90 (noventa) dias - da data de apresentação.
- 10 **Reiterar**, uma vez mais, que as avaliações médicas devem ser emitidas por Médicos Especialistas regularmente inscritos no respectivo Conselho Regional de Medicina, e com Registro de Qualificação de Especialista - RQE.
- 11 **Informar** que o resultado desta etapa de Perícia Médica/Exame Pré-admissional será publicado no site do NC-UFRP (www.nc.ufpr.br).
- 12 **Informar**, também, que em sendo considerado inapto pela Divisão de Perícia Médica da Coordenadoria de Segurança e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Administração e Previdência CSO/SEAP, o candidato poderá interpor pedido de revisão endereçado à CSO/SEAP, por intermédio do e-protocolo digital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado, facultando a juntada de outros documentos e/ou exames que entender por necessário.
- 13 **Ressaltar**, ainda, que se o candidato relacionado no Anexo I deste Edital porventura não atender a presente convocação para participar da etapa de Perícia Médica - Exame Pré-Admissional, só não será desclassificado do certame nos termos do subitem 22.1, alínea “g” do edital 02/2020 acaso solicite, e lhe seja deferida, a sua recolocação em final da lista de todos os classificados do edital 080/2022, devendo para tanto proceder na forma como preconizado no edital 02/2020, com a formalização do pedido, por meio de requerimento próprio, conforme modelo do Anexo V, com a necessária digitalização (em formato pdf), encaminhando-o obrigatoriamente para o e-mail concurso.dpc@pc.pr.gov.br no período improrrogável constante na parte final do item 1, ou seja, **das 8h do dia 17 de junho de 2025 às 7h59min do dia 19 de junho de 2025**, observando: Título/assunto - **REQUERIMENTO EM FINAL DE LISTA** -.
- 14 **Ressaltar**, porém, que em procedendo na forma do item 13 deste edital, ou seja, em sendo solicitada e deferida a recolocação do candidato no final da lista de todos os classificados do edital 080/2022, ela se dará em caráter absolutamente irrevogável, não podendo ser alterada ou revista, passando a nomeação a constituir mera expectativa de direito, à critério da administração pública, ou seja, o candidato será reclassificado na última colocação da relação de todos os classificados constante do edital 080/2022, assim observado o cargo, a região e a categoria de concorrência, bem ainda os subitens 20.2, 20.4 e 20.5 do Edital 02/2020. E que a relação de requerimentos deferidos será publicada no site do NC-UFRP (www.nc.ufpr.br). Ainda, que o requerimento que não estiver nos exatos termos descrito no item 13 (conforme modelo próprio disponibilizado (Anexo V), e devidamente preenchido, assinado e encaminhado no e-mail e no prazo estipulado), sequer será analisado, sendo indeferido de pronto.
- 15 **Esclarecer**, por oportuno, que a presente convocação - exclusivamente para esta etapa - está sendo realizada em virtude do recebimento de vários pedidos de final de lista protocolados pelo chamamento pelo edital 186-2025 - que encontram-se em análise -, porém, o único escopo deste chamamento é o de oportunizar o imediato suprimento, se necessário for, das desistências ou pedidos de final de lista que forem deferidos, tudo como forma de superação também desta fase para os novos convocados, ou seja, o objetivo é de já deixá-los em condições de participarem de eventual chamamento de nomeação que porventura possa(m) ocorrer durante a vigência do certame, isto é, nomeações que poderão ocorrer ainda durante o corrente ano de 2025, ou até o termo final de validade do certame, em junho 2026, se for o caso, reiterando-se o contido no item 5 deste edital - que deixa claro sobre a mera expectativa de direito à nomeação -.
- 16 **Alertar** porém os candidatos que na eventualidade de ocorrer dada nomeação, já estejam cientes do contido no §1º do artigo 24 da Lei 14.735, de 23 de novembro de 2023, *verbis*: “**O servidor que pedir exoneração antes de completar 3 (três) anos de exercício deve ressarcir ao erário competente os gastos com sua formação, proporcionalmente ao tempo de serviço**”.
- 17 **Esclarecer**, ainda, que muito embora eventuais nomeações sempre fiquem a critério da administração pública (conveniência, oportunidade e necessidade), contudo, a condição de APROVADO daqueles que participaram desta etapa, será considerada/observada durante toda a validade do certame, notadamente nas futuras nomeações, acaso estas efetivamente ocorram, ou seja, a aprovação nesta fase torna apto o candidato à possibilidade de ser convocado, a critério da administração pública, para eventual ato de nomeação, o que poderá se dar ainda no ano de 2025, ou até o termo final de validade do certame (junho de 2026), se for o caso, ressalvado porém a possibilidade de análise pontual da condição de saúde de momento do candidato.
- 18 **Reiterar** que é de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem ainda o atendimento do contido nesta convocação, além do acompanhamento constante das publicações, demais convocações, instruções e comunicados ao longo do período de validade do certame, dele não podendo alegar desconhecimento ou discordância.
- 19 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
- 20 E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente edital.

Curitiba, PR, 16 de junho de 2025.

(Assinado no original)

FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Concurso**ANEXO I – EDITAL 187/2025****CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA****REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PAULINO SEVERINO DE AZEVEDO	10047	291
DANIELE CANDIDO DA SILVA TRAJANO	1172	293
BRUNO MAIA DE OLIVEIRA	19850	295

TIAGO MOTA TAVARES DA SILVA	31601	296
MURIEL SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON	25881	297
MARCOS ANTÔNIO NOGUEIRA PEREIRA JÚNIOR	25753	298
RODRIGO COSTA AZEVEDO COUTO	23635	299
BRUNA DE ARAUJO BAPTISTA	24760	300
NATHANY MANOSSO	4710	301
JOAO PAULO AMADO GODOY	26833	303
ARMANDO DIADOSK JUNIOR	15085	304
WILLIAN HENRIQUE DARONCH	26471	305
LEONARDO FIERECK AFONSO	27347	EDITAL 169/2024
CAROLINE DIAS DE OLIVA	24555	306
TÁSSIO RENNALLI OLIVEIRA VIEIRA	6275	307
PEDRO MENESES DE ALMEIDA SILVA	17208	308
MARCELO MACHADO BORBA JUNIOR	16271	309
LEONARDO MAIA BRANDÃO	5118	311
ANA LUIZA MARRA	13178	312
RAFAEL TURATI ROSSI	24637	313
CLAUDIO ROBERTO MACHADO	31711	315
RODRIGO RIBEIRO NUNES	8185	318
HEITOR BUENO NOVELLI	105872	319
DENNER DOS SANTOS ROQUE	20978	320
ALEXANDRE OLIVEIRA DA ROCHA	6880	321
MIGUEL MAXIMINO DE SOUZA SANTOS	31822	323

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA (TRANSFORMADO PELO ART. 76 DA LC Nº 259/2023 EM AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA)**REGIÃO: CURITIBA**

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
RAFAEL BORGES FERREIRA	101135	24	AFRO
ALEXANDRE MARCEL DE ALMEIDA SOUZA	68550	25	AFRO

REGIÃO: METROPOLITANA

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
SHEYLA CHINAIDER DE LIMA	77624	254	AMPLA
RITA DE CASSIA COSTA DA SILVA	65660	255	AMPLA
LUCAS SILVA NICOLAU	91612	256	AMPLA
BEATRIZ LAIS EVANGELISTA GERALDES DE FREITAS	36300	257	AMPLA
PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVA	77264	258	AMPLA
ALECHANDRE BARBOSA DOS REIS	37280	259	AMPLA
ANA PAULA RODRIGUES DE ANDRADE	75150	260	AMPLA
ISABELA RODRIGUES PORTO	46546	261	AMPLA
CARLOS LEANDRO FERREIRA DE ALMEIDA	80614	262	AMPLA
FELIPE NASCIMENTO BORGES	64293	263	AMPLA
AMANDA CORRÊA DOS SANTOS	79826	264	AMPLA
MARIA LUISA JOIA DA SILVA	56150	265	AMPLA
TAIANE ROBAINA VIDAL	38298	266	AMPLA
RODRIGO ALMIR PIRES DE LIMA	81801	267	AMPLA
ADRIANO BRAGA PINHEIRO	69480	268	AMPLA
WESLEY THIAGO DA SILVA	81107	269	AMPLA
GABRIEL WERBIN DA ROCHA SILVA	99995	270	AMPLA
MICHELLE DE ARAUJO SARDENBERG	58848	271	AMPLA
HURBERT MARLON NIECZAJ ROSAN	36244	272	AMPLA
YURI MENEZES MOURA	38203	274	AMPLA
GUSTAVO MATEUS SLOWIK	97861	275	AMPLA
VITOR PEREIRA WEISHEIMER	42782	276	AMPLA

SAMUEL FERREIRA RAMOS	54329	278	AMPLA
STEPHANIE CORREIA COSTA	67953	279	AMPLA
MARCOS AUGUSTO BECKER MARIANO	82229	280	AMPLA
EDGARD ZANLUTTI	81681	281	AMPLA
CARLOS HENRIQUE BENTO DOS SANTOS	97790	282	AMPLA
CLODOALDO CECHINEL	53317	283	AMPLA
MAYCON VINICIUS AMARO LARA	100050	284	AMPLA
ANGELA TOMASI ANTUNES	67484	285	AMPLA
DHIEGO ALVES RAIMUNDO	86698	286	AMPLA
LUIZ PAULO FACHINA MARCHAND	88235	288	AMPLA
LUCAS HENRIQUE DELVAUX AUD DOS SANTOS	45080	289	AMPLA
MURILO JUNTA	38285	290	AMPLA
CLEYDIANE PEREIRA FIGUEIREDO	86603	291	AMPLA
JULIANA BIANCO	87444	292	AMPLA
BRENDHA MIRELA FANESE	93895	293	AMPLA
FÁBIO RODRIGUES PEREIRA	48674	27	AFRO
LAURA RIBEIRO LOPES	53812	28	AFRO
YAGO PAIVA PEREIRA	100957	29	AFRO

REGIÃO: INTERIOR DO ESTADO

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA
LUIZ CARLOS HASHIMOTO JUNIOR	71455	EDITAL 180/2024	AMPLA
LUIZ EDUARDO COLOMBO PELISSON	32835	649	AMPLA
LUCIANO PEREIRA MARTINS	38679	650	AMPLA
ALAN DA SILVA LAGOS	57895	651	AMPLA
LUCIANA TOMAZIA PENCO TRENTINI	38273	652	AMPLA
ACÁCIO BARBOSA SILVA	46876	653	AMPLA
GIOVANNA PRAÇA SARDEIRO	33126	654	AMPLA
IGOR DOS SANTOS	61812	655	AMPLA
FÁBIO HENRIQUE GUASTALLA FERREIRA DOS SANTOS	88031	656	AMPLA
AMANDA DA SILVA ANDREAZZA	42113	657	AMPLA
NATÁLIA DE OLIVEIRA ALCANTARA	67539	658	AMPLA
ALEXANDRE GAMBARO	36408	659	AMPLA
MAIKON DOUGLAS DA SILVA	89105	660	AMPLA
THAIS BUCCO	100611	661	AMPLA
DAMARES FERNANDA BASTIANICK	38526	662	AMPLA
DIEGO SILVA DE OLIVEIRA	72598	663	AMPLA
DOUGLAS JOSÉ DE SOUZA	59323	664	AMPLA
LORENA ESTER RODRIGUES OLIVEIRA	70562	665	AMPLA
JULIA EMANUELE FERREIRA	80396	666	AMPLA
FERNANDO JOSÉ BATTISTI	94658	667	AMPLA
AMANDA ROCO CANDIDO	89757	668	AMPLA
ANDRÉ YUKIO TSUKAMOTO	61771	669	AMPLA
ANA LAURA BOTELHO RODRIGUES	95157	670	AMPLA
IAN SITTA MOREIRA	35960	671	AMPLA
LÍVIA CHAVES SAITO	88912	672	AMPLA
TÚLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VERISSIMO	47243	673	AMPLA
MÔNICA ZERBINATTI CASTILHOS	42375	674	AMPLA
LEANDRO DELGADO DE ALMEIDA	92511	675	AMPLA
IGOR BONFIM PEIXOTO MAIA	53242	676	AMPLA
KATHARINE MOTA DE ANDRADE BONFIM	90640	677	AMPLA
ALINE GOMES COUTO SOUSA	73637	678	AMPLA
KAIQUE RIOS DA SILVA	32407	679	AMPLA
FERNANDO MATHEUS BASTOS PINHEIRO ALVES	93155	680	AMPLA
THIAGO SOUZA DE MORAIS	37703	681	AMPLA
MARCOS VEIGA JUNIOR	39340	682	AMPLA

EMERSON AUGUSTO QUEIROZ MENDES MARQUES	35045	683	AMPLA
JEAN FELIPE MIRANDA	63136	684	AMPLA
CLAYTON ROSA	62040	685	AMPLA
LUCAS DADONA CHIARADIA BRAGA	61543	686	AMPLA
CAROLINA NATHALIA BECK RIBEIRO	51562	687	AMPLA
KARLA PINHEIRO YSHI	63254	688	AMPLA
JORGE LUCAS VIEIRA MARCOLINI	56053	689	AMPLA
NILO LAÉRCIO DE ABREU DOS SANTOS	41297	690	AMPLA
ELIAS LUIZ MIRANDA SANTOS JUNIOR	67354	691	AMPLA
SARAH WENCESLAU ISHIDA	54796	692	AMPLA
RENAN RIBEIRO MEDEIROS	68477	693	AMPLA
LUCAS VIZENTIM MAIA	36387	694	AMPLA
YASMIM ANDRESSA GOMES TEIXEIRA	62308	695	AMPLA
RAFAELA FERNANDA MARIOTO	54565	696	AMPLA
FERNANDA BARBOSA PAIMEL	67580	697	AMPLA
VITOR ALEXANDRE PEREIRA	68225	698	AMPLA
CRISTIANE DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	74561	699	AMPLA
RAPHAEL DE CARVALHO MONTEIRO	108061	700	AMPLA
FELIPE NAPOLEÃO DE OLIVEIRA	67236	701	AMPLA
THIAGO D ALMEIDA RODRIGUES	42580	702	AMPLA
CARLOS HENRIQUE MORADORE	81797	703	AMPLA
SILMAR GARCIA MEIRA	38415	704	AMPLA
TIAGO MATTOS DE MACEDO	95144	705	AMPLA
CAIO HENRIQUE MERFA GIMENEZ	46297	706	AMPLA
NAJARA TOJAL DOS SANTOS	46454	72	AFRO
JEAN FERNANDO PRACHEDES	37945	73	AFRO
JESSICA RAQUEL BORGES DE MORAIS	51851	74	AFRO
TATIANE ALEXANDRE RODRIGUES	63080	75	AFRO
VANDERSON MORAIS BARBOSA	87151	76	AFRO
ALEXANDRE ALVES DA SILVA	72383	77	AFRO
ADRIELLI CRISTINA PALHÃO	46243	78	AFRO
RAPHAEL DA SILVA VILLELA	95377	79	AFRO
YOHAN CARVALHO DE OLIVEIRA	63484	80	AFRO
BIANCA ESTAVARENGO	90528	81	AFRO
JESSICA OLIVEIRA GONZÁLEZ	73141	82	AFRO
SIMONE DE MORAES SANTOS	43534	83	AFRO

ANEXO II – EDITAL 187/2025

CHECKLIST

NOME: _____

RG: _____ UF: _____

CARGO: _____

	DOCUMENTAÇÃO ATINENTE AO EDITAL 187/2025	Apresentado? Se sim, assinale.
1	Ficha de Informações Médicas – Anexo III	
Exames laboratoriais:		Apresentado? Se sim, assinale.
2	Hemograma completo	
3	Glicose	
4	Uréia	
5	Creatinina	
Avaliação Médica		
6	Avaliação Oftalmológica com resultado de teste de acuidade visual e respectivos Laudos firmados por Oftalmologista, devendo constar o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade.	

7	Avaliação otorrinolaringológica com resultado de teste de audiometria e respectivos Laudos firmados por Otorrinolaringologista devendo constar o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade	
8	Avaliação cardiovascular com resultado de teste de ECG e respectivos Laudos firmados por Cardiologista devendo constar o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade	
9	Avaliação psiquiátrica com Laudo firmado por Psiquiatra no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade	
10	Avaliação ortopédica que deve obrigatoriamente citar a ausência, ou não, de possíveis deformidades estruturais e anomalias morfológicas consideradas incompatíveis com o exercício das atribuições do cargo ao qual concorre, firmado por Ortopedista no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade	
11	Avaliação neurológica com Laudo firmado por Neurologista ou Neurocirurgião no qual é mencionado o número de inscrição do especialista examinador no CRM e o número do RQE da referida especialidade.	
12	Exame toxicológico do tipo “larga janela de detecção”, que deve descrever resultado negativo para um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para as seguintes substâncias: <i>cannabis sativa</i> : maconha, metabólicos do delta -9 THC, cocaína e derivados, anfetaminas (inclusive metabólicos e seus derivados) e opiáceo	

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ANEXO III – EDITAL 187/2025

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA

FICHA DE INFORMAÇÕES MÉDICAS

ATENÇÃO!!! Leia antes de começar a responder
As informações prestadas nesta ficha fazem parte integrante do Concurso Público, são de inteira responsabilidade do candidato e devem ser fornecidas com autenticidade. A Divisão de Perícia Médica, ao proceder a avaliação do contido nesta Ficha e fundada em critérios médicos, poderá exigir do candidatos exames complementares hábeis a esclarecer as informações ora aqui prestadas

NOME COMPLETO	
RG/UF	
CPF	
EDITAL CONCURSO	
CARGO	
INSCRIÇÃO	
DATA DE NASCIMENTO	
SEXO	() Masc. () Fem.
ESTADO CIVIL	
NATURALIDADE	
ENDEREÇO/CEP/CIDADE/UF	
TELEFONE /CELULAR (com DDD)	

1. Antecedentes Clínicos/Cirúrgicos (Assinale com X em todos os itens e especifique abaixo)

1. Doenças do Coração	() SIM () NÃO	12. Fez ou faz Tratamento Psiquiátrico	() SIM () NÃO
2. Pressão Alta	() SIM () NÃO	13. Fez ou faz Tratamento Psicológico	() SIM () NÃO
3. Doenças do pulmão	() SIM () NÃO	14. Doenças da Audição/Ouvidos/Labirintites	() SIM () NÃO
4. Asma/Bronquite/Rinite	() SIM () NÃO	15. Doenças da Visão/Olhos	() SIM () NÃO
5. Alergias	() SIM () NÃO	16. Diabetes	() SIM () NÃO
6. Doenças do Fígado	() SIM () NÃO	17. Doenças do Estômago / Intestinos	() SIM () NÃO
7. Doenças do Rim	() SIM () NÃO	18. Já fez Tratamento de Fraturas	() SIM () NÃO
8. Tumores	() SIM () NÃO	19. Submeteu-se a alguma Cirurgia	() SIM () NÃO
9. Doenças Reumáticas/artrose/osteoporose	() SIM () NÃO	20. Esteve Internado nos últimos 2 anos	() SIM () NÃO
10. Convulsões / Desmaios	() SIM () NÃO	21. Possui algum problema congênito (de nascença)	() SIM () NÃO
11. Doenças Neurológicas	() SIM () NÃO	22. Doenças da Pele	() SIM () NÃO
23. Já fez ou faz Tratamento da Coluna Cervical, Dorsal, Lombar, Ombros, Cotovelos, Joelhos, Punhos ou Hérnia de Disco?	() SIM () NÃO		

ANEXO IV – EDITAL 187/2025

INFORMATIVO DE ACESSO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA E-PROTOCOLO DO

ESTADO DO PARANÁ PARA ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

O candidato deverá, por primeiro, realizar o cadastro no sistema, seguindo o passo a passo do próprio sistema e-protocolo (https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-01/cadastro_de_protocolo_0.pdf)

1. Incluir nº de RG ao lado do seu nome (no campo de interessado);
2. No campo: descrição da solicitação deverá constar: “AO GARH/DPC” – Envio de documentos – QPPC – NOME E CARGO;
3. Antes de incluir os documentos, o candidato deverá PREENCHER o *check list*, incluindo primeiro o *check list*, e depois os demais documentos na devida ordem, em PDF.

IMPORTANTE: Todos os formulários que solicitam data e assinatura devem ser preenchidos e assinados com a data que estão sendo incluídos.

Local de envio do e-Protocolo: Órgão/Entidade de destino:

Órgão: DPC – DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL

Local: DPC/PTG – PROTOCOLO GERAL.

Tutorial de cadastro do e-Protocolo e demais orientações: <https://www.administracao.pr.gov.br/eProtocolo>

ANEXO V – EDITAL 187/2025

REQUERIMENTO DE RECOLOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO DA PCPR – EDITAL 080/2022 - CONCURSO PÚBLICO DA PCPR – EDITAL 02/2020

Eu, _____ (nome completo), natural de _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, número de telefone para contato _____, **DECLARO** para os devidos fins de direito e sob pena dos consectários legais, que sou candidato aprovado no presente concurso público da Polícia Civil do Paraná, para o cargo de _____, na região _____, e fui convocado(a) pelo edital nº 187/2025 para a etapa de Perícia Médica – Exame Pré-admissional e/ou eventual apresentação de requerimento de recolocação de final de lista de classificados do referido edital 080/2022. Dessa forma, em atenção aos termos do edital 187/2025, especificamente dos seus itens 13 e 14, bem ainda com supedâneo no subitem 20.2 do Edital 02/2020, venho requerer a minha recolocação no final de lista de todos os candidatos classificados do edital 080/2022 do meu cargo, região e categoria de concorrência. **DECLARO**, também, que nos termos do subitem 20.4 do referido Edital n. 02/2020, estou bem ciente de que acaso meu pedido seja porventura deferido, que minha reclassificação será para a última colocação da relação de todos os classificados constante do edital 080/2022 em relação ao meu cargo, região e categoria de concorrência, assim como, também estou bem ciente de que se mais de um candidato obter a recolocação na final de lista de classificados, esta se dará com observância na classificação final do candidato do edital 080/2022. **DECLARO**, por fim, que nos termos do subitem 20.5 do aludido Edital 02/2020, acaso seja deferida a minha recolocação no final da lista de todos os classificados do edital 080/2022, ela se dará em caráter irrevogável, passando a minha nomeação, destarte, a constituir mera expectativa de direito, a critério da administração, não podendo ser alterada ou revista. Era o que continha, e por ser a mais pura expressão de verdade, firmo.

_____, _____/_____/_____
Local Data

CANDIDATO(A) REQUERENTE

81083/2025

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 992 DE 16/06/2025

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RONALDO JUNIOR BARBOSA				60	20/10/2011 19/10/2016	12/08/2025 10/10/2025
67705874	1	NAUNICA	241512983			

80348/2025

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

PORTARIA Nº 410 – DRH, 17 DE JUNHO DE 2025.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo nº 24.152.994-0,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **Julio Cesar Pinto**, CPF XXX.354.149-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, lotado na Regional Administrativa R3 – Guarapuava, para responder como encarregado da Divisão de Operações de Segurança – DOS Regional, da Regional Administrativa Regional R3 – Guarapuava.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogada a Portaria nº 964, de 13 de novembro de 2024, que designava o servidor **Dione Roberto Santos**, CPF XXX.335.819-XX, bem como as disposições em contrário.

Ananda Chalegre dos Santos
Diretora-Geral da Polícia Penal.

81049/2025

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO – COPEN/PR

ATA DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA

Aos 11 dias do mês de junho do ano de 2025, a partir das quatorze horas, reuniram-se na forma híbrida, junto à sala de reuniões do 1º andar situada à Rua Cel. Dulcídio, 800 - Batel, Curitiba - PR, CEP 80.420-170 e transmitidas e registradas em tempo real pelos links virtuais: <https://www.webconf.pr.gov.br/b/con-3ja-mfi-uts>, <https://teams.live.com/join/9325560867811?p=ZSr4WbSngBjGg9PY6G> e <https://www.youtube.com/@copenpr>. Sob a Presidência do Conselheiro Luiz Henrique Magalhães Pampuche, o(a)s Conselheiro(a)s: Erica de Oliveira Hartmann, Júlio Cesar Tavares de Oliveira, Vani Antonio Bueno, Andre de Toledo Azzolini, José Orlando Cerqueira Bremer, Thorstein Ferraz, Osvaldo Soweck Junior e Antonio Marcos Quinupa, para realização das sessões do Conselho Penitenciário do Estado, cujos processos relatados em Sessões Preparatórias, Sessão Plenária e de Sessão de Turmas, foram submetidos à discussão e votação por todos Conselheiros Penitenciários presentes em conformidade com que segue:

I. DA SESSÃO PLENÁRIA

A. ASSUNTOS GERAIS

O Presidente do Conselho Penitenciário do Paraná Luiz Henrique Magalhães Pampuche, deu por aberta a SESSÃO ORDINÁRIA, na qual estavam reunidos os Conselheiros supracitados, dando início aos trabalhos, desejando boas-vindas a todos presentes, passando na sequência a atualização dos seguintes assuntos gerais:

1. Protocolo nº 16.092.790-9: Últimas movimentações: Local atual: "SESP/GS - Aguardando encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo".
2. Protocolo nº 19.199.092-7: Últimas movimentações: Local atual: "SESP/DG/NFS/OR - Aguardando atualização orçamentária".
3. Protocolo nº 21.768.363-7: Últimas movimentações: Local atual: "SESP/AT/ASS - Aguardando análise e encaminhamento procedimental".
4. Explicado o todos presentes acerca da divisão de turmas nos termos do Regimento Interno para andamento e deliberações do Conselho.
5. Explanado acerca do Encontro Estadual dos Conselhos da Comunidade que será realizado em 06 a 08 de novembro de 2025, na cidade de Matinhos/PR.
6. Com a palavra dada ao Conselheiro Osvaldo Soweck Junior, proferiu indagações acerca do funcionamento e da presença da religião no sistema penitenciário no Paranaense. Em deliberação com o Presidente e demais membros foi aludido inicialmente por se tratar de um Estado Laico, trata-se de tema complexo, com evidências de que a fé desempenha um papel significativo na vida dos custodiados, mas também com desafios na garantia de práticas religiosas diversas e na prevenção de conflitos e intolerâncias. A religião, em suas diversas expressões, é uma realidade dentro dos estabelecimentos penais. "Há uma busca por garantir a liberdade religiosa dos detentos, permitindo que eles pratiquem suas crenças e, em alguns casos, até mesmo que sejam atendidos por agentes religiosos de diferentes denominações". Contudo, após o retorno dos relatórios de inspeção distribuídos aos estabelecimentos penais, estes poderão trazer supedâneos para entendermos a real situação do Estado do Paraná neste quesito.
7. Com a palavra dada ao Conselheiro Júlio Cesar Tavares de Oliveira, proferiu manifestação acerca dos trabalhos realizados pelo Comitê Interinstitucional de Políticas Penais do Estado do Paraná, dentre suas colaborações junto ao Comitê, discorreu acerca da "Proposta central para aperfeiçoamento do "programa penal justa": reavaliação do período de restabelecimento da conduta carcerária pós-homologação de falta grave", segundo o mesmo, "uma questão nevrálgica que merece especial atenção no contexto do Programa Pena Justa, e que poderia impactar significativamente a superlotação e o fluxo de progressão de regime, refere-se ao período de restabelecimento da conduta após a aplicação de sanção por falta grave, conforme os artigos 50 e 51 da Lei de Execução Penal (LEP), nos regimes fechado e semiaberto". De acordo com o Conselheiro, "atualmente, constata-se que um número expressivo de detentos que já cumpriram os requisitos objetivos para a progressão de regime permanece aguardando a reabilitação de sua conduta perante o Conselho Disciplinar. Esta reabilitação é necessária para que a direção da unidade prisional conceda o atestado de comportamento exemplar, um requisito subjetivo para a obtenção de benefícios como a progressão. Considerando o objetivo do Programa Pena Justa de buscar soluções eficazes e humanitárias, questiona-se: por que não reduzir o período de 12 meses atualmente aplicado para o restabelecimento da conduta após uma falta grave? Propõe-se a análise da viabilidade de se instituir um prazo mais brando para essa reabilitação. Tal medida poderia contribuir significativamente para o sistema penitenciário, possibilitando a progressão de regime de centenas de detentos que se encontram nessa situação, aliviando a superlotação e promovendo uma gestão mais dinâmica e justa da pena. Esta alteração, ao invés de comprometer a disciplina, poderia otimizar o processo de ressocialização, incentivando a manutenção do bom comportamento por um período razoável, mas sem impor um lapso temporal excessivo que retarde indevidamente a concessão de direitos". Finalizando nos seguintes termos: "Acréscita-se que, no estado do Paraná, o Decreto Estadual nº 1.276/1995 detalha a previsão de reabilitação das faltas graves aos presos que estão no regime semiaberto e fechado, ocorrendo respectivamente em 3 e 6 meses – procedimento este que encontra respaldo e balizamento em disposições como o art. 81 do Estatuto Penitenciário do Paraná. Já nos casos em que não são reabilitados pelo Conselho de Reclassificação e Tratamento do DEPPEN, as faltas são reabilitadas automaticamente 1 (um) ano após o cumprimento da sanção disciplinar. Com isso, seria interessante promover alteração no referido decreto para que a falta grave seja reabilitada independentemente do regime prisional em que o preso se encontra, utilizando o patamar mínimo, e que o DEPPEN,

tão logo seja notificado da homologação da falta, já monitore e tome as providências para que seja reabilitada a falta, a fim de que os benefícios da execução retornem ao "status quo ante". Este plano não é um modelo engessado, mas uma base sólida que pode e deve ser ajustada e adaptada conforme os desafios e as particularidades locais do estado do Paraná. O intuito é oferecer subsídios para conferir uma configuração mais adequada e efetiva ao Programa Pena Justa, sempre em respeito aos princípios estabelecidos pela ADPF-347 e aos direitos fundamentais da pessoa presa".

8. Sem mais.

B. DOS RELATÓRIOS DE CONSELHOS DA COMUNIDADE

Prosseguindo com Sessão, o Presidente Conselho Penitenciário do Paraná deu a palavra aos Conselheiros Penitenciários na seguinte ordem:

9. Com a palavra dada aos Conselheiros Erica de Oliveira Hartmann, Júlio Cesar Tavares de Oliveira, Vani Antonio Bueno, Andre de Toledo Azzolini, José Orlando Cerqueira Bremer, Thorstein Ferraz e Osvaldo Soweck Junior, se pronunciaram sem processos pendentes para relatoria e deliberação nesta fase.
10. Com a palavra dada ao Conselheiro Antonio Marcos Quinupa, proferiu manifestação acerca do relatório de inspeção realizado na Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO, pelo Conselho da Comunidade de Cruzeiro do Oeste/PR, sob autos nº 22.538.949-7, referente aos meses de julho à dezembro de 2024. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **aprovação** do parecer.
11. Ainda com a palavra dada ao Conselheiro Antonio Marcos Quinupa, proferiu manifestação acerca do relatório de inspeção realizado na Cadeia Pública de Toledo, pelo Conselho da Comunidade de Toledo/PR, sob autos nº 23.954.297-2, referente aos meses de fevereiro à março de 2025. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **aprovação** do parecer.
12. Sem mais.

C. DOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO PRÉVIA

Prosseguindo com Sessão, o Presidente Conselho Penitenciário do Paraná deu a palavra aos Conselheiros Penitenciários na seguinte ordem:

13. Com a palavra dada aos Conselheiros Erica de Oliveira Hartmann, Júlio Cesar Tavares de Oliveira, Vani Antonio Bueno, Andre de Toledo Azzolini, José Orlando Cerqueira Bremer, Thorstein Ferraz, Osvaldo Soweck Junior e Antonio Marcos Quinupa, se pronunciaram sem processos pendentes para relatoria e deliberação nesta fase.
14. Sem mais.

D. DOS RELATÓRIOS DE INSPEÇÃO "IN LOCO"

Prosseguindo com Sessão, o Presidente Conselho Penitenciário do Paraná deu a palavra aos Conselheiros Penitenciários que seguem:

15. Com a palavra dada aos Conselheiros Erica de Oliveira Hartmann, Júlio Cesar Tavares de Oliveira, Vani Antonio Bueno, Andre de Toledo Azzolini, José Orlando Cerqueira Bremer, Thorstein Ferraz, Osvaldo Soweck Junior e Antonio Marcos Quinupa, se pronunciaram sem processos pendentes para relatoria e deliberação nesta fase.
16. Sem mais.

E. DOS RELATÓRIOS DE MÉRITO

Prosseguindo com Sessão, o Presidente em exercício do Conselho Penitenciário do Paraná deu a palavra aos Conselheiros Penitenciários que seguem:

17. Com a palavra dada aos Conselheiros Andre de Toledo Azzolini, Thorstein Ferraz e Antonio Marcos Quinupa, se pronunciaram sem processos pendentes para relatoria e deliberação nesta fase.
18. Com a palavra dada a Conselheira Erica de Oliveira Hartmann, proferiu manifestação acerca do pedido de **Livramento Condicional** sob autos nº 4000349-42.2021.8.16.0077, realizado pelo requerente Adriano de Moura Soares. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **APROVAÇÃO** do parecer.
19. Ainda com a palavra dada a Conselheira Erica de Oliveira Hartmann, proferiu manifestação acerca do pedido de **Livramento Condicional** sob autos nº 0009200-36.2019.8.16.0069, realizado pelo requerente Marlon Bruno Rodrigues da Fonseca. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **APROVAÇÃO** do parecer.
20. Por fim a Conselheira Erica de Oliveira Hartmann, proferiu manifestação acerca do pedido de **Livramento Condicional** sob autos nº 0037318-45.2014.8.16.0021, realizado pelo requerente Jair dos Santos. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **APROVAÇÃO** do parecer.
21. Com a palavra dada ao Conselheiro Júlio Cesar Tavares de Oliveira, proferiu manifestação acerca do pedido de **Livramento Condicional** sob autos nº 4000560-10.2023.8.16.0077, realizado pelo requerente Érica Ribeiro de Souza. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **APROVAÇÃO** do parecer.
22. Com a palavra dada ao Conselheiro Vani Antônio Bueno, proferiu manifestação acerca do pedido de **Livramento Condicional** sob autos nº 0008438-93.2019.8.16.0077, realizado pelo requerente William Dantas Cavalcante Filho. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **APROVAÇÃO** do parecer.

23. Com a palavra dada ao Conselheiro **José Orlando Cerqueira Bremer**, proferiu manifestação acerca do pedido de **Livramento Condicional** sob autos nº 0009006-36.2019.8.16.0069, realizado pelo requerente **Adriano Silva Rocha**. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **APROVAÇÃO** do parecer.

24. Ainda com a palavra dada ao Conselheiro **José Orlando Cerqueira Bremer**, proferiu manifestação acerca do pedido de **Livramento Condicional** sob autos nº 0000138-75.2012.8.12.0053, realizado pelo requerente **Rafael Danilo dos Santos da Cruz**. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **APROVAÇÃO** do parecer.

25. Com a palavra dada ao Conselheiro **Oswaldo Sowek Junior**, proferiu manifestação acerca do pedido de **Livramento Condicional** sob autos nº 4000003-91.2021.8.16.0077, realizado pelo requerente **Márcio Andre da Silva**. Em discussão e votação: Os demais Conselheiros Penitenciários presentes **deliberam** e ao final votaram pela **APROVAÇÃO** do parecer.

26. Sem mais.

F. ASSUNTOS FINAIS

Por fim, ao final da Sessão Ordinária, o Presidente do Conselho Penitenciário do Paraná concedeu a palavra a todos Conselheiros presentes para deliberações finais, não havendo manifestações.

Justificaram suas ausências o(a)s Conselheiro(a)s: **Willian Vieira Costa Zonatto**, **Miguel Marcelo Cesar Stadler**, **José Carlos Gal Garcia Filho** e **Luana Neves Alves**, não havendo mais justificativas e nada mais havendo a ser tratado na presente Sessão Ordinária, o Presidente do Conselho deu por encerrados os trabalhos e convocou o(a)s Conselheiro(a)s para a próxima Sessão Ordinária, na modalidade virtual e presencial a ser realizada na data de **25/06/2025 às 14h00** na forma híbrida pelo link: <https://www.webconf.pr.gov.br/con-3ja-mfi-uts> ou <https://teams.live.com/join/9325560867811?p=ZSr4WbSngBjGg9PY6G>. Procedida leitura e assinatura na forma supracitada, publique-se. Sem mais.

Luiz Henrique Magalhães Pampuche
Presidente do Conselho Penitenciário

Miguel Marcelo Cesar Stadler, **Willian Vieira Costa Zonatto**, **Erica de Oliveira Hartmann**, **Júlio Cesar Tavares de Oliveira**, **Vani Antonio Bueno**, **Andre de Toledo Azzolini**, **Jane Cristina Lobato Vasques**, **José Orlando Cerqueira Bremer**, **José Carlos Gal Garcia Filho**, **Thorstein Ferraz** e **Luana Neves Alves**
Membros do Conselho Penitenciário do Estado

79300/2025

PORTARIA Nº 210/2025-SINDICÂNCIA

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA PENAL, designado pela Portaria nº. 708, de 28 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 11.735, de 30/08/2024, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10, inciso I, do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.764, de 17/08/2016 e tendo em vista o disposto no artigo 100, inciso II, da Lei nº. 20.656/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis: **CLAUDIO ROBERTO ROSA**, CPF: XXX.312.389-XX, ocupante do cargo de Policial Penal e **LUCILEI SANTOS VIEIRA**, CPF: XXX.872.288-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, ambos lotados na Corregedoria Geral da Polícia Penal, para que, **no protocolo nº 24.168.754-6**, nos termos da **Lei nº 20.656/2021**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para que **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, conclua os trabalhos de apuração dos fatos narrados no **protocolo nº 22.855.688-2**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. INFORMAR aos membros da Comissão que poderão ser adotados na instrução do presente procedimento disciplinar os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018 da Corregedoria da Polícia Penal, que regulamenta a adoção do sistema de Webconferência para gravação em áudio e vídeo dos depoimentos de modo geral nas audiências.

Art. 3º. DETERMINAR ao Presidente da Comissão que, em observância ao Decreto Estadual nº. 7.304/2021 c/c a Instrução Normativa nº. 02/2022 da Corregedoria da Polícia Penal, o presente procedimento disciplinar deve ser realizado no formato digital, utilizando-se o sistema E-protocolo como recurso apropriado para inserção de documentos e arquivos digitais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de Junho de 2025.

DEIVID ALESSANDRO I. DUARTE
Corregedor – Geral da Polícia Penal

80986/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Luan Carvalho da Silva, RG 9.423.946-0, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPPM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 26 de maio de 2025.

1º Ten. QOEM PM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DGP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 090 de 20 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.541.071-0)

71239/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Thiago Militão da Silva, RG 6.332.893-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPPM, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de maio de 2025.

1º Ten. QOEM PM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DGP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 094 de 26 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.330.306-2)

72092/2025

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Sr. Fernando Cesar Silva Pereira, RG 9.139.333-6, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPM 1-0, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 3304-4634 e 3304-4654, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 14 de maio de 2025.

1º Ten. QOEM PM Matheus Marques de Almeida,
Chefe da Subseção de Implantação DGP/1.

(Ref. Boletim-Geral nº 085 de 13 de maio de 2025 E-Protocolo nº 23.319.326-7)

66326/2025

RESOLUÇÃO Nº 328/2025

Dispõe sobre a aplicação de agentes de segurança da SESP no Programa VIGIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 8.301, de 13 de dezembro de 2024, e o Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, e ainda:

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 001/2022 referente ao PROGRAMA NACIONAL DE SEGURANÇA NAS FRONTEIRAS E DIVISAS – VIGIA, firmado entre a Secretaria de Operações Integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SEOPI/MJSP e a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná – SESP, com o objetivo de implementação de ações de prevenção, vigilância, fiscalização e controle nas regiões de fronteiras, divisas e áreas de interesse operacional, para reprimir delitos transnacionais e crimes conexos;

CONSIDERANDO que o Gestor da SESP/PR é o responsável por acompanhar e supervisionar a execução do Acordo de Cooperação Técnica e a correta aplicação e fiscalização dos recursos utilizados nas ações operacionais do Programa V.I.G.I.A., no âmbito dos órgãos estaduais de segurança pública participantes do Programa, bem como as demais obrigações previstas nas normas internas dos órgãos estaduais envolvidos, conforme a alínea "a" da CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DO ACORDO;

CONSIDERANDO a designação do Cel. PM SÉRGIO AUGUSTO RAMOS, CPF XXX.356.789-XX, com vistas ao acompanhamento e supervisão da execução do Acordo de Cooperação Técnica e a correta aplicação e fiscalização dos recursos utilizados nas ações operacionais do Programa V.I.G.I.A., conforme a Resolução nº 323/2025-SESP;

RESOLVE:

Art. 1º O custeio de diárias aos mobilizados empregados e disponibilizados, atualmente pela DIRETORIA DE OPERAÇÕES INTEGRADAS E DE INTELIGÊNCIA – DIOPI/MJSP devem ser aplicados exclusivamente em ações de prevenção, vigilância, fiscalização e controle nas regiões de fronteiras, divisas e áreas de interesse operacional, para reprimir delitos transnacionais e crimes conexos.

Art. 2º Os órgãos de segurança pública envolvidos no Programa V.I.G.I.A. deverão manter escalas compatíveis com a aplicação eficaz do cumprimento da missão imposta pelo ACT nº 001/2022, bem como não deverão ser aplicados agentes de segurança escalados em atividades regulares de suas respectivas Unidade de Origem e concomitantemente com as escalas do programa em comento.

Art. 3º Deverá ser encaminhado relatório mensal de aplicação ao Chefe do Centro de Operações Integradas de Segurança Pública – COISP, Cel. PM SÉRGIO AUGUSTO RAMOS, CPF XXX.356.789-XX.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 17 de junho de 2025.

Cel. PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

81081/2025

PORTARIA Nº 964-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 24.072.518-5, resolve,

DESIGNAR

LIVIA GRAZIELA PINI, RG 9.XXX.956-X, Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções como Delegada Chefe na DELEGACIA DE FURTOS E ROUBOS DE VEÍCULO, da 10.ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegada Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE POLÍCIA DO 2.º DISTRITO e 4.º DISTRITO, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular ANTONIO SILVIO CARDOSO, RG 4.XXX.034-X, Delegado de Polícia de 2ª classe, no período de 15/07/2025 a 23/07/2025.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 965-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando protocolo nº 24.143.115-0 e a Deliberação nº 273/2025, resolve,

REMOVER A PEDIDO

KEMELLY MARIA DA SILVA LUGLI, 08.XXX.306-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CÂNDIDO DE ABREU, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 1.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAGUÁ, da mesma Divisão.

DISPENSAR: de responder como Delegada Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE CÂNDIDO DE ABREU, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 966-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo nº 24.143.115-0, resolve,

DESIGNAR

RAIMUNDO SERVO DE CARVALHO NETO, RG 17.XXX.188-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE CÂNDIDO DE ABREU, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegado Chefe pela referida unidade policial.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 967-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 24.134.031-7 e a Deliberação nº 273/2025, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ANDERSSON CARNEIRO DE SANTANA, 16.XXX.127-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da mesma Divisão.

DESIGNAR: para Delegado Chefe da 47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da mesma Divisão e para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de ENTRE RIOS DO OESTE, MERCEDES, PATO BRAGADO, QUATRO PONTES e NOVA SANTA ROSA.

DISPENSAR: de responder como Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior, e de responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 968-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo n.º 24.134.031-, resolve,

D E S I G N A R

LEANDRO DOS SANTOS PESTANA, RG 17.XXX.007-X, Delegado de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na DELEGACIA DE POLÍCIA DE PINHÃO, da 14.ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegado Chefe pela referida unidade policial, e para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela DELEGACIA DE POLÍCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 969-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 24.134.031-7 e a Deliberação nº 273/2025, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

PEDRO LUCENA, 01.XXX.184-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA ROXA, da mesma Subdivisão e Divisão.

DESIGNAR: para Delegado Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA ROXA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

DISPENSAR: de responder como Delegado Chefe da 47.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 970-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo 24.134.031-7 e a Deliberação nº 273/2025, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

AMANDA MACEDO RIBEIRO, 14.XXX.860-X, DELEGADA DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA ROXA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 20. SUBDIVISÃO POLICIAL DE TOLEDO, da mesma Divisão.

DISPENSAR: DE Delegada Chefe da DELEGACIA DE POLÍCIA DE TERRA ROXA, da 20.ª Subdivisão Policial de Toledo, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 971-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

CARLOS ALBERTO DIAZ, RG 08.XXX.787-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 21.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE NOVA LONDRINA, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 20.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE LOANDA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 972-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

EDUARDO BARBOSA DE OLIVEIRA, RG 10.XXX.781-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DE POLÍCIA DE CARLÓPOLIS, da 12ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvio Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 973-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ESTEPHANO RODRIGUES BARTENSKI, RG 10.XXX.888-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANOEL RIBAS, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 42.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JAGUARIAÍVA, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 974-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

EVANDRO LUIS SZTOLTZ, RG 04.XXX.778-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A):55.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUARI, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 7.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE ANTONINA, da 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 975-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

FABIAN JUSTUS, RG 06.XXX.877-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A):42.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE JAGUARIAÍVA, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 43.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CASTRO, da mesma Subdivisão e Divisão .

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 976-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

FELIPE DAS CHAGAS TSUKAMOTO, RG 15.XXX.341-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A):45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 14.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GOIOERÊ, da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 977-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

GUILHERME AUGUSTO OLIVEIRA FEITOSA DA SILVA, RG 10.XXX.1-3-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A):DELEGACIA DE POLÍCIA DE MANOEL RIBAS, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 39.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE BANDEIRANTES, da 11ª Subdivisão Policial de Cornélio Procopio, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 978-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

JOHN LENON BUTURRE, RG 10.XXX.281-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A):DELEGACIA DE POLÍCIA DE TIBAGI, da 18ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 41.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IRATI, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 979-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

KRYSTIANO TOSHIRO MORIYA NIDAHARA, RG 09.XXX.725-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A):45.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PITANGA, da 14ª Subdivisão Policial de Guarapuava, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 54.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IVAIPORÃ, da 17ª Subdivisão Policial de Apucarana, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 980-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 319/2025, resolve,

REMOVER A PEDIDO

RENANN VINICIUS DE ANDRADE TICIANEL, RG 08.XXX.492-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 16.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE CAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 55.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE MANDAGUARI, da 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 981-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

ADHEMAR DE LIMA ISSI, RG 6.XXX.000-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, da 21ª Subdivisão Policial de Cianorte da Divisão Policial do Interior.

PARA: NÚCLEO DE MARINGÁ, da Divisão Estadual de Combate à Corrupção.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 982-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MATTHEUS PLISKEVSKI GONÇALVES, RG 13.XXX.283-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 41.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IRATI, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 40.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE PALMEIRA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 983-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

REMOVER

MAYCON EDUARDO GALAN, RG 7.XXX.866-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CAMPINA DA LAGOA, da 16ª Subdivisão Policial de Campo Mourão, da Divisão Policial do Interior.

PARA: GRUPO AUXILIAR FINANCEIRO.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 984-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve,

RETIFICAR

a portaria nº 868-DPC, de 12/06/2025, que manteve "**BRUNA ANDREA ZAWALSKI MARTINS**, RG 14.XXX.400-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA; NO(A): DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão de Polícia Especializada. MOTIVO: Para exercer atividades administrativas, conforme Despacho nº 1749/2025, de 30/05/2025, da SEAP/DSS/DPM.",

ONDE SE LÊ: "DELEGACIA DA MULHER DE UNIÃO DA VITÓRIA, da Divisão de Polícia Especializada",

LEIA-SE: "2.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE LARANJEIRAS DO SUL, da Divisão Policial do Interior".

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

PORTARIA Nº 985-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 273/2025, resolve,

REMOVER A PEDIDO

ÂNGELO OLIVEIRA BATISTA DIAS, 16.XXX.826-X, DELEGADO DE POLÍCIA;

DO(A): 57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 36.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE WENCESLAU BRAZ, da 12.ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da mesma Divisão.

DESIGNAR: para Delegado Chefe da 36.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE WENCESLAU BRAZ, da 12.ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior, e para responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de SANTANA DO ITARARÉ e SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, da mesma Subdivisão e Divisão.

DISPENSAR: de Delegado Chefe da 57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 986-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo nº 24.142.760-9, resolve,

D E S I G N A R

ALICE DE SÁ OLIVEIRA, RG 1.XXX.6025-X, Delegada de Polícia de 4ª classe, exercendo suas funções na 57.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CURIÚVA, da 18.ª Subdivisão Policial de Telêmaco Borba, da Divisão Policial do Interior, para responder como Delegada Chefe pela referida unidade policial, e para responder cumulativamente como Delegada Chefe pelas Delegacias de Polícia de FIGUEIRA e SAPOPEMA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 987-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando a Deliberação nº 273/2025, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

HUARLEI AUGUSTO DE OLIVEIRA CHAVES, 16.XXX.165-X, DELEGADO DE POLÍCIA;
DO(A): 36.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE WENCESLAU BRAZ, da 12.ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 37.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI, da mesma Subdivisão e Divisão.

DESIGNAR: para Delegado Chefe da 7.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI, da 12.ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior, e para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de CONSELHEIRO MAIRINCK e JAPIRA, da mesma Subdivisão e Divisão.

DISPENSAR: de Delegado Chefe da 36.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE WENCESLAU BRAZ, da 12.ª Subdivisão Policial de Jacarezinho, da Divisão Policial do Interior, e de responder cumulativamente como Delegado Chefe pelas Delegacias de Polícia de 37.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE IBAITI SANTANA DO ITARARÉ, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, CONSELHEIRO MAIRINCK e JAPIRA, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 988-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 24.169.369-4;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

JUANA CZAP COELHO, RG 5.XXX.000-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DIVISÃO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE CURITIBA, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 993-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 23.686.520-7, resolve,

L O T A R

MARCELO AUGUSTINHO VOICHKI, RG 8175950-2, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CERRO AZUL, da Divisão de Polícia Metropolitana.

FICANDO DISPENSADO(A): GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS II – SITUAÇÕES DIVERSAS.

Motivo: Decisão judicial proferida em 16/05/2025, nos autos de nº 4000146-32.2023.8.16.0038, pela Vara Criminal de Campina Grande do Sul.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 994 - DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo nº 24.060.941-0, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

ROBERTO BATISTA SOARES, RG 4.XXX.574-X, AGENTE DE APOIO;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE CATANDUVAS, da 15.ª Subdivisão Policial de Cascavel, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 8.ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE GUARATUBA, da 01.ª Subdivisão Policial de Paranaguá, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 995-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

L O T A R

FERNANDA SAPELI LEMOS RAMOS, RG 7.XXX.922-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

NO(A): CORREGEDORIA DE ÁREA NORTE, da Corregedoria Geral da Polícia Civil.

FICANDO DISPENSADO DA: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 5.º DISTRITO, da 10.ª Subdivisão Policial de Londrina, da Divisão Policial do Interior.

MOTIVO: Tendo em vista o despacho governamental contido no protocolo 24.114.703-7.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 996-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 24.173.198-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

ELIAS FRANCISCO PIRE, RG 6.XXX.469-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DE POLÍCIA DE ICARAÍMA da 07.ª Subdivisão Policial de Umuarama, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 7.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UMUARAMA, da mesma Divisão. Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 997-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 24.173.198-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

MARIA DE LOURDES RIGOLON DECHICHE, RG 1.XXX.085-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): 7.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE UMUARAMA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE UMUARAMA, da Divisão de Polícia Especializada

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 998-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 64, da Lei Complementar nº 259/2023;

Considerando o protocolo n.º 24.149.070-0;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

GRACIANE CELESTE BERTO MESQUITA, RG 13.XXX.153-X, AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA;

DO(A): DELEGACIA DA MULHER DE ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: DELEGACIA DE CRIMES CONTRA A ECONOMIA E PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, da mesma Divisão.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

81318/2025

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARANÁ
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 050/2025-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto n.º 5.887, de 15 de dezembro de 2005; Decreto n.º 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução n.º 005 de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a Perita Oficial Criminal 40h, KELLY CRISTINA CANCELA, CPF XXX.909.979-XX, da Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunta da Unidade de Execução Técnico-científica (UETC) de Ponta Grossa.

Art. 2º. DESIGNAR a Técnica de Perícia Oficial, RAFAELA DE BRITO FERREIRA MAIA, CPF XXX.093.969-XX, para a Função Privativa Policial simbologia FPP-6, do Quadro Próprio de Peritos Oficiais – QPPO, de Chefe Adjunta da Unidade de Execução Técnico-científica (UETC) de Ponta Grossa.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Luiz Rodrigo Grochocki
Diretor-Geral da Polícia Científica

80755/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.793.127-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1500/2025 – AT/SESP, a anotação do **Décimo Segundo Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 0369/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.983.004/0001-41, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza, conservação e outros, para atender as unidades do 5º Batalhão da Polícia Militar no município de Londrina/PR, visando o reajuste do valor da contratação no percentual de 9,64%, (nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) a partir de 01/02/2025, conforme Aviso nº 05/2025 – DOS/SEAP (fls. 04/10), passando o valor mensal contratual de **R\$ 9.534,14 (nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos)** para **R\$ 10.453,23 (dez mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)**, a partir de 01/02/2025, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 241/242);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de Junho de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

80924/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.816.547-6

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 593 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, no Decreto Estadual nº 6.881/2024 e, ainda, com base na Informação nº 084/2024 – PGE/PRC/AUT (fls. 147/153), atendida conforme a Informação nº 047/2025 (fls. 202) e o Despacho da Divisão de Contratos do DEPPEN (fls. 223), a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 736/2023 – GMS nº 3978/2023, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e o locador CARLOS MURILO PAIVA, inscrito no CPF nº XXX.171.689-XX, representado por NOVO SOL ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF

sob nº. 08.839.021/0001-07, cujo objeto é a locação de imóvel para abrigar a Corregedoria-Geral da Polícia Penal, visando a retificação da Cláusula Terceira do Contrato, conforme minuta contratual acostada às fls. 141/142;

II. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se o locador mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

III. DECLARO que, para o consentimento acima, foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de Junho de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

81199/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.903.966-9

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 13, inciso IX, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nos termos da Informação 1444/2025-AT/SESP, a celebração de contrato, por intermédio desta Secretaria de Estado, entre o Estado do Paraná e a empresa **MARIA DO CARMO PIASETZKI – DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVICOS**, inscrita no CNPJ nº 13.190.691/0001-85, sediada no Município de Araucária/PR, em utilização à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 134/2023, pretendendo a aquisição de pão francês, para atender a demanda do **20º Batalhão de Polícia Militar – 20º BPM**, no valor total de **R\$ 28.710,60 (vinte e oito mil setecentos e dez reais e sessenta centavos)**, conforme Minuta de Contrato acostada às fls. 127/135;

II. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

III. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal, é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 16 de Junho de 2025.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

80713/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 23.822.484-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 1433/2025-AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 0939/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a locadora Sra. TOSHICO NAKAHATI, inscrita no CPF nº XXX.871.479-XX, residente no Município de Maringá/PR, tendo por objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Curitiba, Nº 547, Centro, Município de Loanda/PR, que abriga a 20ª Delegacia Regional de Polícia de Loanda, objetivando, no presente momento, a prorrogação de vigência, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 13/09/2025 à 12/09/2026, com valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme minuta do termo aditivo apresentada (fl. 72);

II. DECLARO que para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade, sendo que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade daqueles que exararam as respectivas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

81119/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.962.419-7

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda, nos termos da Informação nº 1542/2025 – AT/SESP, a anotação do **Primeiro Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 0200/2025, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **PRODUSERV SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.832.629/0001-09, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de serviços de limpeza, asseio, conservação e outros, com seus respectivos insumos, tais como uniformes-epi's, insumos-materiais e equipamentos ferramentas, por meio da metodologia de contratação por postos trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra e pela metodologia de contratação por metros quadrados, para atender a demanda da Corregedoria Geral da Polícia Militar – COGER, visando o reajuste do valor mensal do contrato, no percentual de 9,99% (nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento), conforme Aviso nº 05/2025 – DOS/SEAP (fls.10/16), passando o valor mensal contratual de R\$ 2.325,38 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) para **R\$ 2.557,69 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, a partir de 28/03/2025, na forma da Minuta do Termo de Apostilamento (fls. 835/836);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PRELIMINARMENTE à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

81121/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.508.544-5

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 190, da Lei Federal nº 14.133/21 e nos art. 108, § 3º, inciso II e art. 112, §12, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e ainda, nos termos da Informação nº 1540/2025 – AT/SESP, a anotação do **Segundo Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 0257/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **VMI SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 05.293.074/0001-87, cujo objeto consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, para o equipamento de inspeção corporal raio-x (bodyscan), para atender a

demandas do Complexo Penitenciário de Piraquara e da Cadeia Pública de Guarapuava, visando o reajuste do valor do contrato no percentual de 4,56% (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), referente à apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando o valor mensal contratual para **R\$ 20.702,88 (vinte mil, setecentos e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fl. 86/87).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de junho de 2025.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

81086/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.246.206-0

I. **AUTORIZO**, com fundamento no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 1516/2025 – AT/SESP, a celebração de **Contrato de Locação de Imóvel** a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e a locadora **MASTERKEY LOCAÇÕES E LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.369.960/0001-34, neste ato representada por **CONFRONTO GESTÃO IMOBILIÁRIA S/A**, sediada em Curitiba/PR, representada por **MARIA TEREZA CUNICO DE MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº XXX.265.259-XX, cujo objeto é o imóvel localizado na Rodovia BR 277, nº 14.000, Bairro Borda do Campo, São José dos Pinhais/PR, para a instalação do Pátio de Veículos Apreendidos em São José dos Pinhais/PR, no valor mensal de **R\$ 79.202,54 (setenta e nove mil duzentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 950.430,48 (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme minuta de contrato apresentada às fls. 260/268;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências legais.

Curitiba-Paraná, 17 de junho de 2025

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

81303/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.386.343-2

I. **AUTORIZO**, com fundamento no inciso V, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base na Informação nº 1536/2025 – AT/SESP, a celebração de **Contrato de Locação de Imóvel** a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública** e Francisco Meira Aguiar, portador do CPF nº XXX.019.708-XX e Dalva de Lima Assunção Aguiar, portadora do CPF nº XXX.931.996-XX, residentes na cidade de Curitiba/PR, representados pela **IMOBILIÁRIA CONFRONTO LTDA.**, inscrita no CNPJ 00.334.281/0001-19, cujo objeto é o imóvel localizado na Rua Mateus Leme nº 2626, CEP 80530-010, Centro Cívico, Curitiba/PR, para abrigar o 4º Distrito Policial da Capital, no valor mensal de **R\$ 21.203,00 (vinte e um mil e duzentos e três reais)**, pelo período de 60 (sessenta) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 1.272.180,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e cento e oitenta reais)**, conforme minuta de contrato apresentada às fls. 251/257;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade fiscal que vencerem no decorrer do trâmite administrativo;

IV. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências legais.

Curitiba-Paraná, 16 de junho de 2025

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

80752/2025

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 23.988.734-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e, ainda, nos termos da Informação nº 1509/2025 – AT/SESP, a anotação do **Segundo Termo de Apostilamento**, ao Contrato Administrativo nº 0380/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria e o locador **EDY HEMERSON CONSTANTINO**, inscrita no CPF nº XXX.713.159-XX, que tem por objeto a locação do imóvel que abriga a **Delegacia de Homicídios de Londrina/PR**, visando o reajuste do valor dos alugueres, no percentual total de 8,11% (oito inteiros e onze centésimos por cento), referente à aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), passando o valor mensal contratual para **R\$ 6.486,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**, conforme Minuta do Termo de Apostilamento (fls.56/57);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PRELIMINARMENTE** à formalização do ajuste deve o setor responsável verificar se a empresa contratada mantém todas as condições de habilitação, devendo, inclusive, atualizar as certidões de regularidade que vencerem no decorrer dos trâmites administrativos;

IV. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

V. **ENCAMINHE-SE** ao Centro de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 17 de junho de 2025

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

81065/2025

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 190/2025 – IDR-Paraná

O Diretor Presidente Substituto do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei 20.121 de 2019 c/c inc. XVII do art. 16 do dec. 9177/2021 de 2021 e considerando a denúncia apresentada e devidamente registrada no protocolo nº 24.038.019-6,

RESOLVE:

Art.1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública **C.C.A.N.A** e do empregado público **J.S.R**, ambos integrantes do quadro de carreira do IDR-Paraná, lotados na G.R.H de Curitiba, no cargo de Profissional Graduação Superior e Administrador, respectivamente, para apurar a prática de condutas ocorridas entre agosto e dezembro de 2024 e descritas a seguir, subsumível, em tese, para a servidora, aos incisos I, II, V e VI do art. 279 e III e XV do art. 285, com as sanções, na hipótese de confirmadas as irregularidades, dos incisos II, III e alínea “a” do inciso V, todos da Lei nº 6174 de 1970 e, para o empregado, as alíneas “a” e “b” (mau procedimento) do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – decreto-lei 5.452 de 1943, com as sanções, também, se confirmadas as irregularidades, do *caput* do referido artigo, sem prejuízo de outras transgressões, bem como participações, seja por ação ou omissão de demais servidores, surgidas no decurso das apurações: (i) deixar (a servidora pública) de cumprir integralmente sua jornada de trabalho, seja pela ausência em determinados dias na repartição, ou entrando mais tarde e saindo mais cedo, mas com o registro de ponto eletrônico sempre regular, fruto de registro praticado de maneira fraudulenta pelo empregado público, utilizando-se das senhas fornecidas pela servidora pública; (ii) realização de viagens (ambos), por cidades do interior do estado, sob a justificativa de trabalho, mediante o recebimento de diárias, mas sem a devida caracterização dos seus objetivos.

I. Refere-se a denúncia apresentada no Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias, da Controladoria Geral do Estado - SIGO, atendimento nº 91171/2025, fls. 1/11 do protocolo nº 24.038.019-6.

Art.2º DESIGNAR para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro nominado, os seguintes servidores e empregados públicos: I. Paulo Vicente Contador Zaccheo – RG nº 13.XXX.293-X/PR; II. Luciano Grillo Gil – RG nº 7.XXX.202-X/PR; III. Romeu Gair – RG nº 4.XXX.062-X/PR, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do processo, nos termos da Lei 20.656 de 2021.

Art.3º DAR ciência da constituição da Comissão Processante às chefias imediatas dos seus respectivos membros, assim como a dos servidores (empregado) públicos objetos do PAD.

Art.4º DETERMINAR que os trabalhos sejam iniciados no prazo de até (três) dias úteis, contados a partir da publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Paraná e concluído em 60 (sessenta) dias, a fluir de seu início.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 12 de junho de 2025.
Diniz Dias Dôliveira
Diretor Presidente Substituto

81172/2025

AGEPAR

PORTARIA Nº 33/2025-AGEPAR

**designa servidores responsáveis pelo
setor de Almoxarifado da Agepar**

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná - Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 05 de maio de 2020, e o art. 24, incs. II e III do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar),

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO ROBERTO SILVEIRA**, RG n.º 4.XXX.637/PR, como responsável pelo setor de Almoxarifado da AGEPAR e, como suplente, **DIMITRI SABBADINI HAGY**, RG n.º 9.XXX.629-3, com as seguintes atribuições:

- a) receber e conferir os materiais adquiridos ou cedidos de acordo com o respectivo documento de compra (Nota de Empenho e Nota Fiscal) ou equivalentes;
- b) estabelecer as necessidades de aquisição dos materiais de consumo, para fins de reposição de estoque, bem como solicitar tal aquisição, visando suprir as necessidades operacionais das unidades integrantes da estrutura organizacional da AGEPAR;
- c) receber, conferir, armazenar e registrar os materiais em estoque, utilizando o Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS/SEAP;
- d) atestar o recebimento dos materiais, encaminhando as notas fiscais para pagamento à Coordenadoria Orçamentária e Financeira/AGEPAR;
- e) elaborar estatísticas de consumo por materiais e centros de custos para previsão de compras;
- f) elaborar relatório mensal do almoxarifado;
- g) viabilizar o inventário anual dos materiais estocados;
- h) executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 057/2021 e 097/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de junho de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

81370/2025

PORTARIA Nº 34/2025-AGEPAR

**Designa servidores para exercerem as
funções de Gestor e Fiscal de contrato
firmado pela Agência Reguladora de
Serviços Públicos Delegados do Paraná –
Agepar.**

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 24, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CLAUDIA MIROES NAZARIO**, RG n.º 11.XXX.679-X, para exercer a função de Gestora, a servidora **ELIANA LEAL FERREIRA HELLVIG**, RG n.º 6.XXX.076-X, para atuar como suplente de Gestora, e o servidor **DIMITRI SABBADINI HAGY**, RG n.º 9.XXX.692-X para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 9132/2024, firmado com a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 14.983.004/0001-41, constante no processo administrativo n.º 23.204.948-8, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 130/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

81384/2025

PORTARIA Nº 35/2025-AGEPAR

**Designa servidores para exercerem as
funções de Gestor e Fiscal de contrato
firmado pela Agência Reguladora de
Serviços Públicos Delegados do Paraná –
Agepar.**

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 24, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **PAULO ROBERTO SILVEIRA**, RG n.º 4.XXX.637-X, para exercer a função de Gestor, e o servidor **WANCIEL BATISTA GALVÃO**, RG n.º 13.XXX.321 -X para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 3026/2020, firmado com a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ sob o n.º 05.340.639 /0001-30;

Art. 2º Revoga-se a Portaria n.º 11/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)
Rubens Bueno
Diretor-Presidente

81394/2025

PORTARIA Nº 36/2025-AGEPAR

**Designa servidores para exercerem as
funções de Gestor e Fiscal de contrato
firmado pela Agência Reguladora de
Serviços Públicos Delegados do Paraná –
Agepar.**

O **Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 29, § 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 222, de 5 de maio de 2020, e o art. 24, incisos II e III, do Anexo ao Decreto Estadual n.º 6265, de 24 de novembro de 2020 (Regulamento da Agepar), e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 3º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBERTO SILVEIRA, RG n.º4.XXX.637-X, para exercer a função de Gestor, e o servidor WANCIEL BATISTA GALVÃO, RG n.º 13.XXX.321 -X para exercer a função de Fiscal, do Contrato n.º 2507/2020, firmado com a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30; constante no processo administrativo de protocolo n.º 15.588.517-3, nos termos dos artigos 10 e 11 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2025

(assinado nos termos do art. 38 do Decreto n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

81413/2025

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 12 JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nova estrutura tarifária e atualização do preço do gás canalizado fornecido pela Companhia Paranaense de Gás - COMPAGAS.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DELEGADOS DO PARANÁ – Agepar, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 222/2020, em especial no Art. 2º, parágrafo 1º, inciso X, no Art. 3º, no Art. 5º, e no Art. 6º, inciso VIII bem como no Decreto Estadual n.º 6.265/2020 – Regulamento da Agepar, e **considerando**:

- a) a prorrogação do contrato de concessão para exploração dos serviços de distribuição de gás canalizado, firmado na data de 26 de dezembro de 2022, entre o Estado do Paraná e a Companhia Paranaense de Gás - Compagas;
- b) os valores da TUSD, EC e EL, aprovados por meio da Resolução Agepar n.º 33/2024, e que compõem a TUSD-C e TUSD-L
- c) o pedido de atualização do preço de venda do gás formulado pela Compagas, constante no protocolo n.º 23.402.433-7;
- d) a deliberação do Conselho Diretor/Agepar, conforme ATA n.º 12/2025 – da REUNIAO ORDINÁRIA, realizada em 10 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a estrutura tarifária da COMPAGAS, incluindo os segmentos de Transporte Público e Frotas, a vigorar a partir do dia **1º de maio de 2025**.

Art. 2º A fixação ou cobrança de tarifas por segmento e faixa de consumo em valores inferiores aos homologados nesta Resolução serão consideradas liberalidade da Concessionária e não poderão onerar os demais usuários, nem poderão gerar compensações futuras em seu favor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de junho de 2025.

(assinado nos termos do art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Alex Sandro Noel Nunes
Conselheiro Relator

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Rubens Bueno
Diretor-Presidente

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 23/2025-AGEPAR, DE 12 DE JUNHO DE 2025

1. Tarifas do mercado cativo

1.1 Tabela Segmento Comercial

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0,0000	10,0000	R\$ 48,23	2,9058	2,2784	-0,0291049	5,1551
10,0001	20,0000	R\$ 48,23	2,4750	2,2784	-0,0291049	4,7242
20,0001	40,0000	R\$ 48,23	2,4549	2,2784	-0,0291049	4,7042
40,0001	80,0000	R\$ 48,23	2,4289	2,2784	-0,0291049	4,6782
80,0001	160,0000	R\$ 144,68	2,3848	2,2784	-0,0291049	4,6341
160,0001	320,0000	R\$ 144,68	2,1543	2,2784	-0,0291049	4,4036
320,0001	640,0000	R\$ 144,68	1,5030	2,2784	-0,0291049	3,7523
640,0001	1.280,0000	R\$ 144,68	1,0020	2,2784	-0,0291049	3,2513
1.280,00	9.999.999.999.999.00	R\$ 144,68	0,9018	2,2784	-0,0291049	3,1511

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.2 Tabela Segmento Gás Natural Comprimido (GNC)

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
Única	0,2046	2,2784	-0,0291049	2,4539

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.3 Tabela Segmento Industrial

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
-	50,0000	1,3527	2,2784	-0,0291049	3,6020
50,0001	100,0000	0,8918	2,2784	-0,0291049	3,1411
100,0001	500,0000	0,8617	2,2784	-0,0291049	3,1110
500,0001	2.000,0000	0,8467	2,2784	-0,0291049	3,0960
2.000,0001	16.000,0000	0,7625	2,2784	-0,0291049	3,0118
16.000,0001	32.000,0000	0,4810	2,2784	-0,0291049	2,7303
32.000,0001	64.000,0000	0,4509	2,2784	-0,0291049	2,7002
64.000,0001	99.999.999.99 9,00	0,4008	2,2784	-0,0291049	2,6501

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.4 Tabela Segmento Interruptível

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
Única	R\$ 8.059,64	2,0439	2,2784	-0,0291049	4,2932

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.5 Tabela Segmento Residencial – Medição individual

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0	0,0333	R\$ 16,62	0,0000	2,2784	-0,0291049	2,2493
0,0334	0,1000	R\$ 16,62	5,6112	2,2784	-0,0291049	7,8605
0,1001	0,4000	R\$ 16,62	3,2064	2,2784	-0,0291049	5,4557
0,4001	0,6000	R\$ 16,62	2,9058	2,2784	-0,0291049	5,1551
0,6001	1,3333	R\$ 16,62	3,9078	2,2784	-0,0291049	6,1571
1,3334	9.999.999.999,00	R\$ 16,62	3,5070	2,2784	-0,0291049	5,7563

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.6 Tabela Segmento Residencial – Medição coletiva

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0	3	R\$ 48,23	3,7923	2,2784	-0,0291049	6,0416
3,0001	60,0000	R\$ 48,23	2,9011	2,2784	-0,0291049	5,1504
60,0001	90,0000	R\$ 48,23	2,2193	2,2784	-0,0291049	4,4686
90,0001	999999999999,0000	R\$ 144,68	2,8852	2,2784	-0,0291049	5,1344

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.7 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV) (Postos)

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
-------	------------------------------------	--	--	--------------------------------------

Única	0,4810	2,2784	-0,0291049	2,7303
-------	--------	--------	------------	--------

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.8 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (Transporte Público)

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m ³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m ³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m ³	Tarifa a partir de Mai./25 R\$/m ³
Única	0,2500	2,2784	-0,0291049	2,4993

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.9 Tabela Segmento Gás Natural Veicular GNV (Frotas)

Faixa	TUSD variável + EC R\$/m ³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m ³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m ³	Tarifa a partir de Mai/25 R\$/m ³
Única	0,2500	2,2784	-0,0291049	2,4993

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.10 Tabela Segmento Cogeração

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0	5.000,0000	0,7441	2,2784	-0,0291049	2,9934
5.000,0001	10.000,0000	0,6355	2,2784	-0,0291049	2,8848
10.000,0001	30.000,0000	0,5457	2,2784	-0,0291049	2,7950
30.000,0001	70.000,0000	0,5009	2,2784	-0,0291049	2,7502
70.000,0001	105.000,0000	0,3812	2,2784	-0,0291049	2,6305
105.000,0001	200.000,0000	0,3524	2,2784	-0,0291049	2,6017
200.000,0001	1.000.000,0000	0,3136	2,2784	-0,0291049	2,5629
1.000.000,0001	9.999.999.999.999,00	0,2797	2,2784	-0,0291049	2,5290

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

"Notas:

1) Valores ex-impuestos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm))

1.11 Tabela Segmento Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0	128.000,0000	0,3438	2,2784	-0,0291049	2,5931
128.000,0001	192.000,0000	0,1842	2,2784	-0,0291049	2,4335
192.000,0001	256.000,0000	0,1277	2,2784	-0,0291049	2,3770
256.000,0001	320.000,0000	0,0758	2,2784	-0,0291049	2,3251
320.000,0001	384.000,0000	0,0653	2,2784	-0,0291049	2,3146
384.000,0001	448.000,0000	0,0542	2,2784	-0,0291049	2,3035
448.000,0001	512.000,0000	0,0387	2,2784	-0,0291049	2,2880
512.000,0001	9.999.999.999.999,00	0,0310	2,2784	-0,0291049	2,2803

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.12 Tabela Segmento Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0	60.000,0000	0,5511	2,2784	-0,0291049	2,8004
60.000,0001	80.000,0000	0,2505	2,2784	-0,0291049	2,4998
80.000,0001	120.000,0000	0,2405	2,2784	-0,0291049	2,4898
120.000,0001	250.000,0000	0,2305	2,2784	-0,0291049	2,4798
250.000,0001	500.000,0000	0,1202	2,2784	-0,0291049	2,3695
500.000,0001	1.000.000,0000	0,1002	2,2784	-0,0291049	2,3495
1.000.000,0001	9.999.999.999.999,00	0,0310	2,2784	-0,0291049	2,2803

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.13 Tabela Segmento Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
0	500	1,0369	2,2784	-0,0291049	3,2862
500,0001	1.000,0000	0,8566	2,2784	-0,0291049	3,1059
1.000,0001	2.000,0000	0,4275	2,2784	-0,0291049	2,6768
2.000,0001	4.000,0000	0,4238	2,2784	-0,0291049	2,6730
4.000,0001	8.000,0000	0,3950	2,2784	-0,0291049	2,6443
8.000,0001	16.000,0000	0,3551	2,2784	-0,0291049	2,6044
16.000,0001	32.000,0000	0,2995	2,2784	-0,0291049	2,5488
105.000,0001	9.999.999.999.999,00	0,2732	2,2784	-0,0291049	2,5225

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

1.14 Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³	Preço do Gás (moléc. + transp.) R\$/m³	Parcela de Recuperação da Conta Gráfica R\$/m³	Tarifa a partir de Fev./25 R\$/m³
Única	R\$ 127.519,05	0,07074	2,2784	-0,0291049	2,3200

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2. Tarifas do mercado livre

2.1 Tabela Segmento Comercial

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m³
-	10,0000	R\$ 48,23	2,8379
10,0001	20,0000	R\$ 48,23	2,4171
20,0001	40,0000	R\$ 48,23	2,3975
40,0001	80,0000	R\$ 48,23	2,3721
80,0001	160,0000	R\$ 144,68	2,3290
160,0001	320,0000	R\$ 144,68	2,1039

320,0001	640,0000	R\$ 144,68	1,4679
640,0001	1.280,0000	R\$ 144,68	0,9786
1.280,0001	9.999.999.999,00	R\$ 144,68	0,8807

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.2 Tabela Segmento Gás Natural Comprimido (GNC)

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	0,1998

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.3 Tabela Segmento Industrial

Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m³
-	50,0000	1,3211
50,0001	100,0000	0,8709
100,0001	500,0000	0,8416
500,0001	2.000,0000	0,8269
2.000,0001	16.000,0000	0,7447
16.000,0001	32.000,0000	0,4697
32.000,0001	64.000,0000	0,4404
64.000,0001	99.999.999,99,00	0,3914

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.4 Tabela Segmento Interruptível

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	R\$ 8.059,64	1,9961

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.5 Tabela Segmento Residencial – Medição Individual

Faixas m³/dia		TUSD FIXA	TUSD variável + EC R\$/m³
-	0,0333	R\$ 16,62	0,0000
0,0334	0,1000	R\$ 16,62	5,4800
0,1001	0,4000	R\$ 16,62	3,1315
0,4001	0,6000	R\$ 16,62	2,8379
0,6001	1,3333	R\$ 16,62	3,8165
1,3334	9.999.999,99,00	R\$ 16,62	3,4250

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)''

2.6 Tabela Segmento Residencial – Medição Coletiva

Faixas m³/dia		TUSD FIXA		TUSD variável + EL R\$/m³
-	3,0000	R\$	48,23	3,7037
3,0001	60,0000	R\$	48,23	2,8333
60,0001	90,0000	R\$	48,23	2,1674
90,0001	9.999.999.999.999,00	R\$	144,68	2,8177

Nota do Faturamento: Termo fixo aplicado por faixa e Termo variável calculado em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)''

2.7 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV) (Postos)

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	0,4697

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)''

2.8 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV) (Transporte Público)

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	0,2500

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)''

2.9 Tabela Segmento Gás Natural Veicular (GNV) (Frotas)

Faixa	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	0,2500

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)''

2.10 Tabela Segmento Cogeração

Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m³
-	5.000,0000	0,7267
5.000,0001	10.000,0000	0,6206
10.000,0001	30.000,0000	0,5330
30.000,0001	70.000,0000	0,4892
70.000,0001	105.000,0000	0,3723
105.000,0001	200.000,0000	0,3442
200.000,0001	1.000.000,0000	0,3063

1.000.000,0001	9.999.999.999.999,00	0,2732
----------------	----------------------	--------

Nota do Faturamento: Tarifa aplicada por faixa.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)

2.11 Tabela Segmento Unidades de Produção de Fertilizantes e Instalações de Refino de Petróleo Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m³
-	128.000,0000	0,3139
128.000,0001	192.000,0000	0,1682
192.000,0001	256.000,0000	0,1166
256.000,0001	320.000,0000	0,0692
320.000,0001	384.000,0000	0,0596
384.000,0001	448.000,0000	0,0495
448.000,0001	512.000,0000	0,0354
512.000,0001	9.999.999.999.999,00	0,0283

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.12 Tabela Segmento Grandes Usuários Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m³
-	60.000,0000	0,5382
60.000,0001	80.000,0000	0,2446
80.000,0001	120.000,0000	0,2349
120.000,0001	250.000,0000	0,2251
250.000,0001	500.000,0000	0,1174
500.000,0001	1.000.000,0000	0,0979
1.000.000,0001	9.999.999.999.999,00	0,0303

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.13 Tabela Segmento Matéria Prima Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 70.000 m³/dia

Faixas m³/dia		TUSD variável + EL R\$/m³
-	500,0000	1,0126
500,0001	1.000,0000	0,8365
1.000,0001	2.000,0000	0,4176
2.000,0001	4.000,0000	0,4138
4.000,0001	8.000,0000	0,3857
8.000,0001	16.000,0000	0,3468
16.000,0001	32.000,0000	0,2925
32.000,0001	105.000,0000	0,2804
105.000,0001	9.999.999.999.999,00	0,2669

Nota do Faturamento: Tarifa calculada em cascata.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

2.14 Tabela Segmento Termelétrico Quantidade Diária Contratada (QDC) Acima de 500.000 m³/dia

Faixa	TUSD FIXA	TUSD variável + EL R\$/m³
Única	R\$ 127.519,05	0,0653

Nota do Faturamento: a tarifa é apurada por faixa de consumo.

"Notas:

1) Valores ex-impostos

2) Valores para Gás Natural referido nas seguintes condições:

Poder Calorífico Superior = 9.400 kcal/m³ (39.348,400kJ/m³ ou 10,932 kWh/m³)

Temperatura = 293,15 K (20° C)

Pressão = 101.325 Pa (1 atm)"

80974/2025

Em Tempo

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1086/2025

Determina a realização de auditoria em Estabelecimento de Saúde localizado no município de Jacarezinho – Paraná e designa o corpo técnico para o referido processo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o Decreto Estadual nº 5.711, de 24 de maio de 2022, que no capítulo IX, regulamenta o Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação e estabelece no artigo 570, parágrafo único que “para o desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário Estadual de Saúde”,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de auditoria na Santa Casa Misericórdia de Jacarezinho, CNES 2783800, em atendimento à demanda da Associação dos Municípios do Norte Pioneiro (AMUNORPI), secretários municipais de saúde e lideranças locais e, designar a equipe técnica responsável pelo processo.

Art. 2º A auditoria será realizada de forma direta pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Ficam designadas as seguintes servidoras: Daniele Silveira Viana, CPF nº 823.xxx.xxx-20, Camila de Moura e Costa, CPF nº 033.xxx.xxx-17 e Gerusa Helena Machado, CPF nº 073.xxx.xxx-16.

Art. 4º Fica designada como apoio operacional a servidora Cleunice Becker Franco, CPF nº 017.xxx.xxx-95.

Art. 5º Ficam designadas como apoio técnico especializado da área de vigilância sanitária as servidoras Viviane do Rocio Janz Moretti, CPF nº 060.xxx.xxx-10 e Ana Lídia Lagner, CPF nº 804.xxx.xxx-87.

Art. 6º A atividade de auditoria será coordenadora pela servidora Daniele Silveira Viana, CPF nº 823.xxx.xxx-20, sob a supervisão da coordenadora estadual de auditoria, Maria L. Krolivovski, CPF xxx 517.xxx -78.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá sua vigência até a conclusão da auditoria, após a emissão do relatório final.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

81517/2025

RESOLUÇÃO SESA Nº 1087/2025

Determina realização de auditoria em Estabelecimento de Saúde localizado no município de Londrina – Paraná e designa o corpo técnico para o referido processo.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº

21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o Decreto Estadual nº 5.711, de 24 de maio de 2022, que no capítulo IX, regulamenta o Sistema Estadual de Auditoria e Avaliação e estabelece no artigo 570, parágrafo único que “para o desempenho dessas atividades os profissionais serão designados por ato próprio do Secretário Estadual de Saúde”,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de auditoria na Irmandade da Santa Casa de Londrina – ISCAL/Hospital Infantil Sagrada Família, em atendimento à demanda da 24ª Promotoria de Justiça de Londrina – Proteção aos Direitos Humanos, à Saúde Pública, à Saúde do Trabalhador e à Educação e, designar a equipe técnica responsável pelo processo.

Art. 2º A auditoria será realizada de forma compartilhada entre Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Secretaria Municipal de Saúde de Londrina.

Art. 3º Ficam designadas as seguintes servidoras estaduais: Beatriz Ferreira Oliveira CPF nº 583. xxx.xxx-00 e Maisa Cristina Mendes, CPF 794.xxx.xxx-00.

Art. 4º Ficam designados os seguintes servidores indicados pelo município de Londrina: Carlos Alcantara, CPF nº 021.xxx.xxx-61 e Carla Ransolin Vardanega, CPF nº 007.xxx.xxx-09.

Art. 5º Ficam designadas como apoio técnico especializado da área financeira da SESA/PR, as servidoras Elenir Mosés Bueno, CPF nº 349.xxx.xxx-68 e Marilda Keller Zarpelon, CPF 414.xxx.xxx-59.

Art. 6º A coordenação da atividade será da servidora Beatriz Ferreira Oliveira CPF nº 583. xxx.xxx-00 sob a supervisão da coordenadora estadual de auditoria, Maria L. Krolivovski, CPF 014.xxx.xxx-78

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá sua vigência até a conclusão da auditoria, após a emissão do relatório final.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

81518/2025

